

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO 22/17

DECRETO Nº 22, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Determina, emergencialmente, providências para contenção de despesas, estabelece normas e diretrizes administrativas para toda a Administração Pública do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 000298/2017/TCE, que detectou

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo****1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo****2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva****3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes****4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes****5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo****SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves****2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima****TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes****2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti****CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva****CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza****CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino****CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza****CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a extrapolação do limite estabelecido na LRF, art. 20, III, "b", para a despesa total com pessoal;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 2017/0000396464, expedida pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Afonso Bezerra que detectou que o município de Afonso Bezerra atingiu o percentual de 58,85% (cinquenta e oito vírgula oitenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL com gastos de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos, imediatamente, em no mínimo 10% (dez por cento) os vencimentos dos cargos em comissão, à exceção dos servidores nomeados como coordenadores, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, inclusive os vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão cujo percentual acima mencionado atinja valor menor que o salário mínimo, terão a redução limitada ao patamar deste, nos termos do art. 7º, VII, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica proibido a contratação de pessoal por tempo determinado, conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, até o município adequar-se à situação de normalidade quanto ao comprometimento de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, na forma do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Os contratos de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que se encontram vigentes deverão, imediatamente, ser rescindidos em no mínimo 10% (dez por cento), observando-se os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:A519B9F6**LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **30/10/2017 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos de informática, (Computador, Estabilizador e Impressora), destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:114A5C80

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação no dia **30/10/2017 às 11h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de contêineres e papelarias seletivas, destinados a secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:A2DDAD48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período de dia 13 de outubro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o paciente PEDRO AUGUSTO PAZ RIBEIRO para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11, de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E55D000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a)) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1425, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Brasília/DF, a importância de R\$ 2.534,00 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 16 a 19 de outubro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27EE8640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr.^a **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Brasília/DF, a importância de R\$ 3.801,00 (três mil, oitocentos e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-*, Conta Corrente 27.999-4, referente a Diária no período de 16 a 19 de outubro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de outubro de 2017..

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:390F813E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao empregado terceirizado **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Brasília/DF, a importância de R\$ 1.267,00 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período de 16 a 19 de outubro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade, ficando-lhe atribuído 3 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de outubro de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1D81740E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2017, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de Plantões Médico no Município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da SAMMS - SERVICOS AMBULATORIAS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS - R\$ 900.000,00.

Almino Afonso - RN, 11 de outubro de 2017.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:517C0C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 08/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) O Secretário Municipal de Administração de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 005/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) DIÁRIAS no valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a(o) servidor(a) WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM, matrícula nº 003, ocupante do cargo/função de PREFEITO MUNICIPAL deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, no(s) dia(s) 17, 18 e 19 de outubro de 2017, com objetivo primeiro de verificar as pendências do Município junto ao Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE), também diligenciando nos Ministérios da Saúde (“Academia da Terceira Idade”), Cultura e Turismo, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MATHEUS SILVA CARLOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9877C460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 09/2017

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 005/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) DIÁRIAS no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a(o) servidor(a) GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO, matrícula nº 315, ocupante do cargo/função de Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA/DF, no(s) dia(s) 17, 18 e 19 de outubro de 2017, com objetivo primeiro de verificar as pendências do Município junto ao Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE), também diligenciando nos Ministérios da Saúde (“Academia da Terceira Idade”), Cultura e Turismo, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 16 de outubro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:54C3908C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MAGNOS ADELINO BATISTA DE SOUZA
CPF:874.677.394-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA FÍSICA, PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PODA ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS BEM COMO AS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS (PRAÇAS, CRECHES, ESCOLAS E DEMAIS ESPAÇOS/PRÉDIOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

02.005 –SEC.MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.

AÇÃO:2019–Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e Canteiros.

NATUREZA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 16 de outubro até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 16 de outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:677CC251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 151/2017 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. FABIANO GOMES MARTINS para o Cargo de Técnico de Informática da Secretaria Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:34820CC4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 150/2017 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. JOVITO JOSE DE OLIVEIRA NETO do Cargo de Secretário Municipal de Esporte.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:4306B23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0082/2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.100/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.100/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação orçamentária.

02 – Poder Executivo

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
16	Iluminação Pública				
2.65	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte	1121	RS	9.500,00
Total				RS	9.500,00
Total Geral da Suplementação				RS	9.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
8	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
27	Assistência à Criança e ao Adolescente				
2.15	Manutenção do Programa Pérolas do Apodi				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte	1000	RS	9.500,00
Total				RS	9.500,00
Total Geral da Anulação					9.500,00

Apodi/RN, em 16 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2D07B4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 28080002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de dois bombas modelos BHS 511-09 e BHS 511-13 para os motores trifásicos de 10 e 14 CVs, respectivamente, destinados às comunidades de Laje do Meio e Bacurau I, haja vista a escassez de água potável nessas comunidades.

VALOR TOTAL: R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO:

79 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 23 . 1.40 . 0 . 339030 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28/08/2017 à 11/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:DEEED0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 575/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

“Denomina nome de rua na sede do município de Baraúna e dá outras providências.”

Eu **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua: LUZIA DANTAS DA SILVA, a rua PROJETADA “A” limitando-se ao sentido ao Leste da rua Maria Justina e ao Sul do terreno de João Alexandre, localizada na comunidade do Juremal, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 02 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:EA9D25EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 002/2017**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA – RN E A LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE (LDB).

Aos 16 dias do mês de outubro de 2017, na cidade de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede e foro na cidade de Baraúna - RN, situada à Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro – Baraúna - RN, CEP 59695-000, doravante denominada **Prefeitura**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lúcia Maria Fernandes do Nascimento, portadora do CPF 096.424.804-25 e de outro lado, a Liga Desportiva Baraunense, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.453.398/0001-72, com sede e foro na cidade de Baraúna - RN, situada à Rua Francisco Antônio, 246, Centro - Baraúna, CEP 59695-000, doravante denominada **Liga Desportiva**, neste ato representada pelo Senhor Manoel Erisberto Dantas Alves, portador do CPF nº 595.082.304-44, resolvem celebrar este Ato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação financeira por parte da Prefeitura com o objetivo precípuo de fomentar as atividades da **Liga Desportiva** destinadas ao desenvolvimento de práticas desportivas no âmbito do município de Baraúna - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

1. São obrigações da Prefeitura:

- Efetuar a transferência dos recursos de que trata a cláusula anterior, de acordo com o disposto nas cláusulas terceira, quarta e quinta do presente Convênio;
- Supervisionar e acompanhar a aplicação dos recursos, mediante o exame de relatórios e visitas de avaliação;
- Executar o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como de assumir a execução no caso de paralisação por motivo de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2. São obrigações da Liga Desportiva:

- Apresentar Plano de Trabalho que comprove a intenção da aplicação dos recursos;
- Utilizar os recursos do presente Convênio, exclusivamente na consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela **Prefeitura**;
- Promover a restituição de eventual saldo de recursos à **Prefeitura**, na data da conclusão ou extinção do presente Convênio;
- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto na legislação pertinente;
- Restituir à **Prefeitura** o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;

II) quando a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido;
 III) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

g) Assumir a execução do programa no caso de paralisação por qualquer motivo que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Prefeitura transferirá à **Liga Desportiva** a importância de R\$ 6.000,000 (seis mil reais), destinada ao cumprimento do objeto do presente Convênio, tendo por base o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro:

O desembolso sempre será baseado no Plano de Trabalho previamente aprovado pela **Prefeitura**;

Parágrafo segundo:

No caso da necessidade de aumento do valor a ser desembolsado superar o pactuado nesta Cláusula, a **Liga Desportiva** solicitará suplementação de recursos, que uma vez aprovado, será repassado no mês seguinte ao da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da Prefeitura com o presente Convênio será suportada pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desporto:

Unidade Orçamentária:

02.016 – Sec. Mun. Do Desporto

Ação: 2051 Manutenção das Atividades Desportivas

Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos liberados pela **Prefeitura** deverão ser repassados à **Liga Desportiva** através de ordem bancária para a conta corrente nº 18.253-2 – Agência – 2828-2 – Banco do Brasil S/A, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho previamente aprovado pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Liga Desportiva** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Prefeitura, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto na aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento, mantida a documentação comprobatória arquivada no próprio local em que foi contabilizada, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, com vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, mediante assentimento dos partícipes, ser alterado por intermédio de Termo Aditivo ou rescindido, automaticamente, independente do instrumento de sua formalização, por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexecutável ou, ainda, pela denúncia de

um dos partícipes, desde que precedida de aviso, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único:

Ocorrendo qualquer hipótese que implique rescisão, os recursos transferidos, então utilizados pela **Liga Desportiva**, serão restituídos à **Prefeitura** pelo saldo existente à época da rescisão, previamente aprovada a aplicação dos recursos efetivamente utilizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam os partícipes as seguintes condições gerais:

I) Excepcionalmente admitir-se-á à **Liga Desportiva** propor a reformulação do Plano de Trabalho que será previamente apreciado pela unidade técnica e submetida à aprovação da **Prefeitura**, vedada a mudança do objeto;

II) Todas as comunicações ao presente Convênio serão efetuadas por escrito, com devida comprovação;

III) As decisões dos representantes dos partícipes, devidamente credenciados, bem como ocorrências que possam ter implicações sobre o presente Convênio ou Termo Aditivo, constarão de documentos assinados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna - RN, para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Baraúna – RN 16 de outubro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

MANOEL ERISBERTO DANTAS ALVES

Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:9550A768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 202/2017**

Bento Fernandes/RN, de 13 de Outubro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Jobson Aron Rocha Ferreira;
Cargo/Função: Assessor de Planejamento.

Quantidade: 04 (quatro) diárias;

Destino: Brasília/DF;

Data: 16 a 19 de Outubro de 2017;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: Em companhia do Exmo. Prefeito realizar visitas aos Ministérios, para viabilizar liberação de emendas parlamentares para o município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:70246848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2017**

Bento Fernandes/RN, de 16 de Outubro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ANA MIRELLE DE MEDEIROS R RIBEIRO;

Cargo/Função: Enfermeiro.

Quantidade: duas diárias e meia;

Destino: Touros/RN

Data: 16 a 19 de Outubro de 2017;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: participação na Capacitação para Busca Ativa de Casos de Tracoma através da Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica nos dias 16 a 18 de outubro de 2017, no município de Touros/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:EA8DF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25080001/17 - Pregão Presencial nº 027/2017 - **CONTRATO Nº** 20170188 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PC DIGITAL E INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua: Vereador Euclides Cavalcante, nº 93 - 1º Andar - Bairro: Santa Águeda - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000; CNPJ: 18.560.875/0001-03. **OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática e periféricos, incluindo os equipamentos de utilização no gerenciamento e distribuição de dados da rede de internet, para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 02/10/2017 à 01/10/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. José Walter Pereira do Nascimento, CPF nº 022.613.944-11. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:40D45827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 168, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, ISAAC AMAZONAS BEZERRA DE MELO, inscrito no CPF nº 084.582.294-20, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA**, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:570B4246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 169, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **ELISANIO ARAUJO**, inscrito no CPF nº 915.201.694-34, do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:ADDC29EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 171, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **JOSÉ ELIAQUIM GOMES DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 085.383.804-60, do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:8FFFDEDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 172, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ ELIAQUIM GOMES DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 085.383.804-60, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:FF99349B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Sr. **MARCELO DA FONSECA LOPES**, inscrito no CPF nº 052.860.414-77, do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:59171F7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 173/2017-SMAP/PMBS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 0125/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. Maria Erivanice Francisco, CPF 737.230.614-00, Secretária Municipal de Governo, Matrícula 122.338-0, 50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) diária ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para compensar suas despesas com alimentação e deslocamento na participação de Evento eSocial: Uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, no dia 17/10/2017, das 08:30 as 17:30H, promovido em parceria do Comitê Gestor do eSocial e o TRT da 21ª região, a ser realizado no Auditório da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte (OAB/RN), em Natal/RN.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Publique-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.339-9

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:307B0749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 040/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 040/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL, **abertura** dia 27 de outubro 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Antonio Alves Pessoa, nº 1066, Centro, Brejinho-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Brejinho/RN, em 16 de outubro de 2017

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:94B8B647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 036/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 036/2017**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS**, realizado em 04/10/2017, com o seguinte resultado: A licitante **MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS-ME- CNPJ (MF) 09.449.515/0001-48**, foi a licitante vencedora no Valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**,

Brejinho/RN. Em 16 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:74C1E848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 037/2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 037/2017**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, realizado em 04/10/2017, com o seguinte resultado: A licitante **FLOR E OLIVEIRA LTDA- CNPJ (MF) 12.689.295/0003-04**, foi a licitante vencedora no Valor total de **R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais)**,

Brejinho/RN. Em 16 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:83DD0D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HABILITAÇÃO TP 03/2017

TOMADA DE PREÇO N.º003/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º03/2017, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS. EMPRESA HABILITADA: SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ:09.029.248/0001-50 PETROGÁS – SERVIÇOS TECNICOS LTDA CNPJ:03.138.148/0001-85 E H.S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 15.033.936/0001-96. **EMPRESAS INABILITADAS:** TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA-ME, CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ:18.043.439/0001-67: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:06.176.355/0001-12; DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME CNPJ:26.620.865/0001-44 ; A B AGOSTINHO - ME CNPJ:26.772.105/0001-52 ; VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ:07.605.255/0001-27 ; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:21.052.876/0001-51 E PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ: 04.500.540/0001-95 A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 COM A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N.º2) NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, N.º1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.**

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3E889ADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 03/2017

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017- AVISO AOS INTERESSADOS

A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de brejinho/RN, torna público, que a empresa a IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:06.176.355/0001-12 impetrou impugnação ao edital, o qual foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. a comissão informa ainda que o processo licitatório se encontra com vistas abertas diariamente na sala de licitações, sede da prefeitura municipal de Brejinho, endereço: Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN. No horário de 08:00 às 13:00 horas

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:24C6CE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2017 - SME

O Município de Caiçara do Rio do Vento, CNPJ 08.351.189/0001-05, por meio da Sua Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – SMEC torna Público o Edital da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2017 - SMEC.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

Data de abertura das Propostas: 27 de outubro de 2017.

Hora: 10h00min (Dez horas)

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sede do Executivo Municipal – Rua São Sebastião, SN – Centro – Caiçara do Rio do Vento – CEP: 59540-00.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, sede da Comissão Permanente de Licitações e no endereço eletrônico:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de outubro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DDC22054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 149/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME. CNPJ: 19.215.837/0001-86.

OBJETO: confecção de banner e placa de Lona, para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: IGD-BF.

VALOR: R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: Larissa Karen da Silva Confessor/Secretária

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de outubro de 2017.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9AF846E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2017.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder 03 ½ (três diárias e meia) a Sra. Joseanne Leila da Silva Lopes Oliveira, servidora deste município, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Capacitação do “Método CDC – Cuidados para o Desenvolvimento da Criança” destinados aos Supervisores do Programa Criança Feliz, no período de 16 a 19 de outubro de 2017, em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 11 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E66116F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 077/2017 - REGISTRO DE PREÇO
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE
INFORMÁTICA**

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 077/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de outubro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 16 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F95FCC80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 1705100193

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ 12.959.395/0001-33; OBJETO: execução dos serviços de instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 191.124,00 (cento e noventa e um mil cento e vinte e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 05.04.122.0023.0518.2005 – GESTÃO E MANUT. SECRET.

MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.10.301.0015.1029.2028 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL; SECRETARIA MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL: 12.08.122.0019.1253.2031 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTES: 01000; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA – pela CONTRATADA.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A9965542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1708110020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 369.076,60 (trezentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Pelo Promitente
Contratante.

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0D6A465D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2017 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS
RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/ RN nº 1707260113
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA
RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)
EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

Vimos através do presente **COMUNICAR** as empresas licitantes **HABILITADAS: R & R CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME e RGS ENGENHARIA LTDA**, que a empresa também **HABILITADA CARVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, bem como, a empresa **INABILITADA LINO CONST. TERRAPL. LOC. E SERV. EIRELI** interpôs recurso administrativo, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memoriais.

Caicó/ RN, 16 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:76216F64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 022.702.144-47, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Palma, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EE3EAC4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, **EDMAR LOPES ROMÃO**, inscrito no CPF nº 013.003.484-37, da função gratificada de Membro/Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D42335F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VALDEMAR CORDEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº 043.991.374-87, do cargo de Provimento em Confiança de Presidente da Junta Médica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:457BA120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SHEYLHA CHRISTINA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº 007.696.374-85, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A40C33C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 1503/17 – GAB/PREF,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Subprefeitura do Distrito Palma, a funcionária **LUCIENE LÚCIA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços

Gerais - ASG, Matrícula nº 1.2229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9545F740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 409/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	1118951		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1322389 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 11/10/2017		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura – S10 de Placa OJZ - 2425		
OBJETIVO DA VIAGEM			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de Outubro de 2017, para conduzir o prefeito, Robson de Araújo para participar de reunião para discutir a proposta de Regularização dos Serviços de Saneamento Básico nos Municípios da Região do Seridó.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	11/10/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00
			V.TOTAL R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D789ABAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 571/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece diretrizes e providências para equilíbrio de receitas e despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBSON DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a conjuntura econômica nacional, que reflete nas contas públicas dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que ainda perduram os reflexos da crise econômica instalada no país, o que se intensifica com a redução habitual da arrecadação no presente período, provocando ainda significativa queda de receitas constitucionalmente transferidas à municipalidade e reduzindo abruptamente o potencial de aplicação de recursos públicos nos mais básicos elementos de custeio administrativo;

CONSIDERANDO a ausência de perspectivas concretas e específicas quanto à composição futura dos repasses financeiros nacionais aos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos ordenadores no âmbito da Administração Pública, com necessidade de significativa redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública engendrar todos os esforços necessários a prover a sociedade de condições adequadas na prestação de serviços públicos, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte também se encontra em situação financeira de significativa dificuldade, não atendendo em sua integralidade as ações visando o atendimento das mazelas geradas pela crise hídrica, o que obriga o Município de Caicó a enviar esforços múltiplos na atenção as necessidades em prol de seus Municípios;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, priorizando-se a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a fixação do horário de funcionamento das repartições públicas é ato discricionário da gestão administrativa, prevalecendo em seu estabelecimento a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas a serem adotadas com vistas à contenção de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Fica suspensa a prática dos seguintes atos:

I – formalização de contratos temporários, exceto quando estes mostrarem-se imprescindíveis ao funcionamento mínimo de serviços essenciais ou forem custeados integralmente com recursos federais ou estaduais;

II – a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e de máquinas e equipamentos, exceto quando estes mostrarem-se imprescindíveis ao funcionamento mínimo de serviços essenciais ou forem custeados com recursos federais ou estaduais;

III – a participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas, salvo quando a promoção das capacitações ocorrer no âmbito do próprio Município de Caicó; ou quando mostrarem-se necessárias para o incremento das receitas; ou ainda quando forem custeados com recursos federais ou estaduais;

IV – a contratação de serviços de *coffee break* e refeições diversas para eventos, salvo àqueles com os quais o Município de Caicó já tenha se comprometido até a data de publicação deste decreto;

V – o apoio e patrocínio a eventos e outras atividades diversas realizadas por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de termos de parceria, salvo para os quais o Município de Caicó já tenha se comprometido até a data de publicação deste decreto;

VI - a concessão e pagamento de adicionais por serviço extraordinário a servidores públicos, exceto quando mostrarem-se imprescindíveis ao funcionamento mínimo de serviços essenciais ou forem custeados com recursos federais ou estaduais;

VII – a concessão de licenças ou afastamentos remunerados que dependam de avaliação discricionária da Administração Pública, salvo

a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

VIII – a concessão de diárias e pagamento de despesas de viagem em geral, exceto quando estas mostrarem-se imprescindíveis ao funcionamento mínimo de serviços essenciais ou forem custeados integralmente com recursos federais ou estaduais; ou ainda quando mostrarem-se necessárias para o incremento de receitas;

IX – a realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos.

X- a criação de cargo, emprego ou função, salvo eventuais projetos de lei em trâmite perante à Câmara Municipal até a data da publicação do presente decreto;

XI – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo projetos de lei em trâmite perante à Câmara Municipal até a data da publicação do presente decreto e ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

XII – a cessão de servidores com ônus para o Município de Caicó, salvo a existência de cessão recíproca ou permuta realizada em regime de cooperação institucional com outros entes públicos;

XIII – o pagamento das verbas rescisórias oriundas do cumprimento das disposições do presente decreto;

§ 1º - Não se aplica a suspensão prevista no inciso II do caput quando se tratar de mera prorrogação de prazo do contrato, desde que a prorrogação em questão não implique em aumento de despesa;

§ 2º - As promoções, progressões e outras vantagens concedidas em virtude de imperativos legais não são albergadas pela vedação do inciso XI.

§ 3º - A permissão para aplicação de quaisquer das exceções previstas nos incisos do artigo 2º deste decreto dependerá de prévio requerimento escrito do Secretário Municipal, com as devidas justificativas, além de autorização expressa do Prefeito;

§ 4º - Excetuam-se das vedações previstas nos incisos do artigo 2º deste decreto, as determinações decorrentes de acordos coletivos, recomendações ministeriais e decisões judiciais;

Art. 3º - Fica determinada ainda a assunção das seguintes medidas, durante o período deste decreto:

I - revisão de todos os contratos firmados entre a Administração Pública e fornecedores, com vistas à negociação para fins de redução de seu valor, suprimindo, sempre que possível, os limites previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, preservados em qualquer caso os serviços essenciais prestados à coletividade;

II – revisão de todos os convênios, termos de cooperação e parcerias, formalizados com pessoas jurídicas de direito público ou privado que possuam receitas próprias, nos quais o Município contribua mediante o pagamento de despesas diversas, com vistas à negociação para fins de redução dos gastos;

III – revisão imediata de todos os atos de cessão vigentes no âmbito da municipalidade, priorizando-se seu ajuste aos casos de cessão recíproca, permutas realizadas em regime de cooperação institucional ou cujo ônus seja do cessionário, exigindo-se em todo caso a compatibilidade entre os cargos;

IV – revisão imediata de todas as readaptações, priorizando-se, em caso de impossibilidade do desempenho de até 70% (setenta por cento) das atividades inerentes ao cargo ocupado, a manutenção do servidor readaptado exercendo funções diversas dentro do cargo a que pertença; e na sua impossibilidade, a efetivação da readaptação em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos;

VI – exoneração/rescisão de pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de servidores com vínculo precário, ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas e/ou contrato temporário;

VII – rescisão de pelo menos 70% (setenta por cento) do total de termos de compromisso de estágio;

IX – apuração dos atos que resultaram em aumento da despesa com pessoal expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato 2014-2017, para avaliação de possível descumprimento ao artigo 21 da Lei Complementar 101/2000;

X – instalação de medidores de energia individualizados em todos os espaços públicos explorados por particulares;

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do disposto nos incisos I, II, V, IX e X; e 10 (dez) dias para o cumprimento do disposto nos incisos III, IV, VI e VII, contados da data de publicação do presente instrumento;

Art. 4º - Ficam estabelecidos como metas prioritárias de redução de custos da Administração Pública Municipal os seguintes elementos de despesa:

I – redução do percentual de 20% (vinte por cento) do valor gasto com água, energia, combustível e material de expediente;

II – redução do percentual de 10% (dez por cento) do total de despesa com pessoal;

Parágrafo único. O referencial utilizado para avaliação do cumprimento das metas supramencionadas será a média dos gastos realizados, por item, entre os meses de janeiro a setembro do ano de 2017;

Art. 5º - Ficam suspensos todos os pagamentos de créditos de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido originados até 31 de dezembro de 2016, salvo as que forem devidamente justificadas e expressamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 6º - Ficam autorizados os Secretários Municipais a revisar e determinar novos horários de trabalho de seus funcionários, visando exclusivamente a economicidade e otimização do atendimento, sem prejuízo à população, diminuindo os custos dispendidos com energia e outros insumos;

Art. 7º - Ficam autorizados os Secretários Municipais a estabelecer restrição parcial ao uso de veículos da frota municipal, inclusive com a imposição de limite no abastecimento de combustível por veículo, excetuando-se os veículos destinados aos atendimentos de saúde;

Art. 8º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento às disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Tributação e Finanças, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, por meio de relatórios circunstanciados de periodicidade mensal;

Parágrafo único. Para o acompanhamento das medidas impostas neste Decreto, deverá ser aberto e devidamente autuado processo administrativo próprio.

Art. 10º. Os titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, deverão justificar a impossibilidade material de cumprimento de quaisquer disposições deste Decreto, motivadamente, ao Prefeito, a quem competirá acatar ou não as razões apresentadas;

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017 e perdurando até 29 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Caicó, 16 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:D235AD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 572, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o loteamento denominado “DOM HEITOR”, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 1707050035/2017;

DECRETA:

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado “**DOM HEITOR**”, com uma área de 36.896,39 m² (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis vírgula trinta e nove metros quadrados) de superfície, sendo: 20.456,33 m² (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis vírgula trinta e três metros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 66 (sessenta e seis) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras; 8.746,36 m² (oito mil, setecentos e quarenta e sete vírgula trinta e seis metros quadrados) de área destinada a equipamentos comunitários e área verde em área única; e 7.693,70 m² (sete mil, seiscentos e noventa e três vírgula setenta e sete metros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 04 (quatro) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Rio Branco, objeto da matrícula nº 13.567, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela proprietária **DIOCESE DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.468/0001-64, com sede no Largo Dom Manoel Tavares s/n, 1º andar, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59300-0000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:34B6F885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822058

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME para a Contratação de empresa especializada na realização de biópsias de lesões e fragmentos de mucosas., no valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de julho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes

Código Identificador:4F3DCDC3

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822059

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Maria do Socorro Castelo Branco Ramos para a Contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia em geral., no valor global de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:348E97B6

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 822060**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ECOCARDIO NATAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME para a Realização do exame de ecocardiograma., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AADA0585

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 822061**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INCER - INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA para a Realização de consulta neurológica., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A133C34E

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 822062**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME para a Realização de serviços oftalmológicos., no valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:3360E475

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 822063**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Eco-Centro Cardiológico de Natal Ltda para a Realização do exame de ecocardiograma transesofágico., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 6 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5A05AC4C

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 822064**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização do exame de ressonância magnética de crânio., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 11 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:EFB0B8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 275/2017 - GP.**

EXONERAR Professor da Escola Municipal 16 de Julho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN em

virtude da aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o Senhor **MARCOS ANTONIO SOARES BATISTA**, portador da cédula de identidade de nº 454.270 – SSP/RN, inscrito no CPF 297.229.504-87, do cargo de PROFESSOR, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria sob NIT 1701808343-3 – NB 168.686.681-7.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 06 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:7AD98B73

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 276/2017 - GP.**

EXONERAR Professora da Escola Municipal 16 de Julho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Senhora **MÔNICA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portador da cédula de identidade de nº 771.443 – SSP/RN, inscrito no CPF 466.188.644-53, do cargo de PROFESSORA, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria sob NIT 1221667130-6 – NB 170.938.384-1.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 06 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:6075F51B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2017- GP.**

Nomeia Supervisor Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **CARLOS MAGNO MARQUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3.037.001 SSP/RN, inscrito no CPF nº 107.279.584-10, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:5318FA9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2017- GP.**

Nomeia Coordenadora Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **CLHORIS TAVARES PEIXOTO DA FONSECA**, portadora da cédula de identidade nº 001.932.924 SSP/RN, inscrita no CPF nº 039.238.724-70, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luis Felipe de Medeiros

Código Identificador:D321D3A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2017- GP.**

Nomeia Coordenador Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES**, portador da cédula de identidade nº 1.814.642 SSP/RN, inscrito no CPF nº 011.084.664-86, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Educação de Jovens e Adultos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:6F462EF0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2017- GP.**

Nomeia Coordenadora de Esportes Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **EDILZA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 002.464.613 SSP/RN, inscrita no CPF nº 055.365.974-91, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Esportes Escolares, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:23A34FA3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 281/2017- GP.**

Nomeia Coordenadora de Atendimento Educacional Especializado – AEE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO**, portadora da cédula de identidade nº 001.432.968 SSP/RN, inscrita no CPF nº 966.731.094-91, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Atendimento Educacional Especificado - AEE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:C1CBFC3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 282/2017- GP.**

Nomeia Coordenadora de Leitura e Literatura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **HORTÊNCIA GOMES DA COSTA FREIRE**, portadora da cédula de identidade nº 397.542 SSP/RN, inscrita no CPF nº 182.457.304-91, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Leitura e Literatura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:DC212404

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2017- GP.**

Nomeia Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **KECIA DOS SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2.214.089 SSP/RN, inscrita no CPF nº 046.346.374-99, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:5821E9AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284/2017- GP.**

Nomeia Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ALVES GALVÃO NETO**, portador da cédula de identidade nº 1.078.509 SSP/RN,

inscrita no CPF nº 634.385.004-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:3F1FA110

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 285/2017- GP.**

Nomeia Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora ANA MARIA PEREIRA DE PAIVA, portadora da cédula de identidade nº 783.623 SSP/RN, inscrita no CPF nº 466.113.124-04, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:D683F04E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 286/2017- GP.**

Nomeia Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental - Anos finais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora LEILA DE OLIVEIRA FELIX, portadora da cédula de identidade nº 1.984.680 SSP/RN, inscrita no CPF nº 010.279.744-73, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Ensino Fundamental – Anos Finais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:DB4F17F9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 287/2017- GP.**

Nomeia Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor FERNANDO LUIZ FELIX, portador da cédula de identidade nº 1.531.044 SSP/RN, inscrito no CPF nº 029.643.364-07, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A95BCB29

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288/2017- GP.**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração prevista no artigo 251, 51, incisos III, V, VIII, IX, X, XLII, com penalidade prevista no 307, inciso II, III, IV, V da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor EDSON DOS SANTOS VELOSO, matrícula 234, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana na função de Pedreiro, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:A65AFEAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do "49ª (quadragesima oitava) reunião ordinária do conselho Estadual de Saúde do RN", que ocorrerá no dia 19 de outubro de 2017, a ser realizado no Auditório José Wilson de Sá, na Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP, localizado na Avenida Deodoro da Fonseca, 721, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-240, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Saúde na referida reunião, promovida pela Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jucileide dos Ramos Barbosa	Agente Comunitário de Saúde Matricula: 1507	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					100,00
Valor por extenso: (cem reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:ADCF2531

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 290/2017- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, a servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar da "XI Conferência Estadual de Assistência Social", que ocorrerá nos dias 31 de outubro de 2017 a 01 de novembro de 2017, a ser realizado na Escola de Governo do Rio Grande do Norte – SEARH, Centro Administrativo do Estado – BR 101, KM 0, localizado no bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-390, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Assistência Social, para capacitação na referida Conferência, promovido pela Escola de Governo do Rio Grande do Norte - SEARH.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Maria do Carmo Calixto de Souza	Secretária Adjunta de Assistência Social Matricula: 2898	02	100,00	200,00

02	Claúdia Ellyjane Gomes de Carvalho	Supervisora Adjunta Matricula: 3575	02	100,00	200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					400,00
Valor por extenso: (quatro centos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:8D4CFACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 380/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 e ½ (três e meia) diárias** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **audiências/reuniões/despachos junto ao Ministério da Agricultura, Ministério do Turismo, Ministério do Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde para tratar de assuntos relacionados a convênios, emendas parlamentares dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade, nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2017.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:14DCA924

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 381/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 e ½ (três e meia) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração**, inscrito no CPF/MF nº 625.963.734-91 e portador da Cédula de Identidade nº 953.559 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **audiências/reuniões/despachos junto ao Ministério da Agricultura, Ministério do Turismo, Ministério do Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde para tratar de assuntos relacionados a convênios, emendas parlamentares dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade**, nos dias **17, 18, 19 e 20 de outubro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1FE16CD3

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 382/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 e ½ (três e meia) diárias** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO KLEBER DE LIMA TARGINO, Diretor de Setor de Secretaria do Prefeito**, inscrito no CPF/MF nº 010.053.954-89 e portador da Cédula de Identidade nº 001.760.616 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **audiências/reuniões/despachos junto ao Ministério da**

Agricultura, Ministério do Turismo, Ministério do Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde para tratar de assuntos relacionados a convênios, emendas parlamentares dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade, nos dias **17, 18, 19 e 20 de outubro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1802314A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 383/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 e ½ (três e meia) diárias** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA, Controlador Adjunto**, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **BRASÍLIA-DF**, onde irá participar de **audiências/reuniões/despachos junto ao Ministério da Agricultura, Ministério do Turismo, Ministério do Desenvolvimento Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde para tratar de assuntos relacionados a convênios, emendas parlamentares dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade**, nos dias **17, 18, 19 e 20 de outubro de 2017**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FBF3080A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 379/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e designação de membros para composição de comissão objetivando apurar administrativamente os fatos e reconstituir os autos da execução do convênio 656355/2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que não houve transição consistente entre as gestões municipais de Caraúbas, especificamente nenhum dado ou documento sobre obras e sobre convênios e programas federais foram repassados;

CONSIDERANDO que especificamente em relação ao convênio 656355/2009 que teve por objeto proporcionar a sociedade melhorias na infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escola(s) conforme estabelece o programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil - Proinfância, não foi localizado nos arquivos nenhuma documentação hábil a sua prestação de contas;

CONSIDERANDO que no início da gestão, com base no projeto aprovado junto ao Ministério da Educação objetivando a construção da referida creche (que aqui denominamos Creche do Bairro do Aeroporto), procedemos à visita in loco e foi constatado que alguns serviços não estavam sendo executados a contento;

CONSIDERANDO que a empresa contratada para execução da obra foi notificada a reparar as irregularidades detectadas, o que até o presente momento não foi completamente atendido;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR e DESIGNAR membros para composição da comissão destinada a apuração administrativa dos fatos e reconstituição dos autos da execução do **Convênio 656355/2009**, que teve por objeto proporcionar a melhorias na infraestrutura física da rede escolar municipal, com a construção de escola(s) conforme estabelece o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância, a ser composta pelos servidores:

Sr. **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 010.186.264-41, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, inscrito no CPF sob o nº 099.533.244-41, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 010.787.104-74, Agente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º A Comissão terá sua atuação assistida pela Assessoria Jurídica do Sr. **JOANILSON GUEDES BARBOSA**.

Art. 3º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos e elaboração de relatório, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C707C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Contratante: Município de Caraúba dos Dantas /RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a licitante COSTA DO ATLANTICO TUR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.697.231/0001-85. Do objeto: Contratação de uma Empresa de engenharia com a finalidade de concluir a obra da UBS II, Parreira Elita Dantas localizado no Município de Caraúba dos Dantas/RN. **Do preço: O valor total de R\$ 235.092,18 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e dois reais, dezoito centavos)- Dos recursos financeiros: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 430-03.001.10.301.0007 - PROJ/ATIV: 1045 - CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS - Natureza da despesa: 449051 – Obras e instalações - Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica - Fonte de Recursos: 1002 –Receita de impostos e de transferência de impostos - Fonte de Recursos: 1023 – Transferências de convênios - saúde, previstos no Orçamento Geral do Município - Da vigência: até 29 de janeiro de 2018. 29 de setembro de 2017**

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:63798CF9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 9518/2017. Inexigibilidade nº 012/2017. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado para contratação de um show musical na romaria de outubro, evento da programação Social da Festa de Nossa Senhora das Vitórias, para a Empresa MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ: 26.551.425/0001-82, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se.

Caraúba dos Dantas (RN), 11 de outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3B1767E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 04 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 04 de setembro, conduzindo as pacientes **Solange Cristina Santos Medeiros** RG nº 1.319.477 e **Terezinha Medeiros de Araújo** RG nº 1.297.278, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:799312E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2017 - FMSCD

C. dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 05 de setembro, conduzindo as pacientes **Tania Lucas de Medeiros** RG nº 722.667 e **Evandro Mendonça de Moura** RG nº 936.662, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BAD7C17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2017 - FMSCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de setembro, para conduzir o paciente **Antônio Pereira da Silva** RG nº 110.677, para tratamento de saúde junto a Promater.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:E7254C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2017 - FMSCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Diniz Clécio de Medeiros**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 05 de setembro, conduzindo o paciente **Pedro Vicente da Costa Silva** CPF nº 147.201.624-60, para tratamento de saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

EVELINE PEREIRA BARBOSA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:04E03F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0373/2017 - FMSCD

C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 06 de setembro, conduzindo as pacientes **Solange Cristina Santos Medeiros** RG nº 1.319.477 e **Mayara Ravana de Medeiros Silva** RG nº 2.841.857, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:4CA4C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2017 - FMSCD

C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 07 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Lucas César de Medeiros Benedito** CPF nº 111.887.354-89, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E

CUMPRASE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:CB98E130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 08 de setembro, conduzindo as pacientes **Liliane Francisca Silva da Costa** RG nº 2.882.432 e **Maria Auxiliadora Dantas** RG nº 2.479.077, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D66E58D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de setembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Paula Fransinete Freire de Araújo** CPF nº 358.080.204-68, para tratamento de saúde junto ao Hospital Clóvis Sarinho.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRASE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:37E3D034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro, conduzindo o paciente **Daniel Carlos Dantas de Azevedo** CPF nº 055.806.214-85 e seu acompanhante **Diego Cristiano Dantas de Azevedo**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5FDF4AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 06 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 09 de setembro, conduzindo a paciente **Maria Gorete Lima** CPF nº 106.832.754-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRASE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BEE8A3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 11 de setembro, conduzindo os pacientes **Adonias Erasmo Dantas** RG nº 549.169 e **Jacira Albertina da Silva** RG nº 2.227.301, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:217E25ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **DIEGO DIAS DA NÓBREGA**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 11 de setembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria do Carmo de Medeiros** CPF nº 000.585.694-99, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:69BB496F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária 2 e ½ (duas e meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no período de 20 a 22 de setembro, para participar da **Capacitação dos Procedimentos do Indicador 20 (VISA) Pactuados pelos Municípios da IV URSAP**, a ser realizado na IV Unidade Regional de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8E058323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Cleia Fabíola Felipe Dantas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Zoonoses, duas e meia diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN no período de 20 a 22 de setembro, para participar da **Capacitação dos Procedimentos do Indicador 20 (VISA) Pactuados pelos Municípios da IV URSAP**, a ser realizado na IV Unidade Regional de Saúde.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7BA0FF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0383/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sr. **Paulo Wbiratan Lopes da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Veterinário, duas diárias e meia na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN, no período de 20 a 22 de setembro, para participar da **Capacitação dos Procedimentos do Indicador 20 (VISA) Pactuados pelos Municípios da IV URSAP**, a ser realizado na IV Unidade Regional de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:880B2783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0384/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de setembro, com o objetivo de conduzir o paciente **Diomagton dos Santos** CPF nº 062.908.904-33, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0766CCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0385/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de setembro, conduzindo as pacientes **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805 e **Liliane Francisca Silva da Costa** RG nº 2.882.432, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:88B9E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0386/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 13 de setembro, conduzindo as pacientes **Maria Gorete de Lucena Santos** RG nº 1.594.023 e **Vânia Meire Dantas Estevam de Medeiros** RG nº 217.281, para tratamento de saúde junto a Neuro Clínica.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:157ADB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0387/2017 - FSMCD.

C. dos Dantas/RN, 13 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de setembro, para conduzir a paciente **Maria Nazaré Dantas** CPF nº 916.476.734-53, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1DA998F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0388/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 14 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro, para conduzir a paciente **Geni da Silva Pereira** CPF nº 058.384.354-96, para tratamento de saúde junto ao Hospital Dr. Luiz Antônio.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1E0A9AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0389/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Ivanízia Cosma Dantas**, lotada na Unidade Básica de Saúde – PSF III Amaro Florêncio, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de setembro, para participar do 5º ALOPE – Congresso Latino-Americano de Odontologia para Pacientes Especiais.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1F327809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0390/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Vilma Cristina Dantas**, lotada na Unidade Básica de Saúde – PSF II Parteira Elita Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de setembro, para participar do 5º ALOPE – Congresso Latino-Americano de Odontologia para Pacientes Especiais.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1E2FBD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0391/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 15 de setembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria do Socorro Dantas** CPF nº 892.614.534-44, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:B73BB539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 15 de setembro, conduzindo as pacientes **Maria de Fátima Dantas da Silva** RG nº 2.841.979 e **Sônia Maria Dantas** RG nº 1.097.805, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Coração.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:D7795305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2017 - FSMCD

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de setembro, para conduzir as pacientes **Amaurília de Medeiros Silva** CPF nº 073.245.764-51 e **Clebia Fabrícia Dantas de Medeiros** CPF nº 053.075.864-42, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E

CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:EBA8FA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 18 de setembro, conduzindo os pacientes **Damiana Maria Dantas da Silva** RG nº 2.198.671 e **Mikael Lucas Dantas da Silva** RG nº 003.374.217, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:51E32335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo**, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de setembro, com o objetivo acompanhar a paciente **Maria de Lourdes Silva** CPF nº 367.806.404-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Tiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E

CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:DB97A0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância

de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de setembro, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria de Lourdes Silva** CPF nº 307.806.404-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Tiago Dias.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAS-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BFC9BE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 18 de setembro, para conduzir a paciente **Maria do Carmo Medeiros** CPF nº 000.585.694-99, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional Deoclécio Marques.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:842E1E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2017 - FSMCD**

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Audileide Oliveira Fonseca Silva** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem, três diárias e meia na importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Macaíba/RN, no período de 18 à 21 de setembro, para participar do Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar), realizado no NEP do SAMU.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAS-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:AC35C041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0399/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Parnamirim/RN, no dia 18 de setembro, para conduzir a paciente **Luzinete Maria da Silva Medeiros** CPF nº 047.081.604-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Regional Deoclécio Marques.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:74D0A722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2017 - FSMCD**

C. dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de setembro, conduzindo as pacientes **Mariana Samara dos Santos Souza** RG nº 2.469.142 e **Juliane Fernandes da Silva** RG nº 003.374.209, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D2497625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2017 - FSMCD**

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 20 de setembro, para conduzir o paciente **Antônio Cândido Filho** CPF nº 320.758.806-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAS-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FD8EE384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 20 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Jaide da Cunha Araújo**, ocupante do cargo/função de Técnica de Enfermagem meia diária na importância de R\$ 100,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 20 de setembro, com o objetivo acompanhar o paciente **Antônio Cândido Filho** CPF nº 320.758.806-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Trauma de Campina Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAM-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FSMCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:E060F2D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 22 de setembro, conduzindo os pacientes **Abílio Jacó de Medeiros** RG nº 583.183 e **Maria Auxiliadora Dantas** RG nº 2.479.077, para tratamento de saúde junto ao INCOR – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FSMCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:5A26EB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder ao Sr. **Antoniél Airon Batista Dantas** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 26 de setembro, para participar da **1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde**, a ser realizado no Auditório da UFRN.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAM-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestor do FSMCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:7610219F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Maria das Vitórias Bezerra Dantas**, lotada no Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de setembro, com o objetivo de participar da **1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde**, a ser realizada na IV Regional de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRAM-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FSMCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:5DBFB538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Bruna Hávilla Lino Dantas**, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Valorização da Vida, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Caicó/RN no dia 26 de setembro, para participar da **1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde**, como representante da Sociedade Civil, a ser realizado na IV Unidade Regional de Saúde.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FSMCD

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:95370AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2017 - FSMCD

C. dos Dantas/RN, 22 de setembro de 2017.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder a Sra. **Vera Lúcia Bezerra**, lotada na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à

cidade de Caicó/RN no dia 26 de setembro, para participar da 1ª **Conferência Regional de Vigilância em Saúde**, como representante dos Usuários do SUS, a ser realizado na IV Unidade Regional de Saúde.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7359C70C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Josefa Gizeuda Vieira de Brito Souza** (Coordenadora do CRAS Urbano de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Fortaleza-CE, onde a mesma irá participar da Capacitação sobre CRAS com ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 18 a 20 de Outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de outubro de 2017

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:94E8F2EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.438 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.556/2010, Artigo 3º:

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor **José dos Santos Freitas**, matrícula: **31.1078-8**, para prestar serviços junto ao Fórum Des. Virgílio Dantas pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:185C1DB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.439 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.556/2010, Artigo 3º:

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **Geani Barbosa de Souza**, matrícula: **009088-3**, para prestar serviços junto ao Fórum Des. Virgílio Dantas pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:49088362

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Jeane Cristina de Oliveira Vital** (Coordenadora do CRAS Rural de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Fortaleza-CE, onde a mesma irá participar da Capacitação sobre CRAS com ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 18 a 20 de Outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de outubro de 2017

LÚCIA Mª SALUSTINO DUTRA

Gestora do FMAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EB4AFA79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Linete de Melo Pereira** (Coordenadora do AEPETI de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Fortaleza-CE, onde a mesma irá participar da Capacitação sobre CRAS com ênfase ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no período de 18 a 20 de Outubro de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 16 de outubro de 2017

LÚCIA M^a SALUSTINO DUTRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6EE4B5CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
TERMO ADITIVO EDITAL 001/2017

PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
(Registro de candidatura / outubro de 2017)

A Primeira comissão de pleito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim/RN (CEARÁ MIRIM PREVI), no uso de suas atribuições, torna público a prorrogação do período de registro de candidatura para concorrer as vagas nos conselhos de administração e fiscal previstas no edital 001/2017, alterando a data de encerramento de 12/10/2017 para 20/10/2017.

Ceará Mirim/RN, 13 de outubro de 2017

COMISSÃO

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:82059E5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 0025/2017

PORTARIA Nº 0025/2017 16 de Outubro de 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Luiz Antônio de Lima Ferreira Matrícula:009290-8 e CPF: 778.922.244-91** Diretor Presidente, 03 (três) diárias com pernoite para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar curso de CPA-10 e APIMEC/CGRPPS nos dias 16, 17 e 18 de Outubro de 2017 pela empresa **TRINUS EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 24.153.693/0001-10.**

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:823115A9

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 010/2017

Órgão Gerenciador: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

Promitente: OR Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.760.721/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro pipa destinados às necessidades desta Autarquia Municipal.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Vigência: 06/10/2017 a 06/10/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Promitente: Leonardo Filipe de Oliveira Rocha e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo (Diretor Geral)

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:3F4090D4

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro pipa destinados às necessidades desta Autarquia Municipal.

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregão Presencial C/SRP nº 010/2017, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 077/2017, de acordo com o julgamento emitido pela Pregoeira que declarou como vencedora a proposta da empresa Licitante OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.760.721/0001-93, perfazendo um Valor Global de R\$ 487.500,00 - (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará-Mirim/RN, 06 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:BE43726B

SAAE

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 009/2017

Órgão Gerenciador: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

Promitente: Moacir Jorge de Barros Sobrinho - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.005.901/0001-53.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico destinado ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 5.921.757,32 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 08/08/2017 a 08/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

Assinaturas: Pelo Promitente: Moacir Jorge de Barros Sobrinho e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:26DE08F9

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico destinado ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregão Presencial C/SRP nº 009/2017, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 058/2017, de acordo com o julgamento emitido pela Pregoeira que declarou como vencedora a proposta da empresa Licitante MOACIR JORGE DE BARROS SOBRINHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.005.901/0001-53, perfazendo um Valor Global de R\$ 5.921.757,32 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Um mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) por ofertar o menor preço, dentro dos limites previstos no orçamento básico, onde foi o mais vantajoso para esta Autarquia.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:55006E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
030/2017

Aos 29/09/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 030/2017, destinado a Aquisição de água potável em garrafas plásticas de 20 litros destinada ao consumo humano (cozinhar) para ser utilizada nas escolas municipais; postos de saúde; hospital e os programas da Assistência Social; da zona urbana e rural do município de Cerro Corá/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

23 - RENAN DE ARAUJO LIRA PEÇAS - ME (11.313.320/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3038 - AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL ENVASADA EM GARRAFAO PLASTICO DE 20 LITROS PROPRIO PARA AGUA.	GAR	9.000	2,75	24.750,00
Total					24.750,00

Cerro Corá/RN, 29/09/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:76A0E386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
030/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 030/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**23 - RENAN DE ARAUJO LIRA PEÇAS - ME (11.313.320/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3038 - AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL ENVASADA EM GARRAFAO PLASTICO DE 20 LITROS PROPRIO PARA AGUA.	GAR	9.000	2,75	24.750,00
Total					24.750,00

Cerro Corá/RN, 02/10/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E30B2341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
031/2017

Aos 10/10/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 031/2017, destinado a Aquisição de caixas d'água visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

909 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (18.334.420/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3035 - Caixa d'água de polietileno 10.000 lt FORTLEV	Un	20	3.495,00	69.900,00
Total					69.900,00

910 - JULIANO BORGES DA SILVA - ME (27.405.582/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3034 - Caixa d'água de polietileno 5.000 lt FORTLEV	Un	30	1.790,00	53.700,00
Total					53.700,00

Cerro Corá/RN, 10/10/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:48484136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
031/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**909 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (18.334.420/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	3035 - Caixa d'água de polietileno 10.000 lt FORTLEV	Un	20	3.495,00	69.900,00
Total					69.900,00

910 - JULIANO BORGES DA SILVA - ME (27.405.582/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3034 - Caixa d'água de polietileno 5.000 lt FORTLEV	Un	30	1.790,00	53.700,00
Total					53.700,00

Cerro Corá/RN, 13/10/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E90F0AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 700, DE 26 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
Das disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cruzeta-RN será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º - As ações a que se refere este artigo serão implementadas através de:

I – políticas sociais básicas;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos de crianças e do adolescente.

§ 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a Comunidade.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II**Da Política de Atendimento**

Art. 4º - A Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III**Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****SEÇÃO I****Da Criação e Natureza do Conselho**

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado a estrutura do Gabinete do Prefeito, que deverá dotá-lo de recursos humanos e material necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único – O CMDCA terá um FUNDO de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II**Da Competência do Conselho**

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

I – formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II – zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

III – formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à criança e adolescência no âmbito do Município, que possam afetar as suas deliberações.

V – registrar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

- a) Orientação e apoio sócio familiar;
- b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) Colocação sócio familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semiliberdade;
- g) Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069).

VI – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha e a posse dos membros do Conselho, ou Conselhos Tutelares do Município.

VII – organizar o processo de escolha e dar posse aos membros Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei.

VIII – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IX – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação e serviços a que se refere os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização do consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

X – elaborar e aprovar seu regimento interno;

XI – gerir fundo Municipal, alocando recursos para as entidades não governamentais;

XII – propor modificações na Estrutura das Secretarias e órgãos da administração ligada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – opinar sobre o orçamento Municipal destinado as políticas sociais básicas, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIV – opinar sobre a destinação de recurso e espaços públicos para programas culturais, esportivos e de lazer voltados para infância e a juventude;

XV – fixar critérios de utilização de recursos através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

SEÇÃO III

Da Estrutura Básica do Conselho

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de seis (06) membros, titulares e seus respectivos suplentes, sendo três (03) representantes titulares de secretarias municipais e três (03) representantes de entidades não governamentais de atendimento, defesa e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º - Os conselheiros representantes das secretarias municipais serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria;

§ 2º - As entidades representativas da Sociedade Civil serão escolhidas mediante processo definitivo através de resolução do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º - Os membros do Conselho representantes das entidades da sociedade civil exercerão mandato de dois (02) anos, admitindo-se renovação.

§ 4º - A função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§ 5º - O CMDCA elegerá dentre os seus membros o Presidente, Vice-Presidente e Secretário pelo quórum mínimo de dois terços (2/3).

SEÇÃO IV

Das Reuniões

Art. 8º - O CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em regimento interno.

SEÇÃO V

Do Funcionamento do Conselho

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela prefeitura municipal.

Parágrafo Único – A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO IV

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I

Da criação e Natureza de Fundo

Art. 10º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II

Da constituição e Gerência do Fundo

Art. 11º - O Fundo se constitui de:

- a) Dotações orçamentárias;
- b) Doação de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
- d) Legados;
- e) Contribuições Voluntárias;
- f) Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
- g) O produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;

Parágrafo Único -A utilização dos recursos financeiros, do Fundo será definida através do plano de aplicação mediante aprovação do Conselho.

Art. 12º - O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal e vinculado operacionalmente à secretaria municipal.

Parágrafo Único – O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Da competência do Fundo

Art. 13º - Compete ao Fundo Municipal:

- I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- II – Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

Do Conselho Tutelar

SEÇÃO I

Da Criação e Natureza do Conselho Tutelar

Art. 14º - Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria destinado ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento,

utilizando-se de instalações físicas, recursos materiais e pessoal cedidos pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II

Dos Membros e da Competência do Conselho Tutelar

Art. 15º - Ficam criados cinco cargos de conselheiros tutelares de representação popular, com mandato de três (03) anos permitida uma recondução.

Parágrafo Único – Para cada Conselheiro haverá um suplente.

Art. 16º - Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos direitos da criança e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

Da Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 17º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – residir no Município;

IV – reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes; em entidades governamentais ou não governamentais.

Art. 18º - Os conselheiros serão escolhidos pela comunidade local, por sufrágio universal e facultativo, em eleições regulamentadas por Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada por membros do Ministério Público.

Parágrafo Único – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resolução aprovada pelo Conselho Municipal sob a fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO IV

Do Exercício, da Função dos Conselheiros Tutelares

Art. 19º - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Parágrafo Único – Sendo escolhido um funcionário público municipal para Conselheiro, este será automaticamente liberado pelo poder executivo, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

SEÇÃO V

Da Perda de Mandato e dos Impedimentos dos Conselheiros Tutelares

Art. 20º - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irreconhecível, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de direitos da criança e do adolescente declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao suplente, para completar prazo de mandato do substituído.

Art. 21º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação á autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro regional ou distrital local.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22º - Enquanto não for instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escolha das atividades representativas da sociedade civil será organizada pelo Fórum Municipal de entidades que atuam no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23º - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 677, de 27 de novembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 26 de março de 1997.

GERALDO ALVES DA SILVA

Prefeito

ANTÔNIA PIRES G. DE GÓES

Secretária Municipal de Administração

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:1EE3389B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para participar do evento “e-Social: uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas”, a ser realizado auditório da Ordem dos Advogados (OAB/RN) localizado Endereço, Candelária, Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2017).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:38131E59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 261/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.
Cargo /Função: Presidente do CRUZETA-PREV (Matrícula 486-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para participar do evento “e-Social: uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas”, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2017, auditório da Ordem dos Advogados (OAB/RN – Endereço – Rua: Barão de Serra Branca – Candelária – Natal/RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F6AA7993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Alexandre Magno Costa de Araújo.
Cargo /Função: Controlador (Matrícula 341-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 a 19 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de debates focando nos desafios da implantação e observância da ordem cronológica de pagamentos na administração pública, realizado no auditório do TCE/RN.

(x) Diária com pernoite
() Diária sem pernoite

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A1794173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:08399B51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para realizar atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0556F78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Araújo de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3223-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:EEF824FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9C8463C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017 – O CREDENCIAMENTO
DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES
LABORATORIAIS

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE
ENVELOPES – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

No dia 13 de outubro de 2017, às 08 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. Teotônio Freire, S/N, 1º andar, do Edifício do Terminal Rodoviário, no Bloco I, Sala I, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à Sessão Interna da Chamada Pública nº 004/2017. Demonstraram interesse em participar do certame: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 12.091.485/0001-55; PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELE – ME – CNPJ: 27.251.502/0001-41; ANALISES CLINICAS “DR PAULO GURGEL” LTDA – CNPJ: 35.292.341/001-62; CEMED – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 02.266.905/0001-33; UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA – CNPJ: 12.138.487/0001-52 e D. & M. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 10.994.083/0001-35. Foi recebido os invólucros 01, da Habilitação de Documentos, e 02 da Proposta de Preços das interessadas. Registradas alegações das empresas PLENNO SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELE – ME, CEMED – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA e ANALISES CLINICAS “DR PAULO GURGEL” LTDA, da qual será julgada por esta Comissão em até 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e demais participantes.

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2017.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15FCBD7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
057/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2348, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO exclusiva para ME ou EPP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR

ESTEIRA COM ESCARIFICADOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 30/10/2017

HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 16 de outubro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA

Pregoeira

PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6F8F9B0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
056/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para ME ou EPP, visando a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL (ESCORREGADOR, GANGORA E BALANÇO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:

pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 30/10/2017

HORÁRIO: 14:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CEB129F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 566/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 7046/2017 PROCESSO 3046/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa L DO VALE SILVA ME, inscrita no CNPJ 27.074.381/0001-00, com sede na Rua Anália Bezerra, 44 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de fazer manutenção e reparo em 04 colchões da modalidade Salto em Altura, no valor unitário de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), os quais serão usados no

Projeto de Iniciação ao Atletismo fomentado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:0E81062A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
194/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 6907/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF Nº 241.666.184-15, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6907/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:158B2973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0910000173/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0910000173/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0910000173/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Refrigerantes Tipo Pet 2L nos sabores Cola, Laranja e Guaraná, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13263 - Refrigerante Tipo Pet 2L sabor Cola	CX	15	39,60	594,00
2	13265 - Refrigerante Tipo Pet 2L sabor Laranja	CX	10	36,00	360,00
3	13266 - Refrigerante Tipo Pet 2L sabor Guaraná	CX	5	32,80	164,00
Total					1.118,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/10/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7F64C756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000090/17 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000090/17
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): RICARDO SERGIO CRUZ FILHO** (CPF: 071.017.294-01) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVISTA - **PERÍODO:** 04/10/2017 a 31/12/2017 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E38D0976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 004/2017. Objetivo: Contratação de empresa para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Depois de submetidos a conferências no setor de projetos e engenharia desta prefeitura, sem nenhuma alteração, apresentamos como vencedora a seguinte empresa: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27**, no valor global de **197.099,05 (Cento e noventa e sete mil noventa e nove reais e cinco centavos)**. Concluso o resultado final, dar-se-á de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o artigo 109, inc. I alínea “b” da Lei Federal 8666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Felipe Guerra RN, 16 de outubro de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CBC9DA00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 11090003/17.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS HOMOLOGA

a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2017. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda das secretarias municipais de administração, assistência social e saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2017. Homologado para: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48 e 49, totalizando o valor R\$ 40.813,50 (quarenta mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos); PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ: 27.997.819/0001-21, vencedora dos itens nº 06, 07, 08, 09 e 57, totalizando o valor R\$ 7.293,50 (sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e W. B. LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, vencedora dos itens nº 40, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, totalizando o valor R\$ 30.830,00 (trinta mil oitocentos e trinta reais).

Felipe Guerra - RN. 16 de outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0D4539F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2017 - GP EM, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias a Servidora **AIGNA SIMONE ALBUQUERQUE BATISTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 084.834.794-35 e Identidade nº 002.834.794-35, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Supervisora Técnica do Programa Criança Feliz, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital do Estado – Natal/RN, no período de 16 à 19 de outubro de 2017, ensejo em que participará de da Capacitação de “Método CDC – Cuidado para o Desenvolvimento da Criança”, no Instituto Superior Presidente Kennedy, IFESP.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 16 de outubro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:72D87E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210045/2017**Objeto:** Serviço de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Pau dos Ferros.**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9C0E4C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210046/2017**Objeto:** Serviço de Ornamentação e Aluguel de Som para Comemoração do Dia dos Professores.**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A8574C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210046/2017**Objeto:** Serviço de Ornamentação e Aluguel de Som para Comemoração do Dia dos Professores.**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:43B6491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210047/2017**Objeto:** Serviço de Concerto dos Onibus Escolares.**Contratado:** Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:560CF4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes**Processo:** 0210044/2017**Objeto:** Serviço de Impressão e Xerox para Atender as Necessidade do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 526,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0243DAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO
8º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73**Contratado:** L.A. Comércio de Petróleo Ltda/CNPJ: nº 04.385.909/0001-66.**Objeto:** Aditivo para o reequilíbrio econômico-financeiro, devido ao aumento nos valores dos combustíveis.

Valores atualizados: gasolina comum R\$ 3,990 (aumento); óleo diesel B S500 R\$ 3,199 (aumento), óleo diesel B S10 R\$ 3,340 (aumento) e gás natural veicular R\$ 2,790 (aumento), Fundamentação legal: art. 37 XXI da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666-93, com suas alterações posteriores.

Data: 20 de setembro de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:8776F1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 037/2017 que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA O GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi adjudicado pelo pregoeiro o Sr. Mizael Galvão da Costa Júnior no dia 04 de Outubro de 2017, a seguinte Empresa:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: F. J. DOS SANTOS - ME /CNPJ: 41.006.933/0001-73.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço POR ITEM sendo o presente certame homologado no dia 04 de Outubro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: F. J. DOS SANTOS - ME /CNPJ: 41.006.933/0001-73.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria, no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	RS 6.500,00	RS 78.000,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4A3FF235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2017

ORIGEM: Pregão Presencial nº 037/2017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, para o gerenciamento da central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.**PROMITENTE FORNECEDORA AUTORA DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: F. J. DOS SANTOS - ME /CNPJ: 41.006.933/0001-73.

Valor mensal estimado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Valor global estimado: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:029D801C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 027/2017, que tem como o objeto o registro de preços para a futura contratação de empresa, para a prestação dos serviços de buffet para atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 04 de Outubro de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: J E GRILLO DE MORAIS - ME /CNPJ nº 01.425.218/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VLR UNIT. ESTIMADO
01	Coquetel composto de: Suco de frutas 02(dois) sabores; pão de queijo e mini pão francês; salgados frios 05 unds. a serem escolhidas (canapé de presunto, canapé de frango, canapé de ricota); salgados quentes 05 unds. a serem escolhidas(frango azeitona, queijo, palmito, presunto); frios: presunto cru/cozido, queijo tipo minas; salaminho; queijo diversos, azeitona recheada; frutas fatiadas da estação 05 und; complemento: manteiga, requeijão, geléia 02 sabores.	2.200	RS 24,10
02	Almoço composto de:feijão 200g, arroz branco 220g, espaguete 110g, filé ao molho branco 50g, frango assado 50g, farofa 20g, batata frita 20g, água mineral 200ml, refrigerante 300ml, suco 200 ml, sobremesa 150g.	2.900	RS 34,20
03	Jantar composto de: entrada salgados quentes, arroz Branco 220g; Espaguete 110g; file ao molho branco 50g; frango assado 50g; farofa 20g; Batata frita 20g; água mineral 200ml; refrigerante 300ml; suco 200ml; sobremesa 150 g.	2.900	RS 31,10

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 04 de Outubro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura

Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: J E GRILLO DE MORAIS - ME /CNPJ nº 01.425.218/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VLR UNIT. ESTIMADO
01	Coquetel composto de: Suco de frutas 02(dois) sabores; pão de queijo e mini pão francês; salgados frios 05 unds. a serem escolhidas (canapé de presunto, canapé de frango, canapé de ricota); salgados quentes 05 unds. a serem escolhidas(frango azeitona, queijo, palmito, presunto); frios: presunto cru/cozido, queijo tipo minas; salaminho; queijo diversos, azeitona recheada; frutas fatiadas da estação 05 und; complemento: manteiga, requeijão, geléia 02 sabores.	2.200	RS 24,10
02	Almoço composto de:feijão 200g, arroz branco 220g, espaguete 110g, filé ao molho branco 50g, frango assado 50g, farofa 20g, batata frita 20g, água mineral 200ml, refrigerante 300ml, suco 200 ml, sobremesa 150g.	2.900	RS 34,20
03	Jantar composto de: entrada salgados quentes, arroz Branco 220g; Espaguete 110g; file ao molho branco 50g; frango assado 50g; farofa 20g; Batata frita 20g; água mineral 200ml; refrigerante 300ml; suco 200ml; sobremesa 150 g.	2.900	RS 31,10

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A0299E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 027/2017.**OBJETO:** O registro de preços para a futura contratação de empresa, para a prestação dos serviços de buffet para atendimento a administração e demais secretarias do município de Goianinha/RN.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:** A empresa: J E GRILLO DE MORAIS-ME /CNPJ nº 01.425.218/0001-50, com sede na Rua Luiz Belarmino da Costa, nº 1587, Centro, Goianinha-RN, CEP 59.173-000, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA	VLR UNIT. ESTIMADO
01	Coquetel composto de: Suco de frutas 02(dois) sabores; pão de queijo e mini pão francês; salgados frios 05 unds. a serem escolhidas (canapé de presunto, canapé de frango, canapé de ricota); salgados quentes 05 unds. a serem escolhidas(frango azeitona, queijo, palmito, presunto); frios: presunto cru/cozido, queijo tipo minas; salaminho; queijo diversos, azeitona recheada; frutas fatiadas da estação 05 und; complemento: manteiga, requeijão, geléia 02 sabores.	2.200	RS 24,10
02	Almoço composto de:feijão 200g, arroz branco 220g, espaguete 110g, filé ao molho branco 50g, frango assado 50g, farofa 20g, batata frita 20g, água mineral 200ml, refrigerante 300ml, suco 200 ml, sobremesa 150g.	2.900	RS 34,20
03	Jantar composto de: entrada salgados quentes, arroz Branco 220g; Espaguete 110g; file ao molho branco 50g; frango assado 50g; farofa 20g; Batata frita 20g; água mineral 200ml; refrigerante 300ml; suco 200ml; sobremesa 150 g.	2.900	RS 31,10

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:87A7216F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2017 - S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Outubro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 112/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DE MORAIS MEDEIROS, matrícula **6151** e regida sob o CPF: **897.441.104-06**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:25697421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 112/2017**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DE MORAIS MEDEIROS. Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico. É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO: *Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES DE MORAIS MEDEIROS pelo prazo de 03(três) meses.*

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Port. 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:3A4D0BD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2017 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Outubro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 114/2017, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) GENTIL SALES DE MORAES, matrícula **6286** e regida sob o CPF: **722.625.754-87**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:39F7F761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2017 - S.A**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 115/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS, cujo objetivo é averiguar a justificativa dos dias de falta ao serviço do (a) servidor (a) **Maria Vânia Vieira**, matrícula **6185**, regida sob o CPF: **813.779.164-72**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:0AFDBA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 022/2017 S.A**

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 0115/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho referente ao mês de **Setembro/2017**, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **Maria Vânia Vieira – matrícula nº 6185**.

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.

Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7E9BE61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DA OBRA**

Tomada de Preços nº. 006/2014
Contrato: 048/2014

DADOS DO FORNECEDOR:**Nome:** AGC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ/MF:** 00.999.591/0001-52**Endereço:** Rua Jonathas de Vasconcelos, nº. 457, sl. 201 – Bairro: Boa Viagem - CEP: 51.021-140 – RECIFE/PE**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Paralisação da obra objeto do contrato supracitado, sem prévia comunicação à Administração, em desconformidade com o Artigo 78, V da Lei nº 8.666/93.

Fica intimada a apresentar defesa prévia nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a conta do recebimento desta. A não apresentação da defesa no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira da PMIM

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:89B36095**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DA OBRA**

Tomada de Preços nº. 006/2015

Contrato: 028/2015

DADOS DO FORNECEDOR:**Nome:** E. CLEMENTINO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - ME**CNPJ/MF:** 04.293.301/0001-01**Endereço:** Rua Paulo Curcio, nº. 20 – Bairro: Centro - CEP: 59.280-000 – Macaíba/RN**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Paralisação da obra objeto do contrato supracitado, sem prévia comunicação à Administração, em desconformidade com o Artigo 78, V da Lei nº 8.666/93.

Fica intimada a apresentar defesa prévia nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a conta do recebimento desta. A não apresentação da defesa no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira da PMIM

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:603A9B5C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DA OBRA**

Processo Administrativo nº. 208/2016

Tomada de Preços nº. 04/2015

Contrato Administrativo nº. 026/2015

DADOS DO FORNECEDOR:**Nome:** MARANATA SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ/MF:** 70.044.789/0001-68**Endereço:** Rua Jacauna, nº. 145 – Bairro: Centro - CEP: 59.022-360 – Natal/RN**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Paralisação da obra objeto do contrato supracitado, sem prévia comunicação à Administração, em desconformidade com o Artigo 78, V da Lei nº 8.666/93.

Fica intimada a apresentar defesa prévia nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a conta do recebimento desta. A não apresentação da defesa no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira da PMIM

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:9CECC342**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DA OBRA**

Tomada de Preços nº. 005/2015

Processo nº: 2017/2016

Contrato: 027/2015

DADOS DO FORNECEDOR:**Nome:** MARANATA SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ/MF:** 70.044.789/0001-68**Endereço:** Rua Jacauna, nº. 145 – Bairro: Centro - CEP: 59.022-360 – Natal/RN**NOTIFICAÇÃO:**

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Paralisação da obra objeto do contrato supracitado, sem prévia comunicação à Administração, em desconformidade com o Artigo 78, V da Lei nº 8.666/93.

Fica intimada a apresentar defesa prévia nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a conta do recebimento desta. A não apresentação da defesa no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira da PMIM

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:901D074F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DA OBRA**

Processo Administrativo nº. 206/2016

Tomada de Preços nº. 016/2015

Contrato: 031/2015

DADOS DO FORNECEDOR:**Nome:** MARCO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE LTDA - EPP**CNPJ/MF:** 19.414.834/0001-71

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº. 523, Sl. 110 – Bairro: Cidade Alta
- CEP: 59.025-400 – Natal/RN

NOTIFICAÇÃO:

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Paralisação da obra objeto do contrato supracitado, sem prévia comunicação à Administração, em desconformidade com o Artigo 78, V da Lei nº 8.666/93.

Fica intimada a apresentar defesa prévia nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a conta do recebimento desta. A não apresentação da defesa no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA: Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 10 de outubro 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO

Pregoeira da PMIM

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9799C627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF nº. **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 049/2017, conforme Processo nº. 548/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:

02.007- Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301- Atenção Básica

Programa: 0004 - Modernização da Gestão

Ação: 2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Fonte: 0112100000 – Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira

Região: 0001- Ielmo Marinho

Com base do Decreto nº. 148 de 03 de julho de 2017, o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº. 049/2017, por parte da Administração, visando à inclusão nas receitas ordinárias, além da arrecadação relativa aos royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, as receitas tributárias relacionadas no anexo I, da Lei Orçamentária anual, como imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições municipais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto

sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Ielmo Marinho/RN, 16 de Outubro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:337F2EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440/2017-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **PAULA SANDY FERREIRA BARBALHO**, CPF: 103.604.454-89, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “q”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 11 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:23815C4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441/2017-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOSÉ TERTULINO DA CUNHA NETO**, CPF: 049.116.434-39, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “g”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 11 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1BA415ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 442/2017-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido do servidor, nos termos do art. 80, parágrafo único, inciso I e II, da lei Complementar nº 079/2008, a **LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula funcional 2464, inscrito no CPF nº 030.779.414-70, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social, em consonância com o processo administrativo nº 4403/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) anos, a partir do dia 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3FC7DFA3

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - ANDREZA DE ANDRADE FRUTUOSO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 242/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ANDREZA DE ANDRADE FRUTUOSO**, vêm por meio deste

Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 242/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

ANDREZA DE ANDRADE FRUTUOSO

CPF Nº:65.352.034-41

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5D1F71F8

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO - ANGELA GOMES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 82/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **ANGELA GOMES DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 82/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

ANGELA GOMES DOS SANTOS

CPF Nº:103.010.864-19
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E8A4662E

GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO - ANGELA SIMONE PEREIRA DE MORAIS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 407/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, ANGELA SIMONE PEREIRA DE MORAIS, CPF Nº: 068.312.254-11, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 407/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

ANGELA SIMONE PEREIRA DE MORAIS

CPF Nº: 068.312.254-11
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:FF55D037

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - DANIEL ANDRÉ DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – RN firmado pelo contrato Nº 70/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **DANIEL ANDRÉ DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 70/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL ANDRÉ DE OLIVEIRA

CPF Nº: 069.851.534-02
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:12B180DD

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 90/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 90/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA

CPF Nº: 941.745.124.34
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B2C1D41A

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 463/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCO CANINDE DA SILVA** CPF Nº: 021.600.324-50 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 463/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF Nº: 021.600.324-50
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:10D33424

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - FRANCISCO RIBEIRO TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 83/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro,

casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **FRANCISCO RIBEIRO TAVARES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 83/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO RIBEIRO TAVARES

CPF Nº: 763.448.004.53
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:052DBA14

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - GILENO BEZERRA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 67/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **GILENO BEZERRA DE OLIVEIRA** CPF Nº: **032.276.164-67**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 67/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

GILENO BEZERRA DE OLIVEIRA

CPF Nº: 032.276.164-67
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E2AF1E80

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - JOSÉ SANCLE PERREIRA VIEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 64/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOSE SANCLE PERREIRA VIEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 64/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ SANCLE PERREIRA VIEIRA

CPF Nº:056.668.164.11
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:E4F13D41

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - JOSEANE SOARES BATISTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 471/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF)

08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **JOSEANE SOARES BATISTA**, CPF Nº: **096.002.604-51**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 471/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

JOSEANE SOARES BATISTA

CPF Nº: 096.002.604-51
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:274FF648

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - KARLA KAYNARA DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 86/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **KARLA KAYNARA DA COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 86/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

KARLA KAYNARA DA COSTA

CPF Nº: 065.251.514.22
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8DFBF7EC

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 84/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 84/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

LINDOIA KILTA FERNANDES DA FONSECA PINTO

CPF Nº: 912.948.784.68
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D3D7CC1F

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES CAMARA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 65/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES CAMARA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 65/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

LUCINEIDE IZIDORIO RODRIGUES CAMARA

CPF Nº: 044.749.654.93
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8559A53E

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 56/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro, **MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 56/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELE PAULINA RODRIGUES DE MELO

CPF Nº: 135.638.294.03
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F7EBA2BB

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - MARIA LUCIVANIA DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 237/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA LUCIVANIA DE SOUZA**, CPF Nº: **052.262.684.08**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 237/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUCIVANIA DE SOUZA

CPF Nº: 052.262.684-08
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7DBE5597

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº

459/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº459/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ROSINEIDE MENDES DE SOUZA

CPF Nº: 048.613.224-21
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6E4C686C

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - NAZARENO DA ROCHA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº 91/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **NAZARENO DA ROCHA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 91/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

NAZARENO DA ROCHA

CPF Nº: 182.250.804-59

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:3DDB5425

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO - PEDRO DANTAS DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 89/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, PEDRO DANTAS DA COSTA, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 89/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DANTAS DA COSTA

CPF Nº: 702.615.454-00

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:105F38EE

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO - RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 474/2017, O

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 474/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF Nº: 938.278.574-49

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:FC8BAC93

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - ROCHELE KEISE OLIVEIRA DE MELO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 251/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, ROCHELE KEISE OLIVEIRA DE MELO, CPF Nº: 084.808.984-70, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 251/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

ROCHELE KEISE OLIVEIRA DE MELO

CPF Nº: 084.808.984-70
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:57051AD0

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 239/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA** CPF Nº: 45.574.144-19 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 239/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

THYAGO ENIO DE MELO GONZAGA

CPF Nº: 45.574.144-19
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:ACF8574F

GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO - UBERTON ALVES DE MOURA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RN firmado pelo contrato Nº

240/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **UBERTON ALVES DE MOURA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 240/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

UBERTON ALVES DE MOURA

CPF Nº: 009.044.044-71
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:FB63597B

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO - WOSTANIA MARIA DA CRUZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 118/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro, **WOSTANIA MARIA DA CRUZ**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 118/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/09/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

WOSTANIA MARIA DA CRUZ

CPF Nº: 485.076.873-34

Contratado

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8CEACB5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 443/2017-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra., MIRELLA MILENE IRINEU DOS SANTOS, CPF: 036.272.944-16, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Projetos de Geração de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, criado pelo artigo 30º, parágrafo único, alínea "L", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EAABC215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 024/2017, os seguintes servidores: Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra – CPF: 650.693.314-34, e Maria da Conceição Lucena – CPF: 041.787.224-09, para que, sob a presidência de Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, apurassem a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017**, do tipo menor preço global destinada à **Execução das Obras de Pavimentação e**

Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade, no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN. Estiveram presente para participar do presente certame, as empresas e seus respectivos representantes: **ARCOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 16.917.533/0001-72, representado por seu representante legal o Sr. Jerffeson Moreira Gama, CPF: 052.659.074-24, empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME –EPP**, CNPJ: 13.118.382/0001-02, representado por seu representante legal o Sr. Euzimar Dias de Castro, CPF: 020.385.434-96. Empresa **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 07.275.651/0001-33, representado por seu representante legal o Sr. Alexis Paulino dos Santos, CPF: 108.445.114-04. Empresa **GRIFE DECORE ARQUITEUTRA & ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 10.480.822/0001-70, representado por seu representante legal o Sr. José Américo de Azevedo Filho, CPF: 009.442.194-38. Empresa **CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI – ME**, CNPJ: 18.238.339/0001-96, representado por seu representante legal o Sr. Fagner Suassuna Carlos, CPF: 813.572.574-49. Empresa **PETROIMOVEIS EMPREENDEMENTOS LTDA**, CNPJ: 70.043.021/0001-70, representado por seu representante legal o Sr. Alexandre Andrade de Freitas, CPF: 761.484.594-34. As empresas **R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 17.604.005/0001-26. **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP**, CNPJ: 13.518.835/0001-80. **CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA– EPP**, CNPJ: 35.286.707/0001-90, e a empresa **NUNES - EMPREENDEMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 09.181.832/0001-26, apenas protocolou os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços a Junto a Comissão. Em prosseguimento ao certame o Sr. Presidente fez a abertura do envelope “A” que continha os Documentos de Habilitação, e os representantes presentes das empresas deram vista nos Documentos de Habilitação, e fez o seguinte Registro em Ata: o representante da empresa **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 07.275.651/0001-33, registra em Ata que a empresa **PETROIMOVEIS EMPREENDEMENTOS LTDA**, CNPJ: 70.043.021/0001-70, deixou de cumprir o Item 6.4 na letra b1, os Acervos apresentados pela empresa foi fornecido o atestado pelo Sócio e pelo profissional da própria empresa, a mesma apresentou um acervo apenas pelo profissional, faltando Operacional, deixou de apresentar declaração de indicações do aparelhamento e instalações, a empresa **CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI – ME**, CNPJ: 18.238.339/0001-96, deixou de autenticar o Contrato Social, deixou de autenticar Identificação dos Sócios, faltou o Acervo e CREA. O representante da empresa **GRIFE DECORE ARQUITEUTRA & ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 10.480.822/0001-70. Registrou que as empresas **CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA– EPP**, CNPJ: 35.286.707/0001-90, **R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 17.604.005/0001-26. **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP**, CNPJ: 13.518.835/0001-80. **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME –EPP**, CNPJ: 13.118.382/0001-02, deixou apresentar o item 6.4, letra b, Acervo técnico não compatível com objeto da licitação, referente a item execução de calçada. O representante da empresa **DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME –EPP**, CNPJ: 13.118.382/0001-02, registra em Ata que a empresa **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 07.275.651/0001-33, deixou de apresentar a declaração de visita do responsável técnico, Certidão da Corregedoria e o Cartão de CNPJ vencido, a empresa **GRIFE DECORE ARQUITEUTRA & ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 10.480.822/0001-70, deixou de apresentar a Certidão da Corregedoria. O presidente informou que seria suspenso os trabalhos para que pudesse analisar detalhadamente os documentos internamente e que o resultado de habilitação do licitante seria

publicado na Imprensa Oficial. O presidente Comunica também que as propostas ficariam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, e pediu para que todos rubricassem os envelopes de proposta de preços, e nada mais a registrar em ata, e eu, Ricardo Magno Barreto Nobre, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação e presentes.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DA08806C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2017**

Prorroga o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, sem juros, multas e correções monetárias.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um maior prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de outubro de 2017 o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referentes aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, sem juros, multas e correções monetárias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 16 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:F5F4EDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. LICITANTE HABILITADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME. LICITANTES INABILITADOS: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIERELI – ME, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, KHRONOS ENGENHARIA LTDA – ME e PRAXIS CONSTRUTORA LTDA. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 25/10/2017 às 08:30 horas.** Informações na sala da CPL, Rua Prof. José Pereira da Silva, 177, São José, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: prefeitura@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, 16 de Outubro de 2017.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4265B65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00172/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: JOSIVÂNIA AMARIO DIAS, INSCRITA NO CPF: 098.820.134-81. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:D0EF3BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 391/2017**

Lei 391/2017 de 11 de outubro de 2017.

Altera a Lei 282/2009 de 12 de agosto de 2009 e autoriza o executivo a fazer concessão de uso real de bem imóvel ao Estado do Rio Grande do norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, para o fim que especifica.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso do Terreno situado na Avenida Aristofanes Fernandes, S/N, Jandaíra/RN, ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, para fins de construção de um Centro de Disponibilidade de Informação da Agricultura Familiar da EMATER-RN no município de Jandaíra/RN.

Art. 2º - O Terreno que trata o artigo anterior tem as seguintes especificações: área total de 450 metros quadrados, sendo 15 metros de frente por 30 metros de fundos, limitando-se à Oeste com Rua Projetada e Estádio Municipal, ao Norte limitando-se com área pertencente ao patrimônio público municipal, ao Leste limitando-se com o Senhor Manoel dos Santos e ao Sul limitando-se com a BR-406/Avenida Aristofanes Fernandes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:954616BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Nº 260/2017**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2017 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50 **Contratado:** THAISE CARLA SILVA DA COSTA CPF: 016.873.134-74, **Objeto:** Contratação de 01 (uma)

Agente de Endemias, pela Secretaria de saúde. **Valor Mensal: R\$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).** **Vigência:**02 de Outubro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:**02 de Outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C241F24A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2017 – PMJ/SMS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** **JUDILEIDE MATIAS DA SILVA, CPF: 050.175.464-48.** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).** **Vigência:** 02 de Outubro de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 02 de Outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:9CAFF521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial n. 33/2017
Processo nº 1300/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COMPLETA PARA ATENDER A DIVERSOS ORGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE SEGUNDA SESSÃO DESERTA

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete (2017), às 09:00 horas, no Setor de Licitação, localizado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Janduis - Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se no Setor de Licitação desta Prefeitura, o senhor pregoeiro, **Daniel Joaquim Roberto** e os Membro de Apoios abaixo relacionado, nomeado pelas Portarias nº. 033/2017, de 18 de jan. de 2017, o extrato do aviso foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN para recebimento e abertura de envelopes, pertinentes ao referido Certame. O Senhor **Pregoeiro**, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos, registrando, em seguida, o não comparecimento de nenhuma empresa ou pessoa física interessada. Por oportuno, o Senhor **Pregoeiro** esclareceu que o certame informou que o Edital da presente modalidade licitatória recebera a necessária e devida publicidade nos meios de comunicação exigida por lei (Imprensa Oficial - **Diário dos Municípios e SITE da Prefeitura de Janduis**). Isto posto, o Senhor **Pregoeiro** declarou como **deserto** o presente certame. Nada mais sendo dito, o procedimento será encaminhado, para emissão de parecer final, que deverá lançar subsídio à decisão a ser tomada pela autoridade ordenadora da despesa. Conclusivamente, o Senhor **Pregoeiro** determinou mais uma vez a necessidade da publicação do extrato do aviso na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios do RN - referente a este **Pregão presencial**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos, e Membro-Secretário da equipe de apoio, lavrei a presente **Ata** que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial E

Equipes:

Licitantes Ausentes:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:9838D1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 101/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 22 de Setembro de 2017, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participar do lançamento do plano Safra 2017/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 21 de Setembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:8456537B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO 0552017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 1594/2017
PREGÃO PRESENCIAL 055/2017
EDITAL 056/2017
TERCEIRA REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, tipo **Menor preço:** REGISTRO DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRÁFIA (OBSTÉTRICA, MAMARIA, PRÓSTATA, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, ABDOMINAL TOTAL, VIAS URINARIAS E TIREÓIDE): **27 OURUBRO de 2017, às 09:00 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:

<http://portaldejaridimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:9DE599EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13100001/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13100001/2017

Objeto: Serviço de Show de animação com o palhaço para comemoração do dia das crianças.

Contratado: JOÃO MARCOS ARAUJO DA SILVA (704.469.474-82), com Valor Total Julgado: R\$ 210,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4A80B0D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2017 - DIÁRIA**

Portaria nº 305/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro/CE, a fim de tratar de assuntos da Administração Municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:9218283A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13100002/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13100002/2017

Objeto: Prestação de serviço de locação de brinquedos de diversão (Pula-Pula), sorvetes e algodão doce para comemoração do dia das crianças (12/10/2017) no município de José da Penha/RN.

Contratado: ANTONIO GOMES DE LIMA (060.743.704-94), com Valor Total Julgado: R\$ 1.040,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A60B56A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 1709180007 ATA DA SESSÃO**

No dia 16 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil Padrão Pré-infância - tipo “C” no bairro Freitas, Jucurutu/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se a presença dos representantes das empresas licitantes: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**. Todas as empresas licitantes acima denominadas apresentaram os Certificados de Registro Cadastral, documentos para credenciamento e os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, sendo devidamente credenciados os seus representantes. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO dando-se vista da documentação aos representantes credenciados, sendo colhidas as rubricas necessárias. Os membros da CPL realizaram a análise dos documentos constantes dos envelopes nº 01 e proferiram o seu julgamento: as empresas licitantes: **G T A CONSTRUCOES LTDA** e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA** estão **HABILITADAS por atenderem a todas as exigências editalícias**. Como houve renúncia expressa ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos administrativos por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes, partiu-se para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTAS. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados das empresas HABILITADAS, as empresas HABILITADAS ofertaram seus valores das propostas de preços relacionadas na seguinte ordem: **G T A CONSTRUCOES LTDA R\$ 508.168.08** (quinhentos e oito mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos) e a empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 538.079,24** (quinhentos e trinta e oito mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Membro

Licitantes:

G T A CONSTRUCOES LTDA**RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:8594FAA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 087/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal – LIXO HOSPITALAR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 01.568.077/0019-54					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3585	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, BOMBONA COM 200 LT.	BOMB	400	92,00	36.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					36.800,00

Valor Total da Contratação **R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EE595C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 087/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal – LIXO HOSPITALAR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					
** CPF/CNPJ : 01.568.077/0019-54					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3585	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL, BOMBONA COM 200 LT.	BOMB	400	92,00	36.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA					36.800,00

Valor Total da Contratação **R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais);

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B0A4917A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709260008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ 01.568.077/0019-54); OBJETO: execução dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal – LIXO HOSPITALAR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.10.301.0009.2016.2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde;

06.15.452.0052.2008.2008 - Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Obras, Viação e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 01000, 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:1219140E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 395, PUBLICADA EM 06 DE
OUTUBRO DE 2017. EDIÇÃO 1617.**

ERRATA

Portaria nº 395, publicada em 06 de Outubro de 2017. Edição 1617.

Onde se lê: 01 de Outubro de 2017 à 01 de Janeiro de 2017.

Leia-se: 01 de Outubro de 2017 à 01 de Janeiro de 2018.

Jucurutu/RN, 16 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:EF9CFA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a *Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares como também avaliar os servidores que estão em estágio probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu;*

Art. 2º - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **ARNILDO FELICIANO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 1570-9 (Presidente da Comissão);

II – **JULIETA BATISTA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1633-0 (Membro da Comissão);

III - **JOANA DARC DE MOURA SILVA**, Digitadora, matrícula nº 2017-6, (Membro da Comissão);

IV – **NEILLY FABIANE MOURA DE OLIVEIRA**, Digitadora, matrícula nº 1689-6, (Membro da Comissão);

V – **ROSICLEIDE SOUZA DO CARMO LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerias, Matrícula: 1649-7

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:053BABB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ALAÍDE BARROS DA SILVA

CPF: 073.026.684-26

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,42 (Um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;

12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;

12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;

12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Alaíde Barros da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:67469959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS

CPF: 076.614.087-32

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,42 (Um mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;

12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;

12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;

12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Ana Maria Alves dos Santos

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E6897AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ANDREIA FELIX DE SOUZA

CPF: 018.234.104-64

VALOR TOTAL: R\$ 8.174,39 (Oito mil cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Andreia Felix de Souza

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:FD937149

CPF: 033.897.724-23

VALOR TOTAL: R\$ 5.355,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Hélio Felix da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BFC4EBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: GENILDA MELO DE OLIVEIRA

CPF: 030.787.374-97

VALOR TOTAL: R\$ 3.699,00 (Três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Genilda Melo de Oliveira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2F4D03C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HÉLIO FELIX DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ WILSON DA SILVA

CPF: 289.047.294-91

VALOR TOTAL: R\$ 2.819,39 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: José Wilson da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E1F1162B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA LUZENIRA BEZERRA DA SILVA

CPF: 030.806.854-82

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,42 (Um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Maria Luzenira Bezerra da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:272C158A

CPF: 100.488.424-94

VALOR TOTAL: R\$ 1.993,42 (Um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Silmara Meireles de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9BAF7BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: RAFAELA PAULINO DA SILVA

CPF: 099.962.034-76

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Rafaela Paulino da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:50DC9219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SILMARA MEIRELES DE OLIVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ GENIVAL DO NASCIMENTO

CPF: 467.006.761-34

VALOR TOTAL: R\$ 9.103,98 (Nove mil cento e três reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;
12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;
12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;
12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: José Genival do Nascimento

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:727AC463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: LAVOISIER ANTÔNIO DE MEIRELES**CPF:** 072.513.444-59**VALOR TOTAL:** R\$ 9.103,98 (Nove mil cento e três reais e noventa e oito centavos).**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;

12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;

12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;

12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Lavoisier Antônio de Meireles**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A12DEA2B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de Jundiá/RN, Para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA
CPF: 083.040.104-02**VALOR TOTAL:** R\$ 9.104,19 (Nove mil cento e quatro reais e dezenove centavos).**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e Resolução Nº 4, de abril de 2015.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de Setembro à 31 de dezembro de 2017.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**0601 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:**

12.361.0001.2.022 – Programa Merenda Escolar – Fundamental – PNAE;

12.361.0001.2.028 – Prog. Merenda Escolar FNDE/MAIS Educação;

12.365.0001.2.033 – Programa Merenda Escolar – CRECHE PNAE;

12.365.0001.2.034 – Programa Merenda Escolar Pré Escolar PNAE;

12.366.0001.2.040 – Programa Merenda Escolar EJA – PNAE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 01060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva**PELA CONTRATADA:** Severino dos Ramos Chaves de Souza**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2792ECBE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO SRP Nº 037/2017****PROCESSO Nº 0000002542/2017****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017****ASSUNTO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 037/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pelas concorrentes conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO OS ITENS:** 07, 14 e 15, conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 70.157.680/0001-37, com o valor total estimado de **R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)**. **ADJUDICO OS ITENS:** 03, 05, 09, 10, 12, 13, 17, 19, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 38, 43, 45 e 52, Conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa **JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ:** 04.805.345/0001-73, com o valor total estimado de **R\$ 37.767,00 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais)**. **ADJUDICO OS ITENS:** 01, 02, 04, 06, 08, 11, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 36, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, conforme sua constituição e proposta final em favor da empresa **SPORTS MAGAZINE LTDA - CNPJ:** 04.826.424/0001-60, com o valor total estimado de **R\$ 56.163,80 (Cinquenta e seis mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**. Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F0A68F5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

O Pregoeiro Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Certame Licitatório tipo SRP Pregão Presencial nº 038/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 20 litros e caixas de copo com água mineral de 200 ml, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais, desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes, no anexo I do Termo de Referência deste Edital.

VENCEDOR: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI ME - CNPJ: 01.660.156/0001-61, **VENCEDOR DOS ITENS:** 01, 02 e 03.

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4B912282**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 038/2017****PROCESSO Nº 0000002375/2017****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017****ASSUNTO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 20 litros e caixas de copo com água mineral de 200 ml, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.Após cumpridas as demais fases do SRP Pregão Presencial 038/2017, e em virtude da inexistência de recurso, expressamente renunciado pela concorrente conforme a Ata do Certame, **ADJUDICO** os itens 01, 02 e 03, conforme sua constituição e proposta em favor da

empresa **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI - ME**, CNPJ: 01.660.156/0001-61 com o valor total estimado de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**. Para que produza os efeitos legais nos termos do Dec. 3.555/00 e da Lei Federal 10.520/02.

Jundiá/RN, 16 de outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E8FB3E4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 039/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000002529/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017**

No dia 09 de Outubro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 0014/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas agrícolas (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP - Pregão Presencial nº 039/2017, e da intenção de recurso administrativo, apresentado pelo representante da empresa O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79, quanto a sua INABILITAÇÃO, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio acatou o pedido da mesma e declararam vencedoras as empresas:

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME, CNPJ: 10.866.762/0001-29, vencedora dos itens **02 e 05**;

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI – ME, CNPJ: 09.110.560/0001-73, vencedora dos itens **01 e 04**;

O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79, vencedora dos itens **03 e 06**.

Jundiá/RN, 16 de Outubro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria 0014/2017

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:75A3F1ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2017**

Concede Licença Prêmio a Servidora Eliauda Guedes de Moura Corcino, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 046/2017 – SMARH,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a Servidora **Eliauda Guedes de Moura Corcino**, CPF/MF nº. 452.763.664-20, Cargo de Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2FAD732F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2017**

Concede Licença Prêmio a Servidora Maria José de Assis Correia, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 133/2017 – SMARH,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a Servidora Maria José de Assis Correia, CPF/MF nº. 914.769.684-20, cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:C899C337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2017 – SRP. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.701/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que a licitação realizada no dia 29/09/2017, às 08:00h (oito horas), na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017 - SRP, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E**

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE OUTUBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:40B00931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO Nº 2837/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017

PROCESSO Nº 2837/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA UNIDADE HOSPITALAR MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: LUAN DE ALMEIDA MARCIANO CPF: 090.321.964-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ISMAEL PEREIRA DA SILVA 1756 BI. F AP 301, TORRE DO MAR, CEP: 59082-900 CAPIM MACIO – NATAL/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (CINQUENTA HUM MIL REAIS).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia de 21 Setembro de 2017: 1. **Onde se Lê:** “VIGÊNCIA DE 01 DE AGOSTO A 30 DE DEZEMBRO DE 2017, BASE LEGAL: ART.25 II DA LEI FEDERAL Nº8. 666/93” 2. **Leia-se:** “VIGÊNCIA DE 22 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, BASE LEGAL: ART.25 DA LEI FEDERAL Nº8. 666/93”.

LAGOA NOVA 22 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Samuel Brito de Lima
Código Identificador:8C9E5B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2017 – GP**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº

660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 16/10/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A57C73EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 431/2017 – GP**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Alves Martins Neto**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1615, 04 (quatro diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 09, 10, 16 e 17/09/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:43C00BBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 432/2017 – GP**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, 04 (quatro diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o

valor fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 09, 10, 23 e 24/09/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:845203B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 246/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – GILSON DAMASCENO NUNES, brasileiro, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Lajes/RN, onde o mesmo teve seu pedido de aposentadoria aceito pelo Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 45º da Lei Municipal nº 558/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2017.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2EA3FC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO DA 3ª TAÇA DE FUTSAL FEMININO CANINDÉ PEREIRA

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º - Participarão da competição atletas que sejam filhas naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar (pai, mãe e esposa) residentes no município contendo título de eleitor e título cidadão.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da partida em questão.

Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º - Das punições por cartão:

- ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- ü Despadronização de uniformes;
- ü Atleta sem documentação;
- ü Uso de atleta suspenso;
- ü Uso de atleta não inscrito;
- ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 04 (quatro) equipes formarão chave única com jogos entre si.

Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) equipes de melhor campanha para final.

Art. 26º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- ü Confronto direto;
- ü Número de vitórias;
- ü Menor número de gols sofridos;
- ü Maior número de gols marcados;
- ü Saldo de gol;
- ü Disciplina (número de cartões);
- ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- ü Vitórias: 03 pontos;
- ü Empate: 01 ponto;
- ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 27º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- ü 1º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais + troféu e medalhas).
- ü 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 29º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretário da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:68A8B51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 011/2017

AVISO AOS INTERESSADOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2017, as empresas/licitantes vencedoras: **ANAILSON FERNANDES DA COSTA**, CPF: 473.785.734-34, com valor global para o Lote 1, Item 19.258 de R\$: 2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 26.388,00 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais); **CÍCERO ROMÃO NECO**, CPF: 023.949.624-88, com valor global para o Lote 1, Item 19.260 de R\$: 2.579,00 (Dois mil quinhentos e setenta e nove reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 30.948,00 (Trinta mil novecentos e quarenta e oito reais); **DAMIÃO FRANCISCO DE LIMA**, CPF: 915.632.834-68, com valor global para o Lote 1, Item 19.261 de R\$: 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais); **FRANCISCO VITORIANO DA SILVA**, CPF: 034.514.034-63, com valor global para o Lote 1, Item 19.264 de R\$: 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais); **JACKSSANDRO PEREIRA**, CPF: 967.544.194-15, com valor global para o Lote 1, Item 19.257 de R\$: 2.000,00 (Dois mil reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **JOSÉ BENTO CASSIMIRO**, CPF: 592.810.744-91, com valor global para o Lote 1, Item 19.263 de R\$: 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 32.280,00 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta reais); **MARIA MATIAS SOBRINHA**, CPF: 041.310.014-62, com valor global para o Lote 1, Item 19.259 de R\$: 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 28.440,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais); **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, CPF: 317.076.884-00, com valor global para o Lote 7, Item 19.274 de R\$: 5.785,00 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 69.420,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais); **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 22.913.707/0001-21, com valor global para o Lote 1, Item 19.265 de R\$: 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais), Lote 1, Item 19.262 de R\$: 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais), Lote 4, Item 19.271 de R\$: 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais); Lote 6, Item 19.273 de R\$: 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta reais), Lote 8, Item

19.275 de R\$: 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 200 (Duzentas) diárias, perfazendo um montante global final de R\$: 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73** com valor global para o Lote 4, Item 19.270 de R\$: 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 83.280,00 (Oitenta e três mil duzentos e oitenta reais); **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.800.902/0001-78**, com valor global para o Lote 2, Item 19.267 de R\$: 3.090,00 (Três mil e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), Lote 2, Item 19.266 de R\$: 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 36.540,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), Lote 3, Item 19.269 de R\$: 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais), Lote 3, Item 19.268 de R\$: 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 (Doze), sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais) e Lote 5, Item 19.272 de R\$: 2.572,00 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais) para um período de 12 (Doze) meses, perfazendo um montante global final de R\$: 30.864,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo, para Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, tudo conforme o mapa de apuração anexo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajes/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:934DF631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP
011/2017**

**AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2017**

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 011/2017, as empresas/licitantes vencedoras: **ANAILSON FERNANDES DA COSTA, CPF: 473.785.734-34**, com valor global para o Lote 1, Item 19.258 de R\$: 2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 26.388,00 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais); **CÍCERO ROMÃO NECO, CPF: 023.949.624-88**, com valor global para o Lote 1, Item 19.260 de R\$: 2.579,00 (Dois mil quinhentos e setenta e nove reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 30.948,00 (Trinta mil novecentos e quarenta e oito reais); **DAMIÃO FRANCISCO DE LIMA, CPF: 915.632.834-68**, com valor global para o Lote 1, Item 19.261 de R\$: 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais); **FRANCISCO VITORIANO DA SILVA, CPF: 034.514.034-63**, com valor global para o Lote 1, Item 19.264 de R\$: 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais);

JACKSSANDRO PEREIRA, CPF: 967.544.194-15, com valor global para o Lote 1, Item 19.257 de R\$: 2.000,00 (Dois mil reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **JOSÉ BENTO CASSIMIRO, CPF: 592.810.744-91**, com valor global para o Lote 1, Item 19.263 de R\$: 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 32.280,00 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta reais); **MARIA MATIAS SOBRINHA, CPF: 041.310.014-62**, com valor global para o Lote 1, Item 19.259 de R\$: 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 28.440,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais); **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, CPF: 317.076.884-00**, com valor global para o Lote 7, Item 19.274 de R\$: 5.785,00 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 69.420,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais); **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21**, com valor global para o Lote 1, Item 19.265 de R\$: 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais), Lote 1, Item 19.262 de R\$: 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais), Lote 4, Item 19.271 de R\$: 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais); Lote 6, Item 19.273 de R\$: 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta reais), Lote 8, Item 19.275 de R\$: 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 200 (Duzentas) diárias, perfazendo um montante global final de R\$: 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73** com valor global para o Lote 4, Item 19.270 de R\$: 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 83.280,00 (Oitenta e três mil duzentos e oitenta reais); **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.800.902/0001-78**, com valor global para o Lote 2, Item 19.267 de R\$: 3.090,00 (Três mil e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), Lote 2, Item 19.266 de R\$: 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R\$: 36.540,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), Lote 3, Item 19.269 de R\$: 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais), Lote 3, Item 19.268 de R\$: 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 (Doze), sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R\$: 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais) e Lote 5, Item 19.272 de R\$: 2.572,00 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais) para um período de 12 (Doze) meses, perfazendo um montante global final de R\$: 30.864,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo, para Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, tudo conforme o mapa de apuração anexo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajes/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C7FFB677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS - CNPJ sob o Nº 10.901.926/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, DESTINADA A REALIZAR ESTUDOS DE VIABILIZAÇÃO E ADESAO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PRT), NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 018/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA : 31/12/2017

Lajes/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E7D87321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: TERCIA DE LURDES CHAVES MACHADO - CNPJ sob o Nº 14.006.976/0001-86

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, destinada a execução das obrigações previdenciárias, no Município de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 018/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA : 31/12/2017

Lajes/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2EDBFAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 062/2017.

Lajes Pintadas/RN, 16 de Outubro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Iriivan da Silva, Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura 0,5 (meia) diária **sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), totalizando a importância R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da formação que versará sobre indicadores, coleta de dados para mensuração da evolução das metas do plano de educação, mecanismos para se avaliar o plano de educação (Audiência Pública, Conferências), Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME e Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, Local Escola Estadual Desembargador Floriano Cavalcanti - FLOCA, no dia 16 de Outubro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LUZINETE PEREIRA NASCIMENTO DE GUSMÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:ACEAC469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 063/2017.

Lajes Pintadas/RN, 16 de Outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Bem-Estar Social do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 – Conceder a Sra. Jucele Maria Gomes Rocha de Moraes, Assistência Social 02 (duas), diárias **Com pernoite**, ao preço Unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando a Importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, na Cidade de Natal/RN, para participar de uma capacitação do programa Criança Feliz “Método CDC – Cuidados para o desenvolvimento da Crianças”, no IFESP – Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy na Cidade do Natal RN, no período de 16 à 19 de Outubro de 2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B0FE5DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 0000002/2017**

A Comissão Especial para Chamada Pública deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado, tipo menor preço por item com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural que teve como licitantes vencedores: **JOÃO MARÇAL NETO** - com o valor parcial de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2017

MARIA JOSE DUARTE LEITE
Presidente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:68DF70C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- CHAMADA PÚBLICA Nº
0000002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, – CONTRATANTE e Que teve como licitantes vencedores: **JOÃO MARÇAL NETO** - com o valor parcial de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) – CONTRATADO, celebram contratos referentes a CHAMADA PÚBLICA nº 0000002/2017, tipo menor preço por item com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e vigência até 31 de dezembro de 2017.

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D490AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

Ratifico a autorização para contratação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 seguido do art. 22 do decreto federal n.º 7.892/2013 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Contratada: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
(CNPJ/MF Nº 59.104.422/0024-46)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO

Dotação:

Unidade Orçamentária:

02.016 – SAAE

Atividade/Projeto:

18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE

Natureza/Despesa: 449052 – Equipamentos - e materiais permanentes

Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários

Valor global: R\$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).

Vigência: 13/09/2017 a 22/11/2017.

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE.

Maxaranguape/RN, em 13 de setembro de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape;

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:577BA725

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação do Músico Iggor Dantas.

CONTRATADO: L S Evento Musicais
CNPJ/CPF: 27.999.787/0001-01
VALOR: R\$ 8.000,00 (Seis mil reais).

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2017.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:BA0DACE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação do Músico Guga Playboy.

CONTRATADO: C R A DE HOLANDA ME
CNPJ/CPF: 23.110.991/0001-60
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2017.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:51521A50**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação do Músico Carlos Antônio Ramos da Silva (Debinha) para realização de apresentações musicais na Etapa Nacional do Kite Surf Festival em Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: CARLOS ANTÔNIO RAMOS DA SILVA

CNPJ/CPF: 27.023.045/0001-38

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2017.

Reconhecimento:

PEDRO ENÉAS DO NASCIMENTO NETP

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:59F75474**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Plutão Já Foi Planeta**CONTRATADO:** L S Eventos Musicais

CNPJ/CPF: 27.999.787/0001-01

VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil reais).

Maxaranguape/RN, 11 de outubro de 2017.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:22ED6CED**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º

8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Ditambor.**CONTRATADO:** L S Eventos Musicais

CNPJ/CPF: 27.999.787/0001-01

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Maxaranguape/RN, 21 de setembro de 2017.

Reconhecimento:

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:1C0D1EF3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3035/2017 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 3035/2017****Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.**Contratada:** L S Eventos Musicais

CNPJ: 27.999.787/0001-01

Objeto: Contratação do músico Iggor Dantas para realização de apresentação musical na Etapa Nacional do Kite Surf Festival em Maxaranguape/RN.**Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:**

2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS

PROJETO/ATIVIDADE:

2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ 000 – RECURSOS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape/RN, em 11 de outubro de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.

Pela Contratada, Leandro Silva Carvalho (L S Eventos Musicais)

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:3A0C40EC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3033/2017 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 3033/2017****Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.**Contratada:** C R A DE HOLANDA ME

CNPJ: 23.110.991/0001-60

Objeto: Contratação do músico Guga Playboy para realização de apresentação musical na Etapa Nacional do Kite Surf Festival em Maxaranguape/RN.**Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:**

2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS

PROJETO/ATIVIDADE:

2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ

000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape/RN, em 11 de outubro de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
 Pela Contratada, Cláudio Roberto Araújo de Holanda (C R A de Holanda ME)

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:3D006AEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3031/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3031/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
 Contratada: CARLOS ANTÔNIO RAMOS DA SILVA
 CNPJ: 27.023.045/0001-38
 Objeto: Contratação do Músico Carlos Antônio Ramos da Silva (Debinha) para realização de apresentações musicais na Etapa Nacional do Kite Surf Festival em Maxaranguape/RN.
 Valor global: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:
 2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
 PROJETO/ATIVIDADE:
 2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.
 NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ 000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 11 de outubro de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
 Pela Contratada, Carlos Antônio Ramos da Silva

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F6854C9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3034/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3034/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
 Contratada: L S EVENTOS MUSICAIS
 CNPJ: 27.999.787/0001-01
 Objeto: Contratação da Banda Plutão Já Foi Planeta para realização de apresentação na Etapa Nacional do Kite Surf Festival em Maracajaú.
 Valor global: **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:
 2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
 PROJETO/ATIVIDADE:
 2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.
 NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ 000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
 Modalidade: Inexigibilidade de licitação Nº 3034/2017.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape/RN, em 11 de outubro de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
 Pela Contratada, Leandro Silva Carvalho (L S Eventos Musicais)

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:CA801CA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3032/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3032/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
 Contratada: L S EVENTOS MUSICAIS
 CNPJ: 27.999.787/0001-01
 Objeto: Contratação da Banda Ditambor para realização de apresentação no evento de encerramento do Trekking de Aventura em Maxaranguape/RN.
 Valor global: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:
 2.02 – SEC. MUN. LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
 PROJETO/ATIVIDADE:
 2.007 – MANUT. DA SEC. DE LOG., GESTÃO INTEGR. E MAT.
 NATUREZA DA DESPESA: 339039 – SERV. DE TERCEIROS/PJ 000 – RECURSOS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
 Modalidade: Inexigibilidade de licitação Nº 3032/2017.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 21 de setembro de 2017.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.
 Pela Contratada, Leandro Silva Carvalho (L S Eventos Musicais)

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:FAE293CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2017 - DESPACHO ANULAÇÃO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, encaminhou-me o processo licitatório, Processo Nº. 322/2017 Tomada de Preços nº 000003/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411.

Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, vendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

“Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Desse modo, considerando a ausência de quesito obrigatório no Edital de Licitação, o que por si só contraria o disposto no Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o que torna o procedimento administrativo eivado de vícios insanáveis, declaro ANULADA a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 000003/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411.

Publique-se.
Arquive-se.

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8276FE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017 AVISO DE ABERTURA
DE ENVELOPES – FASE DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 19 (dezenove) de outubro de 2017 às 10:00hs será dada continuidade no processo licitatório da “fase de proposta” da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção da segunda e terceira etapa do campo de futebol no Município de Monte Alegre/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 16 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6AE2C77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 114/2017 - SMS
Proc. Nº 322/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de produtos de higiene e limpeza, relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 16 de outubro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:EBF3CAA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 125/2017 - SESEM

Proc. Nº 360/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual **aquisição de tintas asfálticas e outros materiais para pintura, visando atender as demandas do setor de manutenção viária juntamente a gerência de engenharia e planejamento desta secretaria executiva,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 16 de outubro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:38230398

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 121/2017 - SMDSJ

Proc. Nº 347/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura e Eventual **contratação de empresa especializada nos serviços de locação de carro de som para divulgar ações, difundir ideias e serviços das atividades da assistência social do Município de Mossoró, abrangendo zona urbana e rural,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 16 de outubro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:7E999DB6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 - SEIMURB**

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no

uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Concorrência Nº 05/2017 - SEIMURB

Cujo o objeto é a Contratação de 01 (uma) empresa especializada em execução de serviços de limpeza urbana, que visa cumprir com as premissas estabelecidas no Plano de Gerenciamento e Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos da Cidade de Mossoró.

Data/Local: 16/11/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min

Mossoró-RN 13 de outubro de 2017

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:43E41D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Valéria Lopes de Aquino

MATRÍCULA: 3393

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Participar do Primeiro Seminário Técnico da Undime SP, a partir da Temática - Compartilhando experiências para o fortalecimento da Educação Pública Municipal.

DESTINO: Campos do Jordão - SP

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 a 18 de outubro de 2017

JUSTIFICATIVA: A seccional da Undime São Paulo realizará nos próximos dias 16,17 e 18 de outubro, o “primeiro Seminário Técnico da Undime SP, a partir da Temática - Compartilhando experiências para o fortalecimento da educação pública municipal”. Essa nova modalidade objetiva criar maior proximidade entre os dirigentes municipais de educação, permitindo a troca de saberes e experiências, assessorando-os em suas demandas para acompanhamento das legislações, programas e sistemas que fazem parte da rotina da educação.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 13 de outubro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C2FA6416

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) a:

SERVIDOR: Joseneide de Araújo Viana

MATRÍCULA: 3392

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Administrativa e Financeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Participar do Primeiro Seminário Técnico da Undime SP, a partir da Temática - Compartilhando experiências para o fortalecimento da Educação Pública Municipal.

DESTINO: Campos do Jordão - SP

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 a 18 de outubro de 2017

JUSTIFICATIVA: A seccional da Undime São Paulo realizará nos próximos dias 16,17 e 18 de outubro, o “primeiro Seminário Técnico da Undime SP, a partir da Temática - Compartilhando experiências para o fortalecimento da educação pública municipal”. Essa nova modalidade objetiva criar maior proximidade entre os dirigentes municipais de educação, permitindo a troca de saberes e experiências, assessorando-os em suas demandas para acompanhamento das legislações, programas e sistemas que fazem parte da rotina da educação.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 13 de outubro de 2017.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:257A9B86

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 860/2017 – GP/PMNF**

Dispõe sobre denominação de uma Rua Projetada na Praia de Búzios, Nísia Floresta/RN.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica legalmente denominada a Rua Projetada, localizada na Praia de Búzios em Nísia Floresta/RN de Rua Cruzeiro.

Art. 2º - Comunique-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 10 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:ADF4D6F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, a senhora, **CAMILA RODRIGUES MENDES**, inscrita no CPF nº 051.503.154-27, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de outubro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5FBE494A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2017**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2262/2017-GPFUERN, que lhe cede o professor Escolástico Paulino Filho, Mat. nº 01115-1, para o desempenho de suas atividades na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, pelo período de 01(um) ano, a partir de 18/09/2017 à 18/09/2018,

RESOLVE:

I – NOMEAR, para o cargo de Secretário - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo – CC1, o Sr. **ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO**, CPF: 123.512.884-91, de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 13 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:290877A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN
Nº138/2017– PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de cestas básicas pelo Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA - ME CNPJ: 06.254.655/0001-72, o valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante

FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA

Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:319C3ADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 138/2017– PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 066/2017**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA - ME CNPJ: 06.254.655/0001-72, o valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de cestas básicas pelo Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C31F395E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN
Nº146/2017– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 068/2017**

ASSUNTO: Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ouro Branco, cedidos e locados.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS CNPJ: 28.407.787/0001-20, que cotou valor global de R\$ 94.624,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS – Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:506FF26B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 146/2017– PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 068/2017**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS CNPJ: 28.407.787/0001-20, que cotou valor global de R\$ 94.624,00 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA e no mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Registro de Preços de para contratação de empresa(s), visando a futura prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ouro Branco, cedidos e locados. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:3F751EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da

titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Administração e Patrimônio**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5F5901B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017-GP**

Designa Servidor Efetivo para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **SATRIO DAMIÃO DE ARAUJO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor de Imprensa e Divulgação**, órgão ligado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - O referido Servidor fará jus a uma gratificação no valor correspondente a FG-4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D80929A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ANTONIA DALVANIRA DA SILVA MELO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6473F1E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALDINEZ JANUÁRIO PEIXOTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Obras**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:695CA610

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Atenção Básica**, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:57BA2303

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2017-GP**

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO SINVAL FELIX PEIXOTO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor de Execução e Articulação de programas Especiais da Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:F3B8D3A2

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o CANCELAMENTO UNILATERAL de o Contrato Administrativo a seguir identificado:

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: CÉLIO MARTINS TAVARES - CPF nº 480.665.164-87.

Contrato Procedente: da Licitação nº 022/2014 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C3316484

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL** de o Contrato celebrado entre o município e a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ nº 08.570.061/0001-04.

Contrato Procedente: da Licitação nº 004/2015 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:0AF2F986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL** de o Contrato celebrado entre o município e a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - ME.

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 17.604.005/0001-26.

Contratado: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – ME - CNPJ nº 08.570.061/0001-04.

Contrato Procedente: da Licitação nº 002/2015 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:326254AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL** de o Contrato celebrado entre o município e a empresa J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME.

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ nº 14.181.678/0001-22.

Contrato Procedente: da Licitação nº 031/2014 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:265E4AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL** de o Contrato celebrado entre o município e a empresa JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS - ME.

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 16.772.209/0001-03.

Contrato Procedente: da Licitação nº 013/2017 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:DB7C839F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o **CANCELAMENTO UNILATERAL** de o Contrato celebrado entre o município e a empresa ARCO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME.

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: ARCO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ nº 16.917.533/0001-72.

Contrato Procedente: da Licitação nº 006/2017 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:B38C39DD

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o CANCELAMENTO UNILATERAL de o Contrato Administrativo a seguir identificado:

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: MARIA JOSÉ BEZERRA SOARES - CPF nº 071.269.804-34.

Contrato Procedente: da Licitação nº 025/2014 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:01DEDA32

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o CANCELAMENTO UNILATERAL de o Contrato celebrado entre o município e a empresa M DE F MARTINS DOS SANTOS - ME.

Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: M DE F MARTINS DOS SANTOS – ME - CNPJ nº 17.237.274/0001-00.

Contrato Procedente: da Licitação nº 015/2017 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:D17D6156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100901**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.510/2017.
DISPENSA Nº 100901/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNER, CHAVE E TROFÉU O MATERIAL SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NA SEMANA DO BEBE, NO PERÍODO DE 16 A 20 DE OUTUBRO DE 2017, PROJETO INTERSETORIAL COM O TEMA TODOS JUNTOS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA

- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000.
VALOR: R\$ 101,00 (Cento e um reais).

Parelhas/RN, 16 de Outubro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FC89A517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100401**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.273/2017
DISPENSA Nº 100401/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA SE FAZ NECESSÁRIO PARA DA CONTINUIDADE AO TRABALHO DA EQUIPE DE GARI NA VARRIÇÃO (VALE RESSALTAR A DEMANDA DO NOSSO MUNICÍPIO), TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO PRODUTO NÃO SE ENCONTRA LICITADO, MAS JÁ EXISTE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A DO NASCIMENTO FILHO-ME inscrito no CNPJ 12.994.885/0001-70, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/Rn CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 1.690,00 (cento e seiscentos e noventa reais).

Parelhas/RN, 16 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:52224F14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100901**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.053.510/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNER, CHAVE E TROFÉU O MATERIAL SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NA SEMANA DO BEBE, NO PERÍODO DE 16 A 20 DE OUTUBRO DE 2017, PROJETO INTERSETORIAL COM O TEMA TODOS JUNTOS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA

- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000.
VALOR: R\$ 101,00 (Cento e um reais).

Parelhas/RN, 16 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DF0B7B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 100401****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº **31.051.529/2017**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA DA CONTINUIDADE AO TRABALHO DA EQUIPE DE GARI NA VARRIÇÃO (VALE RESSALTAR A DEMANDA DO NOSSO MUNICÍPIO), TENDO EM VISTA QUE O REFERIDO PRODUTO NÃO SE ENCONTRA LICITADO, MAS JÁ EXISTE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: J.A DO NASCIMENTO FILHO-ME inscrito no CNPJ 12.994.885/0001-70, endereço Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543 Bairro: Maria Terceira - Parelhas/Rn CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 1.690,00 (cento e seiscentos e noventa reais).

Parelhas/RN, 16 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CD382661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 411/2017 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI Nº 411/2017

**LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 411/2017-
PEDRA GRANDE/RN**

Estabelece regras para a implantação e implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Ingresso na Educação Superior (PROMIES), do município de Pedra Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pedra Grande, o Programa Municipal de Incentivo ao Ingresso na Educação Superior (PROMIES), que concederá, anualmente, bolsas de estudos para financiar as atividades acadêmicas de estudantes pedra-grandenses matriculados(as) em instituição de Educação Superior (IES) registrada no Ministério da Educação e que administre a docência aos(as) beneficiários(as) do programa exclusivamente no território municipal.

§ 1º A bolsa de estudos corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, semestralidade ou anualidade, contemplado em cronograma financeiro fixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A execução do PROMIES fica condicionada à dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros, definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º A administração municipal publicará edital, orientando a chamada pública para admissão ao PROMIES.

Art. 2º Estarão habilitados(as) a receber o benefício descrito no artigo anterior os(as) estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública;

II – sejam residentes e domiciliados(as) no território do município de Pedra Grande há, no mínimo, 02(dois) anos;

III – integrem família com renda *per capita* mensal de até 1/2(meio) salário mínimo;

IV – não sejam detentores(as) de título de graduação;

§ 1º Para efeitos do inciso III, deste artigo, entende-se como “família” o grupo de pessoas que residem na mesma moradia do chefe do núcleo familiar.

§ 2º Os requisitos previstos no Caput deste art. deverão ser documentalmente comprovados, por ocasião da inscrição no programa.

Art. 3º Terão os benefícios do PROMIES aqueles(as) candidatos(as) que cumprirem integralmente as exigências do art. 2º, bem como tenham sido classificados(as) em processo seletivo (vestibular) da IES em colocação suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 4º Será excluído(a) do PROMIES o(a) beneficiário(a) que:

I – seja reprovado(a) em 2(duas) ou mais disciplinas do curso no qual esteja matriculado(a);

II – ficar inadimplente em mais de 2(duas) parcelas da mensalidade, semestralidade ou anualidade, referentes ao valor sob sua responsabilidade;

III – ultrapassar em mais de 20%(vinte por cento) do tempo mínimo estimado para a conclusão do curso;

IV – a qualquer tempo, tiver comprovada, em processo administrativo regular que assegure amplo direito de defesa, falsidade nas declarações prestadas para o embasamento da sua inclusão no programa;

V – experimentar alteração positiva no seu perfil socioeconômico, descrito no art. 2º desta lei.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal poderá, em acordo com a IES, redistribuir as bolsas remanescentes.

Art. 5º As IES que comprovarem manter campus ou polo de ensino no território do município de Pedra Grande poderão aderir ao PROMIES, devendo aquelas credenciarem-se junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

§ 1º A IES que aderir ao PROMIES não poderá, sob quaisquer argumentos, dispensar tratamento diferenciado aos(as) contemplados(as) pelo programa.

§ 2º A partir da data da assinatura do termo de adesão ao PROMIES, a IES terá 60 (sessenta) dias consecutivos para submeter à apreciação do poder público municipal os Planos de Curso, bem como número de vagas, local e horário de funcionamento da(s) turma(s).

Art. 6º O instituto jurídico que ocasionar o fim ou a renúncia ao termo de adesão ao PROMIES não comprometerá a conclusão do curso por

parte do(a) aluno(a) beneficiário(a) do programa, sem quaisquer ônus para o(a) mesmo(a), observado o que estabelece esta Lei.

Art. 7º É de responsabilidade e dever da IES que venha a aderir ao PROMIES:

- I – efetuar e conduzir os processos de seleção de candidatos(as);
 II – guardar por, no mínimo, 05(cinco) anos, os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no artigo 2º, assim como as declarações prestadas pelos(as) candidatos(as), franqueando acesso a tais papéis a servidores municipais no exercício de suas funções.

Art. 8º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Conselho Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os docentes, assim como o cumprimento das regras do PROMIES e as ações do referido programa, com as seguintes atribuições:

- I – checar informações prestadas pelos(as) beneficiários(as) do programa, podendo, para tanto, convocá-los(las) a qualquer tempo;
 II – promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares, com suporte de assistentes sociais, para confirmar o preenchimento das condições exigidas pelo programa;
 III – instaurar e conduzir processos administrativos, visando à apuração de indícios de irregularidade, podendo decretar a exclusão de beneficiários(as), caso se confirme a suspeita;

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande, 25 de Setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:481020C2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 160/ 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA- Coordenador Administrativo CI-** a importância de 03 (três) meia diárias para custear a sua participação no treinamento para capacitação dos técnicos que ficarão responsáveis para execução de vídeos que serão confeccionados dentro da estratégia do canal saúde. O Evento será realizado na Unidade Regional de Saúde- URSAP em João Câmara/RN, no endereço **Rua Joaquim de Lima, s/n, João Câmara** nos dias 19, 20 e 21 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
 Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 16 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:6140333A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 135/2017**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias a senhora **MARIA LETICIA PINTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência social, Matrícula 3034, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem no deslocamento a cidade de Natal/RN, entre os dias 16/10 a 19/10/2017, para participar da Capacitação do Programa Criança Feliz, que se realizará na escola de governo, no centro administrativo, das 08:00hr às 17:00hr.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 16 de Outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:F485DE5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 134/2017**

O Secretário Municipal de Administração de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias ao senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito, Matrícula 170, sendo o valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos relativos de interesse dessa Municipalidade, nos Gabinetes do Deputado Federal Filipe Maia e da Senadora Fátima Bezerra e ao FNDE nos dias 16,17, 18 19 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta-RN, 16 de Outubro 2017.

FRANCISCO LOPES NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:0E8AA2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
 SRP Nº 31/2017**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Homologação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR DE BIOMETRIA. Empresa Vencedora: HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA - ME- CNPJ: 02.037.818/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Totalizando o valor de **R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)**. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 11 de outubro de 2017

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:D97282E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 19/2017**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação do fundo municipal de saúde, acostadas aos autos do processo nº 10.71.220/2017;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 10.71.220/2017;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do **Pregão Presencial SRP – PREF. MUNIC. DE POÇO BRANCO/RN nº 10/2017**

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 10.71.220/2017;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Presencial SRP – PREF. MUNIC. DE POÇO BRANCO/RN nº 10/2017**, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: **PREF. MUNIC. DE POÇO BRANCO/RN.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Fornecedor Registrado: **ARTMED COMERCIAL EIRELI - 04.361.467/0001-18**

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 09 de outubro de 2017.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Fernandes Coelho

Código Identificador:D8B49D3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2017****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 460/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302** - SSP/RN, matrícula nº **0343**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de

Mossoró/RN, nos dia(s) **11.10 a 11.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta especializada na Clínica Harmony Center em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de outubro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A9EFBC92**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2017****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060** – SSP/RN, matrícula nº **0061**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10.10 a 10.10** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a exame especializado tomografia do crânio na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme a documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de outubro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F89F315D**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2017 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/17**

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS A ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO MENSAL ATRAVÉS DE (VACINA BACTERIANA TIPO II) PARA A CRIANÇAS; PAULA HELOISA ALVES LIMA, INDICAÇÃO INFECÇÃO AGUDA DAS VIAS AERIAS DE REPETIÇÃO E PAULO RANGEL PEREIRA DIAS CID J.01.4; CID J.32.4; CID J.35.2.**

DA JUSTIFICATIVA: SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVÊ A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E

RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70.

DO VALOR: O valor é de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A3A2F08

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0083/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE EXAME IMUNOHISTOQUÍMICA, NA PACIENTE ARLINDA PAIVA, COM INDICAÇÃO CLÍNICA COM AP SW MAMA DIREITA E PARA DEMANDAS FUTURAS DE MUNICÍPIOS ONCOLÓGICOS.

DA JUSTIFICATIVA: SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVER: A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO AS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. DESTA FORMA, O MUNICÍPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica A A P HIPOLITO DANTAS - ME, com endereço na R DA SHEELITA, 58, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.259.341/0001-89.

DO VALOR: O valor é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D7A0738

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO MENSAL ATRAVÉS DE (VACINA BACTERIANA TIPO II) PARA A CRIANÇAS; PAULA HELOISA ALVES LIMA, INDICAÇÃO INFECÇÃO AGUDA DAS VIAS AÉRIAS DE REPETIÇÃO E PAULO RANGEL PEREIRA DIAS CID J.01.4; CID J.32.4; CID J.35.2.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º

09.445.272/0001-70. VALOR: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:596ADEEA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000161/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE EXAME IMUNOHISTOQUÍMICA, NA PACIENTE ARLINDA PAIVA, COM INDICAÇÃO CLÍNICA COM AP SW MAMA DIREITA E PARA DEMANDAS FUTURAS DE MUNICÍPIOS ONCOLÓGICOS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A A P HIPOLITO DANTAS - ME, com endereço na R DA SHEELITA, 58, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.259.341/0001-89. VALOR: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1435F6C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 463/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **0060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **16.10 a 16.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta especializada com endocrinologista na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:21A681DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 035/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 035/2017
Pureza/RN, 11 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Ingrid Nadriane Gomes de Lima, Supervisora do Programa Criança Feliz, 04 (diárias) **sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de “Método CDC – Cuidados para o desenvolvimento da Criança”, no período de 16 à 19/10/2017, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:EC7FF059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 036/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 036/2017
Pureza/RN, 13 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Exmaº Sra. Maria Vanuzia de Carvalho Caetano, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e

cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Touros/RN, para participar de Capacitação para Busca Ativa de Casos de Tracoma, a ser realizado no período de 16 à 18/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7204BBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 037/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 037/2017
Pureza/RN, 13 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. Jaziel Alves de Medeiros, Médico (Programa Mais médicos), 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Touros/RN, para participar de Capacitação para Busca Ativa de Casos de Tracoma, a ser realizado no período de 16 à 18/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A4A15497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 02010001/2017 -
CMRC

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Sete de Setembro, 29 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.517.112/0001-82, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete Nunes

Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor e o Senhor José de Albuquerque Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 107.561.164-49, RG nº 254.010 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Luzia Mendes de Freitas, 37 Cidade: Apodi/RN doravante denominado CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato N.º 02010001/2017 - CMRC, em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Nona do Contrato N.º 02010001/2017 – CMRC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, por interesse público, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 16 de Outubro de 2017.

Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN

CNPJ: 24.517.112/0001-82

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Contratante

JOSÉ DE ALBUQUERQUE RÊGO

CPF 107.561.164-49

RG: 254.010 SSP/RN

Contratado

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:FB9C5D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 921/2017 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 13 de outubro de 2017, (sexta-feira), visando a redução de custo da máquina pública municipal, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 11 de Outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6B7C763F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 0001/2017 PE

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 10:00 horas do dia 31/10/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Aquisição de Veículos automotores destinados a atividades da Vigilância a Saúde e ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no Sítio Lagoa Funda, Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro, Rodolfo Fernandes/RN, e no site

www.bll.org.br. ou

http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Outubro de 2017.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A9264C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 070/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 070/2017 com início 29 de setembro de 2017, realizada em 16 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:29A12F49

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 071/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 071/2017 com início 29 de setembro de 2017, realizada em 16 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de

junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA** - CNPJ: 25.526.664/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 90.450,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:D1F4B350

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2017

Processo Administrativo nº 1022159/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA			
CNPJ: 25.526.664/0001-10	Telefone:	Email:	
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, 66, CONJ. CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000			
Representante: Evanoel Fernandes da Silva - CPF: 033.807.604-20			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0016987 - Serviço de Solda MIG/MAG	Hora	300,00	50,00	15.000,00
2	0016988 - Serviço de Pintura Eletrostática	Hora	120,00	235,00	28.200,00
3	0016989 - Serviço de Solda Tigre (Inox)	Hora	150,00	70,00	10.500,00
4	0016990 - Serviço de Pintura - P.U.	Hora	150,00	145,00	21.750,00
5	0016991 - Serviço de corte de maçarico	Hora	300,00	50,00	15.000,00

Importa a presente em R\$ 90.450,00, (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra, Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Evanoel Fernandes da Silva** – Titular/pelo Fornecedor e **Maria Walkiria Ribeiro**-Titular/Fornecedor.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:9678E3D8

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TERMO ADITIVO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Eletrônico de Licitações que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95; e o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: Utilização pela Prefeitura de Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco, denominado Licitações-e, possibilitando a realização, por meio da internet, de processos licitatórios na forma eletrônica para aquisições de bens e serviços comuns.

Vigência: 01 (um) ano contado da data de assinatura.

Signatários: **Fernanda Costa Bezerra**/Prefeita Municipal de Santa Cruz e **Bruno Bryan Cesar Diniz PupoFerreira**/Gerente Geral UN – Banco do Brasil S.A.

Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:B9AA39EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 070/2017**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 16 de outubro de 2017.-

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:6E223679

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 070/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 070/2017, realizada em 16/10/2017, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. COSME VICENTE DA SILVA** - CNPJ: 22.524.816/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 16 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:DE5F649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 071/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 071/2017**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA** - CNPJ: 25.526.664/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 90.450,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 16 de outubro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:37F13B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 071/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 071/2017, realizada em 16/10/2017, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA - CNPJ: 25.526.664/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R\$ 90.450,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 16 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:543698D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E
JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99, interpôs impugnação contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, a qual não foi reconhecida pela Administração ante a falha de representação processual. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C2FA06B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2017

Santa Maria-RN, 09 de Outubro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cancelamento de licença sem remuneração a pedido da Sra. **ÍTALA MARIA XIMENES DE MENEZES, CPF: 511.923.574-37 E MATRÍCULA DE Nº 144**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme portaria 049/2017 publicada dia 16 de Março de 2017, Edição 1475

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:FF6E21AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
026/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **01.11.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 032/2017, **Pregão Presencial por registro de preço nº 026/2017**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**”, Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos: cplsantanadomatos@gmail.com e <http://santanadomatos.rn.gov.br/> ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:37ABFD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
027/2017

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **03.11.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 033/2017, **Pregão Presencial por registro de preço nº 027/2017**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS**”, Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos: cplsantanadomatos@gmail.com e <http://santanadomatos.rn.gov.br/> ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábados ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B006EA7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031001/2017

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Extrato de Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Valor global da contratação de R\$ 212.444,80 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), global.

Santana do Matos/RN, 03 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:0BF736FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042702/2017 ***

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. FRANCISCA ANA DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 20 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2017.

*Republicado por incorreção

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:16A7708B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À CARONA**

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial nº 023/2017/PMCE - Ata de Registro de Preço – ARP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.439/0001-89, representado por **José Edvaldo Guimarães Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.496.674-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

Fornecedor Registrado: MSHS C-MERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08, com sede na Rua Anália Jovem de Paulo, 10-A – Parnamirim /RN, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Sr. **Francisco de Assis Silva Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 011.933.974-99.

Vigência da ARP: 07/07/2017 à 06/07/2018

Vigência de Adesão a Ata: 29/09/2017 a 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 29 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:5F8417A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 125/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2017 - FMS/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 31/10/2017 às 07:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:8C4761D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
CNPJ 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

CPF Nº 101.470.264-07

OBJETO: Apostilamento visando a mudança do Programa Orçamentário

08.244.0081.2.86 – Programa IGD SUAS – Fonte 1029, na Cláusula 5.ª em razão da baixa disponibilidade financeira, dificultando assim a liquidação das despesas empenhadas a seu teor, pelo Programa 08.244.0081.2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – , Fonte 1003.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, §8.º.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pela Contratante, e Sabrina Russelle Brito Santos de oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de outubro de 2017..

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C0C20D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 728/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** EMANUEL PACÍFICO DA SILVA CPF N° 054.702.074-04 **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada em manutenção de ponto eletrônico para secretaria de saúde e saneamento do município de São Fernando-RN **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2017. Vigência: 13 de Outubro a 13 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e EMANUEL PACÍFICO DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:16697CBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 030/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.462,02 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B00ABB48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 013/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.737,66 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2o. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E35946D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 013/2017 - PMSF/RN - ANEXO
I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: KATYUSQUIA	KATE 1383-4852-618	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 013/2017 de 05/09/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 246 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2017	13729	Redução da Despesa			93,09
Total da Despesa:				0,00	93,09
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	93,09
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	93,09
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2017	11577	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	4.334,16	
Total da Despesa:				4.334,16	0,00
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação					
Despesa 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2017	11578	Redução da Despesa			4.334,16
Total da Despesa:				0,00	4.334,16
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 784 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2017	11584	Redução da Despesa			2.310,41
Total da Despesa:				0,00	2.310,41
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2017	11582	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.310,41	
Total da Despesa:				2.310,41	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.644,57	6.644,57
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 827 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
05/09/2017	13728	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	93,09	
Total da Despesa:				93,09	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				93,09	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.737,66	6.644,57
Total do Fundamento:				6.737,66	6.737,66
Total Geral:				6.737,66	6.737,66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F88CD2CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr. **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem) reais ao Sr. **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: *Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de comparecer a Capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, a fim de participar de capacitação do E-Social – Uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, no dia 17 de outubro de 2017, das 8:30 às 17:30 horas.*

Local de destino:Natal/RN

Período do Afastamento:01 (um) dia.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E06050ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr. **JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos) reais ao Sr. **JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: *O propósito acima tem a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e/ou exames em hospitais e/ou clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 17 e 18 de outubro de 2017.*

Local de destino:Natal/RN

Período do Afastamento:02 (dois) dias.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1AC39306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.392 - DETERMINA A REDUÇÃO
TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS-ADJUNTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município; e
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzido os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários-Adjuntos em 20% (vinte por cento).

§ 1º A redução do subsídio da Prefeita Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverão, caso necessário, editar norma disciplinando os procedimentos administrativos internos para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 3º A redução remuneratória prevista no caput deste artigo tem caráter temporário e poderá ser revisto tão logo as finanças do Município volte à situação de normalidade com o crescimento das receitas.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:F339F589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - CONSELHO
TUTELAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, **CONSIDERANDO**, que a Conselheira Tutelar Titular das eleições 2015, a Sra. JANE CLEIDE FERREIRA, renunciou do cargo de conselheira tutelar do Município de São João do Sabugi/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º– **CONVOCAR**, a **SEGUNDA** suplente das eleições 2015, para o mandato 2016-2019 de conselheira tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º– Para assumir o cargo, o candidato convocado, constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 11 de outubro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DO CANDIDATO CONVOCADO PARA
NOMEAÇÃO
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS	2º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência;

- g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:EA7D3BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
03335/2017 - DISPENSA Nº. 0056/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato, vem apresentar justificativas que provocou a revogação da Dispensa em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação da Dispensa, oriundo do Processo Administrativo nº. 03335/2017, que com o objeto a AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 23/08/2017 o Senhor Prefeito encaminhou o processo administrativo nº. 03335/2017 para análise pela Assessoria Jurídica (pág. 27), tendo o Parecer Jurídico emitido em 24/08/2017 (págs. 28 - 30), sendo favorável ao seguimento do processo.

Em seguida, o processo em epígrafe, foi Ratificado pelo Senhor Prefeito em 06/09/2017 (pág. 33).

Ato contínuo, foi encaminhado para o setor contábil para demais trâmites, sendo detectado saldo no Pregão Presencial nº. 051/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sendo remetido para o Senhor Prefeito para devido conhecimento.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o processo foi instaurando após aprovação da Solicitação de Despesas nº. 139/2017 (pág. 02), de 04/08/2017.

Diante do conhecimento já relatado acima, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo de despesa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento do processo ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento do processo de despesa e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento de dispensa, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos do processo administrativo nº. 03335/2017. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior.... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Senhor Prefeito REVOGA o processo administrativo nº. 03335/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel/RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9875350F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017**

Fica os representantes das empresas vencedoras, do Pregão Presencial nº. 043/2017: **H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - CNPJ: 09.431.823/0001-46, **LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - EPP** - CNPJ: 11.332.156/0001-96, convocadas a assinar a Ata de Registro de Preço nº. 026/2017, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:66C53CB5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**

Fica os representantes das empresas vencedoras, JOSÉ MORAIS DE LIMA JUNIOR ME - CNPJ: 13.735.385/0001-87 e ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 23.749.956/0001-96, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço nº. 027/2017 referente ao processo licitatório nº 042/2017, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D600767C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028 ORDEM CRONOLÓGICA**

DECRETO 028/2017

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE São Miguel do Gostoso, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de São Miguel do Gostoso se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE 017/2017-TCE, que dispõem sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;
O Fundo Municipal de Educação;
O Fundo Municipal de Turismo
O Fundo Municipal do Meio Ambiente

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

§ 2º. para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII - adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação, considerando regular toda a documentação de responsabilidade do fornecedor, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. As autuações deverão ser realizadas pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento ; e

V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

VI – Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Administração Municipal, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Administração Municipal emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 10. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Administração a encarregada pelos da Prefeitura de São Miguel do Gostoso, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos neste Decreto.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 11. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial;
- V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial.

CAPÍTULO V

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no §1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de São Miguel do Gostoso o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Não se sujeitarão às disposições desde Decreto os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;
- IV - obrigações tributárias;
- V - transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
- VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Instrução devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município, contendo as seguintes informações:

- I - número do correspondente processo administrativo;
- II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolo do mesmo;
- VII - data da emissão do “Atesto”;
- VIII - valor da liquidação;
- IX - data do efetivo pagamento;
- X - valor efetivamente pago;
- XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Administração esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos neste Decreto.

Art. 17. O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de Outubro de 2017

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de Setembro de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro para os devidos fins de liquidação que o(s) material(s) constante(s) na(s) nota(s) fiscal(s) nº ____ foram recebidos na sua totalidade em ____/____/_____. Nesta data foram verificadas também todas as obrigações de que trata o art. 6º do Decreto nº...../2017 e que estão em conformidade com as especificações do contrato originário do processo licitatório nº/2017 – Pregão Presencial.

...../RN, __/__/____

Assinatura do fiscal do contrato

Matrícula

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:FB36A461

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 030

DECRETO Nº 030/2017

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas, na segunda-feira dia 13 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 13 de outubro de 2017 sexta feira, data imediata posterior ao Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 11 de outubro de 2017.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:9E1312DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 194 CONSELHO CURADOR FIA

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

PORTARIA Nº 194/2017

Designa Servidores (as) Públicos (as) efetivos (as) Municipais para compor o CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos IX e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao dispõe o art. 92 da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e considerando as disposições contidas na RESOLUÇÃO Nº 03-CMDCA/SMG/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Cumprida a tramitação afeta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no que tange ao processo de escolha de três nomes para a composição do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – FIA, ficam designados os seguintes membros do mencionado conselho, cujas funções lhes sucedem os nomes, para o mandato de 4 ((quatro) anos a contar do dia 16 de fevereiro de 2017.

NOMES	CPF	FUNÇÕES
Rissia Karine Rodrigues G. Alves	027.143.394-92	Presidente
Heldene da Silva Santos	026.536.794-85	Secretário
Maria Lucinalva Santana Ribeiro	967.346.044-20	Membro

Parágrafo único. As atribuições dos membros do CONSELHO CURADOR objeto desta Portaria são as que estão preconizadas nos arts. 93 e 95 da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Preito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SMG

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:246FADDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 195

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

PORTARIA Nº 195/2017

Designa Servidor Público Municipal para o cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos IX e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal PAULO EDUARDO CÂMARA SOBRAL, portador do CPF nº 634.440.384-53 para com

esteio no que dispõe o Parágrafo único do art. 94 da Lei municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017, exercer cumulativamente o cargo de tesoureiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, cabendo-lhe as competências atribuídas pelo art. 94, incisos I ao X da supramencionada lei.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 10 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
SMG

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:DC6B1E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029 DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE
PROTOCOLO

CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados 61 - Centro– CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 E-mail:
prefgostoso@ig.com.br

DECRETO Nº 029/2017,
São Miguel do Gostoso/RN, 27 de setembro de 2017.

Aprova a Instrução Normativa 001/2017 DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTOCOLO DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, REGISTRO, TRAMITAÇÃO, CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e considerando ainda as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o setor de protocolo geral para fins de distribuição de processos administrativos no âmbito da prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - O setor de protocolo funcionará na sede da prefeitura e estará vinculada à Secretaria de Administração do Município.

Art. 3º - Um ou mais servidores efetivos, ocupantes do cargo de agente administrativo, serão designados pelo prefeito, mediante portaria, para assumir a função de receber e distribuir os processos do setor de protocolo.

Art. 4º - Fica aprovada a Instrução Normativa 001/ 2017 que segue em anexo como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único - A Instrução Normativa 001/2017, DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTOCOLO DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, REGISTRO, TRAMITAÇÃO, CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município São Miguel do Gostoso-RN.

Art. 5º- Caberá à Procuradoria Geral do Município em parceria com a Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso RN, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90
Rua dos Dourados 61 - Centro– CEP: 59585-000
TEL/FAX: (84) 3263-4181 E-mail:
prefgostoso@ig.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PROTOCOLO –
001/2017

Versão: 01

Aprovada em: 27 de setembro de 2017

Ato de Aprovação: Decreto nº 029/2017

“DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTOCOLO DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO, REGISTRO, TRAMITAÇÃO, CONTROLE E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO”.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, institui a presente Instrução Normativa e regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Sistema de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso.

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento do Sistema de Protocolo da Administração Municipal, visando à padronização das rotinas dos processos e correspondências, dos procedimentos internos e a produção das normas internas que orientarão o trâmite dos processos administrativos;

Considerando o relevante interesse do Município em aperfeiçoar seus sistemas integrados de gestão e controle, bem como a necessidade de cumprir com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Regulamentar os procedimentos para execução dos Serviços do Sistema de Protocolo, dispondo sobre procedimentos de recebimento, autuação e tramitação dos processos administrativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE.

I – FINALIDADE

1.1 A presente instrução normativa tem como finalidade disciplinar os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos para todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso e usuários externos.

II – ABRANGÊNCIA

2.1 Abrange todas as Unidades da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso e o público externo.

III – ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso:

3.1.1 Receber requerimento e documentos em geral;

3.1.2 Autuar os processos administrativos e encaminhá-los para o setor responsável;

- 3.1.3 Prestar informações sobre a tramitação dos processos administrativos;
- 3.1.4 Promover a distribuição de documentos de âmbito interno e externo;
- 3.1.5 Administrar o controle do fluxo das correspondências enviadas diariamente ao Correio;
- 3.1.6 Comunicar as unidades, com antecedência, quaisquer alterações de horário de recebimento das solicitações, mantendo contato direto com os responsáveis para efeito de controle e orientações gerais;
- 3.1.7 Comunicar ao Secretário de Administração quaisquer eventuais irregularidades ocorridas na entrega de documentos;
- 3.1.8 Fazer cumprir os horários definidos para distribuição interna e externa dos documentos recebidos, providenciando a sua organização com antecedência;

IV - DOS PROCEDIMENTOS

Do recebimento e distribuição

- 4.1 Compete ao setor de protocolo receber todos os requerimentos e documentos apresentados na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, promovendo sua distinção entre os que se referirem a processos e os documentos relativos à correspondência tais como, convites, folhetos e prospectos, avisos, mensagens de congratulações e felicitações, revistas e jornais, cartões em geral e documentos de natureza particular dirigidos a Servidores e Prefeito.
- 4.2 Os documentos definidos como processos serão registrados no Sistema de Protocolo contendo o número do protocolo, data, hora, requerente/interessado, tipo de processo conforme a situação, descrição, órgão, unidade e local do solicitante.
- 4.3 No momento do recebimento dos documentos definidos como processo, o servidor do setor de protocolo, deverá dar o recebido pelo setor de protocolo na via do requerente/interessado que servirá como comprovante de entrega.
- 4.4 O Andamento dos documentos definidos como processos se dará por meio de seu registro que ocorrerá no sistema de protocolo de acordo com os itens 4.2 e 4.3, devendo, a sua entrega ser realizada obrigatoriamente no mesmo dia em que for recebido.
- 4.5 Os documentos recebidos como correspondência serão registrado Sistema de protocolo com número de protocolo, data, hora, requerente/interessado do recebimento e, em seguida, serão encaminhado para o setor interessado que deverá confirmar o seu recebimento.
- 4.6 A entrega dos documentos definidos como correspondência será, obrigatoriamente, realizada no mesmo dia em que for recebida no setor de protocolo, exceto nas situações em que for entregue após o encerramento do expediente, situação que autoriza a sua distribuição o no dia seguinte.

Da expedição

- 4.7 O setor de protocolo da Prefeitura Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO receberá os documentos para distribuição nos horários de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.8 Os documentos a serem expedidos deverão ser organizados, conferidos e devidamente entregues aos respectivos remetentes e setores, a fim de possibilitar que a entrega ocorra dentro da normalidade.
- 4.9 A expedição de documentos por meio de mensageiro será realizada por servidor da prefeitura Municipal, devidamente autorizado para esta finalidade e preferencialmente lotado no setor de protocolo.
- 4.10 Os requerimentos e documentos que porventura não forem distribuídos pelo setor de protocolo na data do seu recebimento, devido a motivo de força maior, serão distribuídos no dia seguinte.
- 4.11 A expedição de documentos por meio de serviços de postagem se dará preferencialmente na modalidade de postagem simples, exceto nos casos em que for indispensável a comprovação da entrega do documento, será utilizada a postagem com registro (AR - aviso de recebimento), e quando a situação exigir urgência no prazo de entrega, será utilizada a postagem por sedex, desde que justificada a necessidade pelo solicitante e devida mente autorizada pelo Secretário de Gestão Administrativa.

Dos Processos de solicitações de aquisição de Produtos e Serviços.

- 4.12 O Setor de Protocolo encaminhará os Comunicados Internos requeridos pelas Secretarias Municipais de solicitações de aquisição de produtos e serviços.
- 4.13 O Departamento de Compras solicitará do Secretário de Finanças o do Prefeito Municipal a autorização para referida compra. Após autorizado o Departamento de Compras encaminhará para o Departamento de contabilidade para empenho.
- 4.14 Depois de empenhado o Departamento de Contabilidade retornará os processos para o Departamento de Compras anexar as Notas Fiscais e encaminhará para o Departamento de Contabilidade realizar a liquidação da Nota Fiscal.
- 4.15 Após liquidado o Departamento de Contabilidade encaminhará para a Secretaria de Finanças. A Secretaria de Finanças realizará a programação de pagamento e encaminhará para o Departamento de Tesouraria para pagamento.
- 4.16 Após realizado o pagamento o Departamento de tesouraria encaminhará o processo para o setor de arquivo. O Setor de Arquivo receberá o processo e o arquivará. Durante todo esse tramite os processos ficarão a disposição para análise por amostragem de até 20%, pela Controladoria Interna.

FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Setor de protocolo recebe os memorandos e documentos das Secretarias

Departamento de Compras para pesquisa de mercado

Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito para análise e autorização

Departamento de Licitações para preparação de minuta de edital

Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer

20% dos Processos para o Controle Interno e demais para o Departamento de Licitações promove o certame e habilitação

Departamento de Contabilidade empenha e retorna os processos para Departamento de Compras anexar Notas Fiscais, Contratos e Recibos.

O Departamento de Compras anexará as Notas Fiscais, Contratos e recibos e encaminhará para o Departamento de Contabilidade Liquidar os Processos.

Após liquidado o Departamento de Contabilidade encaminhará para a Secretaria de Finanças realizar a programação de pagamento.

A Secretaria de Finanças encaminhará para o Departamento de Tesouraria para pagamento.

Após pagamento o Departamento de Tesouraria encaminhará para o Setor de Arquivo.

O Setor de Arquivo receberá o processo e o arquivará.

Do protocolo das Comunicações Interna referente às Folhas de Pagamento.

4.17 As Secretarias Municipais entregarão no Setor de protocolo as Comunicações Internas das Folhas de pagamento. O Setor de Protocolo encaminhará as Comunicações Internas referentes às Folhas de Pagamento para o Departamento de Recursos Humanos. O Departamento de Recursos Humanos elaborará a Folha de pagamento e a protocolará no Setor de protocolo, que encaminhará para o Departamento de Contabilidade para empenho. O Departamento de Contabilidade após empenhado encaminhará para a Secretaria e Finanças para programação de pagamento e encaminhará para o Departamento de Tesouraria para pagamento. Após pago o Departamento de Tesouraria encaminhará para o setor de arquivo.

FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

- 1) Setor de protocolo receberá a Folha de Pagamento das Secretarias Municipais.
- 2) Setor de protocolo a encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.
- 3) O Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas devolverá a Folha de pagamento pronta para o Setor de protocolo.
- 4) Setor de protocolo encaminhará para o Departamento de Contabilidade para Empenho.

- 5) O Departamento de Contabilidade depois de Empenhado encaminhará para Secretaria de Finanças.
- 6) A Secretaria de Finanças encaminhará para o Departamento de Tesouraria realizar o pagamento.
- 7) O Departamento de Tesouraria após realizar o pagamento encaminhará para o Setor de Arquivo.
- 8) O Setor de Arquivo receberá o processo e o arquivará.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Controle Interno, tem livre acesso ao setor de protocolo, por ocasião da realização de auditorias, inspeções e outras averiguações que entenderem necessárias para o cumprimento de sua função.

5.2 O setor de protocolo utilizará medidas que possibilitem uma gestão eficaz de controle e execução das atividades desempenhadas, assegurando com isso as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento.

5.3 Constitui dever do servidor responsável pelo setor de protocolo, disponibilizar sempre que solicitado pelos seus superiores, Secretarias e Controle Interno, relatórios gerenciais e documentos necessários à realização de inspeções e Auditorias Internas.

5.4 Fica vedado o recebimento de documentos em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa.

5.5 Constitui obrigação de todos os servidores lotados no setor de protocolo a guarda, zelo e conservação dos documentos sob sua responsabilidade.

5.6 Os servidores lotados no setor de protocolo poderão ser chamados à responsabilidade pelo desaparecimento ou perecimento de documento que lhes foi confiado.

5.7 Constatado o desaparecimento ou avaria de documento sob sua responsabilidade, o servidor do setor de protocolo deverá enviar comunicação interna à Secretaria de Administração e Planejamento relatando o ocorrido de forma circunstanciada, a fim de serem adotadas medidas cabíveis.

5.8 Recebida à comunicação interna do setor de protocolo relatando o desaparecimento ou perecimento do documento, a Secretaria de Administração e Planejamento determinará a abertura de sindicância/processo administrativo a fim de apurar responsabilidade pelo ocorrido.

5.9 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

São Miguel do Gostoso, RN, 27 de setembro de 2017.

JOSE RENATO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:A3393D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Declara luto oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do desportista JOSÉ ANTÔNIO QUIRINO (ZÉ QUIRINO), ocorrido no dia 16 de outubro de 2017, tendo em vista seus grandes serviços prestados ao esporte de São Paulo do Potengi e região, tendo sido atleta de

destaque em várias conquistas esportivas ao longo de muitos anos de atividades.

Art. 2º Excetuam-se da determinação contida no Artigo 1º deste Decreto as atividades e serviços considerados de natureza essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:1915CBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO

Nº Processo108/2017 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº013/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2017**

CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal CONTRATADO: EDNA LIMA BRANDÃO– ME** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.308.837/0001-41.

OBJETO:Contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através da tabela ABCFARMA, para atender os serviços de Saúde Pública do Município de São Pedro/RN.

VALOR CONTRATO: R\$ 149.600,00(cento quarenta nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 10- **Fundo Municipal de 10.302.0010.2036.000** –

Programa Manut. Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Elemento de despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 16/10/2017

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:2C2333A4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº013/2017

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10. 520/2002 amparada pela Lei Federal nº8. 666/93 e legislação complementar **HOMOLOGA** o presente certame em favor da empresa: **EDNA LIMA BRANDÃO – ME, inscrita com CNPJ sob nº 07.308.837/0001-41, com proposta para Lote I (Medicamentos Ético) com desconto de R\$ 5% (cinco por cento) , totalizando um valor estimado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e Lote II (Medicamentos Genéricos e Similares) com desconto de R\$ 8% (oito por cento) totalizando um valor de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), através da Tabela ABCFARMA, para atender os serviços de Saúde Pública do Município de São Pedro/RN, por ter apresentado proposta mais**

vantajosa para Administração Municipal e ter cumprido todos os requisitos do Edital.

São Pedro/RN, em 16/10/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F0C1DAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL- ARP Nº 014/2017**

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL -ARP nº014/2017, objetivando **A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, para atender a demanda do município, a empresa: **PATRICIA KELLY DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **034.471.364-48**, vencedora com proposta para o **ITEM no valor global de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o edital.

São Pedro/RN, 16/10/17 sem Lance Ote quenta mil e duzentos e trinta reais/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C8BE6842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede 01 (uma) Licença Prêmio de 03 (três) meses a Servidora Municipal GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (uma) Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Municipal, GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA, Mat 0000454, ocupante do cargo de **Professor I Nível 2 Classe B**, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, por ter exercido suas funções durante o quinquênio correspondente a 01/07/2010 a 01/07/2015, ininterruptamente e sem nenhuma penalidade disciplinar, com início em 16 de outubro de 2017 e término em 14 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:753B1436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos enfermeiros municipais lotados na Unidade Mista de Saúde, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	ENFERMEIRO	40hs
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	ENFERMEIRO	24hs
003	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	ENFERMEIRO	48hs
004	0000853	Natalia Neri de Azevedo	ENFERMEIRO	40hs
005	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	ENFERMEIRO	24hs
006	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	ENFERMEIRO	48hs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B0D7186

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

Concede as férias anuais a Servidora Municipal GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias anuais a servidora Municipal GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA, Mat. 0000759, ocupante de cargo efetivo de CONTADORA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 01 a 30 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B9D2D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a elevação da Gratificação quinquenal por Tempo de Serviços aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000042	Maria do Socorro da Silva	01/10/1987 a 01/10/2017	25% para 30%
002	0000176	Zilma Maria da Silva Medeiros	01/10/1987 a 01/10/2017	25% para 30%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B791F95B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130

PORTARIA 130/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar da Oficina do Sistema Alimentar e Nutricional que ocorrerá no dia 18 de Outubro de 2017

RESOLVE:

Designar Bruna Sales Barbosa, CPF: 083.440.214-99, Matrícula 279, para realizar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia diária, no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para viagem a ser realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4F49D2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131

PORTARIA 131/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar da Oficina do Sistema Alimentar e Nutricional que ocorrerá no dia 18 de Outubro de 2017

RESOLVE:

Designar Marina Caroline Sena de Oliveira, CPF: 017.259.194-51, Matrícula 1411, para realizar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de meia diária, no valor de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para viagem a ser realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de outubro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3DFE4FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 33/2017

A **DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

Resolve:

I – **CONCEDER** A Sra. Franciane Paula da Silva Tinôco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN (NA SEDE DA OAB) no dia 17 de Outubro de 2017, a fim de participar do evento Esocial: uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, Organizado pelo TRT21.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C4D47A46

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 34/2017**

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:

I – CONCEDER A Sra. **Josineide Honorato Pinheiro de Oliveira** inscrita no CPF nº 049.117.134-02 e portadora do RG nº 17.80742 – ITEP/RN, Diretora de Gestão de Benefícios do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN (NA SEDE DA OAB) no dia 17 de Outubro de 2017, a fim de participar do evento Esocial: uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, Organizado pelo TRT21.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C910D841

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 32/2017**

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:

I – CONCEDER A Sra. **Maria Arlete do Nascimento Silva**, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira do IPRESC, Uma Diária com o valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN (NA SEDE DA OAB) no dia 17 de Outubro de 2017, a fim de participar do evento Esocial: uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, Organizado pelo TRT21.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 16 de Outubro de 2017.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO
Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:72AF4603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 044/2017**

PORTARIA Nº 044, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

TORNA sem efeito a publicação da Portaria de diária 141/2017 e 142/2017, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação das portarias de diária 141/2017 e 142/2017, datada de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 1596, sob o código identificador nº9880612 e nºE87DCDA7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:981F9BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 157/2017**

PORTARIA DIÁRIA Nº 157, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de duas (2)diárias para a Sra. Milane de Oliveira Azevedo portadora do CPF: 026.888.174-00 para conseguir melhorias para a Educação do Município da UNDIME no dia 19 de Outubro de 2017 e participar de uma oficina do PAR-plano de ações articuladas no dia 20 de Outubro de 2017, ambos horários de 8:00 hs da manhã as 17:00 hs da tarde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2017.

PORTARIA DIÁRIA Nº 157, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Concessão de duas (2)diárias para a Sra. Milane de Oliveira Azevedo portadora do CPF: 026.888.174-00 para conseguir melhorias para a Educação do Município da UNDIME no dia 19 de Outubro de 2017 e participar de uma oficina do PAR-plano de ações articuladas no dia 20 de Outubro de 2017, ambos horários de 8:00 hs da manhã as 17:00 hs da tarde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E4D923B2**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2017****PORTARIA DIÁRIA Nº 155, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para custear viagem a Parnamirim/RN, para o Secretário Francisco Flavio Vicente, CPF: 04557489427 Mat. 1381, aonde o mesmo irá participar de uma palestra sobre cajucultura que acontecerá durante as festividades da festa do boi, no dia 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:689A2955**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2017****PORTARIA DIÁRIA Nº 156, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Uma Diária para o servidor ADAMAR TRAJANO DE FARIAS JUNIOR, MAT 1373, CPF: 422.264.225-87, responsável pela junta de serviço militar, o mesmo irá efetuar a prestação de conta mensal da JMS 152, Serra do Mel/RN, PMR 07/004 NATAL/RN circunscrição de serviço militar, no dia 11 de outubro de 2017, em Natal, capital do Estado

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:596DD72E**PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN nº 1709210013**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 13 de março de 2017.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante, onde a sessão foi declarada DESERTA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:07A66561**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1709210013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de outubro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site:

www.serranegra.rn.gov.br o Edital desta Licitação cujo objeto é a **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 13 de março de 2017, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR LOTE.** A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **31 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplseranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de outubro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:ABA32A78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 008/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1710100032****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **17 de outubro de 2017**, no site:

www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas nas Ruas Fernandes Marques e Epaminondas Belo**, será realizada no dia **06 de novembro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de outubro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:E5ADDC68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 009/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 1710100033
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **17 de outubro de 2017**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas nas Ruas Mãe Amália e Maria Faria**, será realizada no dia **06 de novembro de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de outubro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A98AA7B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 473/2017**

PORTARIA Nº: 473/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	13 de outubro de 2017	100,00		50,00	
()					Diárias com Pernoite	
(X)					Diárias sem Pernoite	RS 50,00
TOTAL						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Francisco Leonardo da Silva, Salete Tavares e Clemir Cândido Mariz que receberam alta e estavam na casa de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C3EA5530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 474/2017**

PORTARIA Nº: 474/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RENIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Caicó-RN	13 de outubro de 2017	60,00		30,00	
()					Diárias com Pernoite	
(X)					Diárias sem Pernoite	RS 30,00
TOTAL						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 13 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir Ana Lúcia Paiva do Nascimento e a menor Ana Beatriz Nascimento da Silva para realização de exame de URGÊNCIA no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:F395F8C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 475/2017**

PORTARIA Nº: 475/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de outubro de 2017	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite					RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir Ivaneide Silva Medeiros-ArmoneCenter, Marinete Mariz de Medeiros, Maria de Fátima Faria, Clemir Cândido Mariz, Maria Salete Tavares, José Raimundo da Silva-Liga, Gisele da Silva Félix-CRIS e Rozilda Araújo-Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:9C992409

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº: 476/2017****PORTARIA Nº: 476/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó-RN	16 de outubro de 2017	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite					RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 16 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Ori

Glicélio de Medeiros para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:58FAD344

GABINETE CIVIL**LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELAMENTOS RELATIVOS A TRIBUTOS BEM COMO, DISPENSAR JUROS E MULTAS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a dispensar o pagamento dos juros e multas, relacionados a débitos fiscais dos tributos municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado segundo as normas e prazos a seguir estabelecidos:

I – à vista, até 30 de novembro de 2017, com redução de 100% (cem por cento) das multas e juros;

II – em parcelas mensais, iguais e sucessivas, com dispensa parcial de juros e multas, desde que a primeira parcela seja recolhida até 30 de novembro de 2017, as subsequentes a cada 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) em até 04 (quatro) parcelas mensais, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas.

b) em até 08 (oito) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas.

§1º – O valor de cada prestação deve corresponder ao montante de débito consolidado, dividido pelo número de parcelas escolhido pelo contribuinte, observando o valor mínimo de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais para pessoas físicas e Micro empreendedor Individual – MEI e de R\$ 100,00 (cem) reais para as demais pessoas jurídicas, para cada parcela.

§2º – Os descontos de juros e multas não contemplam os valores da atualização monetária do crédito fiscal, conforme assevera o parágrafo único, do art. 63, da Lei Municipal nº 604, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 2º – O inadimplemento de parcela ajustada de acordo com os ditames desta Lei, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do parcelamento, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária municipal, bem como nas consequentes medidas de execução fiscal, após o devido processo legal ampla defesa e contraditório.

§ 1º – No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação tributária Municipal.

§ 2º – Na hipótese do parcelamento ser rescindido por força do caput deste artigo, devem ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 3º – A concessão do parcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à adoção das seguintes providências pelo contribuinte:

I – solicitação de parcelamento munido de documentos pessoais e comprovante de residência ou com procuração com firma reconhecida, no período **01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017**, na sede da tributação deste município situada na Rua Senador José Bernardo, 110, – Centro – Serra Negra do Norte-RN – no horário das 08:00 as 12:00 horas;

Parágrafo Único – A solicitação de parcelamento descrita no inciso I deste artigo terá validade até 30 de novembro de 2017.

Art. 4º – O deferimento do benefício pleiteado pelo contribuinte dependerá da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento em caráter irrevogável e irretratável, conforme termo emitido.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo de adesão a este Refis por 30 (trinta dias), por conveniência e oportunidade da administração, devendo esta prorrogação ser regulamentada por meio de decreto.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de Outubro de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C56DB8C3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0298/2017**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	NATAL/RN	20/10/2017	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL/RN, no(s) dia 20 de outubro de 2017, com o objetivo de participar de OFICINA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B0121C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº. 196/2017, 16 de outubro de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, 1/2 diária no dia 17/10/2017, 1/2 diária no dia 18/10/2017, 1/2 no dia 19/10/2017 (s), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 16 a 19 de outubro de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano, **“CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ”**.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:41FEC9C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O município de Serrinha/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, torna público para conhecimento de todos que se acha aberta a Chamada Pública nº 001/2017, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para uso na Merenda Escolar, em cumprimento do estabelecido na Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e alterações posteriores, Resoluções/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e nº 04, de 02/04/2015. O edital completo encontra-se à disposição no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza nº. 136, Centro – Serrinha/RN, no horário das 08h00 às 11h00, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão apresentar os envelopes documentação e de propostas de preços às 10h00min do dia 27/10/2017, no endereço acima. O futuro contrato, possivelmente será aditado para o exercício de 2018.

Serrinha/RN, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:AAB94A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 405/2017

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 405/2017, de 06 de outubro de 2017, a qual “*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 119/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 15 de setembro de 2017, através do projeto de Lei 008/2017 de 23 de agosto de 2017 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5941DD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 405/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 119/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal Nº. 119/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

~~**Parágrafo Único:** O bairro definido no artigo anterior abrange o território e limites assim discriminados: início da Rua Gerônimo Manoel de Aquino, onde está localizada a Escola Estadual Francisco de Assis da Silva, até a entrada que dá acesso a Parede do Açude do Sítio Lajes.~~

Parágrafo Primeiro: O bairro definido no artigo anterior abrange o território e limites assim discriminados: início da Rua Gerônimo Manoel de Aquino, onde está localizada a Escola Estadual Francisco de Assis da Silva, até a entrada que dá acesso a Parede do Açude do Sítio Lajes.

Parágrafo Segundo: Para efeitos de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ficam isentos as residências e terrenos que não sejam beneficiados com a pavimentação e/ou não tenham abertura de ruas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, 06 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2017 – Vereador José Silva de Oliveira Junior.

Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2017 - Vereador José Silva de Oliveira Junior.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A79B77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA - EPP, referente à Prestação de serviço de Ureterorreno para a paciente a Srª. Maria Ducicleide de Lima Ferreira mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Outubro de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:03180B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Ureterorreno para a paciente a Srª. Maria Ducicleide de Lima Ferreira mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: CASA DE SAÚDE BOM JESUS LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3CAB1310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 039/2017, no próximo dia 25/10/2017, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de material esportivo, para serem utilizados nos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, bem como nas gincanas estudantis e campeonatos escolares municipais, interclasse e eventos esportivos realizados em diversas escolas e rede municipal de ensino. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:7EFE0150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - §
2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 de julho de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2017, cujo objetivo fora a formalização de **LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA ME					
CNPJ: 11.478.304/0001-85		TELEFONE: 84-98894-3000		E-MAIL:	
ENDEREÇO: AV. AMINTAS BARROS, 405, BAIRRO BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59.062-250					
ITEM	DESCRIÇÃO DO RÓDUTO	QUANT.	UNID.	V.UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	0009742 - Gerador de energia móvel com capacidade mínima de 180kva, tensão de 220/380V, 60 Hz equipado com motor diesel compatível e quadro de comando, o equipamento deverá ser montado em container ou similar para proteção de chuva e diminuição dos ruídos	20	Diárias	1.650,00	33.000,00
2	0009744 - Gerador de energia móvel com capacidade mínima de 110kva, tensão de 220/380V, 60 hz, equipado com motor a diesel compatível e quadro de comando. O equipamento deverá ser montado em container ou similar para proteção de chuva e diminuição dos ruídos.	20	Diárias	1.200,00	24.000,00
TOTAL R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a

Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

BR Locações de Geradores LTDA ME
BRENNÁ PRISCILA SOUZA DE MOURA
CPF: 875.993.254-68

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C3530DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** DAMSETE COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 27.245.818/0001-20); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO E COLETAS DE DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRESTADORES AUTÔNOMOS DO MUNICÍPIO DE TAIPUR/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA reais); BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:48CBF92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 488/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 488/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **924/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lídia Maria Dantas

Código Identificador:AB3B1314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 495/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **941/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lídia Maria Dantas

Código Identificador:9216CA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 496/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **942/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DBC4E2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 497/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 943/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) cada, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do **CPF: 056.981.954-71** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DE5BE18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 498/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 944/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 06 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DC28638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 499/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 945/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 09 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:91FD59E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 500/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 946/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do **CPF: 056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:1F887D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 501/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 947/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 11 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:36833222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 502/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 948/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ RANIEL MIGUEL DE BARROS** portador do CPF: **056.615.234-75** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:17621FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 503/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 949/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: **038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 12 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lidia Maria Dantas

Código Identificador:BD6FB58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 504/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **950/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do **RG: 1.819.761**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 12 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência para hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:81B24FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 505/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **951/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:2B5E532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 506/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **952/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO DE ARAÚJO CRUZ RG: 2.059.421**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 14 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar paciente urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0C51E548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 507/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **953/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B8A729E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 508/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 954/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada, a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do **CPF: 056.981.954-71** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 15 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E3DC193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 509/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 918/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (quatro) Diárias SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e 01 Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) totalizando o valor

global de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16,18 e 19 e 20 de outubro de 2017 e para CAICÓ/RN no dia 17 de outubro de 2017 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9A7FD7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 510/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 955/2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **213ª (ducentésima décima terceira) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, no próximo DIA 18 DE OUTUBRO DE 2017 – 9horas, no HOTEL MONZA – Marginal da Av. Senador Salgado Filho**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5FAB0BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017, DE 16/10/2017**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o falecimento da Honrosa do Senhora: **GLICÉRIA DA SILVA**, que, em vida, atuou com servidora da saúde pública e prestou grandes serviços ao Município de Tibau;

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial, por 1 (um) dias, no Município de Tibau, a partir desta data.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FF114EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2017

TOMADA DE PREÇO 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 10.458.681/0001-90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DE UM CAIS NA PRAIA DA PIPA, no Município de Tibau do Sul/RN, conforme CONVENIO CAXA 821083/2015/MIN TURISMO – CONTRATO REPASSE 1.025.079-14/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 483.758,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2017 a 10 de Abril de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2017.

Tibau do Sul, 13 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:110447D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2017

TOMADA DE PREÇO 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 41.577.669/0001-28

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A I ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO / CICLOVIA, no Município de Tibau do Sul/RN, conforme CONVENIO CR 822284/2015/MIN TURISMO/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 483.758,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2017 a 10 de Abril de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2017.

Tibau do Sul, 13 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:4463A319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 032/2017-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO 169/2017

PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de Outubro de 2017, as 13:30hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 16 de Outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:8CC3C90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 PROC. ADM MTB/ RN Nº
1604140001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**; **OBJETO:** Radequação do Contrato Administrativo nº 020/2016; **VALOR DO**

ADITIVO: acréscimo de **R\$ 31.062,92** (trinta e um mil, sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), e o valor readequado do Contrato Administrativo nº 020/2016, passa a ser de **R\$ 287.052,61** (duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); VIGÊNCIA: a partir da subscrição deste; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Julho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8C8D646E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1604140001

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: G TA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 020/2016; VIGÊNCIA: de 18 de Agosto de 2017 a 15 de Novembro de 2017; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4C39C136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2017-GPMTB.**

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade para Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em razão do disposto na Lei Complementar Municipal 002/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais -, bem como em razão dos Processos Administrativos nº 025/2017, 026/2017, 027/2017, 028/2017 e 029/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** em grau médio no valor de 20%:

FRANCISCO MARIZ JÚNIOR – ASG;
LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA – ASG;
CÉDINA CLÁUDIA MORAIS DE ARAÚJO – ASG;
MARIA GORETE GOMES DOS SANTOS – ASG;
MARIA DO CÉU DE ARAÚJO SANTOS – ASG.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:717DC90E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 772/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal de Touros e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fixando normas de inspeção e de fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, no âmbito do Município de Touros.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Touros a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - Secretaria de Agricultura do Município de Touros poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Touros, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais): aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos): aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos: aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado: enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas: destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e

manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Touros.

Art. 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:87DA334F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 046/2017.

PROCESSO Nº 127/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 046/2017, tendo como objeto a “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 9, 14, 26, 42, 47, 51, 55, 62, 63, 67, 68, 69; perfazendo o valor de **R\$ 39.393,27 (trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos);**

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; perfazendo o valor de **R\$ 318.181,95 (trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos);**

Upanema/RN, 16 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DD7923CC

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº050/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 10: Saúde

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade

2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 122: Administração Geral

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade

2093: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Função 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade

2134: Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0105800000: Transferência Do Salário-Educação

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade

2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade

2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa 3.1.90.04: Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo.

Un. Orçam

03.001: Secretaria Mun. de Governo e Patrimônio.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral.

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Projeto/Atividade

2152: Funcionamento das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade

2127: Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD-SUAS

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 010290000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade

2113: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 010290000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade

2122: Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 010290000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Total da suplementação: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam

09.001: Fundo Municipal de Saúde.

Função 122: Administração Geral

Sub-Função 301: Atenção Básica

Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

Projeto/Atividade

2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 010650000: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Valor: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Total da anulação: R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 27 de agosto de 2017.

Upanema, 16 de outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BCE8E21F

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 048/2017.

PROCESSO Nº 132/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 048/2017, tendo como objeto a “Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 25, 29, 36, 40, 51, 52, 57, 63, 66, 67, 70, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 90, 91, 96, 101, 107, 109, 118, 121, 123; perfazendo o valor de **R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais);**

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 126; perfazendo o valor de **R\$ 421.401,30 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos);**

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:96F6780B

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 046/2017.

PROCESSO Nº 0127/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME - CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 9, 14, 26, 42, 47, 51, 55, 62, 63, 67, 68, 69; perfazendo o valor de **R\$ 39.393,27 (trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)**;

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77; perfazendo o valor de **R\$ 318.181,95 (trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**;

Upanema/RN, 11 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B200BD6B

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 053/2017.

Processo n.º 0141/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 30 de Outubro de 2017 (segunda feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email pmu.licitacao@hotmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:075047FC

PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 048/2017.

PROCESSO N.º 0132/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de medicamentos de RENAME destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME - CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 25, 29, 36, 40, 51, 52, 57, 63, 66, 67, 70, 74, 75, 79, 80, 83, 84, 90, 91, 96, 101, 107, 109, 118, 121, 123; perfazendo o valor de **R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais)**;

R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 126; perfazendo o valor de **R\$ 421.401,30 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos)**;

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D9E1D21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 – PMVV

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Tomada de Preços n.º 002/2017 que teve como objetivo **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN**. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 002/2017 – Tomada de Preços, a licitante C.L.J. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40, com o valor total de R\$ 56.996,57 cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) por mês, vencedor desse certame nos termos da ata da sessão de julgamento das propostas, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 11/10/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito.

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:04E656B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO 126/2017 - PMVV**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMVV
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN
 CONTRATADO.....: C.L.J. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME
 CNPJ: 11.622.579/0001-40,
 OBJETO.....: **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN**
 VALOR MENSAL.....: R\$ 56.996,57 cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)
 VIGÊNCIA.....: 11 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017
 DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017

PUBLIQUE-SE:

Venha-Ver/RN 11/10/2017

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:E54F0347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 – PMVV**

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0292017/PMVV

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecer serviços de torneamento mecânico para reparos de peças de veículos leves e máquinas pesadas da frota da prefeitura de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA FRANCISCO ANDERCLEBSON REGO FONSECA - ME
CNPJ; 18.807.302/0001-31

ITEM VENCIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	p. unit.	P. total
01	Serviços de torneamento mecânico para reparos de peças de veículos leves e máquinas pesadas da frota da prefeitura de Venha-Ver/RN	hora	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00

O VALOR desta ATA é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por hora efetivamente trabalhada, que por se tratar de um registro de preços, poderá o poder público desta prefeitura, contratar e utilizar o total ou o parcial das 200 horas licitadas

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:78D57921

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO 05/2017-SRP/FMAS**

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso **RESULTADO DO PREGÃO 05/2017-SRP/FMAS.**

Onde se lê: A empresa Z. M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54 foi vencedora dos itens 01, 04, 09, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 34.600,00 trinta e quatro mil e seiscentos reais). No entanto, esta empresa se encontra pendente de correção na planilha de formação de preços, podendo ser adjudicados apenas os itens 04 e 11 totalizando um valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os dois itens; A empresa T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91 foi vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 13,

14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 R\$ 89.865,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). O valor total desse processo licitatório foi de **R\$ 100.865,00** (cem mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Lê-se: A empresa Z M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54 foi vencedora dos itens 01, 04, 09, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). A empresa T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91 foi vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 R\$ 85.843,50 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). O valor total desse processo licitatório foi de **R\$ 115.795,50 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 27/09/2017, neste diário.

Venha-Ver/RN, 16 de outubro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:986888AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO – NO AVISO DE HOMOGENAÇÃO DO PREGÃO
05/2017-SRP/FMAS**

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de homologação do Pregão 05/2017 SRP/FMAS.

Onde se lê: Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial n.º 05/2017 – SRP-FMAS/MVV. A empresa Z. M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54 vencedora dos itens 04 e 11 com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); A empresa T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91 foi vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 R\$ 89.865,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). O valor total desse processo licitatório foi de **R\$ 100.865,00** (cem mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Lê-se: Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial n.º 05/2017 – SRP-FMAS/MVV. A empresa Z M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54 foi vencedora dos itens 01, 04, 09, 10, 11 e 12 com o valor total de R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais); E a empresa T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91 foi vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 R\$ 85.843,50 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). O valor total desse processo licitatório foi de **R\$ 115.795,50 (cento e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. Que por ser registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda municipal. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 27/09/2017, neste diário.

Venha-Ver/RN, 16 de outubro de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:744CF98F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2017 – FMAS/MVV**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN
 CNPJ 14.784.472/0001-97
CONTRATADO: T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

OBJETO: Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais, bem como toalhas e tapetes para quartos e banheiros.

VALOR: R\$ 85.843,50 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Podendo o poder público utilizar no todo ou parcial de acordo com a demanda para esses tipos de serviços no município de Venha-Ver/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 05/2017 - FMAS/MVV itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31).

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 16/10/2017 até 31/12/2017

DATA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:5EE020FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2017 – FMAS/MVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN

CNPJ 14.784.472/0001-97

CONTRATADO: Z. M DE OLIVEIRA SILVA-ME CNPJ: 26.183.637/0001-54

OBJETO: Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais, bem como toalhas e tapetes para quartos e banheiros.

VALOR: R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Podendo o poder público utilizar no todo ou parcial de acordo com a demanda para esses tipos de serviços no município de Venha-Ver/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 05/2017 - FMAS/MVV itens 01, 04, 09, 10, 11 e 12).

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 16/10/2017 até 31/12/2017

DATA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:DCD22140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DENOMINA AVENIDA DOS IPÊS NO L. CHÁCARA IMPERIAL

Lei Municipal N° 503/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de **Av. dos Ipês**, a avenida principal do Loteamento Chácara Imperial, na área **urbana do Cobé**, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:3DE3FFF0

GABINETE DO PREFEITO RETIFICA PORTARIA 040 E NOMEIA COMITÊ DO PMSB

PORTARIA N°. 110/2017

Vera Cruz/RN, 10 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

José Edilson Pinheiro Borges – Chefe de Gabinete – 84 98786 6623 – E-mail

borgesedilsonp@gmail.com;

Jussie Ferreira do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde – 84 98717.8331 – E-mail

jussiefn_2006@yahoo.com.br;

Marcelo de Paiva Tavares – Secretário Municipal de Educação e Desportos – 84 98805.0343 – E-mail

tavaresmp@hotmail.com;

Eliene Cruz da Silva – Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social – 84 98725 8835. E-mail

elienecruzs@hotmail.com;

Francisco Suedo Pereira Araújo – Vereador – 84 98812.2010 – E-mail

chicosuedo@yhao.com.br;

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR, sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação de Comitê de Coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Gleidson Roberto Soares – Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – 84 98820 5092 – E-mail

gleidson.r.s@hotmail.com

Verônica Pereira de Azevedo Nerino – Coordenadora Pedagógica – Secretária Municipal de Educação e Desportos – 84 988377413 – E-mail:

veronicanerino@hotmail.com;

Alex Queiroz Dias de Oliveira – Engenheiro Civil – 84 99957 3842 – E-mail:

Daniel Américo de Carvalho – Secretária Municipal de Meio Ambiente – 84 999811035 – E-mail:

danielamerico@gmail.com;

Edmilson Ferreira de Lima – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – 84 988394169 – E-mail:

edmilsonvereador40@hotmail.com

Erivan Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura – 84 98701 1635 – E-mail:

erivanvirgilio@gmail.com;

Josemeiry Paiva de Oliveira – Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social – 84 98801-2240 – E-mail:

josemeiryvc@email.com;

Maria de Fátima Viegas Gomes – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – 84 98833 0565 – E-mail:

fatimaviegasrn@hotmail.com;

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, Coordenador e Coordenador Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se

GP, Vera Cruz/RN, 10 de Outubro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:46D16DC0

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº111/2017, de 16 de setembro de 2017.

“Constitui a Comissão Municipal de Apuração da Situação Funcional” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município, conforme artigo 130 da LC nº 329/2008:

I – Senhor (a) Sebastião Carlos de Oliveira Neto, Matrícula n.º 05, Presidente da Comissão;

II – Senhor (a) Jose Francisco Siqueira, Matrícula n.º 213, Membro da Comissão;

III – Erivalter Ribeiro de Oliveira n.º 361, Membro da Comissão.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e 60 (sessenta) dias para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Complementar nº 329/2008.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:32713C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 16100001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RENOVA - ENGENHARIA E SERVIÇOS, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO MENDES - CENTRO - MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 16 de Outubro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:CD7F40E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20170163

CONTRATO N.º.....: 20170163

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO N.º 16100001/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: RENOVA - ENGENHARIA E SERVIÇOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOÃO MENDES - CENTRO - MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.903,49 (quatorze mil, novecentos e três reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1201.154510001.2.073 Manutenção da Secretaria de Serviços Urb anos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.903,49
VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2017 a 31 de Outubro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2017

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:3E217CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1181/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 a 15 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A5E2B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1182/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 e 15 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:AC3434D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1183/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo um total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 e 15 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C646F287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1184/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 14 e 15 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7A8A7601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1185/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CC63FDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1186/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CC08FC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1187/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9B5B66A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1188/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5BF547A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1189/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F33FC911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1190/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1DC52FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: MARIA OLIVEIRA SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida e Centro de Fisioterapia Liduina Galvão Nobre.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de setembro a 17 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 16 outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:10FFBD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2017 – PMF/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: IURY HELDER SANTOS DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra 12 horas no dia 22 de setembro de 2017 e 24 h cada nos dias 23 e 24 de setembro de 2017, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

Valor Mensal: R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 22 a 24 de setembro de 2017.

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 16 de outubro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:77DCA166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00050/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2017

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia bem como do Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL P	Nova Solução	UND	60	11,80	708,00
6	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL M	Nova Solução	UND	60	11,80	708,00
7	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. INFANTIL G	Nova Solução	UND	60	11,80	708,00
8	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. P	Nova Solução	UND	360	11,80	4.248,00
9	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. M	Nova Solução	UND	360	12,50	4.500,00
11	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. GG	Nova Solução	UND	210	13,00	2.730,00
16	SHORT HELANCA P	Nova Solução	UND	60	13,70	822,00
17	SHORT HELANCA M	Nova Solução	UND	60	13,70	822,00
18	SHORT HELANCA G	Nova Solução	UND	60	13,70	822,00
19	SHORT HELANCA GG	Nova Solução	UND	60	13,70	822,00
21	CALÇA HELANCA M	Nova Solução	UND	60	20,50	1.230,00
23	CALÇA HELANCA GG	Nova Solução	UND	60	24,00	1.440,00
24	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. P	Nova Solução	UND	30	31,50	945,00
26	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. G	Nova Solução	UND	30	31,50	945,00
36	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. P	Nova Solução	UND	50	11,90	595,00
37	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. M	Nova Solução	UND	50	11,90	595,00
38	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. G	Nova Solução	UND	50	11,90	595,00
39	COLETE PARA FUTEBOL, COM ELASTICO NA LATERAL, 100% POLIESTER, TAM. GG	Nova Solução	UND	50	11,90	595,00
TOTAL						23.830,00

VENCEDOR: FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134						
CNPJ: 17.017.170/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. P	RM Confecções	UND	110	28,50	3.135,00
2	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. M	RM Confecções	UND	110	28,50	3.135,00
3	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. G	RM Confecções	UND	110	28,50	3.135,00
4	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. GG	RM Confecções	UND	70	28,50	1.995,00
10	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER, TAM. G	RM Confecções	UND	360	12,80	4.608,00
12	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. P	RM Confecções	UND	200	12,80	2.560,00
13	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. M	RM Confecções	UND	200	12,80	2.560,00
14	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. G	RM Confecções	UND	200	12,80	2.560,00
15	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA CACHARREL, TAM. GG	RM Confecções	UND	150	12,80	1.920,00
20	CALÇA HELANCA P	RM Confecções	UND	60	20,50	1.230,00
22	CALÇA HELANCA G	RM Confecções	UND	60	20,50	1.230,00
25	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. M	RM Confecções	UND	30	31,50	945,00
27	COLLANT REGATA DE COTE REDONDO FRENTE, 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, TAM. GG	RM Confecções	UND	30	36,00	1.080,00
32	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. P	RM Confecções	UND	15	52,00	780,00
33	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. M	RM Confecções	UND	15	52,00	780,00
34	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. G	RM Confecções	UND	15	52,00	780,00
35	KIMONO KARATE, 100% ALDOGÃO, TAM. GG	RM Confecções	UND	15	55,00	825,00
40	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. P	RM Confecções	UND	40	29,50	1.180,00
41	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. M	RM Confecções	UND	40	29,50	1.180,00
42	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. G	RM Confecções	UND	40	29,50	1.180,00
43	CALÇA PARA CAPOEIRA BRANCO, 100% POLIAMIDA, TAM. GG	RM Confecções	UND	40	34,00	1.360,00
TOTAL						38.158,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.

Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 24 - 26 - 36 - 37 - 38 - 39.

Valor: R\$ 23.830,00.

- FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO 72574976134.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 20 - 22 - 25 - 27 - 32 - 33 - 34 - 35 - 40 - 41 - 42 - 43.

Valor: R\$ 38.158,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME
Prefeita Constitucional	
FRANCISCO RODRIGUES GONÇALO	
72574976134	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3B4C73FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11100/2017

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Aurino Carlos - Centro - Almino Afonso - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, de 22 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 007/2017, de 22 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2017 que objetiva o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de Plantões Médico no Município de Almino Afonso-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - CNPJ nº 08.348.997/0001-87.

VENCEDOR: SAMMS - SERVICOS AMBULATORIAS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS						
CNPJ: 28.157.333/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Plantões médico de 12 horas em Unidades Hospitalares		Und	640	1.000,00	640.000,00
15	Plantões médico de 24 horas em Unidades Hospitalares		Und	130	2.000,00	260.000,00
TOTAL						900.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2017 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SAMMS - SERVICOS AMBULATORIAS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS.

Item(s): 14 - 15.

Valor: R\$ 900.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 11 de Outubro de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F6C13FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *

Eu **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na Prefeitura Municipal de Baraúna no valor de R\$ 2.121.000,00 (dois milhões e cento e vinte um mil reais), com inclusão e alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentaria Anual ambas referente ao exercício de 2017, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências conforme as seguintes Dotações Orçamentárias demonstrada no Anexo I anexo a este documento.

Art. 2º - O crédito mencionado no artigo 1º, será coberto pelos recursos provenientes do superávit financeiro do Balanço de 2016 do Ministério da Saúde das propostas nº 12512.241000/1170-02 e 12512.241000/1170-06, Ministério das Cidades da proposta nº 019136/2017 e Ministério do Desenvolvimento Social das propostas nº 065867/2017, 065788/2017, 064072/2017 e 063998/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 18 de Agosto de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

* Republicado por Incorreção

ANEXO I		
Und.Orc.	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVA		
031 – AÇÃO LEGISLATIVA		
001 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		

CODIGO	NOMENCLATURA	CODIGO	FONTE	VALOR
1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	Recursos Ordinários	275.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	Recursos Ordinários	365.000,00
1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA MANUNTEÇÃO DAS ASTIV. DO PODER LEGISLATIVO			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	Recursos Ordinários	25.000,00
SUB-TOTAL				25.000,00
2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PESSOAL	0100000000	Recursos Ordinários	274.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0100000000	Recursos Ordinários	4.000,00
SUB-TOTAL				308.000,00
TOTAL				698.000,00

Und.Orc.	02.011	SEC. MUN. DE IFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15- URBANISMO		
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0011 – MANUT. E REVITALIZAÇÃO DOS SERV. DA SEC. DE INFRAEST. TRANSP E SERV. PÚBLICOS.		

CODIGO	NOMENCLATURA	CODIGO	FONTE	VALOR
1098	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA	0102400000	Transf. De Convenios – (não relac. À Educação/Saúde/Assist. Social)	246.000,00
SUB-TOTAL				246.000,00
TOTAL				246.000,00

Und.Orc.	02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – SAÚDE				
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				
CODIGO	NOMENCLATURA	CODIGO	FONTE	VALOR
1058	CONST. REFORM. AMPL. E AQUIS. DE EQUIP. P/ UNID. DE SAÚDE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA			
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	250.000,00
		0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	408.000,00
SUB-TOTAL				658.000,00
TOTAL				658.000,00

Und.Orc.	02.014	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
0014 – MELHORIA E MANUT. DA ESTRUTURA FÍSICA E HUMANA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				

CODIGO	NOMENCLATURA	CODIGO	FONTE	VALOR
2034	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	119.000,00
SUB-TOTAL				119.000,00
2038	MANUT. DAS ATIV. DO CENTR DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS			
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	175.000,00
SUB-TOTAL				175.000,00
2039	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS			
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	225.000,00
SUB-TOTAL				225.000,00
2053	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRINAÇA FELIZ			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	20.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA FÍSICA	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	60.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	10.000,00
3.3.90.14	DIARIAS – CIVIL	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	6.000,00
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	7.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	7.000,00
SUB-TOTAL				120.000,00
TOTAL				639.000,00
TOTAL GERAL				2.241.000,00

Baraúna – RN 17 de Agosto de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6A325014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.098 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZETA - RN

**PLANO PLURIANUAL
2018 – 2021**

**PLANO PLURIANUAL
2018-2021**

Poder Executivo

**PREFEITO MUNICIPAL
José Sally de Araújo**

VICE-PREFEITA

Aldeilsa Carneiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Paulo César Rodrigues de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ana Larissa Dantas de Assunção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Débora Juliane Medeiros de Góes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO

Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

João Batista de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE desenvolvimento economico e turismo

Seilha Maria Góes de Araújo

CONTROLADORIA GERAL

Alexandre Magno Costa de Araújo

Poder Legislativo

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Mônica Maria de Medeiros Silva

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 1

CENÁRIO MUNICIPAL 3

DESAFIOS E COMPROMISSOS 4

CARACTERÍSTICAS DO PPA 5

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO 8

FINANÇAS PÚBLICAS 10

REVISÃO DO PPA 2018-2021 17

ANEXOS 18

LEI Nº 1.098/2017 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 - 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cruzeta/RN, em, 13 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

O Planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma. O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o Planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos. Além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações, ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos. Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o Plano de Governo, o Plano Diretor e, sobretudo as necessidades da população.

O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2018 a 2021).

Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento Municipal.

A formação do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 apresenta na introdução alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.

A sua elaboração ocorreu de forma participativa, agregando contribuições relevantes dos diversos segmentos da sociedade, de organizações formais e cidadãos comuns. Assim, através dos eventos nas diversas localidades, das visitas comunitárias, das sugestões em redes sociais, foi sendo construída desde a pré-campanha eleitoral uma proposta de governo participativa, aprovada popular e democraticamente pelo voto.

Assim, o Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população do município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social – e no incremento da competitividade econômica.

A cidade de Cruzeta, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas nos últimos anos na realidade que nos cerca, no mundo e no Brasil. A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e dadas as restrições orçamentárias que tem caracterizado o governo em vários níveis, o Plano Plurianual 2018-2021 representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção, definindo prioridades nos diversos campos que potencializem os efeitos irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como “o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social.” Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Cruzeta, única forma de conferir sustentação político-institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, o Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que o município de Cruzeta projeta para o período 2018-2021, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e na área social.

O documento que levamos ao conhecimento dos cidadãos define as ações do Governo na busca de um Município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.

Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa. Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar. Através da parceria com as secretarias, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação. Por fim, foi realizada uma audiência pública, momento em que foram convidados diversos atores da comunidade a fim de discutir sobre as necessidades reais do município, de modo que as ações propostas sirvam de norte para a resolução dos problemas.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2018-2021 é a transversalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Cruzeta irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos. Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

CENÁRIO Municipal – Cruzeta/RN

Cruzeta é um município brasileiro do interior do Estado do Rio Grande do Norte, na Região Nordeste do país. Localiza-se na região do Seridó, na mesorregião Central Potiguar e microrregião do Seridó Oriental, a uma distância de 220 quilômetros da capital do Estado.

De acordo com o último censo realizado em 2010 pelo IBGE, a população do município de Cruzeta é de 7.967 habitantes, onde desta, 6.521 residem na zona urbana e 1.446 na zona rural. A área total do município corresponde a 295, 8 km². Cruzeta tem uma temperatura amena, por ser uma cidade serrana e está a 217 m de altitude acima do nível do mar.

A economia local é predominantemente baseada no comércio e na agricultura. Além do comércio, destaca-se a agropecuária, produção de feijão, milho e fruticultura irrigada.

Com relação ao índice de desenvolvimento humano em municípios, denominado IDH-Municipal (IDH-M), que mede o nível de desenvolvimento a partir de indicadores de Educação, Saúde e Renda, é importante introduzir que seus valores variam de 0 (zero, nenhum desenvolvimento humano) a 1 (hum), desenvolvimento humano total.

Municípios com IDH abaixo de 0,499 são considerados de desenvolvimento humano baixo; com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de desenvolvimento humano médio; e com índices acima de 0,800 são considerados de desenvolvimento humano alto.

O município de NOME DO MUNICIPIO, apresenta os seguintes índices de IDH, apurados em 2010:

IDHM 0,654;

IDHM-Educação 0,621;

IDHM-Saúde 0,748; e

IDHM-Renda 0,602,

Estes índices o colocam em 22º lugar no estado do RN. Comparando com os nove municípios que formam a microrregião do Seridó Oriental. Portanto, Cruzeta carece de políticas públicas eficientes para galgar, pelo menos um honroso lugar nos índices da microrregião potiguar e, quiçá, do Estado do Rio Grande do Norte.

É decorrente dessa constatação que o planejamento para o PPA 2018-2021, entende o município como um só território, que deve ser estruturado em ambas as áreas, urbana e rural, com os mesmos pesos e medidas, de maneira que quem viva nos sítios usufrua dos mesmos benefícios de quem vive na cidade, com os mesmos valores, direitos e oportunidades, pois o município deve ser percebido como um só organismo comunitário a ser desfrutado por todos os cidadãos.

Entendemos que um Governo eficiente deve transformar a natureza das velhas formas administrativas, descompromissadas com o novo, para efetivamente, empreender mudanças que resultem em melhorias substanciais na vida das pessoas.

DESAFIOS E COMPROMISSOS

Atualmente, o município de Cruzeta entrou em um ciclo positivo de crescimento, com incremento de diferentes setores produtivos.

Porém, a dificuldade do poder público municipal em garantir, na velocidade necessária, a execução de obras estruturantes, como a modernização e readequação da infraestrutura econômica, representa uma ameaça à continuidade e à expansão do crescimento do município, levando-nos a perder competitividade e oportunidades para os municípios vizinhos.

O cenário global acena para nos protegermos dos processos de instabilidade e estrangulamentos de algumas economias, não ficando dependente, exclusivamente, de oportunidades oferecidas por essas economias, mas, oferecendo uma proposta de aproveitamento de nossas potencialidades adequadas a um novo quadro econômico mundial.

Criar um ambiente favorável a investimento e ao aproveitamento integral de nossas potencialidades é fundamental para se obter ganhos de competitividade e de produtividade.

A promoção e a atração de investimento se darão com base num processo de estruturação setorial, no âmbito do município, de forma confiável, ágil, facilitadora e descomplicada, cabendo ao governo o papel de identificar e estudar oportunidades e de apoiar iniciativas de investimentos do setor privado.

O Município deve olhar, estrategicamente, para o grande potencial do mercado interno, com um crescente nível de consumo que deverá continuar em ritmo acelerado, sobretudo em relação à Classe C. Isto pode ter reflexos positivos em nossa economia, especialmente em programas e projetos que garantam à produção de alimentos, esporte, lazer e cultura.

Enfim, como eixos estruturadores das nossas ações administrativas, estão as dimensões Saúde, Educação, Ocupação e Renda, Agricultura e Bem-Estar, não prescindindo de seus vários e diversos desdobramentos.

CARACTERÍSTICAS DO PPA 2018-2021 DO MUNICÍPIO: A NOVA METODOLOGIA

O novo PPA do Município de Cruzeta teve como orientação a metodologia adotada pelo Governo do Estado e Federal para o ciclo 2012-2015 e 2016-2019. Fazendo um *mix* dessas metodologias e, adequando a realidade e necessidades do município. Desse modo, o novo Plano Plurianual tem um diferencial, possui uma visão estratégica que norteará a administração durante os quatro anos de vigência dessa ferramenta de planejamento.

Esse no Plano é o instrumento que apresenta de forma consolidada os objetivos, metas e ações do Governo ao qual precisa incorporar melhorias e/ou ajustes necessários ao bom andamento da execução das propostas definidas nesse plano.

Para facilitar uma melhor compreensão sobre essa nova metodologia, abaixo, elencamos e explicamos todos os componentes que integram o Plano Plurianual Participativo de nossa cidade.

DIMENSÕES

As três dimensões do planejamento municipal para o ciclo 2017-2021, está composto no PPA através das Dimensões Estratégica, Tática e Operacional – esta, ligada diretamente ao orçamento.

Dimensão Estratégica

A Dimensão Estratégica viabilizou a direção estratégica para a construção do PPA, tendo como aspecto norteador a visão de futuro do Governo, com base nos âmbitos econômicos, sociais, ambientais.

1.1.1.1 Visão Estratégica

A Visão Estratégica do PPA Participativo 2018-2021 do município de Cruzeta nasce das discussões setoriais, do debate participativo com os segmentos da sociedade e das prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

Dessa forma, a Visão Estratégica do PPA 2018-2021 do município de Cruzeta, pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental. É nesse sentido que o PPA 2018-2021 assume como Visão de Futuro, uma Cidade que se reconheça e seja reconhecido como uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização da diversidade e que tenha superado a extrema pobreza. E, além disso, com uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao meio ambiente.

Assim, a Visão Estratégica do PPA 2018-2021 do município de Cruzeta pode ser resumida em uma frase:

NÓS AMAMOS, NÓS CUIDAMOS

Macro Objetivos

Os Macro Objetivos são as Diretrizes Estratégicas e norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.

1.1.2. Dimensão Tática

A Dimensão Tática define caminhos exequíveis para o alcance dos Objetivos e das transformações definidas na Dimensão Estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada.

1.1.2.1. Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais

Os Programas Temáticos são os entes de ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática. Conceitualmente, eles retratam a agenda do governo, organizados por recortes de políticas públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência é a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. Dessa forma, é importante ressaltar que, para que aconteça a gestão eficiente do Plano, utilizando-o como insumo importante do planejamento estadual, a quantidade de Programas Temáticos contempladas no PPA foi a mais enxuta possível. Essa estratégia é explicada não apenas pela própria definição metodológica dos Programas Setoriais, mas também pelo intuito de promover as transversalidades entre os setoriais.

1.1.3. Dimensão Operacional

A Dimensão Operacional faz parte do PPA, pois suas Ações Orçamentárias conectam o Orçamento aos Programas Setorial por meio das Ações. Dessa forma, a Ação Orçamentária é a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender um Programa Setorial. Incluem-se também no conceito de Ação as transferências obrigatórias ou voluntárias de outros entes da Federação e de pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Assim, O novo PPA do município de Cruzeta apresenta Ações Orçamentárias, e que são detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA 2018-2021 se ligará à LOA através das ações.

1.2 PROGRAMAS SETORIAIS E SEUS ATRIBUTOS: CONCEITOS PROGRAMA

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.

VALORES

Determina o montante necessário para a execução do Programa Setorial. Os valores para os Programas Setoriais são determinados pelas Ações Orçamentárias.

OBJETIVOS

O Objetivo expressa as escolhas de governo para a transformação de determinada realidade, orientando a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

JUSTIFICATIVA

A justificativa é a explicação do por que determinado fato acontece ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

ÓRGÃO RESPONVÁVEL

Órgão responsável pela execução do programa.

MACRO OBJETIVOS

Os Macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os quatro anos da administração atual. É um grande objetivo ao qual inclui todo um processo.

PÚBLICO ALVO

Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou política pública.

AÇÕES

A Ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os Objetivos e suas metas, explicitando o “como fazer” ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

ABRANGENCIA

Especifica a Região Administrativa na qual se fará sentir, de forma mais direta, os efeitos da ação proposta. Em ações de caráter mais amplo, a abrangência indicada será o próprio município.

ÓRGÃO

Órgão responsável pela execução da ação.

PRODUTO

Descrição do bem ou serviço da ação entregue a sociedade.

UNIDADE DE MEDIDA

Corresponde a mensuração da produção do bem ou serviço.

QUANTIDADE

A representação numérica do produto. Isto é, expressam a meta que é a medida de alcance do objetivo, podendo ser qualitativas ou quantitativas, a depender das especificidades de cada caso.

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2018-2021, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

1- MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO COMBATE A POBREZA, INCLUSÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E CIDADANIA.	ÓRGÃO
ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	SEMAS
CRAS/PAIF (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	SEMAS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS	SEMAS
CREAS/PAEFI (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)	SEMAS
CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS DO SUAS	SEMAS
PROJETO GESTAR	SEMAS
CIDADANIA DA MULHER	SEMAS
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS	SEMAS
PROJETO CULTURA DE PAZ	SEMAS
ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E BENEFICIÁRIOS DO BPC À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	SEMAS
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	SEMAS
PROGRAMA HABITACIONAL	SEMAS
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	SEMAS
AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL	SEMAS
FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	SMECE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	SMS
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE	SMS
ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SMS
FORTALECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SMS
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR DO SUS E DO SETOR PRIVADO	SMS
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATORIAL MUNICIPAL EM ANÁLISES CLÍNICAS	SMS
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	SMS

FORTEALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS	SMS
EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	SMS
FORTEALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS	SMS
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SMS
FORTEALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	SMS
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DSTs /AIDS E HEPATITES VIRAIS	SMS
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SMS
FORTEALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA	SMS
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	SMS
QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.	SMS
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DO SUS	SMS
ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO PRIORIZANDO O CALENDÁRIO DE EVENTOS.	SMDET
02 - DAR ÊNFASE AO VALOR DA EDUCAÇÃO PARA A VIDA HUMANA, DE FORMA A IMPULSIONAR AS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS, REDUZIR AS DESIGUALDADES E FORTALECER A CIDADANIA.	ÓRGÃO
PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO	SMECE
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	SMECE
FORTEALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SMECE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SMECE
EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SMECE
FORTEALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SMECE
FORTEALECIMENTO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL	SMECE
FOMENTO A EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONALTÉCNICA	SMECE
PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL	SMISU
MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL	SMISU
PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRÁNSITO E TRANSPORTES PÚBLICO	SMISU
DESENVOLVIMENTO RURAL	SEMAMAP
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE	SEMAMAP
PROGRAMA DE INCENTIVO A PESCA.	SEMAMAP
03 - OTIMIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO UMA GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA.	ÓRGÃO
OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	SMAT
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO	SMAT
EQUILÍBRIO E EFICIÊNCIA FISCAL	SMAT
MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GP
GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENÇA	GP
SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO	GP
TRÁNSITO SEGURO	GP
AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	SMFP
IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM
MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	FUNPREV
FORTEALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	CM
MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	CGM

FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município dos exercícios 2018 - 2021.

Os municípios, sem exceção até dos mais potentes, têm de satisfazer-se com uma cobertura própria apenas parcial, completada por contribuições federais e estaduais; o sistema de contribuição já antes existente, através de participação de tributos de outros níveis de governo (imposto de renda e ex-imposto de consumo, hoje, imposto de produtos industrializados) ou de sua partilha (ex-imposto de indústrias e profissões, repartido entre estados e municípios), foi reestruturado, aperfeiçoado e ampliado pela Reforma Tributária de 1966, que lhe criou os "fundos de participação" como canais de distribuição.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tais admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2018-2021, adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsor e, em parte, até autofinanciador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

Quadro 1 - Demonstrativo da Receitas Arrecadadas, Orçadas e Previstas para PPA 2018-2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	17.103.911,01	18.890.167,43	25.665.227,00	27.004.577,15	27.442.842,33	27.897.926,26
Receita Tributária	483.528,58	463.148,49	637.300,00	701.030,00	771.133,00	848.246,30
Receita de Contribuição	1.834.743,21	1.026.633,58	1.007.200,00	1.107.920,00	1.185.474,40	1.268.457,61
Receita Patrimonial	347.522,89	617.445,96	530.716,00	583.787,60	612.976,98	643.625,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.200,00	8.610,00	8.696,10	8.783,06
Transferências Correntes	15.579.741,75	17.562.123,51	24.608.691,00	25.839.125,55	26.097.516,81	26.358.491,97
Outras Receitas Correntes	42.604,38	95.494,44	191.800,00	193.718,00	195.655,18	197.611,73
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.844.837,65	-2.132.944,47	-2.818.680,00	-2.959.614,00	-2.989.210,14	-3.019.102,24
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA						
INTRAORÇAMENTÁRIA	660.607,85	1.258.265,92	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00	1.591.812,00
RECEITAS DE CAPITAL	711.762,76	565.525,00	1.683.200,00	1.795.422,85	1.857.157,68	2.002.073,74
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	116.400,00	116.400,00	117.564,00	118.739,64
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	711.762,76	565.525,00	1.566.800,00	1.645.140,00	1.661.591,40	1.678.207,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	33.882,85	78.002,28	205.126,79
Total	17.815.673,77	19.455.692,43	27.348.427,00	28.800.000,00	29.300.000,00	29.900.000,00

Fonte: Setor da Contabilidade

Quadro 2 - Demonstrativo da Despesas Executadas, Orçadas e Previstas para PPA 2018-2021

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES(I)	16.203.007,72	16.181.901,30	21.011.002,00	21.639.938,09	22.445.078,99	23.289.722,04
Pessoal e Encargos Sociais	11.341.936,67	12.130.195,12	14.038.752,00	14.667.688,09	15.401.072,49	16.171.126,12
Juros e Encargos da Dívida	27.961,02	29.594,85	203.400,00	203.400,00	207.468,00	213.692,04
Outras Despesas Correntes	4.833.110,03	4.022.111,33	6.768.850,00	6.768.850,00	6.836.538,50	6.904.903,89
DESPESAS DE CAPITAL(II)	880.134,97	1.037.810,49	5.029.150,00	5.029.150,00	5.054.295,75	5.104.838,71
Investimentos	639.406,93	763.926,51	4.517.550,00	4.517.550,00	4.540.137,75	4.585.539,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	195.600,00	195.600,00	196.578,00	198.543,78
Amortização da Dívida	240.728,04	273.883,98	316.000,00	316.000,00	317.580,00	320.755,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.308.275,00	2.130.911,91	1.800.625,26	1.505.439,25
Total	17.083.142,69	17.219.711,79	27.348.427,00	28.800.000,00	29.300.000,00	29.900.000,00

Fonte: Setor da Contabilidade

Quadro 3 - Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
FONTE DE FINANCIAMENTO	2018 - 2021
RECURSO MUNICIPAL	14.428.402,41
RECURSO ESTADUAL	7.679.344,70
RECURSO FEDERAL	53.537.046,07
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	75.644.793,18

Quadro 4 - Demonstrativo total de recursos previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento

Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		2018-2021
	Corrente	Capital	
Recurso Municipal	61.452.608,78	14.428.402,41	75.881.011,19
Recurso Estadual	1.321.561,48	7.679.344,70	9.000.906,18
Recurso Federal	3.303.903,70	53.537.046,07	56.840.949,77
Recurso de Operação de Crédito			0,00
Outros			0,00
TOTAL	66.078.073,96	75.644.793,18	141.722.867,14

Quadro 5 – Distribuição de recursos previsto total por programas

PODERES (EXECUTIVO e LEGISLATIVO)	2018-2021	
	CAPITAL (Investimento)	CORRENTE (manutenção)
ÓRGÃO		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	60.000,00	2.812.288,00
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	1.373.600,00	1.608.710,36
03.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	34.000,00	192.165,60
04.004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	289.000,00	5.333.295,08
05.005 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	360.000,00	961.934,68
06.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	3.477.500,00	22.961.522,16
07.007 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	35.986.000,00	5.009.855,00
08.008 - SEC. MUN. DESENV. ECONOMICO E TURISMO	2.545.000,00	-
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.863.093,18	16.444.029,84
10.010 - FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA	12.074.000,00	3.230.543,72
11.011 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	13.170.000,00	2.130.175,76
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	340.000,00	5.338.827,28
PROCURADORIA GERAL	72.600,00	-
RESÍDUOS SOLIDOS		54.726,48
TOTAL	75.644.793,18	66.078.073,96

REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus programas. A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

ANEXO I

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA FINALÍSTICO
FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	60.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
OUTROS	-
TOTAL	60.000,00

OBJETIVO

Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria da infraestrutura física, dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de melhorar os serviços e efetivar o acompanhamento das despesas públicas, para que se tenha uma gestão eficiente e transparente.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Câmara Municipal

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Parlamentares, Servidores do Legislativo e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo	Município	CM	Prédio ampliado, conservado e reformado	UNID	01	30.000,00
Implantação de Projeto câmara cidadã	Município	CM	Projeto implantado	UNID	01	20.000,00
Reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal	Município	CM	Unidade reaparelhada e informatizada	UNID	01	10.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	50.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	235.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	285.000,00

OBJETIVO

Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.

JUSTIFICATIVA

A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

002 – Gabinete do Prefeito

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura	Município	GP	Unidade aparelhada	Unid.	01	15.000,00
Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito	Município	GP	Veículo adquirido	Unid.	01	50.000,00
Implantação da Ouvidoria Municipal	Município	GP	Ouvidoria implantada	Unid.	01	50.000,00
Implantação e atualização permanente do modelo de gestão	Município	GP	Modelo implantado e atualizado	% de execução	100	20.000,00
Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura	Município	GP	Unidade melhorada	Unid.	01	60.000,00
Otimização e qualificação do atendimento	Município	GP	Atendimento otimizado e qualificado	% de execução	100	20.000,00
Qualificação e capacitação dos servidores	Município	GP	Servidor qualificado e capacitado	% de execução	100	30.000,00
Implantação e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos	Município	GP	Plano implantado e aperfeiçoado	Unid.	01	40.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	315.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	315.000,00

OBJETIVO

Estabelecer a comunicação direta e eficiente entre o governo municipal e os cidadãos, que vise a integração, parceria, transparência e democratização da gestão municipal.

JUSTIFICATIVA

A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

002 – Gabinete do Prefeito

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

População de Cruzeta

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Promoção do inter-relacionamento entre os poderes e comunidade	Município	GP	Projeto implantado	% de execução	100	15.000,00
Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	Município	GP	Projeto produzido e divulgado	% de execução	100	300.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
SEGURANÇA E DEFESA DO PATRIMÔNIO**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	100.000,00
RECURSO ESTADUAL	150.000,00
RECURSO FEDERAL	360.600,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	610.600,00

OBJETIVO

Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Guarda Municipal.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de garantir a segurança da coletividade, bem como a integridade do patrimônio público, a partir da interação de forças destinadas a este objetivo.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

002 – Gabinete do Prefeito

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Órgãos Públicos Municipais e População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Aparelhamento do efetivo da Guarda Municipal	Município	GP	Unidade aparelhada	Unid.	01	40.000,00
Aquisição de veículos para a Guarda Municipal	Município	GP	Veículo adquirido	Unid.	01	100.000,00
Implantação de um sistema eletrônico de monitoramento de câmeras	Município	GP	Sistema implantado	% de execução	100	270.000,00
Melhoria das instalações físicas do Núcleo de Apoio da GM	Município	G	Unidade melhorada	Unid.	01	80.000,00
Qualificação e capacitação dos servidores da Guarda	Município	GP	Servidor qualificado e capacitado	% de execução	100	15.000,00
Elaboração de um Plano Municipal de Segurança no qual abrangeria a Polícia Militar, Polícia Civil e a Guarda Municipal	Município	GP	Plano elaborado	% de execução	100	5.600,00
Realização de ações de Defesa Civil	Município	GP	Pessoa atendida	% de execução	100	100.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
TRÂNSITO SEGURO**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	10.000,00
RECURSO ESTADUAL	20.000,00
RECURSO FEDERAL	133.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	163.000,00

OBJETIVO

Assegurar a população um conjunto de ações que atendam as necessidades de segurança do trânsito.

JUSTIFICATIVA

Necessidade da redução dos índices de acidentes, principalmente com vítimas fatais e organização do tráfego urbano.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

002 – Gabinete do Prefeito

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Condutores, passageiros e pedestres

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Aparelhamento do efetivo do setor de trânsito	Município	GP	Unidade aparelhada	Unid.	01	40.000,00
Aquisição de veículos	Município	GP	Veículo adquirido	Unid.	01	50.000,00
Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nacional de Trânsito (SNT)	Município	GP	Processo implantado	% de execução	100	10.000,00
Implantação do Sistema de Sinalização de Trânsito	Município	GP	Sistema implantado	% de execução	100	40.000,00
Qualificação e capacitação dos servidores	Município	GP	Servidor qualificado e capacitado	% de execução	100	8.000,00
Elaboração de um Plano Municipal de Mobilidade Urbana	Município	GP	Plano elaborado	% de execução	100	5.000,00
Realização de Campanhas e Ações Educativas na Área de Trânsito e Transporte Público	Município	GP	Campanhas realizadas	% de execução	100	10.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018 - 2021
RECURSO MUNICIPAL	RS 34.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	RS 34.000,00

OBJETIVO

Ampliar e qualificar o controle interno através da oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da ampliação, formação e capacitação de servidores, a fim de melhorar a transparência e controle social da administração pública, isso proporcionará melhores condições para o exercício das atividades da Controladoria Geral do Município.

JUSTIFICATIVA

É necessária a viabilização das ações e projetos que visem à melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar um melhor acompanhamento e controle dos gastos municipais. O controle interno é um instrumento fundamental no aperfeiçoamento da gestão pública, incentivando a transparência da aplicação dos recursos e estimulando o controle social. Neste sentido, o controle será fortalecido e conseguirá defender os interesses públicos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Controladoria Geral do Município.

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Poder executivo municipal e sociedade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÃO	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Criação de novos canais de diálogos com a sociedade civil/aperfeiçoamento dos canais já existentes	Município	CGM	Canal criado e aperfeiçoamento	% de execução	100	500,00
Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção	Município	CGM	Criação de conselho	Unid.	01	4.800,00
Desenvolvimento de estudos e pesquisas, visando o melhor acompanhamento da gestão pública.	Município	CGM	Estudo /pesquisa desenvolvida	Unid.	04	4.000,00
Realização e participação em eventos	Município	CGM	Evento realizado/ Participação em evento	Unid.	12	12.700,00
Reaparelhamento da Controladoria	Município	CGM	Órgão reaparelhado	Unid.	04	12.000,00

PPA 2018 - 2021

DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	154.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	154.000,00

OBJETIVO

Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.002 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Órgãos Públicos, Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Atualização, normatização e otimização de informação de processos administrativos	Município	SMAT	Sistema implantado	% de execução	100	30.000,00
Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	Município	SMAT	Política de gestão implantada	% de execução	100	8.000,00
Gestão e integração de informações	Município	SMAT	Sistema implantado	% de execução	100	8.000,00
Implantação do sistema de gestão de frota	Município	SMAT	Sistema implantado	% de execução	100	48.000,00
Estruturação da Gestão Patrimonial	Município	SMAT	Sistema estruturado	% de execução	100	50.000,00
Reestruturação e organização operacional do RH	Município	SMAT	Sistema reestruturado	% de execução	100	10.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	35.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
OUTROS	-
TOTAL	35.000,00

INDICADOR**OBJETIVO**

Valorizar os servidores municipais, ofertando melhores condições de trabalho e vida, motivando-os para a prestação de serviços públicos de excelência.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de dotar o Município de servidores profissionalmente capacitados, e de estrutura adequada com vistas à otimização das funções dos serviços e da dinâmica das ações de governo.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.002 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Servidores Públicos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos	Município	SMAT	Política desenvolvida	% de execução	100	10.000,00
Humanização do atendimento ao público	Município	SMAT	Sistema humanizado	% de execução	100	8.000,00
Implantação do Autoatendimento virtual para os servidores	Município	SMAT	Sistema implantado	% de execução	100	10.000,00
Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	Município	SMAT	Plano revisado	Unidade	01	5.000,00
Recadastramento do servidor municipal de Cruzeta	Município	SMAT	Recadastramento realizado	% de execução	100	2.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
EQUILÍBRIO E EFICIÊNCIA FISCAL**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	100.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	100.000,00

OBJETIVO

Qualificar os processos da gestão tributária e fiscalização, visando a implantação de um sistema efetivo de controle fiscal, facilitando os acessos aos contribuintes

JUSTIFICATIVA

O contínuo crescimento econômico identificado na economia cruzetense nos últimos anos refletiu no incremento do número de contribuintes e, no número e na complexidade de transações realizadas. Este cenário é desafiador para a Gestão Municipal que vem tendo que se adaptar à realidade, por meio de ações de modernização tecnológica, revisão e incremento de novos processos de arrecadação tributária.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.002 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

MACRO OBJETIVO

03 - Garantir a eficiência e eficácia do sistema de fiscalização, arrecadação, tributação e de Gestão Fiscal de Cruzeta.

PÚBLICO ALVO

Contribuintes

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Implantar Programa para combater a inadimplência e a sonegação de impostos	Município	SMAT	Programa implantado	% de execução	100	5.000,00
Implantar e estimular a emissão de Nota Fiscal Eletrônica	Município	SMAT	Sistema implantado	% de execução	100	10.000,00
Revisão, atualização do sistema de lançamento dos Tributos, monitoração da receita arrecadada	Município	SMAT	Sistema revisado	% de execução	100	40.000,00
Aquisição de equipamentos de apoio e de informática	Município	SMAT	Equipamento adquirido	% de execução	100	30.000,00
Implantar o cadastramento imobiliário urbano	Município	SMAT	Recadastramento implantado	% de execução	100	15.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	360.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	360.000,00

OBJETIVO

Promover o reordenamento das atividades do setor financeiro e de planejamento, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de obter informações atualizadas e sistematizadas dos gastos público.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Órgãos Públicos Municipais, Servidores e População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Modernização Do Sistema De Informação E Movimentação Financeira	Município	SMFP	Modernização Realizada	% De Execução	100	200.000,00
Formação E Profissionalização De Servidores Da SMFP	Município	SMFP	Técnico Formado Profissionalizado	% De Execução	100	50.000,00
Participação E Realização De Eventos	Município	SMFP	Evento Realizado	% De Execução	100	60.000,00
Reestruturação De Equipamentos Do Setor Financeiro	Município	SMFP	Projeto Realizado	% De Execução	100	50.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	84.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	84.000,00

OBJETIVO

Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.

JUSTIFICATIVA

O sistema educacional requer o compromisso de todos, na busca por uma educação de qualidade, que permita a inteireza humana e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Corpo discente, docente e servidores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	Município	SMECE	Programa desenvolvido	% de execução	100	5.000,00
Desenvolvimento da Educação Básica	Município	SMECE	Educação desenvolvida Básica	% de execução	100	30.000,00
Fortalecimento e Acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.	Município	SMECE	Programa fortalecido	Unid.	03	4.000,00
Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar	Município	SMECE	Sistema implantado	% de execução	100	15.000,00

Atualização do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico - PPP da Educação Básica	Município	SMECE	Planos e Projetos Atualizados	% de execução	100	4.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação	Município	SMECE	Plano implantado e desenvolvido	% de execução	100	20.000,00
Realização do Censo Escolar	Município	SMECE	Censo realizado	% de execução	100	2.000,00
Sistematização da Avaliação Institucional, Educacional e Planejamento Estratégico Integrado.	Município	SMECE	Avaliação e Planejamento Sistematizados	% de execução	100	4.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	28.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	28.000,00

OBJETIVO

Promover a formação continuada dos profissionais da educação como forma de consolidar uma prática pedagógica integrada.

JUSTIFICATIVA

A busca da qualidade requer uma boa formação dos profissionais da educação, e aponta a necessidade de implantação e implementação de programas institucionais de qualificação e requalificação.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Servidores da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Capacitação de Gestores, Conselheiros de Escolas e Equipe da Secretaria.	Município	SMECE	Servidor capacitado	% de execução	100	8.000,00
Formação Continuada para Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino.	Município	SMECE	Servidor capacitado	% de execução	100	20.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	128.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	128.000,00

OBJETIVO

Ampliar as possibilidades do uso das tecnologias como aporte para o desenvolvimento de capacidades essenciais à construção do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana, em suas multidimensões: corpo, mente e espírito e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Corpo docente, discente e profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática para escolas e secretaria.	Município	SMECE	Escolas e secretaria equipadas	Unid.	05	10.000,00
Criação do Núcleo Tecnológico Educacional (NTE)	Município	SMECE	Núcleo criado	Unid.	01	50.000,00
Implantação do Programa Mídias na Educação	Município	SMECE	Programa implantado	% de execução	100	8.000,00
Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino.	Município	SMECE	Laboratório implantado	% de execução	03	60.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTELECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	289.000,00
RECURSO ESTADUAL	

RECURSO FEDERAL	532.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	821.000,00

OBJETIVO

Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

População atendida na educação básica.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Reorganização e reestruturação do Programa Transporte Escolar	Município	SMECE	Programa reorganizado	Unid.	06	
Aquisição de Ônibus Escolar	Município	SMECE	Ônibus adquirido	Unid.	02	360.000,00
Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	Município	SMECE	Veículo adquirido	Unid.	01	35.000,00
Aquisição e Distribuição de Uniforme Escolar para alunos da Educação Básica.	Município	SMECE	Uniforme escolar adquirido	Unid.	5200	32.000,00
Implantar educação em tempo semintegral, conforme previsto no PME.	Município	SMECE	Escolas atendidas	Unid.	02	20.000,00
Distribuição de Kit Escolar para alunos da Educação Básica	Município	SMECE	Aluno atendido	Kit.	5200	90.000,00
Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Município	SMECE	Escola atendida	Unid.	01	15.000,00
Implantação do Projeto Mérito Estudantil	Município	SMECE	Projeto implantado	Unid.	02	40.000,00
Elaboração e distribuição de Material Didático-Pedagógico, Desportivo e Cultural.	Município	SMECE	Material elaborado	% de execução	100	10.000,00
Fortalecimento e melhoria do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Município	SMECE	Programa fortalecido	% de execução	100	50.000,00
Estudo e implementação das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental.	Município	SMECE	Competências estudadas e implementadas	% de execução	100	12.000,00
Adesão ao Programa Brasil Alfabetizado	Município	SMECE	Programa aderido	% de execução	100	4.000,00
Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	Município	SMECE	Parceria realizada	% de execução	100	40.000,00
Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	Município	SMECE	Programa reestruturado	% de execução	100	16.000,00
Adesão ao Programa Escola Aberta	Município	SMECE	Programa aderido	% de execução	100	12.000,00
Constituição de uma Equipe Multidisciplinar na SMECE para atender as necessidades psicológicas, sociais e cognitivas da comunidade escolar.	Município	SMECE	Equipe multidisciplinar constituída	% de execução	100	60.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	34.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	34.000,00

OBJETIVO

Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura.

JUSTIFICATIVA

Mediante a atual dinâmica global, o Município, por meio da SMECE, deve assumir o papel de impulsionador da gestão das políticas públicas educacionais, cumprindo o seu papel de formulador de uma política além da gestão da rede municipal de ensino. A gestão democrática dessas políticas é imprescindível, na medida em que facilita a construção de ações adequadas a esse contexto, o que deve ser feito sem perder de vista a complexidade das relações interinstitucionais (União/Estado/Município).

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecimento da cidadania.

PÚBLICO ALVO

Corpo docente, docentes, profissionais da educação e população em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental	Município	SMECE	Programa Desenvolvido	% de execução	100	8.000,00
Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola	Município	SMECE	Projeto implantado	% de execução	100	8.000,00
Implantação da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola	Município	SMECE	Gestão implantada	% de execução	100	5.000,00
Institucionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado	Município	SMECE	Cooperação institucionalizada	% de execução	100	5.000,00

Fortalecer as ações do Programa Saúde na Escola - PSE	Município	SMECE	Ações fortalecidas	% de execução	100	8.000,00
---	-----------	-------	--------------------	---------------	-----	----------

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	350.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	1.250.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	1.600.000,00

OBJETIVO

Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

As condições adequadas ao trabalho educacional implicam também na melhoria dos espaços do prédio escolar e da Secretaria, daí a necessidade de ampliações, reformas, adequações e construções desses espaços.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Comunidade escolar.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Ampliação, Reforma e Reparação da Secretaria Municipal .	Município	SMECE	Prédio reformado e reparado	Unid.	01	40.000,00
Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria	Município	SMECE	Projeto implantado	% de execução	100	60.000,00
Adesão ao Proinfância para Construção de Creche	Município	SMECE	Creche construída	Unid.	01	1.000.000,00
Construção de Escolas	Município	SMECE	Escolas construídas	Unid.	01	500.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	12.500,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	12.500,00

OBJETIVO

Promover a participação da comunidade na gestão das escolas e da secretaria, como forma de descentralização da gestão educacional, contribuindo decisivamente nas questões político-pedagógicas, administrativas e financeiras da educação.

JUSTIFICATIVA

Garantir a efetiva participação da comunidade escolar e local na gestão das políticas públicas educacionais, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade social da educação ofertada para todos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Comunidade escolar e local.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Apoiar as ações do Conselho Municipal de Educação.	Município	SMECE	Ações apoiadas	% de execução	100	4.000,00
Estimular os conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE no desenvolvimento de suas atribuições.	Município	SMECE	Conselheiros estimulados	% de execução	100	3.000,00
Fomentar as ações do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	Município	SMECE	Ações fomentadas	% de execução	100	3.000,00
Incentivar a participação da comunidade escolar e local nas ações dos Conselhos Escolares.	Município	SMECE	Comunidade incentivada	% de execução	100	2.500,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
FORTALECIMENTO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA LOCAL**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	304.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	5.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	

TOTAL	309.000,00
--------------	-------------------

OBJETIVO

Programar ações culturais como meio de democratizar o acesso da população aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social e a prevenção da violência.

JUSTIFICATIVA

A infraestrutura e o fomento as atividades artístico-culturais do município são escassas e necessitam de incentivos e organização.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Comunidade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Realização de eventos histórico-artístico-culturais	Município	SMECE	Eventos realizados	Unid.	10	100.000,00
Revitalização do Centro de Artesanato do Mercado Público	Município	SMECE	Centro revitalizado	Unid.	01	5.000,00
Fortalecimento das Quadrilhas Juninas existentes no município.	Município	SMECE	Apoio fortalecido	% de execução	05	35.000,00
Ampliação do apoio a Associação musical de Cruzeta – AMUSIC.	Município	SMECE	Apoio ampliado	% de execução	01	50.000,00
Revitalização do Carnaval de Rua e do Aqui Acontece São João	Município	SMECE	Carnaval de Rua e São João revitalizado	% de execução	02	80.000,00
Criação do Calendário Anual de eventos culturais e festas populares.	Município	SMECE	Calendário criado	% de execução	100	1.000,00
Estimular a criação e manutenção do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura.	Município	SMECE	Conselho e Fundo criado	% de execução	01	10.000,00
Criação da Coordenadoria Municipal de Cultura	Município	SMECE	Coordenadoria criada	% de execução	100	10.000,00
Implantação do Programa Municipal de Fomento as Artes Locais	Município	SMECE	Programa implantado	% de execução	100	20.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****FOMENTO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	181.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	250.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	431.000,00

OBJETIVO

Incentivar e oferecer aos municípios locais adequados à prática do esporte e lazer.

JUSTIFICATIVA

A prática esportiva e o lazer atualmente têm sido amplamente enfatizados, uma vez que, além de promover o desenvolvimento integral do ser humano, melhora a qualidade de vida.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

Escolas municipais e Comunidade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Adesão ao Programa Segundo tempo	Município	SMECE	Programa aderido	% de execução	100	10.000,00
Valorização do futebol de campo	Município	SMECE	Futebol valorizado	% de execução	100	30.000,00
Revitalização do Projeto BOM DE BOLA, BOM DE NOTA.	Município	SMECE	Projeto revitalizado	% de execução	01	16.000,00
Construção de Quadra de Esporte nos Bairros Novo Horizonte e Alto dos Remédios	Município	SMECE	Quadras Construídas	Unid.	02	80.000,00
Apoio com transporte às equipes das escolas participantes dos JERNS - Jogos Escolares	Município	SMECE	Equipes apoiadas	% de execução	100	25.000,00
Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos realizados na região	Município	SMECE	Desportistas incentivados	% de execução	100	40.000,00
Apoiar a prática do Ciclismo	Município	SMECE	Ciclismo apoiado	% de execução	100	5.000,00
Realização de atividades e eventos esportivos e de lazer na zona urbana e rural.	Município	SMECE	Atividades e eventos realizados	% de execução	100	25.000,00
Construção de área de lazer com Parque Infantil para crianças.	Município	SMECE	Área de lazer construída	Unid.	01	90.000,00
Construção de arquibancadas e ampliação da iluminação no Estádio "O Boscão".	Município	SMECE	Arquibancada construída e iluminação ampliada	% de execução	100	80.000,00
Manutenção das atividades desenvolvidas pelas escolinhas de futsal e vôlei no Ginásio Poliesportivo.	Município	SMECE	Atividades mantidas	% de execução	100	30.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****FOMENTO A EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONALTÉCNICA**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	30.000,00
RECURSO ESTADUAL	

RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	30.000,00

OBJETIVO

Incentivar e facilitar o ingresso e acesso dos munícipes ao Ensino Superior e Escolas Técnicas.

JUSTIFICATIVA

Em virtude de o município não oferecer ensino superior e educação profissional técnica de nível médio, se faz necessário o apoio municipal, no que se refere ao deslocamento dos estudantes para os municípios circunvizinhos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

02.003 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Escolas municipais e Comunidade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Incentivar, facilitar e garantir ajuda aos alunos aprovados em Curso Superior e Institutos Federais.	Município	SMECE	Ajuda garantida	% de execução	100	30.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****PROGRAMA DE OBRAS MUNICIPAL**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	600.000,00
RECURSO ESTADUAL	4.410.000,00
RECURSO FEDERAL	30.600.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	35.610.000,00

OBJETIVO

Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA

A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, e necessidade de construir ou reformar alguns prédios públicos torna necessário à definição deste Programa.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MACRO OBJETIVO

2 – Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica com uma logística integrada na sustentabilidade.

PÚBLICO ALVO

População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais.	Município	SMISU	Estrada conservada e restaurada	Km	500	400.000,00
Construção da cobertura fechada da Praça de Eventos	Município	SMISU	Infraestrutura concluída	% de execução	100	330.000,00
Construção e restauração e do asfalto das ruas e estradas do município	Município	SMISU	Asfalto construído	M ²	24.000	600.000,00
Construção e recomposição de calçamento e meio-fio	Município	SMISU	Calçamento construído	M ²	5.000	1.000.000,00
Construção do Pórtico	Município	SMISU	Mirante construído	Unid.	02	570.000,00
Construção e melhoria de passagens molhadas e pontes	Município	SMISU	Infraestrutura concluída	Unid.	05	100.000,00
Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário	Município	SMISU	Terminal construído	Unid.	01	260.000,00
Construção, melhorias e restauração de praças	Município	SMISU	Praça construída e restaurada	Unid.	05	250.000,00
Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos	Município	SMISU	Prédio construído, ampliado, recuperado, conservado e adequado	Unid.	40	300.000,00
Implantação do Sistema de Saneamento Básico	Município	SMISU	Saneamento realizado	Unid.	01	30.000.000,00
Urbanização e Adequação de acessos à cidade	Município	SMISU	Acesso urbanizado e adequado	Km	5,5	1.100.000,00
Construção da garagem dos ônibus e Máquinas	Município	SMISU	Garagem construída	Unid.	01	700.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	92.000,00
RECURSO ESTADUAL	150.000,00
RECURSO FEDERAL	0,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	242.000,00

OBJETIVO

Melhorar e ampliar prestação de serviços urbanos, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.

JUSTIFICATIVA

A precariedade de alguns serviços e atendimento da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos, necessita de uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MACRO OBJETIVO

– Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

PÚBLICO ALVO

Servidores e População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Aquisição de veículos para coleta dos resíduos sólidos	Município	SMISU	Veículo adquirido	Unid.	01	150.000,00
Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores	Município	SMISU	Servidor capacitado	Unid.	50	50.000,00
Realização e Participação em Eventos	Município	SMISU	Evento realizado	Unid.	10	10.000,00
Reaparelhamento e informatização da SMISU	Município	SMISU	Órgão reaparelhado e informatizado	Unid.	01	2.000,00
Compra dos carrinhos de lixo e lixeiras.	Município	SMISU	Carrinhos e lixeiras comprado	Unid.	50	30.000,00

PPA 2018 - 2021

DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

PROGRAMA DE MELHORIAS NO TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	134.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	134.000,00

OBJETIVO

Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana e os transportes públicos, através de capacitação dos servidores, políticas educativas do trânsito com a população no intuito de tornar os serviços mais eficientes, dinâmico e acessível.

JUSTIFICATIVA

Diante do crescimento urbano e da frota de veículos municipal, faz necessidade de melhorias na mobilidade das vias públicas, na educação do trânsito e em alguns serviços prestado por servidores, a fim de melhorar a execução das políticas públicas.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

– Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MACRO OBJETIVO

– Criar, estruturar e modernizar as condições de mobilidade urbana com uma logística moderna, acessível e sustentável.

PÚBLICO ALVO

Servidores e População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Capacitação dos motoristas do município	Município	SMISU	Motoristas Capacitados	Unid.	20	40.000,00
Sinalização e identificação das Ruas e Avenidas	Município	SMISU	Ruas e avenidas sinalizadas e identificadas	Unid.	600	40.000,00
Projeto de educação no trânsito	Município	SMISU	Trânsito educado	Unid.	01	3.000,00
Aquisição de um carro para secretaria de infraestrutura e serviços urbanos	Município	SMISU	Carro comprado	Unid.	01	50.000
Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	Município	SMISU	Conselho criado	Unid.	01	1.000,00

PPA 2018 - 2021

DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO PRIORIZANDO O CALENDÁRIO DE EVENTOS .

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	2.545.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	

OBJETIVO

Estruturar a secretaria de desenvolvimento econômico e turismo, incentivando a economia e o turismo local.

JUSTIFICATIVA

É necessária a implantação e manutenção das ações e projetos, visando melhoria permanente da economia e do calendário de eventos para o alcance das metas administrativas com agilidade e eficiência.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo

MACRO OBJETIVO

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

Sociedade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Incentivo aos empreendedores individuais – mei.	Município	SMDET				24.000,00
Apoio as micro e pequenas empresas.	Município	SMDET		% de execução	100	24.000,00
Estimular a abertura de fábricas e fachões.	Município	SMDET		% de execução	100	1.000.000,00
Estruturação da secretaria.	Município	SMDET		% de execução	100	15.000,00
Fomentar o desenvolvimento agroindustrial	Município	SMDET				40.000,00
Apoio as associações e cooperativas.	Município	SMDET				40.000,00
Investir em cursos profissionalizantes.	Município	SMDET				40.000,00
Implantação e realização do calendário de eventos do município.	Município	SMDET				850.000,00
Geração de emprego para os jovens com vagas de estágios (iel).	Município	SMDET				432.000,00
Revitalização do centro de artesanato no mercado público municipal.	Município	SMDET				50.000,00
Criação de projeto de incentivo aos artistas locais.	Município	SMDET				30.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	120.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	11.721,68
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	131.721,68

Objetivo

Ampliar a rede própria por meio da construção reforma e ampliação de unidades básicas de saúde, garantindo o atendimento da população residente em áreas com vazios assistenciais.

Justificativa

Unidades construídas, reformadas e ampliadas com intuito de melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, como também a qualidade no atendimento aos usuários da rede do sus.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Reformar e ampliação das unidades básicas de saúde	Município	SMS	Unidades construídas Reformadas e ampliadas	% de execução	100	64.721,68
Adequar as unidades básicas de saúde para instalação e manutenção de equipamento, e consultórios odontológicos.	Município	SMS	Tecnologia operacional e equipamentos	% de execução	100	67.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	22.800,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	20.280,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	43.080,00

Objetivo

Implementar a política de tecnologia da informação, por meio da implantação, aquisição e utilização de ferramentas para modernização administrativa do serviço na unidades de saúde com também a logística gerencial, com ênfase nas inovações tecnológicas do sistemas de informação no setor

Justificativa

No intuito de melhorar as informações de saúde dos profissionais junto ao ministério da saúde, como também a qualidade da informação a respeito do monitoramento e avaliação dos indicadores de cada território de atuação do programa saúde da família.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Adquirir equipamentos de informática para atingir 100% da rede municipal de saúde	Município	SMS	Tecnologia operacional e equipamentos	Unidade	3	32.800,00
Implementação da conectividade em 100% das unidades de saúde da rede municipal	Município	SMS	Tecnologia operacional	Unidade	3	9.280,00
Implantar 01 ferramenta de monitoramento e avaliação das ações em saúde;	Município	SMS	Planejamento	Unidade	3	1.000,00

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previstos por Programa

ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	315.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	100.000,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	415.000,00

Objetivo

Estruturar a rede física dos serviços de atenção especializada mediante reforma e manutenção de unidades de saúde, bem como aquisição e manutenção de equipamentos, visando a melhoria dos serviços prestados à população.

Justificativa

Considerando a importância da melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde da média complexidade, com intuito também da qualidade no atendimento aos usuários da rede do sus.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Manutenção e reforma em 100% da unidade de atenção especializada (unidade mista Abílio Chacon Filho)	Município	SMS	Rede física do serviço especializado	% de Execução	100	150.000,00
Renovar 10% dos equipamentos da atenção especializada e com finalidade de diagnóstico da (unidade mista)	Município	SMS	Equipamento adquirido	% de Execução	100	100.000,00
Manutenção em 100% dos equipamentos existente para o pleno funcionamento da unidade mista	Município	SMS	Manutenção de Equipamentos realizada	% de execução	100	15.000,00
Aquisição de veículos, ambulância básica	Município	SMS	Veículo adquirido	Unidade	1	150.000,00

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previstos por Programa

FORTELECIMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	
Recurso Estadual	
Recurso Federal	53.197,71
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	

Objetivo

Fortalecer a vigilância em saúde por meio da reestruturação dos processos de trabalho e da capacidade operacional vigilância sanitários, epidemiológica e ambiental visando o aumento da cobertura e a melhorias dos serviços ofertados.

Justificativa

Considerando a importância do fortalecimento das ações a serem desenvolvidas no âmbito do município com intuito de desenvolver com qualidade os serviços de vigilância sanitária.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Estruturar 100% da vigilância em saúde por meio da aquisição de veículos, equipamentos e insumos para a operacionalização das ações.	Município	SMS	Estruturação da vigilância em saúde realizada	% de Execução	100	40.000,00
Qualificar 100% do quadro funcional da vigilância em saúde no município	Município	SMS	Qualificação profissional realizada	% de Execução	100	13.197,71

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR DO SUS E DO SETOR PRIVADO**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	12.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	12.000,00

Objetivo

Implantar e implementar a política de promoção da saúde do trabalhador do sus por meio da elaboração de um plano de ações integradas de promoção, prevenção de agravos, vigilância, assistência, visando a garantia da integralidade da atenção à saúde do servidor do sus e a democratização das relações de trabalho no sus.

Justificativa

A importância do trabalho na vida das pessoas conduz à necessidade permanente de promover saúde e qualidade de vida no trabalho, com o compromisso de fortalecer a autoestima, o sentimento de segurança, pertencimento, auto realização, dignidade, condições físicas saudáveis em um ambiente que atenda a suas necessidades.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Elaborar 01 (um) plano de ações integradas destinadas ao trabalhador do SUS e do setor privado	Município	SMS	Planejamento realizado	Unidade	1	10.000,00
Realizar 01 fórum presencial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde da para discussão da execução de política de saúde no âmbito municipal	Município	SMS	Fórum realizado	% de Execução	100	2.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATORIAL MUNICIPAL EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	58.997,93
Recurso Estadual	
Recurso Federal	21.000,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	79.997,93

Objetivo

Implementação da assistência laboratorial por meio de manutenção do laboratório de análises clínicas para o fortalecimento do diagnóstico laboratorial aos municípios de cruzeta.

Justificativa

Considerando a importância da melhoria e resolutividade das condições da qualidade e o tempo de entrega dos exames aos usuários do SUS.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Reforma do laboratório de análises clínicas de referência municipal	Município	SMS	Laboratório reformado	% de Execução	100	73.997,93
Manutenção e aquisição de equipamentos para o laboratório de análises clínicas do município	Município	SMS	Equipamentos adquiridos	% de Execução	100	6.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA POLITICA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	10.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	84.023,24
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	94.023,24

Objetivo

Desenvolver ações de promoção da saúde, estimulando a adoção de hábitos e comportamentos saudáveis, bem como a vigilância dos agravos crônicos não transmissíveis, possibilitando a melhoria dos níveis de saúde individuais e coletivos.

Justificativa

Considerando a importância do desenvolvimento do processo de promoção a saúde para as condições de saúde da população.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Construir 01 polo da academia da saúde	Município	SMS	Construção da academia da saúde	Unidade	1	84.023,24
Implementar o plano da linha de cuidado para atenção integral à pessoa em situação de risco as doenças crônicas.	Município	SMS	Planejamento executado	Unidade	1	10.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****FORTEALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	44.689,40
Recurso Estadual	22.344,70
Recurso Federal	62.689,40
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	125.864,98

Objetivo

Disponibilizar agentes terapêuticos, na perspectiva de atender as necessidades de tratamento dos usuários, além de promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Justificativa

A assistência farmacêutica é definida como um “grupo de atividades relacionadas com o medicamento que envolve o abastecimento, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica, o acompanhamento e a avaliação da utilização dos medicamentos pelos pacientes e da comunidade para assegurar o uso racional dos medicamentos.”

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Adquirir medicamentos para abastecer 100% das unidades básicas de saúde da rede municipal	Município	SMS	Medicamentos adquiridos	% de execução	100	107.864,98
Manutenção e adquirir 100% dos equipamentos necessários para o funcionamento adequado da farmácia municipal de saúde, conforme normas de segurança.	Município	SMS	Equipamento adquiridos e mantidos	% de execução	100	18.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	1.019.094,64
Recurso Estadual	
Recurso Federal	724.491,36
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	1.743.586,00

Objetivo

Manter a cobertura da atenção básica dos municípios de cruzeta, por meio das equipes da estratégia saúde da família (ESF), equipe de saúde bucal (ESB) e o núcleo de apoio à saúde da família (NASF) garantido o acesso da população aos serviços de saúde.

Justificativa

Planejamento e direcionamento das ações de saúde é necessário conhecer a realidade, a dinâmica e os riscos que a população/comunidade está inserida e também a forma como estão organizados os serviços e as rotinas das unidades básicas de saúde e das equipes de ESF, ESB e NASF.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Executar a cobertura da estratégia saúde da família (ESF), em 100% da população do município de cruzeta.	Município	SMS	Equipes ESF ampliadas e consolidadas	% de Execução	100	1.424.014,24
Executar 100% a cobertura da estratégia de saúde bucal (esb) mantendo a paridade das equipes	Município	SMS	Equipes ESB ampliadas e consolidadas	% de Execução	100	150.480,00
Executar 100% a cobertura de apoio a estratégia saúde da família pela equipe do núcleo de apoio da saúde da família (NASF) como também aos usuários do SUS	Município	SMS	Consolidação da equipe do NASF	% de Execução	100	169.091,76

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previstos por Programa

FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	1.500.920,44
Recurso Estadual	
Recurso Federal	400.188,28
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	1.901.108,72

Objetivo

Promover a melhoria da assistência de média e alta complexidade por meio da estruturação da unidade mista, garantindo e ampliando o acesso aos usuários do SUS.

Justificativa

Considerando o direcionamento das ações de saúde da media complexidade é necessário conhecer a realidade, dos riscos que a população/comunidade está inserida.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Atender a 100% dos municípios de cruzeta com serviços de média e alta complexidade	Município	SMS	Assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade fortalecida.	% de Execução	100	50.000,00
Realizar a manutenção de 100% da unidade mista Abílio Chacon Filho na média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	Município	SMS	Manutenção do serviço de saúde	% de Execução	100	1.751.108,72
Ampliar em 10% a oferta de serviços de média complexidade através do consórcio intermunicipal de saúde (SISAMSO).	Município	SMS	Oferta de serviço de saúde	% de Execução	100	100.000,00

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previstos por Programa

OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	14.800,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	12.000,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	26.800,00

Objetivo

Proteger e promover a saúde da população com ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir os riscos à saúde, intervindo, assim, nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

Justificativa

Considerando as ações direcionada a proteção ao indivíduo dos risco a saúde da população/comunidade a onde está inserida.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Informatizar em 100% o setor de vigilância sanitária para a melhoria das condições dos serviços prestados	Município	SMS	Equipamento adquiridos	% de Execução	100	5.850,00
Implantar 01 plano de ação para reestruturação dos processos de trabalho necessários a realização dos serviços da vigilância sanitária	Município	SMS	Planejamento executado	% de Execução	100	150,00
Regulamentar 100% das áreas de atuação de vigilância sanitária	Município	SMS	Atualização e cadastros dos estabelecimentos	% de Execução	100	1.500,00
Capacitar 100% dos servidores da vigilância sanitária	Município	SMS	Educação permanente	% de Execução	100	1.000,00
Realizar inspeções sanitárias em nos estabelecimentos cadastrados na vigilância sanitária	Município	SMS	Fiscalização realizada	% de Execução	100	2.000,00
Realizar o controle e o monitoramento de 100% das fontes de abastecimento de água voltada para o consumo humano	Município	SMS	Fiscalização realizada	% de Execução	100	1.500,00
Execução e manutenção de 100% do serviço da Vigilância Sanitária	Município	SMS	Serviço executado	% de Execução	100	14.800,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****FORTELECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	11.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	11.000,00

Objetivo

Fortalecer e qualificar as instâncias de participação e controle social do sus, mediante a melhoria da estrutura do conselho de saúde e do processo de educação permanente dos conselheiros, para fomentar a tomada de decisão e a fiscalização sobre a política de saúde e a aplicação dos recursos financeiros.

Justificativa

O controle social está garantido constitucionalmente desde 1988 e reforçou sua importância nas leis orgânicas da saúde por meio da criação dos conselhos e conferências de saúde. Entretanto, percebe-se pouca mobilização dos indivíduos na resolução dos problemas dos serviços de saúde da comunidade.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Desenvolver ações de educação permanente para qualificação de 100% dos conselheiros do conselho de saúde	Município	SMS	Educação Permanente	% de Execução	100	1.000,00
Realizar 01 conferência da saúde	Município	SMS	Controle social realizado	Unidade	1	4.000,00
Realizar 01 fórum com ênfase na política do sus	Município	SMS	Fórum realizado	Unidade	1	2.000,00
Estruturar em 100% o conselho municipal de saúde de cruzeta com as condições materiais, técnicas, administrativas e de pessoal para o seu funcionamento.	Município	SMS	Equipamentos adquiridos	% de Execução	100	3.000,00
Participar da formulação, deliberação e acompanhamento de 100% dos instrumentos de planejamento e gestão do sus.	Município	SMS	Controle social	% de Execução	100	1.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DSTs /AIDS E HEPATITES VIRAIS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	5.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	5.000,00

Objetivo

Qualificar as ações de vigilância na rede municipal de saúde por meio da efetivação das ações de prevenção e controle das DSTs /aids e hepatites virais, visando a redução do número desses agravos no município.

Justificativa

Considerando a necessidade de promover ações de promoção e prevenção visando à redução das doenças sexualmente transmissíveis.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo
Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Implementar ações de referência nas 03 unidades básicas de saúde para o tratamento da sífilis na atenção básica;	Município	SMS	Planejamento realizado	Unidade	3	1.000,00
Realizar 05 ações de educação permanente na temática das IST/aids e hepatites virais nas unidades básicas de saúde	Município	SMS	Ações realizadas	Unidade	5	2.000,00
Monitorar 100% das DSTs/aids e hepatites virais registradas nos sistemas de informações em saúde oficiais	Município	SMS	Avaliação e monitoramento	% de Execução	100	2.000,00

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previstos por Programa OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	3.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	3.922,20
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	6.922,20

Objetivo

Fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde mediante o controle e o monitoramento das doenças transmissíveis e doenças e agravos não transmissíveis, visando a definição adequada de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde.

Justificativa

Considerando a necessidade de promover ações de promoção e prevenção visando à redução das doenças sexualmente transmissíveis.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Realizar campanhas de vacinação previstas	Município	SMS	Campanhas de Vacinação realizadas	% de Execução	100	3.922,20
Monitorar 100% das doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis registrados no sistema de informação em saúde	Município	SMS	Avaliação e monitoramento realizados	% de Execução	100	2.000,00
Registrar 100% dos óbitos e nascimentos com ocorrência no município	Município	SMS	Avaliação e monitoramento realizados	% de Execução	100	1.000,00

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previstos por Programa FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	120.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	484.029,57
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	604.029,57

Objetivo

Fortalecer, modernizar e manter a rede básica por meio do incremento de recursos físicos tecnológicos, visando o adequado funcionamento das unidades de saúde

Justificativa

Considerando a necessidade das unidades básicas de saúde fortalecidas, modernizadas e mantidas com intuito de assegurar o acesso aos usuários do SUS.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Adquirir equipamentos para 100% das UBS	Município	SMS	Equipamento adquirido	% de Execução	100	40.000,00
Adquirir veículo de passeio para 100% das equipes da ESF	Município	SMS	Veículo de passeio adquirido	Unidade	3	224.029,57
Realizar manutenção da estrutura física e tecnológica de 100% das unidades de saúde	Município	SMS	Manutenção realizada	% de Execução	100	120.000,00

Abastecer 100% das unidades de saúde com insumos e medicamentos	Município	SMS	Insumos e medicamentos	% de Execução	100	220.000,00
---	-----------	-----	------------------------	---------------	-----	------------

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	5.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	10.382,63
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	15.382,63

Objetivo

Implementar as ações da política de alimentação e nutrição, com ênfase no combate as intolerâncias e alergias alimentares, mediante a promoção de práticas de alimentação saudáveis, visando a melhoria das condições de alimentação e saúde da população.

Justificativa

Considerando a importância de fortalecer as ações da política de alimentação e nutrição no âmbito local, com intuito de assegurar o acesso aos usuários do sus.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Adquirir equipamentos para desenvolver ações de alimentação e nutrição	Município	SMS	Equipamentos adquiridos	% de Execução	100	10.382,63
Implementação das ações da política de alimentação e nutrição em 100% das unidades básicas de saúde	Município	SMS	Planejamento realizado	% de Execução	100	1.500,00
Desenvolver política de promoção e prevenção educacional em 100% dos educandos escolares no município	Município	SMS	Políticas realizadas	% de Execução	100	3.500,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	5.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	245.520,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	250.520,00

Objetivo

Expandir os serviços e qualificar o processo de trabalho na atenção básica, garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência no atendimento aos usuários, com base nos princípios da política nacional de humanização (pnh).

Justificativa

Considerando a importância de fortalecer as ações de qualificação dos trabalhadores da saúde da atenção básica no âmbito local, com intuito da consolidação no atendimento dos usuários do sus..

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Implantar 01 equipe da estratégia saúde da família (ESF) e equipe de saúde bucal (ESB)	Município	SMS	Equipe implantada	Unidade	1	112.320,00
Realizar a adesão de 100% da estratégia saúde da família (ESF) equipe de saúde bucal (ESB) e núcleo de apoio à saúde da família (NASF) ao programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (pmaq).	Município	SMS	Adesão realizada	% de Execução	100	127.200,00
Implementar as ações do programa saúde na escola (pse) em 100% das escolas municipais pactuadas	Município	SMS	Planejar e monitorar as ações do programa	% de Execução	100	11.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previstos por Programa****MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DO SUS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	340.000,00

Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	340.000,00

Objetivo

Desenvolver processos de modernização administrativa por meio da adoção de ferramentas e mecanismos na perspectiva de melhoria e otimização da capacidade de resposta da gestão municipal.

Justificativa

O sistema público de saúde não consegue atender de forma integral e satisfatória àqueles que dele depende, em parte relaciona-se a falta de planejamento das formas de investimento para infraestrutura física e tecnológica da rede de serviços de saúde prestada aos usuários do SUS.

Órgão Responsável

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania

Público Alvo

Sociedade e poder público

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Estruturar o sistema de logística e infraestrutura física, Centralização da estrutura administrativa da SMS, organização do, aquisição de mobiliário e equipamentos);	Município	SMS	Gestão administrativa do SUS estruturada	% de Execução	100	100.000,00
Garantir a manutenção do funcionamento administrativo da gestão do SUS.	Município	SMS	Gestão administrativa do SUS mantida	% de Execução	100	240.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa****ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	586.000,00
Recurso Estadual	200.000,00
Recurso Federal	537.000,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	1.323.000,00

Objetivo

Priorizar os atendimentos para a infância e juventude, oportunizando espaços de protagonismo dos jovens.

Justificativa

O referido programa torna-se imprescindível por garantir prioridade no atendimento a esse público que muitas vezes desconhecem seus direitos. Privilegiando atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com destaque para as ações voltadas à permanência e ao sucesso na escola.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Crianças, adolescentes e Jovens.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	Valor
Implantação e estruturação do NUCA (Núcleo de Cidadania e Participação dos Adolescentes), apoiando suas ações;	Município	SEMAS	NUCA implantado	Unid.	01	30.000,00
Implantação com efetividade o programa de qualificação e capacitação profissional para os jovens e suas famílias, cuja porta de entrada será o CRAS da nossa cidade – Programa Juventude Cidadã.	Município	SEMAS	Programa implantado	Unid.	01	30.000,00
Criação do Programa “Rede de Oportunidades” onde estes terão acesso ao mercado de trabalho;	Município	SEMAS	Programa criado	Unid.	01	30.000,00
Firmar convênios com entidades de atendimento à criança e ao adolescente	Município	SEMAS	Convênios firmados	Unid.	04	240.000,00
Equipar e estruturar as unidades que prestam serviços e programas para infância e juventude.	Município	SEMAS	Unidades equipadas	% execução	100	45.000,00
Fortalecimento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)	Município	SEMAS	Fundo fortalecido	% execução	100	80.000,00
Manter e estruturar o Programa Primeira Infância no SUAS.	Município	SEMAS	Programa estruturado e mantido	Unid	01	80.000,00
Apoiar e desenvolver às ações do Programa Criança Feliz	Município	SEMAS	Programa Apoiado e desenvolvido	Unid	01	312.000,00
Fortalecimento do Conselho Tutelar	Município	SEMAS	Conselho fortalecido	% execução	100	80.000,00
Construção da sede do Conselho Tutelar	Município	SEMAS	Sede construída	Unid.	01	120.000,00
Firmar convênio com entidades de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com violação de direitos.	Município	SEMAS	Convenios firmados	Unid	04	240.000,00
Implantar o projeto Primeiro Emprego, em parceria com o governo federal.	Município	SEMAS	Projeto implantado	Unid	01	100.000,00
Promover campanhas informativas sobre sexualidade e drogadição.	Município	SEMAS	Campanhas promovidas	Unid	08	16.000,00

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previsto por Programa CRAS/PAIF (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	280.000,00
Recurso Estadual	32.000,00
Recurso Federal	298.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	610.000,00

Objetivo

Realizar trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Justificativa

Através das ações e serviços, as famílias vulneráveis tem a oportunidade de receber cuidados, trocando informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Famílias, crianças, adolescentes, idosos, mulheres, gestantes.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	Valor
Ampliar e aperfeiçoar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para atender a demanda do município nas regiões de maior vulnerabilidade, com foco nas famílias.	Município	SEMAS	CRAS ampliado e aperfeiçoado	Unid.	01	120.000,00
Garantir equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS	Município	SEMAS	Equipe garantida	Unid.	01	228.000,00
Equipar adequadamente e garantir a manutenção do CRAS.	Município	SEMAS	CRAS equipado	Unid.	01	80.000,00
Promover capacitação continuada e permanente para equipe do CRAS.	Município	SEMAS	Capacitação promovida	% execução	100	32.000,00
Implantar o Projeto CRAS Itinerante	Município	SEMAS	Projeto implantado	Unid.	01	40.000,00
Implantar Programa de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Município	SEMAS	Programa Implantado	Unid.	01	60.000,00
Aquisição de transporte	Município	SEMAS	Automóvel adquirido	Unid.	01	50.000,00

PPA 2018 - 2021

Demonstrativo Previsto por Programa

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	54.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	432.000,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	486.000,00

Objetivo

Garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, articulando com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade socio familiar da política de assistência social.

Justificativa

Esse serviço será oferecido a públicos diferenciados conforme demanda e com metodologias específicas, preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais e de acordo com o Termo de aceite para expansão do serviço

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

1-Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Crianças de até 06 anos; Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos; Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e Idosos com idade igual ou maior que 60 anos;

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	Valor
Ofertar oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com o perfil do público atendido.	Município	SEMAS	Oficinas e capacitações ofertadas	Unid.	192	96.000,00
Realização de ações de educação e mobilização social voltadas aos direitos da pessoa idosa.	Município	SEMAS	Ações realizadas	Unid.	08	40.000,00
Reforma e ampliação da estrutura física onde é ofertado o SCFV, com vistas à acessibilidade, acolhimento e atendimento de qualidade.	Município	SEMAS	Estrutura física reformada e ampliada	Unid.	01	60.000,00
Contratação de profissionais qualificados para ministrar oficinas e/ou cursos	Município	SEMAS	Profissionais contratados	Unid.	16	190.000,00
Implantação do Programa "Pontos de Encontro" – espaço	Município	SEMAS	Programa Implantado	Unid.	01	50.000,00

de socialização dos idosos nos bairros e comunidades rurais.						
Criação do Programa de Cuidadores de Pessoas Idosas.	Município	SEMAS	Programa criado	Unid	01	50.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa
CREAS/PAEFI (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	32.000,00
Recurso Estadual	32.000,00
Recurso Federal	460.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	524.000,00

Objetivo

Apoiar, orientar e acompanhar famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreendendo atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Justificativa

O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; o serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiências e suas famílias em situação de violação de direitos.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).	Município	SEMAS	CREAS implantado	Unid.	01	160.000,00
Garantia de equipe técnica conforme NOB/RH/SUAS	Município	SEMAS	Equipe garantida	% execução	100	228.000,00
Garantia de forma permanente capacitação dos técnicos da área.	Município	SEMAS	Capacitações garantidas	% execução	100	32.000,00
Realização de campanhas e mobilização social específica a cada público do CREAS.	Município	SEMAS	Campanhas e mobilizações realizadas	Unid.	16	32.000,00
Oferta de assistência jurídica integral e gratuita à pessoas desprovida de condições financeiras	Município	SEMAS	Assistência Jurídica ofertada	% execução	100	72.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa
CADASTRO ÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS DO SUAS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	57.000,00
Recurso Estadual	265.000,00
Recurso Federal	299.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	621.000,00

Objetivo

Aperfeiçoar o sistema de gestão do programa de transferência de renda federal (Bolsa Família), bem como dos benefícios eventuais do SUAS.

Justificativa

Dessa forma será possível que se amplie e qualifique o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo o acompanhamento das condicionalidades na área da educação e saúde.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Famílias cadastradas, e famílias com perfil para Cadastro Único, bem como dos benefícios eventuais.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Equipar adequadamente a sede de atendimento do CADÚNICO, com aquisição de mobiliários e equipamentos pertinentes às atividades desenvolvidas.	Município	SEMAS	Sede do CadÚnico equipado	Unid.	01	180.000,00

Capacitar profissionais e trabalhadores com atuação no programa.	Município	SEMAS	Profissionais capacitados	% execução	100	8.000,00
Oferta de cursos de geração de emprego e renda para os beneficiários do PBF.	Município	SEMAS	Cursos ofertados	Unid.	20	60.000,00
Acompanhar os beneficiários do PBF em descumprimento das condicionalidades	Município	SEMAS	Beneficiários acompanhados	% execução	100	8.000,00
Publicização do Programa Bolsa Família	Município	SEMAS	Programa publicizado	% execução	100	10.000,00
Implantação do "Projeto Cadastro Único em Movimento"	Município	SEMAS	Programa Implantado	Unid.	01	10.000,00
Apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF	Município	SEMAS	Gestão apoiada	% execução	100	74.000,00
Concessão de benefícios eventuais conforme Lei Municipal (auxílio alimentação, auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio documentação e auxílio moradia)	Município	SEMAS	Benefícios concedidos	Unid.	764	265.000,00
Fortalecimento da Instância de Controle Social do PBF.	Município	SEMAS	Instância Fortalecida	% execução	100	6.000,00

PPA 2018 - 2021
Demonstrativo Previsto por Programa
PROJETO GESTAR

Fonte de Financiamento	2018-2021
RecursoMunicipal	26.000,00
RecursoEstadual	10.000,00
RecursoFederal	-
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	36.000,00

Objetivo

Preparar a gestante através de atividades grupais, propiciando a redução de complicações físicas, emocionais e sociais no período de gestação, contribuindo no processo de inclusão social da família, além de garantir a implementação de ações de promoção e prevenção à saúde.

Justificativa

Ausência de informações e de espaços de socialização para as mulheres que se encontram no período gestacional.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Gestantes e suas famílias.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	Valor
Implementação de oficinas específicas para gestante	Município	SEMAS	Oficinas implementadas	Unid.	32	16.000,00
Realização da Semana do Bebê	Município	SEMAS	Semana do Bebê realizada	Unid.	04	20.000,00

PPA 2018 - 2021
Demonstrativo Previsto por Programa
CIDADANIA DA MULHER

Fonte de Financiamento	2018-2021
RecursoMunicipal	23.000,00
RecursoEstadual	10.000,00
RecursoFederal	-
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	33.000,00

Objetivo

Realizar atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência, além de ações que visem reduzir os índices de violência contra as mulheres.

Justificativa

Fazer um trabalho de sensibilização sobre os direitos das mulheres, além de qualificar o acolhimento dessas demandas, fazendo valer os direitos sociais.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Mulheres domésticas, mulheres vítimas de violência ou mulheres chefes de família.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Realização de Mobilização Municipal de Combate à violência contra a mulher	Município	SEMAS	Mobilização realizada	Unid	04	8.000,00
Implantação de Grupo de Auto Ajuda	Município	SEMAS	Grupo Implantado	Unid	01	5.000,00
Consolidação dos serviços de atendimentos às mulheres	Município	SEMAS	Serviços consolidados	% execução	100	8.000,00

vítimas de violência, através de atendimento integral, humanizado e de qualidade.						
Realização do Encontro Mulher e Direitos Humanos, entre outras atividades.	Município	SEMAS	Encontro Realizado	Unid	04	12.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa****DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	212.000,00
Recurso Estadual	42.000,00
Recurso Federal	704.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	958.000,00

Objetivo

Estabelecer estratégias para garantir um Sistema Único da Assistência Social (SUAS) eficiente.

Justificativa

Como forma de atender as demandas existentes, e metas a serem alcançadas para garantir um Sistema que chegue a quem necessita da Política Pública de Assistência Social.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

1-Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Usuários e trabalhadores da Política Pública de Assistência Social.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Construção da sede do SCFV	Município	SEMAS	Sede construída	Unid.	01	252.000,00
Implantação de Programa de Capacitação Continuada para trabalhadores do SUAS	Município	SEMAS	Programa implantado	Unid.	01	10.000,00
Implantação do Projeto Calçada Cidadã – descobrir líderes e informar à população sobre as ações, serviços, programas e projetos da Assistência Social	Município	SEMAS	Projeto implantado	Unid.	01	60.000,00
Implantação da equipe de Vigilância Socioassistencial	Município	SEMAS	Equipe implantada	Unid.	01	90.000,00
Realização de Fóruns Municipais de trabalhadores e usuários do SUAS	Município	SEMAS	Fóruns realizados	Unid.	04	16.000,00
Informatização da Secretaria e demais unidades de atendimento da Assistência Social	Município	SEMAS	Unidades informatizadas	% execução	100	25.000,00
Construção da sede própria da SEMAS	Município	SEMAS	Sede construída	Unid.	01	130.000,00
Promoção de Cursos de Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva para famílias, através de cooperação com o Sistema "S".	Município	SEMAS	Cursos promovidos	Unid.	12	48.000,00
Fortalecimento da Gestão do SUAS – IGD SUAS	Município	SEMAS	Gestão Fortalecida	% execução	100	72.000,00
Institucionalização da Semana do Idoso e apoio às ações alusivas a essa data.	Município	SEMAS	Semana do Idoso Institucionalizada	Unid.	01	60.000,00
Realização de campanhas, mobilizações e comemorações alusivas à datas comemorativas anuais (Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal das Famílias)	Município	SEMAS	Campanhas, mobilizações e comemorações realizadas.	Unid.	52	95.000,00
Desenvolvimento das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil	Município	SEMAS	Programa Desenvolvido	% execução	100	100.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa****PROJETO CULTURA DE PAZ**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	108.000,00
Recurso Estadual	36.000,00
Recurso Federal	40.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	184.000,00

Objetivo

Promover ações integradas como forma de enfrentar e minimizar as mazelas sociais

Justificativa

Sinalização de índices expressivos de problemas sociais envolvendo as famílias vulneráveis, que são afetadas pelas mazelas da drogadição e violência.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Famílias em situação de vulnerabilidade social e a comunidade em geral.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Criação e estruturação do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à violência doméstica	Município	SEMAS	Núcleo Criado e estruturado	Unid	01	20.000,00
Capacitações para equipe envolvida no projeto.	Município	SEMAS	Equipe capacitada	% execução	100	16.000,00
Implantação e apoio às ações do "Projeto Recomeço – Um primeiro passo para uma nova história"	Município	SEMAS	Projeto implantado e apoiado	Unid.	01	10.000,00
Manter convênios com entidades que prestam assistência no tratamento e acompanhamento dos dependentes químicos.	Município	SEMAS	Entidades conveniadas	Unid.	04	96.000,00
Potencializar no nível municipal as ações do programa Brasil Sem Homofobia.	Município	SEMAS	Programa potencializado	% execução	100	40.000,00
Elaboração do Plano Municipal de Combate às Drogas	Município	SEMAS	Plano elaborado	Unid	01	2.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa****ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E BENEFICIÁRIOS DO BPC À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	80.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	627.000,00
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	707.000,00

Objetivo

Implantar políticas e programas desenvolvidos pelo governo federal de forma integrada às políticas e programas locais para pessoas com deficiência, descentralizando a oferta dos serviços.

Justificativa

Identificar e apoiar no acesso à rede proteção, e ao mundo do trabalho todos os jovens e adultos com deficiência, beneficiários do BPC e inscritos no Cadastro Único, aprimorando e ampliando os Programas.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Pessoas com deficiência e beneficiários do BPC.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Apoio às ações inerentes ao Programa BPC na Escola	Município	SEMAS	Equipe capacitada	% execução	100	10.000,00
Implantação do Programa BPC Trabalho	Município	SEMAS	Programa Implantado	Unid.	01	30.000,00
Firmar convênio com associações e entidades que desenvolvam trabalho e prestem serviços de alcance às pessoas com deficiência	Município	SEMAS	Convênio firmado	Unid.	04	80.000,00
Construção do Centro Dia	Município	SEMAS	Centro construído	Unid	01	587.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa****PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	28.000,00
Recurso Estadual	-
Recurso Federal	252.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	280.000,00

Objetivo

Promover o acesso de seus usuários a oportunidades no mundo do trabalho, através de ações integradas e articuladas voltadas para a garantia dos direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir da inclusão no mundo do trabalho.

Justificativa

Através de tal programa o público prioritário terá a oportunidade de buscar a autonomia, integrando-os ao mundo do trabalho, de forma que consiga enfrentar a pobreza.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Macro objetivo/Diretriz

Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

População urbana e/ou rural em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade de 14 a 59 anos, que residem no município, e sejam beneficiários do PBF, inscritas no Cadastro Único, pessoas com deficiência, jovens e adultos do SCFV e egressos, jovens e adultos em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias, entre outras situações.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	Valor
Implantação do Programa Acessuas Trabalho	Município	SEMAS	Programa Implantado	Unid	01	56.000,00
Promoção do acesso ao mundo do trabalho	Município	SEMAS	Acesso promovido	% execução	100	70.000,00
Execução de atividades de Inclusão Produtiva e Social	Município	SEMAS	Atividades executadas	% execução	100	58.000,00
Realização de oficinas e palestras	Município	SEMAS	Oficinas realizadas	Unid.	01	96.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa
PROGRAMA HABITACIONAL**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	502.000,00
Recurso Estadual	540.000,00
Recurso Federal	5.000.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	6.042.000,00

Objetivo

Reformar e construir novas unidades habitacionais nas zonas urbana e rural, como forma de diminuir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia.

Justificativa

Por existir no município um número expressivo de famílias vivendo em moradias em condições desfavoráveis, alugadas ou cedidas, apresentando condições financeiras desfavoráveis para manter o aluguel.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Habitação.

Macro objetivo/Diretriz

1- Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Famílias de baixa renda e dentro dos critérios dos programas habitacionais.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	Valor
Construir e recuperar unidades habitacionais nas zonas urbana e rural.	Município	SEMAS	Casas construídas e recuperadas	Unid.	40	500.000,00
Reformar unidades habitacionais – Programa Cartão Reforma	Município	SEMAS	Casas reformadas	Unid.	600	540.000,00
Viabilizar a construção de conjunto habitacional – Programa Minha Casa Minha Vida	Município	SEMAS	Conjunto Construído	Unid.	01	2.500.000,00
Executar o Programa Habitação de Interesse Social atendendo até 100 beneficiários	Município	SEMAS	Programa executado	Unid.	01	2.500.000,00
Elaboração do Plano Municipal de Habitação	Município	SEMAS	Plano Elaborado	Unid.	01	2.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	120.000,00
Recurso Estadual	-
Recurso Federal	40.000,00
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	160.000,00

Objetivo

Garantir o direito às crianças e adolescentes de ter acesso à convivência familiar se preparando para retornar à família biológica ou para adoção. Apesar das famílias acolhedoras não se comprometerem a assumir a criança ou o adolescente como filho.

Justificativa

A inclusão do Programa de Acolhimento Familiar “Família Acolhedora” na Lei da Adoção também é uma iniciativa nova. Criado pelo Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, lançado em 2006, o programa foi incorporado à lei devido aos resultados positivos obtidos até então. É uma modalidade também conhecida como guarda subsidiada, pela qual as famílias recebem em casa crianças e adolescentes afastados da família de origem.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Macro objetivo/Diretriz

Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	Valor
Implantar o Programa Família Acolhedora	Município	SEMAS	Programa implantado	Unid	01	40.000,00
Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que necessitem de acolhimento institucional.	Município	SEMAS	Crianças e adolescentes atendidos	% atendimento	100	120.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo Previsto por Programa****AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	110.000,00
Recurso Estadual	-
Recurso Federal	-
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	110.000,00

Objetivo

Fortalecer o controle social no âmbito municipal, na perspectiva de efetivar a participação da população na fiscalização, monitoramento e avaliação das ações de proteção social da Política de Assistência Social, materializada no município por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Justificativa

A Política de Assistência Social preconiza a participação popular no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativo SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS no âmbito municipal. Portanto, faz-se necessário a manutenção efetiva das ações de controle social no município.

Órgão Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Macro objetivo/Diretriz

Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social, qualificação, profissionalização e Cidadania.

Público Alvo

Conselheiros Municipais, governo e sociedade civil (trabalhadores do SUAS, usuários e entidades socioassistenciais)

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR
Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Município	SEMAS	Conselho Fortalecido	Unid.	01	20.000,00
Implantação e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	Município	SEMAS	Conselho implantado fortalecido	Unid.	01	20.000,00
Criação e manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Município	SEMAS	Fundo criado e mantido	Unid.	01	25.000,00
Implantação e fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Município	SEMAS	Conselho implantado fortalecido	Unid.	01	20.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	Município	SEMAS	Conselho fortalecido	Unid.	01	20.000,00
Realização das Conferências Municipais de Assistência Social	Município	SEMAS	Conferências realizadas	Unid.	02	5.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****DESENVOLVIMENTO RURAL**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	1.430.000,00
RECURSO ESTADUAL	1.420.000,00
RECURSO FEDERAL	3.249.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	6.099.000,00

OBJETIVO

Promover condições aos agricultores e pecuaristas, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas aos agricultores familiares.

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje, necessita da fixação do homem à terra, através de atividades ocupacionais geradoras de emprego e renda. A saturação da mão-de-obra nos grandes centros leva a procura de ocupações locais. Além da necessidade de melhoria do bem estar social do pequeno produtor rural e de sua família, que habitam o semiárido do Estado, em condições precárias quanto aos aspectos de alimentação, saúde e educação.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

– Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Produtores, Agricultores Rurais e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R\$
Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	Município	SEMAMAP	Convênio Implantado	Unid.	04	50.000,00
Projeto de distribuição de Palma Forrageira	Município	SEMAMAP	Palma Forrageira distribuída	Unid.	400.000	100.000
Criação do Torneio Leiteiro Municipal	Município	SEMAMAP	Torneio Leiteiro Realizado	Unid.	04	100.000
Programa de Inseminação Artificial em Bovinos	Município	SEMAMAP	Bovinos Inseminados	Unid.	04	10.000
Apoiar a Festa da Colheita	Município	SEMAMAP	Festa da Colheita Realizada	Unid.	04	400.000
Ampliação do Programa de Cisternas	Município	SEMAMAP	Cisterna construída	Unid.	150	45.000,00
Apoio a programas de desenvolvimento comunitário	Município	SEMAMAP	Programa apoiado	Unid.	10	1.000
Apoio às campanhas contra a febre aftosa	Município	SEMAMAP	Campanha realizada	Unid.	04	5.000

Apoio e incentivo à agricultura familiar	Município	SEMAMAP	Agricultor apoiado	Unid.	04	10.000
Apoio e incentivo na criação de cooperativas	Município	SEMAMAP	Cooperativa apoiada e incentivada	Unid.	04	10.000
Apoio e orientação às associações rurais	Município	SEMAMAP	Associação apoiada	Unid.	04	10.000
Apoio e participação no conselho municipal	Município	SEMAMAP	Conselho apoiado	Unid.	01	4.000
Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar	Município	SEMAMAP	Produtor e agricultor capacitado	Unid.	04	50.000
Construção de Matadouro Público	Município	SEMAMAP	Matadouro criado	Unid.	01	450.000,00
Construção e ampliação de açudes e barragens	Município	SEMAMAP	Açude e barragem construído e ampliado	Unid.	20	300.000
Distribuição de vacinas animal	Município	SEMAMAP	Vacina distribuída	Unid.	04	20.000
Distribuição sementes e mudas	Município	SEMAMAP	Agricultor atendido	Unid.	15.000	100.000
Estabelecimento de programas sanidade animal	Município	SEMAMAP	Programa implantado	Unid.	04	10.000
Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais	Município	SEMAMAP	Projeto estimulado	Unid.	04	20.000
Melhoria do abastecimento de água do município	Município	SEMAMAP	Abastecimento ampliado	Unid.	40	100.000
Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária	Município	SEMAMAP	Evento realizado e apoiado	Unid.	04	30.000
Perfuração de poços	Município	SEMAMAP	Poço perfurado	Unid.	60	350.000
Programa Carro Pipa	Município	SEMAMAP	Agricultor atendido	Unid.	04	3.000.000
Programa de corte de terras	Município	SEMAMAP	Programa executado	Horas	2.000	200.000
Programa Seguro Safra	Município	SEMAMAP	Programa executado	Unid.	200	200.000
Parceria com EMATER	Município	SEMAMAP	Parceria realizada	Unid.	04	200.000
Parceria com EMPARN	Município	SEMAMAP	Parceria realizada	Unid.	04	100.000
Realização de visitas técnicas	Município	SEMAMAP	Visita realizada	Unid.	04	10.000
Ampliação do Programa Compra Direta	Município	SEMAMAP	Programa ampliado	Unid.	04	4.000
Criar novos Bancos de Sementes no município	Município	SEMAMAP	Banco de sementes criado	Unid.	06	10.000
Incentivar a produção de silagem	Município	SEMAMAP	Silagem produzida	Tonelada	2.000.000	200.000

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO MEIO AMBIENTE**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	351.000,00
RECURSO ESTADUAL	150.000,00
RECURSO FEDERAL	6.000.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	6.501.000,00

OBJETIVO

Desenvolver atividades educativas do meio ambiente em todas as esferas da sociedade, ampliando a concepção de proteção ambiental, no intuito de garantir a continuidade dos recursos naturais para as futuras gerações.

JUSTIFICATIVA

O mundo vem sofrendo os efeitos das atividades que agridem o Meio Ambiente a muito tempo e a preocupação com esses danos é fundamental para a nossa sociedade. Sem um Meio Ambiente ecologicamente equilibrado seria impossível atender as demandas da sociedade, como: Saúde, Lazer produção e dentre outros. Além disso, o foco de se estruturar um planejamento para o desenvolvimento da proteção ao Meio Ambiente vai além de uma proteção imediata, tendo em vista que garantir a sua proteção hoje é garantir a existência de futuro digno para as próximas gerações.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

– Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Criar o viveiro de mudas municipal	Município	SEMAMAP	Viveiro construído	Unid.	01	80.000
Realização da poda das árvores do município	Município	SEMAMAP	Árvores podada	Unid.	04	60.000
Fortalecer ações integrada a educação ambiental	Município	SEMAMAP	Educação ambiental fortalecida	Unid.	04	5.000
Incentivar a arborização das ruas	Município	SEMAMAP	Ruas Arborizadas	Unid.	30	15.000
Preservação da fauna e flora	Município	SEMAMAP	Fauna e flora preservada	Unid.	04	2.000
Construção de lagoas de captação de esgoto	Município	SEMAMAP	Lagoas Construídas	Unid.	03	150.000
Construção de aterro sanitário	Município	SEMAMAP	Aterro construído	Unid.	01	6.000.000,00
Desenvolvimento de Política de Educação Ambiental	Município	SEMAMAP	Política implantada	Unid.	04	15.000,00
Implantação da coleta seletiva	Município	SEMAMAP	Coleta implantada	Unid.	01	100.000,00
Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais	Município	SEMAMAP	Evento e campanha realizado e apoiado	Unid.	04	10.000,00
Realização da Conferência do Meio Ambiente	Município	SEMAMAP	Conferência realizada	Unid.	04	4.000,00
Recuperação e limpeza de rios e açudes públicos	Município	SEMAMAP	Rio e açudes recuperado e limpo	Unid.	10	40.000,00
Manutenção das plantas do canteiro central e praças	Município	SEMAMAP	Plantas bem cuidada	Unid.	10	20.000,00

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
PROGRAMA DE INCENTIVO A PESCA.**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	380.000,00
RECURSO ESTADUAL	190.000,00
RECURSO FEDERAL	0,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
TOTAL	570.000,00

OBJETIVO

Fortalecer o pescador, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades pesqueiras, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de apoiar, profissionalizar e fixar o pescador artesanal no seu sistema de trabalho, através de atividades modernas ocupacionais geradoras de emprego e renda. O sistema tradicional de pesca não traz uma garantia para o pescador e sua família, com isso muito dessas famílias vivem em condições precárias por limitações nos aspectos de alimentação, saúde e educação, e para minimizar alguns desses efeitos, adotar novas técnicas na atividade é uma solução.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

– Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

MACRO OBJETIVO

02 – Dar ênfase ao valor da educação para a vida humana, de forma a impulsionar as transformações sociais, reduzir as desigualdades e fortalecer a cidadania.

PÚBLICO ALVO

Pescadores.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Apoio a programa de desenvolvimento da pesca	Município	SEMAMAP	Programa apoiado	Unid.	05	30.000
Distribuição de alevinos	Município	SEMAMAP	Alevinos distribuídos	Unid.	400.000	60.000
Construção de tanque de piscicultura	Município	SEMAMAP	Tanque construído	Unid.	10	100.000
Apoio a colônia de pescadores	Município	SEMAMAP	Colônia de pescadores apoiada	Unid.	04	50.000
Capacitar os pescadores	Município	SEMAMAP	Pescadores capacitados	Unid.	50	30.000
Criar a festa do pescador	Município	SEMAMAP	Festa realizada	Unid.	04	300.000

PPA 2018 - 2021**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA****IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	72.600,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	72.600,00

OBJETIVO

Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.

JUSTIFICATIVA

Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Procuradoria Geral do Município

MACRO OBJETIVO

03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.

PÚBLICO ALVO

Administração Municipal e a População

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR RS
Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município	Município	GP	Órgão aparelhado	Unid.	01	8.000,00
Informatização da Procuradoria Geral do Município	Município	GP	Rede ampliada	% de execução	100	36.600,00
Melhoria das Instalações Físicas	Município	GP	Prédio reformado	Unid.	01	3.000,00
Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	Município	GP	Servidor capacitado	% de execução	100	15.000,00
Realização e Apoio a Eventos	Município	GP	Evento realizado e apoiado	% de execução	100	10.000,00

PPA 2018 - 2021**Demonstrativo de Investimentos Previstos por Programa****MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS**

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	340.000,00
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Operação de Crédito	
Outros	
TOTAL	340.000,00

Objetivo

Promover à modernização e ampliação de sistema informatizado necessários a melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, de modo a atender as necessidades dos usuários-cidadãos conforme suas expectativas, bem como construir a estrutura física própria do referido Instituto.

Justificativa

Necessidade de dotar equipamentos e recursos tecnológicos indispensáveis na busca pela melhoria da rede de atendimento para garantir ao usuário do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta/RN, o acesso aos serviços ofertados de forma ágil e nos prazos estabelecidos.

Órgão Responsável

Fundo Financeiro Do Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Cruzeta-Funprev

Macro objetivo/Diretriz

03 - Otimizar A Qualidade Dos Serviços Públicos, Garantindo Uma Gestão Eficiente, Transparente E Democrática.

Público Alvo

Servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e dependentes.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R\$
Modernização e ampliação de sistema informatizado do FUNPREV	Município	Funprev	Rede modernizada e informatizada	% execução	100	10.000,00
Aquisição de equipamentos	Município	Funprev	Equipamentos adquiridos	Unidade	05	5.000,00
Recadastramento de aposentados e pensionistas	Município	Funprev	Recadastramento realizado	% execução	100	5.000,00
Construção de prédio sede do CRUZETA-PREV	Município	Funprev	Prédio construído	Unidade	01	300.000,00
XXX - Participação em eventos de aperfeiçoamento técnico	Município	Funprev	Gestor e diretor financeiro capacitados	Unidade	60	20.000,00

ANEXO II

PPA 2018 - 2021

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macro objetivos por meio de suas ações. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).

PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO	CORRENTE (manutenção)
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	1.608.710,36
03.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	192.165,60
04.004 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	5.333.295,08
05.005 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	961.934,68
06.006 - SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	22.961.522,16
07.007 - SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.009.855,00
09.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.444.029,84
10.010 - FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL - (FMAS) DE CRUZETA	3.230.543,72
11.011 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	2.130.175,76
12.012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	5.338.827,28
RESIDUOS SOLIDOS	54.726,48
TOTAL	63.265.785,96

VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de **GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO**, através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.

Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		2018-2021
	Corrente	Capital	
Recurso Municipal	58.837.180,94	14.368.402,41	73.205.583,35
Recurso Estadual	1.265.315,72	7.679.344,70	8.944.660,42
Recurso Federal	3.163.289,30	53.537.046,07	56.700.335,37
Recurso de Operação de Crédito			-
Outros			-
TOTAL	63.265.785,96	75.584.793,18	138.850.579,14

PPA 2018 - 2021

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA.

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macros objetivos por meio de suas iniciativas. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).

PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO	CORRENTE (manutenção)
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	2.812.288,00
TOTAL	2.812.288,00

VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de **GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO**, através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas

Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		2018-2021
	Corrente	Capital	
Recurso Municipal	2.812.288,00	60.000,00	2.872.288,00
Recurso Estadual			-
Recurso Federal			-
Recurso de Operação de Crédito			-
Outros			-
TOTAL	2.812.288,00	60.000,00	2.872.288,00

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B3A7E47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP

Aos 16 de Outubro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 - SRP, homologado em 10 de Outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.932.805/0001-97**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Josielho Tecio do Nascimento da Silva, portador da carteira de identidade nº 1.472.148 ITEP/RN e CPF nº 968.791.814-49, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa ao **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço sucção, coleta, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e residenciais do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 70.000,00 (setenta mil reais).

J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA - ME					
CNPJ: 05.932.805/0001-97					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Prestação de serviço de sucção, coleta, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos de Fossas Sépticas dos prédios públicos e residenciais do município de Fernando Pedroza/RN, através de caminhão limpa fossa, com capacidade para no mínimo 8.000 (oito mil) litros.	700	UND	RS 100,00	RS 70.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 19** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de prestação dos serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço deverá ser prestado no município de Fernando Pedroza/RN, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, podendo também ser prestado nos finais de semana desde que acordado entre as partes.

6.2 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 A prestação dos serviços do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pela solicitação e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação da execução dos serviços, atestar o seu cumprimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de sua execução.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 O serviço deverá ser de imediato, e deverão ser realizados no endereço constante na ordem de serviço;

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

11.1 O serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis.

11.2 A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Na execução dos serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

12.2 executar o serviço, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de serviço. Caso tal Serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I A contratada terá um prazo de até três dias para iniciar a execução do serviço, ficando sujeito a multa em caso de não iniciação do mesmo;

II A contratada prestará o serviço, mediante quantidade unitária solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

III Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

IV Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços.

V O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VI Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VII Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção do veículo (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e ajudante.

12.6 No momento da assinatura do Contrato será exigida da empresa licitante vencedora, as seguintes condições.

a) Motorista que satisfaça as exigências abaixo:

b) carteira de habilitação categoria mínimo D, para atividade remunerada, com curso para transporte de produtos perigosos. MOPP.

c) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo.

d) Dois ajudantes.

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas nos serviços.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2017-SRP e a proposta da empresa **J. T. DO NASCIMENTO DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ: **05.932.805/0001-97** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

J. T. do Nascimento Da Silva – ME

CNPJ: 05.932.805/0001-97

JOSIELHO TECIO DO NASCIMENTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:393FE9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					367.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					367.000,00
2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					327.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	327.000,00
2008 MANUTENÇÃO SERVIÇO SAÚDE HOSPITALAR					40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					367.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					367.000,00
1650 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA					130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010020000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010650000	0001	40.000,00
2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	010020000	0001	25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	010020000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	010020000	0001	20.000,00
2024 PROGRAMA CONTROLE DE ENDEMIAS					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010660000	0001	10.000,00
2025 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010640000	0001	7.000,00
2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010640000	0001	50.000,00
2044 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010660000	0001	10.000,00
2046 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	20.000,00
2047 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	15.000,00
2051 INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	20.000,00
2071 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA					35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010640000	0001	15.000,00

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:CF3D4639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.500,00
2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	145.500,00
Anexo II (Redução)					145.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.500,00
2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					47.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010020000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010020000	0001	25.000,00
2024 PROGRAMA CONTROLE DE ENDEMIAS					6.500,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010660000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010660000	0001	2.500,00
	2025 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	5.000,00
	2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA			15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	15.000,00
	2042 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO			10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	010020000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010020000	0001	5.000,00
	2044 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010660000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010020000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010660000	0001	1.000,00
	2046 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	5.000,00
	2071 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010640000	0001	8.000,00
	2111 REDE CEGONHA			41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010640000	0001	9.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	010640000	0001	14.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010640000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010640000	0001	9.000,00

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D9668263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					33.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				33.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		010000000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					33.000,00
	2072 PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA SOCIAL				33.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		010000000	0001	16.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		010000000	0001	16.500,00

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:45BB61C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 25/09 A 01/10/2017/ MOTORISTA EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
Sylvio Jussý Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Caicó-RN	27/09/2017	20,00	Condução de paciente para realizar consulta com nefrologista na Clínica do Rim.
Itamar Guimarães Domingos	780	Motorista	Santa Cruz-RN	29/09/2017	20,00	Condução de paciente para realizar parto no Hospital Universitário Ana Bezerra.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	30/09/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação de neurologista.
TOTAL R\$					80,00	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CF7014D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 25/09 A 01/10/2017/ MOTORISTA CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal-RN	25/09/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Universitário Onofre Lopes para consulta com neurologista.
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Natal-RN	25/09/2017	40,00	Condução de paciente para avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco.
Josailton Raimundo Costa	Contrato	Motorista	Santa Cruz-RN	30/09/2017	20,00	Condução de puérpera para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.
Itamar Macedo Soares de Araújo	Contrato	Motorista	Natal-RN	01/10/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação após queda de Cavallo.
Itamar Macedo Soares de Araújo	Contrato	Motorista	Natal-RN	01/10/2017	40,00	Condução de paciente para revisão de cirurgia no Hospital Dr. Deoclecio Marques de Lucena.
TOTAL RS					180,00	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1D840171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 25 A 01/10/2017/ AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM EFETIVO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
Maria Genilda da Silva Bezerra	127	Aux. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	29/09/2017	20,00	Acompanhamento de paciente para realizar parto no Hospital Universitário Ana Bezerra.
Rita de Cássia Dantas Ferreira de Medeiros	131	Aux. de Enfermagem	Santa Cruz-RN	30/09/2017	20,00	Acompanhamento de puérpera para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.
Maria da Paz Silva	827	Téc. De Enfermagem	Natal-RN	01/10/2017	40,00	Acompanhamento de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação após queda de Cavallo.
TOTAL RS					80,00	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3A3DD432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO PERÍODO DE 25/09 A 01/10/2017 TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
Maria Adailza de L. Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Natal-RN	25/09/2017	40,00	Condução de paciente para avaliação na Maternidade Escola Januário Cicco.
Maria Adailza de L. Silva	Contrato	Téc. de Enfermagem	Natal-RN	30/09/2017	40,00	Condução de paciente ao Hospital Walfredo Gurgel para avaliação de neurologista.
TOTAL RS					80,00	

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F22B5217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2017

Processo Administrativo nº 1022158/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0013991 - CONserto de PNEU MOTOCICLETA ARO - 17, 18, 19, 21	Unidade	120,00	10,00	1.200,00
2	0013992 - CONserto de PNEU VEIC. LEVE ARO - 13 E 14	Unidade	120,00	10,00	1.200,00
3	0013993 - CONserto de PNEU VAN E CAMINHONETE ARO - 15 E 16	Unidade	240,00	15,00	3.600,00
4	0013994 - CONserto de PNEU MICRO ÔNIBUS ARO - 17.5	Unidade	80,00	15,00	1.200,00
5	0013995 - CONserto de PNEU ÔNIBUS ARO - 22.5	Unidade	100,00	20,00	2.000,00
6	0013996 - CONserto de PNEU ÔNIBUS, CAMINHÃO 900/20 A 1100/20	Unidade	100,00	25,00	2.500,00
7	0013997 - CONserto de PNEU PA CARREGADEIRA 17,5X25(12 LONAS)	Unidade	120,00	50,00	6.000,00
8	0013998 - CONserto de PNEU 18/4- R30	Unidade	120,00	50,00	6.000,00
9	0013999 - CONserto de PNEU 12/4 - R24	Unidade	120,00	50,00	6.000,00

Fornecedor: **COSME VICENTE DA SILVA**

CNPJ: **22.524.816/0001-57**

Telefone:

Email:

Endereço: **AV. TRAIRI, 290, DNER, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**

Representante: **Cosme Vicente da Silva - CPF: 790.665.774-87**

Importa a presente em R\$ 29.700,00, (vinte e nove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 15/10/2018.

SANTA CRUZ/RN, 16 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Cosme Vicente da Silva**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:167BFB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 030/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31		Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br		Usuário: GILDERLEIDSON		1713-2561-708	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 030/2017 de 16/10/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 12000 - Sec. Mun. de Comunicação					
Unidade Orçamentária: 12001 - Sec. Mun. Comunicação					
Função: 24 - Comunicações					
Subfunção: 722 - Telecomunicações					
Programa: 22 - Telecomunicações					
Ação: 2.35 - Manut. Ativ. Sec. Comunicação					
Despesa 570 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
16/10/2017	13740	Redução da Despesa			17.157,80
Total da Despesa:				0,00	17.157,80
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	17.157,80
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	17.157,80
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 634 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
16/10/2017	13739	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		8.680,00	
Total da Despesa:				8.680,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.680,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.680,00	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
16/10/2017	13741	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		7.959,80	
Total da Despesa:				7.959,80	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.959,80	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.959,80	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
16/10/2017	6085	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.073,27	
Total da Despesa:				2.073,27	0,00
Ação: 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac					
Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decrécimos (RS)
16/10/2017	6084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.230,95	
Total da Despesa:				6.230,95	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros					
Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					

Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/10/2017	6086	Redução da Despesa			8.304,22
Total da Despesa:				0,00	8.304,22
Total da Unidade Orçamentária:				8.304,22	8.304,22
Total do Órgão Orçamentário:				8.304,22	8.304,22
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
Despesa 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/10/2017	1812	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	518,00	
Total da Despesa:				518,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				518,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				518,00	0,00
Total do Fundamento:				25.462,02	25.462,02
Total Geral:				25.462,02	25.462,02

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: DA894AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017**

Referência: processo administrativo nº. 03030/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 043/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para o **registro de preço para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme especificações**. Teve como participantes as empresas: **H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - CNPJ: 09.431.823/0001-46, **LOJA RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** - CNPJ: 11.332.156/0001-96 e **LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 13.628.137/0001-37.

Itens por vencedor:

H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME (09.431.823/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2017	1	2900 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA CROMADA ASTRA	UND	55	62,00	3.410,00
16/10/2017	3	2902 - ADAPTADOR 25X3/4 KRONA	UND	160	0,85	136,00
16/10/2017	5	2904 - ADESIVO PLÁSTICO 75G AMANCO	UND	210	4,95	1.039,50
16/10/2017	7	2906 - AREIA MÉDIA LAVADA	M³	600	62,00	37.200,00
16/10/2017	9	2908 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2 BQMIL	UND	800	10,20	8.160,00
16/10/2017	14	2913 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO DURIM	UND	90	18,90	1.701,00
16/10/2017	16	2915 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA CELITE	UND	50	119,00	5.950,00
16/10/2017	17	2916 - BARRA CANTONEIRA 1X1/8 GERDAU	BR	380	39,00	14.820,00
16/10/2017	18	2917 - BARRA CANTONEIRA 3/4X1/8 GERDAU	UND	380	29,00	11.020,00
16/10/2017	19	2918 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8 GERDAU	BR	380	40,00	15.200,00
16/10/2017	20	2919 - BARRA CHATA 1/2 GERDAU	UND	380	12,00	4.560,00
16/10/2017	21	2920 - BARRA CHATA 3/4 GERDAU	BR	380	18,00	6.840,00
16/10/2017	22	2921 - BARRA CHATA 5/8 GERDAU	BR	380	19,00	7.220,00
16/10/2017	23	2922 - BARRA FERRO 3/8 GERDAU	BR	380	34,00	12.920,00
16/10/2017	24	2923 - BARRA FERRO 5/16 GERDAU	BR	380	23,00	8.740,00
16/10/2017	25	2924 - BLOCOS DE CERÂMICA, com furos, dimensões 19X19 cm SAVANA	ML	150	400,00	60.000,00
16/10/2017	27	2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELÁSTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO - PIONEIRA	PAR	100	50,00	5.000,00
16/10/2017	28	2927 - BRITA GROSSA	M³	220	150,00	33.000,00

		POTIPEDRA				
16/10/2017	29	2928 - BRITA MÉDIA POTIPEDRA	M³	220	150,00	33.000,00
16/10/2017	30	2929 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS RAMADA	UND	50	15,00	750,00
16/10/2017	33	2932 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM NAMBEI	RL	110	114,00	12.540,00
16/10/2017	38	2937 - CADEADO, 25 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	11,90	1.011,50
16/10/2017	40	2939 - CADEADO, 40 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	19,00	1.615,00
16/10/2017	42	2941 - CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	23,90	2.031,50
16/10/2017	44	2943 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT FORTELEVE	UND	30	740,00	22.200,00
16/10/2017	46	2945 - CAIXA D' ÁGUA 500 LT FORTELEVE	UND	70	194,00	13.580,00
16/10/2017	48	2947 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50 KRONA	UND	110	9,50	1.045,00
16/10/2017	50	2949 - CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg COMCAL	SACO	2.900	9,00	26.100,00
16/10/2017	52	2951 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara. FISCHER	UND	15	119,00	1.785,00
16/10/2017	53	2952 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara. FISCHER	UND	15	117,00	1.755,00
16/10/2017	54	2953 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento. RAMADA	UND	30	35,00	1.050,00
16/10/2017	55	2954 - CAVADOR RETO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento RAMADA	UND	30	35,00	1.050,00
16/10/2017	56	2955 - CHAPA 14" GERDAU	UND	50	170,00	8.500,00
16/10/2017	57	2956 - CHAPA 16" GERDAU	UND	50	153,00	7.650,00
16/10/2017	58	2957 - CHAPA ONDULADA GALV. GERDAU	UND	50	130,00	6.500,00
16/10/2017	59	2958 - CHAPA PRETA 18 GERDAU	UND	50	130,00	6.500,00
16/10/2017	61	2960 - CIMENTO SACO COM 50K MIZU	SACO	1.600	22,60	36.160,00
16/10/2017	62	2961 - COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr AMANCO	UND	400	14,90	5.960,00
16/10/2017	63	2962 - COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 75 gr KRONA	UND	400	5,90	2.360,00
16/10/2017	65	2964 - Cola massa durepox 100 gr DUREPOX	UND	400	7,80	3.120,00
16/10/2017	67	2966 - Cola veda junta 73 gr para motores 3M	UND	400	9,00	3.600,00
16/10/2017	70	2969 - COLUNA AÇO 3/8 6MT GERDAU	UND	40	98,00	3.920,00
16/10/2017	71	2970 - COLUNA AÇO 5/16 6MT GERDAU	UND	40	84,00	3.360,00
16/10/2017	72	2971 - CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas HIDROTINTAS	BISNAGA	210	2,70	567,00
16/10/2017	74	2973 - DESEMPENADEIRA, em madeira, 15x20, para alisamento de reboque e piso. ATLAS	UND	150	14,00	2.100,00
16/10/2017	75	2974 - DESEMPENADEIRA, plástica 30X17cm ATLAS	UND	150	15,70	2.355,00
16/10/2017	77	2976 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1" THOMPSON	UND	75	14,00	1.050,00
16/10/2017	78	2977 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4" THOMPSON	UND	75	16,00	1.200,00
16/10/2017	79	2978 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8" THOMPSON	UND	75	5,90	442,50
16/10/2017	81	2980 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP G&E	UND	100	44,00	4.400,00
16/10/2017	82	2981 - ELETRODO 6013, 2,5mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	83	2982 - ELETRODO 6013, 3,25 mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	84	2983 - ELETRODO 7018, 3,25 mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	85	2984 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2 LEÃO	RL	65	47,00	3.055,00

16/10/2017	86	2985 - Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm RAMADA	UND	50	34,00	1.700,00
16/10/2017	87	2986 - Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo RAMADA	UND	50	25,00	1.250,00
16/10/2017	88	2987 - Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm RAMADA	UND	50	34,00	1.700,00
16/10/2017	89	2988 - Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo RAMADA	UND	50	24,00	1.200,00
16/10/2017	91	2990 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm ATLAS	UND	40	8,60	344,00
16/10/2017	92	2991 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 40mm ATLAS	UND	40	6,00	240,00
16/10/2017	94	2993 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm ATLAS	UND	40	8,16	326,40
16/10/2017	95	2994 - EXTENÇÃO 10MT MECTRONIC	UND	75	18,00	1.350,00
16/10/2017	96	2995 - EXTENÇÃO 20MT MECTRONIC	UND	75	26,00	1.950,00
16/10/2017	98	2997 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) SOPRANO	UND	60	51,00	3.060,00
16/10/2017	99	2998 - FERRO REDONDO LISO 3/8 GERDAU	BR	900	18,00	16.200,00
16/10/2017	101	3000 - FITA veda rosca 18mmX25 CENSI	UND	650	5,90	3.835,00
16/10/2017	103	3002 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO KRONA	UND	720	4,20	3.024,00
16/10/2017	105	3004 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO KRONA	UND	900	2,76	2.484,00
16/10/2017	109	3008 - JOELHO de 45 graus, 25 mm, soldável, PVC, LR KRONA	UND	900	1,60	1.440,00
16/10/2017	110	3009 - JOELHO interno ¾ KRONA	UND	900	1,00	900,00
16/10/2017	111	3010 - JOELHO para rede de esgoto 45° 40 mm KRONA	UND	900	1,76	1.584,00
16/10/2017	112	3011 - JOELHO para rede de esgoto 45° 50 mm KRONA	UND	900	2,90	2.610,00
16/10/2017	113	3012 - JOELHO para rede de esgoto 90° 50 mm KRONA	UND	900	3,50	3.150,00
16/10/2017	114	3013 - JOELHO para rede de esgoto dimensões 90° 100 mm KRONA	UND	900	4,10	3.690,00
16/10/2017	115	3014 - JOELHO para rede de esgoto, 45° 100mm KRONA	UND	900	5,20	4.680,00
16/10/2017	116	3015 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM KRONA	UND	900	0,59	531,00
16/10/2017	118	3017 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	900	1,95	1.755,00
16/10/2017	121	3020 - JOELHO, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto. KRONA	UND	900	3,10	2.790,00
16/10/2017	122	3021 - JOELHO, 90 graus, 3/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto. KRONA	UND	900	2,13	1.917,00
16/10/2017	126	3025 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável KRONA	UND	900	2,35	2.115,00
16/10/2017	127	3026 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 25 mm, extremidade soldável. KRONA	UND	720	0,88	633,60
16/10/2017	129	3028 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 50 mm, para esgoto. KRONA	UND	900	2,23	2.007,00
16/10/2017	130	3029 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 75 mm, para esgoto. KRONA	UND	900	5,00	4.500,00
16/10/2017	132	3031 - JUNÇÃO 50X50 MM KRONA	UND	325	6,80	2.210,00
16/10/2017	134	3033 - KIT BANHEIRO METAL HEDRA	UND	35	45,00	1.575,00
16/10/2017	136	3035 - LAMPADA ELETRONICA 20W SORTE LUZ	UND	1.000	12,90	12.900,00
16/10/2017	138	3037 - LAVATORIO COM COLUNA CELITE	UND	40	120,00	4.800,00
16/10/2017	140	3039 - LIXA d'agua impermeável em folha de 230X280mm 3M	UND	150	3,00	450,00
16/10/2017	141	3040 - LIXA para ferro nº 100 3M	UND	90	2,95	265,50
16/10/2017	143	3042 - LIXA para ferro nº 60 3M	UND	90	2,85	256,50
16/10/2017	145	3044 - LIXA para madeira 100 3M	UND	90	1,45	130,50
16/10/2017	148	3047 - LIXA, para parede 100	UND	90	1,40	126,00

		3M				
16/10/2017	149	3048 - LIXA, para parede 36	UND	90	1,90	171,00
		3M				
16/10/2017	150	3049 - LIXA, para parede 60	UND	90	1,90	171,00
		3M				
16/10/2017	151	3050 - LUVA EM COURO	PAR	300	14,33	4.299,00
		KLIPSON				
16/10/2017	153	3052 - LUVA EM PLÁSTICO	PAR	460	5,90	2.714,00
		KLIPSON				
16/10/2017	155	3054 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	10	385,00	3.850,00
		SORTE LUZ				
16/10/2017	156	3055 - MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei	UND	60	26,00	1.560,00
		RAMADA				
16/10/2017	157	3056 - Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira.	UND	60	26,00	1.560,00
		RAMADA				
16/10/2017	159	3058 - Massa corrida acrílica, embalagem galão com 3,6 litros	GL	250	24,50	6.125,00
		HIDROTINTAS				
16/10/2017	161	3060 - METALON 20 X 20	BR	130	30,00	3.900,00
		ACO CEARENCE				
16/10/2017	162	3061 - METALON 20 X 30	BR	130	44,00	5.720,00
		ACO CEARENCE				
16/10/2017	163	3062 - METALON 30 X 50	BR	130	60,00	7.800,00
		ACO CEARENCE				
16/10/2017	164	3063 - METALON 30X30	BR	130	52,00	6.760,00
		ACO CEARENCE				
16/10/2017	165	3064 - MOTOR BOMBA 1 CV	UND	14	375,00	5.250,00
		AMANCO				
16/10/2017	166	3065 - MOTOR BOMBA 1/2 CV	UND	14	190,00	2.660,00
		AMANCO				
16/10/2017	167	3066 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10	8,00	80,00
		KLIPSON				
16/10/2017	169	3068 - PA, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20.	UND	20	26,66	533,20
		RAMADA				
16/10/2017	171	3070 - Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo	UND	10	48,00	480,00
		RAMADA				
16/10/2017	173	3072 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4	M²	1.200	19,90	23.880,00
		FORMIGRES				
16/10/2017	175	3074 - PISO DE CERÂMICA - 50X50CM - PEI4	M²	900	22,00	19.800,00
		FORMIGRES				
16/10/2017	180	3079 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	40	64,50	2.580,00
		DUDA				
16/10/2017	182	3081 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	40	84,00	3.360,00
		DUDA				
16/10/2017	184	3083 - PREGO 1 1/2 X 15	KG	100	11,76	1.176,00
		GERDAU				
16/10/2017	185	3084 - PREGO 18 X 27	KG	100	11,76	1.176,00
		GERDAU				
16/10/2017	186	3085 - PREGO 18 X 27	KG	282	11,76	3.316,32
		GERDAU				
16/10/2017	187	3086 - PREGO 3 X 8	KG	80	11,76	940,80
		GERDAU				
16/10/2017	189	3088 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W	UND	750	25,00	18.750,00
		EFC				
16/10/2017	190	3089 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W	UND	750	26,50	19.875,00
		EFC				
16/10/2017	191	3090 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W	UND	750	30,00	22.500,00
		EFC				
16/10/2017	194	3093 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	35	58,33	2.041,55
		ICO METAIS				
16/10/2017	196	3095 - ROLO LÁ 23 CM	UND	40	11,90	476,00
		ATLAS				
16/10/2017	198	3097 - SOLVENTE - 2 LITROS	lata	140	20,16	2.822,40
		STARLUX				
16/10/2017	200	3099 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	500	8,13	4.065,00
		KRONA				
16/10/2017	202	3101 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	500	3,93	1.965,00
		KRONA				
16/10/2017	204	3103 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	500	1,19	595,00
		KRONA				
16/10/2017	206	3105 - TE SOLDÁVEL 50 MM	UND	500	5,40	2.700,00
		KRONA				
16/10/2017	207	3106 - TELHA PRIMEIRA	ML	95	400,00	38.000,00
		SAVANA				
16/10/2017	210	3109 - TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros	lata	100	84,00	8.400,00
		HIDROTINTAS				
16/10/2017	213	3112 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITRO	lata	100	84,00	8.400,00
		HIDROTINTAS				
16/10/2017	216	3115 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr	GL	100	68,00	6.800,00
		DIALINE				

16/10/2017	218	3117 - TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L. HIDROTINTAS	GL	100	21,90	2.190,00
16/10/2017	220	3119 - TOMADA DUPLA ROMAZI	UND	190	12,00	2.280,00
16/10/2017	222	3121 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2 ICO METAIS	UND	90	41,90	3.771,00
16/10/2017	223	3122 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23 ICO METAIS	UND	90	39,00	3.510,00
16/10/2017	224	3123 - TRELIÇA 8 X 12 GERDAU	PCT	130	21,33	2.772,90
16/10/2017	226	3125 - TRINCHA 2" ATLAS	UND	210	4,30	903,00
16/10/2017	228	3127 - TUBO ESGOTO 100 MM KRONA	BR	330	51,26	16.915,80
16/10/2017	231	3130 - TUBO ESGOTO 50 MM KRONA	BR	330	37,50	12.375,00
16/10/2017	233	3132 - TUBO GALVANIZADO 40" ACO CEARENSE	UND	175	92,00	16.100,00
16/10/2017	234	3133 - TUBO GALVANIZADO 50" KRONA	UND	175	99,00	17.325,00
16/10/2017	235	3134 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	BR	175	9,59	1.678,25
16/10/2017	237	3136 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	BR	175	27,50	4.812,50
16/10/2017	239	3138 - VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado, embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade. DIALINE	GL	140	78,00	10.920,00
16/10/2017	240	3139 - ZARCÃO 1 LT STARLUX	UND	190	18,00	3.420,00
Valor Total						904.449,22

LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - EPP (11.332.156/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2017	2	2901 - ADAPTADOR 20X1/2 KRONA	UND	160	0,55	88,00
16/10/2017	4	2903 - ADAPTADOR 32 X 1 KRONA	UND	160	1,40	224,00
16/10/2017	6	2905 - ARAME RECOZIDO 18 GERDAU	KG	960	10,50	10.080,00
16/10/2017	10	2909 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3 BQMIL	UND	800	18,30	14.640,00
16/10/2017	15	2914 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO THIR	UND	150	12,50	1.875,00
16/10/2017	26	2925 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27 LUMMI	UND	950	3,70	3.515,00
16/10/2017	31	2930 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS THOR	UND	50	11,50	575,00
16/10/2017	34	2933 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM MAMBEI	Metro	450	1,75	787,50
16/10/2017	35	2934 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM MAMBEI	Metro	400	2,80	1.120,00
16/10/2017	37	2936 - CADEADO, 20 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. STAM	UND	85	9,80	833,00
16/10/2017	39	2938 - CADEADO, 30 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves STAM	UND	85	14,00	1.190,00
16/10/2017	41	2940 - CADEADO, 45 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. STAM	UND	85	20,16	1.713,60
16/10/2017	43	2942 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT FORTLEVE	UND	50	305,00	15.250,00
16/10/2017	45	2944 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT FORTLEVE	UND	15	1.840,00	27.600,00
16/10/2017	47	2946 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA CIPLA	UND	75	44,00	3.300,00
16/10/2017	51	2950 - CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25 FISCHER	UND	100	17,50	1.750,00
16/10/2017	60	2959 - CHUVEIRO PLASTICO KRONA	UND	80	9,80	784,00
16/10/2017	64	2963 - COLA BRANCO 1K HIDRO	LT	400	12,80	5.120,00
16/10/2017	66	2965 - COLA para madeira, branca, 500 gr HIDRO	UND	400	8,90	3.560,00
16/10/2017	69	2968 - COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070 PACETA	UND	50	19,90	995,00
16/10/2017	73	2972 - DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica ATLAS	UND	150	14,80	2.220,00
16/10/2017	76	2975 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00 GRAMAS BOSCH	UND	80	17,80	1.424,00

16/10/2017	90	2989 - ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO BOTAFOGO	UND	40	148,00	5.920,00
16/10/2017	93	2992 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm ATLAS	UND	4	7,80	31,20
16/10/2017	97	2996 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO STAM	UND	60	41,33	2.479,80
16/10/2017	100	2999 - FITA ISOLANTE C/20 M FAME	UND	650	5,83	3.789,50
16/10/2017	102	3001 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA BOSCH	UND	10	195,00	1.950,00
16/10/2017	104	3003 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO KRONA	UND	900	1,86	1.674,00
16/10/2017	106	3005 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO KRONA	UND	900	5,63	5.067,00
16/10/2017	117	3016 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 KRONA	UND	900	2,45	2.205,00
16/10/2017	119	3018 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM KRPONA	UND	900	3,37	3.033,00
16/10/2017	123	3022 - JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm KRONA	UND	900	11,80	10.620,00
16/10/2017	128	3027 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 40 mm, para esgoto KRONA	UND	900	1,10	990,00
16/10/2017	131	3030 - JUNÇÃO 100X100 MM KRONA	UND	325	13,40	4.355,00
16/10/2017	133	3032 - KIT BANHEIRO INOX KELLY	UND	35	240,00	8.400,00
16/10/2017	135	3034 - LAMPADA ELETROICA 15W ILUM	UND	1.000	14,00	14.000,00
16/10/2017	137	3036 - LAMPADA ELETROICA 45W ILUM	UND	550	49,00	26.950,00
16/10/2017	139	3038 - LAVATORIO SUSPENSO MARI	UND	40	64,00	2.560,00
16/10/2017	142	3041 - LIXA para ferro nº 120 3M	UND	90	2,93	263,70
16/10/2017	144	3043 - LIXA para ferro nº 80 3M	UND	90	2,85	256,50
16/10/2017	146	3045 - LIXA para madeira 60 3M	UND	90	1,00	90,00
16/10/2017	147	3046 - LIXA para parede 80 3M	UND	90	1,00	90,00
16/10/2017	152	3051 - LUYA EM PANO RHOR	PAR	40	4,40	176,00
16/10/2017	154	3053 - MANGOTE 2" PLASNOR	Metro	120	23,00	2.760,00
16/10/2017	158	3057 - Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros LUX	lata	250	39,00	9.750,00
16/10/2017	160	3059 - MASSA CORRIDA, acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros LUX	lata	250	105,00	26.250,00
16/10/2017	168	3067 - PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5% TRAMONTINA	UND	20	27,50	550,00
16/10/2017	170	3069 - PIA INOX 150X60 PIANOX	UND	10	189,00	1.890,00
16/10/2017	172	3071 - Picareta em aço forjado, modelo alvião, sem cabo TRAMONTINA	UND	10	47,33	473,30
16/10/2017	174	3073 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM - PEI4 ELIZABETH	M²	1.200	19,90	23.880,00
16/10/2017	176	3075 - PISO DE CERÂMICA - 60X60CM - PEI4 ELIZABETH	M²	900	25,00	22.500,00
16/10/2017	178	3077 - PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PEI5 ELIZABETH	M²	600	48,00	28.800,00
16/10/2017	179	3078 - PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PEI5 ELIZABETH	M²	600	54,00	32.400,00
16/10/2017	181	3080 - PORTA SOFONADA 210 X 70 DUDA	UND	40	74,00	2.960,00
16/10/2017	183	3082 - PREGO 1 1/2 X 12 CEMAR	KG	100	11,33	1.133,00
16/10/2017	188	3087 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS SEM BARRAM CEMAR	UND	100	76,00	7.600,00
16/10/2017	192	3091 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 ICO	UND	35	94,00	3.290,00
16/10/2017	193	3092 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4 ICO	UND	35	59,00	2.065,00
16/10/2017	195	3094 - ROLO ESPONJA 23 CM ATLAS	UND	40	11,80	472,00
16/10/2017	197	3096 - SELADOR ACRILI. LATA 18L HIDRO	lata	120	84,00	10.080,00
16/10/2017	199	3098 - SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabric	lata	140	10,00	1.400,00

		LX9				
16/10/2017	201	3100 - TE ESGOTO 40 X 40 MM KRONA	UND	500	1,80	900,00
16/10/2017	203	3102 - TE SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	500	0,93	465,00
16/10/2017	205	3104 - TE SOLDÁVEL 40 MM KRONA	UND	500	3,80	1.900,00
16/10/2017	208	3107 - TELHA, em fibrocimento, ondulada, dimensões 2,44x50cm, espessura mínima 6 mm, em conformidade com a NBR vigente ETERNIT	UND	280	19,50	5.460,00
16/10/2017	211	3110 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG HIDRO	PCT	100	6,40	640,00
16/10/2017	215	3114 - TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 3,6L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. HIDRO	GL	100	41,00	4.100,00
16/10/2017	217	3116 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr HIDRO	lata	100	19,00	1.900,00
16/10/2017	219	3118 - TOMADA 3 SESSÃO MECTRONIC	UND	190	17,50	3.325,00
16/10/2017	221	3120 - TOMADA SIMPLES MECTRONIC	UND	190	5,90	1.121,00
16/10/2017	225	3124 - TRENA, em borracha, com 05 metros, carretel fechado metálico, com trava. IRWIN	UND	110	14,60	1.606,00
16/10/2017	227	3126 - TRINCHA 3" ATLAS	UND	210	4,90	1.029,00
16/10/2017	230	3129 - TUBO ESGOTO 40 MM FORTLEVE	BR	330	21,90	7.227,00
16/10/2017	232	3131 - TUBO ESGOTO 75 MM FORTLEVE	BR	330	47,66	15.727,80
16/10/2017	236	3135 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEVE	BR	175	17,33	3.032,75
16/10/2017	238	3137 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEVE	UND	175	52,00	9.100,00
Valor Total						429.331,65

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:96FDAA92

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

Referência: processo administrativo nº. 03030/2017.

Assunto: Registro de preço para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme especificações.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 043/2017**, destinado ao registro de preço para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme especificações, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME (09.431.823/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2017	1	2900 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA CROMADA ASTRA	UND	55	62,00	3.410,00
16/10/2017	3	2902 - ADAPTADOR 25X3/4 KRONA	UND	160	0,85	136,00
16/10/2017	5	2904 - ADESIVO PLÁSTICO 75G AMANCO	UND	210	4,95	1.039,50
16/10/2017	7	2906 - AREIA MÉDIA LAVADA	M³	600	62,00	37.200,00
16/10/2017	9	2908 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2 BQMIL	UND	800	10,20	8.160,00
16/10/2017	14	2913 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO DURIM	UND	90	18,90	1.701,00
16/10/2017	16	2915 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA CELITE	UND	50	119,00	5.950,00
16/10/2017	17	2916 - BARRA CANTONEIRA 1X1/8 GERDAU	BR	380	39,00	14.820,00
16/10/2017	18	2917 - BARRA CANTONEIRA 3/4X1/8	UND	380	29,00	11.020,00

		GERDAU				
16/10/2017	19	2918 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8 GERDAU	BR	380	40,00	15.200,00
16/10/2017	20	2919 - BARRA CHATA 1/2 GERDAU	UND	380	12,00	4.560,00
16/10/2017	21	2920 - BARRA CHATA 3/4 GERDAU	BR	380	18,00	6.840,00
16/10/2017	22	2921 - BARRA CHATA 5/8 GERDAU	BR	380	19,00	7.220,00
16/10/2017	23	2922 - BARRA FERRO 3/8 GERDAU	BR	380	34,00	12.920,00
16/10/2017	24	2923 - BARRA FERRO 5/16 GERDAU	BR	380	23,00	8.740,00
16/10/2017	25	2924 - BLOCOS DE CERÂMICA, com furos, dimensões 19X19 cm SAVANA	ML	150	400,00	60.000,00
16/10/2017	27	2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO - PIONEIRA	PAR	100	50,00	5.000,00
16/10/2017	28	2927 - BRITA GROSSA POTIPEDRA	M³	220	150,00	33.000,00
16/10/2017	29	2928 - BRITA MÉDIA POTIPEDRA	M³	220	150,00	33.000,00
16/10/2017	30	2929 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS RAMADA	UND	50	15,00	750,00
16/10/2017	33	2932 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM NAMBEI	RL	110	114,00	12.540,00
16/10/2017	38	2937 - CADEADO, 25 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	11,90	1.011,50
16/10/2017	40	2939 - CADEADO, 40 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	19,00	1.615,00
16/10/2017	42	2941 - CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	23,90	2.031,50
16/10/2017	44	2943 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT FORTELEVE	UND	30	740,00	22.200,00
16/10/2017	46	2945 - CAIXA D' ÁGUA 500 LT FORTELEVE	UND	70	194,00	13.580,00
16/10/2017	48	2947 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50 KRONA	UND	110	9,50	1.045,00
16/10/2017	50	2949 - CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg COMCAL	SACO	2.900	9,00	26.100,00
16/10/2017	52	2951 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara. FISCHER	UND	15	119,00	1.785,00
16/10/2017	53	2952 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara. FISCHER	UND	15	117,00	1.755,00
16/10/2017	54	2953 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento. RAMADA	UND	30	35,00	1.050,00
16/10/2017	55	2954 - CAVADOR RETO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento RAMADA	UND	30	35,00	1.050,00
16/10/2017	56	2955 - CHAPA 14" GERDAU	UND	50	170,00	8.500,00
16/10/2017	57	2956 - CHAPA 16" GERDAU	UND	50	153,00	7.650,00
16/10/2017	58	2957 - CHAPA ONDULADA GALV. GERDAU	UND	50	130,00	6.500,00
16/10/2017	59	2958 - CHAPA PRETA 18 GERDAU	UND	50	130,00	6.500,00
16/10/2017	61	2960 - CIMENTO SACO COM 50K MIZU	SACO	1.600	22,60	36.160,00
16/10/2017	62	2961 - COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr AMANCO	UND	400	14,90	5.960,00
16/10/2017	63	2962 - COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 75 gr KRONA	UND	400	5,90	2.360,00
16/10/2017	65	2964 - Cola massa durepox 100 gr DUREPOX	UND	400	7,80	3.120,00
16/10/2017	67	2966 - Cola veda junta 73 gr para motores 3M	UND	400	9,00	3.600,00
16/10/2017	70	2969 - COLUNA AÇO 3/8 6MT GERDAU	UND	40	98,00	3.920,00
16/10/2017	71	2970 - COLUNA AÇO 5/16 6MT GERDAU	UND	40	84,00	3.360,00
16/10/2017	72	2971 - CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas HIDROTINTAS	BISNAGA	210	2,70	567,00
16/10/2017	74	2973 - DESEMPENADEIRA, em madeira, 15x20, para alisamento de reboque e piso. ATLAS	UND	150	14,00	2.100,00

16/10/2017	75	2974 - DESENPENADEIRA, plástica 30X17cm ATLAS	UND	150	15,70	2.355,00
16/10/2017	77	2976 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1" THOMPSON	UND	75	14,00	1.050,00
16/10/2017	78	2977 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4" THOMPSON	UND	75	16,00	1.200,00
16/10/2017	79	2978 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8" THOMPSON	UND	75	5,90	442,50
16/10/2017	81	2980 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP G&E	UND	100	44,00	4.400,00
16/10/2017	82	2981 - ELETRODO 6013, 2,5mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	83	2982 - ELETRODO 6013, 3,25 mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	84	2983 - ELETRODO 7018,3,25 mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	85	2984 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2 LEÃO	RL	65	47,00	3.055,00
16/10/2017	86	2985 - Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm RAMADA	UND	50	34,00	1.700,00
16/10/2017	87	2986 - Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo RAMADA	UND	50	25,00	1.250,00
16/10/2017	88	2987 - Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm RAMADA	UND	50	34,00	1.700,00
16/10/2017	89	2988 - Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo RAMADA	UND	50	24,00	1.200,00
16/10/2017	91	2990 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm ATLAS	UND	40	8,60	344,00
16/10/2017	92	2991 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 40mm ATLAS	UND	40	6,00	240,00
16/10/2017	94	2993 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm ATLAS	UND	40	8,16	326,40
16/10/2017	95	2994 - EXTENÇÃO 10MT MECTRONIC	UND	75	18,00	1.350,00
16/10/2017	96	2995 - EXTENÇÃO 20MT MECTRONIC	UND	75	26,00	1.950,00
16/10/2017	98	2997 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) SOPRANO	UND	60	51,00	3.060,00
16/10/2017	99	2998 - FERRO REDONDO LISO 3/8 GERDAU	BR	900	18,00	16.200,00
16/10/2017	101	3000 - FITA veda rosca 18mmX25 CENSI	UND	650	5,90	3.835,00
16/10/2017	103	3002 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO KRONA	UND	720	4,20	3.024,00
16/10/2017	105	3004 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO KRONA	UND	900	2,76	2.484,00
16/10/2017	109	3008 - JOELHO de 45 graus, 25 mm, soldável, PVC, LR KRONA	UND	900	1,60	1.440,00
16/10/2017	110	3009 - JOELHO interno ¾ KRONA	UND	900	1,00	900,00
16/10/2017	111	3010 - JOELHO para rede de esgoto 45° 40 mm KRONA	UND	900	1,76	1.584,00
16/10/2017	112	3011 - JOELHO para rede de esgoto 45° 50 mm KRONA	UND	900	2,90	2.610,00
16/10/2017	113	3012 - JOELHO para rede de esgoto 90° 50 mm KRONA	UND	900	3,50	3.150,00
16/10/2017	114	3013 - JOELHO para rede de esgoto dimensões 90° 100 mm KRONA	UND	900	4,10	3.690,00
16/10/2017	115	3014 - JOELHO para rede de esgoto, 45° 100mm KRONA	UND	900	5,20	4.680,00
16/10/2017	116	3015 - JOELHO SOLDAVEL 20MM KRONA	UND	900	0,59	531,00
16/10/2017	118	3017 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM KRONA	UND	900	1,95	1.755,00
16/10/2017	121	3020 - JOELHO, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto. KRONA	UND	900	3,10	2.790,00
16/10/2017	122	3021 - JOELHO, 90 graus, 3/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto. KRONA	UND	900	2,13	1.917,00
16/10/2017	126	3025 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável KRONA	UND	900	2,35	2.115,00
16/10/2017	127	3026 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 25 mm, extremidade soldável. KRONA	UND	720	0,88	633,60
16/10/2017	129	3028 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 50 mm, para esgoto. KRONA	UND	900	2,23	2.007,00

16/10/2017	130	3029 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 75 mm, para esgoto. KRONA	UND	900	5,00	4.500,00
16/10/2017	132	3031 - JUNÇÃO 50X50 MM KRONA	UND	325	6,80	2.210,00
16/10/2017	134	3033 - KIT BANHEIRO METAL HEDRA	UND	35	45,00	1.575,00
16/10/2017	136	3035 - LAMPADA ELETRONICA 20W SORTE LUZ	UND	1.000	12,90	12.900,00
16/10/2017	138	3037 - LAVATORIO COM COLUNA CELITE	UND	40	120,00	4.800,00
16/10/2017	140	3039 - LIXA d'agua impermeável em folha de 230X280mm 3M	UND	150	3,00	450,00
16/10/2017	141	3040 - LIXA para ferro nº 100 3M	UND	90	2,95	265,50
16/10/2017	143	3042 - LIXA para ferro nº 60 3M	UND	90	2,85	256,50
16/10/2017	145	3044 - LIXA para madeira 100 3M	UND	90	1,45	130,50
16/10/2017	148	3047 - LIXA, para parede 100 3M	UND	90	1,40	126,00
16/10/2017	149	3048 - LIXA, para parede 36 3M	UND	90	1,90	171,00
16/10/2017	150	3049 - LIXA, para parede 60 3M	UND	90	1,90	171,00
16/10/2017	151	3050 - LUVA EM COURO KLIPSON	PAR	300	14,33	4.299,00
16/10/2017	153	3052 - LUVA EM PLÁSTICO KLIPSON	PAR	460	5,90	2.714,00
16/10/2017	155	3054 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira SORTE LUZ	UND	10	385,00	3.850,00
16/10/2017	156	3055 - MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei RAMADA	UND	60	26,00	1.560,00
16/10/2017	157	3056 - Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira. RAMADA	UND	60	26,00	1.560,00
16/10/2017	159	3058 - Massa corrida acrílica, embalagem galão com 3,6 litros HIDROTINTAS	GL	250	24,50	6.125,00
16/10/2017	161	3060 - METALON 20 X 20 ACO CEARENCE	BR	130	30,00	3.900,00
16/10/2017	162	3061 - METALON 20 X 30 ACO CEARENCE	BR	130	44,00	5.720,00
16/10/2017	163	3062 - METALON 30 X 50 ACO CEARENCE	BR	130	60,00	7.800,00
16/10/2017	164	3063 - METALON 30X30 ACO CEARENCE	BR	130	52,00	6.760,00
16/10/2017	165	3064 - MOTOR BOMBA 1 CV AMANCO	UND	14	375,00	5.250,00
16/10/2017	166	3065 - MOTOR BOMBA 1/2 CV AMANCO	UND	14	190,00	2.660,00
16/10/2017	167	3066 - OCULOS DE PROTEÇÃO KLIPSON	UND	10	8,00	80,00
16/10/2017	169	3068 - PA, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20. RAMADA	UND	20	26,66	533,20
16/10/2017	171	3070 - Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo RAMADA	UND	10	48,00	480,00
16/10/2017	173	3072 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4 FORMIGRES	M²	1.200	19,90	23.880,00
16/10/2017	175	3074 - PISO DE CERÂMICA - 50X50CM - PEI4 FORMIGRES	M²	900	22,00	19.800,00
16/10/2017	180	3079 - PORTA SOFONADA 210 X 60 DUDA	UND	40	64,50	2.580,00
16/10/2017	182	3081 - PORTA SOFONADA 210 X 80 DUDA	UND	40	84,00	3.360,00
16/10/2017	184	3083 - PREGO 1 1/2 X 15 GERDAU	KG	100	11,76	1.176,00
16/10/2017	185	3084 - PREGO 18 X 27 GERDAU	KG	100	11,76	1.176,00
16/10/2017	186	3085 - PREGO 18 X 27 GERDAU	KG	282	11,76	3.316,32
16/10/2017	187	3086 - PREGO 3 X 8 GERDAU	KG	80	11,76	940,80
16/10/2017	189	3088 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W EFC	UND	750	25,00	18.750,00
16/10/2017	190	3089 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W EFC	UND	750	26,50	19.875,00
16/10/2017	191	3090 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W EFC	UND	750	30,00	22.500,00
16/10/2017	194	3093 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50 ICO METAIS	UND	35	58,33	2.041,55
16/10/2017	196	3095 - ROLO LÃ 23 CM ATLAS	UND	40	11,90	476,00
16/10/2017	198	3097 - SOLVENTE - 2 LITROS STARLUX	lata	140	20,16	2.822,40

16/10/2017	200	3099 - TE ESGOTO 100X100 MM KRONA	UND	500	8,13	4.065,00
16/10/2017	202	3101 - TE ESGOTO 50 X 50 MM KRONA	UND	500	3,93	1.965,00
16/10/2017	204	3103 - TE SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	500	1,19	595,00
16/10/2017	206	3105 - TE SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UND	500	5,40	2.700,00
16/10/2017	207	3106 - TELHA PRIMEIRA SAVANA	ML	95	400,00	38.000,00
16/10/2017	210	3109 - TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros HIDROTINTAS	lata	100	84,00	8.400,00
16/10/2017	213	3112 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITRO HIDROTINTAS	lata	100	84,00	8.400,00
16/10/2017	216	3115 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr DIALINE	GL	100	68,00	6.800,00
16/10/2017	218	3117 - TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L. HIDROTINTAS	GL	100	21,90	2.190,00
16/10/2017	220	3119 - TOMADA DUPLA ROMAZI	UND	190	12,00	2.280,00
16/10/2017	222	3121 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2 ICO METAIS	UND	90	41,90	3.771,00
16/10/2017	223	3122 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23 ICO METAIS	UND	90	39,00	3.510,00
16/10/2017	224	3123 - TRELIÇA 8 X 12 GERDAU	PCT	130	21,33	2.772,90
16/10/2017	226	3125 - TRINCHA 2" ATLAS	UND	210	4,30	903,00
16/10/2017	228	3127 - TUBO ESGOTO 100 MM KRONA	BR	330	51,26	16.915,80
16/10/2017	231	3130 - TUBO ESGOTO 50 MM KRONA	BR	330	37,50	12.375,00
16/10/2017	233	3132 - TUBO GALVANIZADO 40" ACO CEARENCE	UND	175	92,00	16.100,00
16/10/2017	234	3133 - TUBO GALVANIZADO 50" KRONA	UND	175	99,00	17.325,00
16/10/2017	235	3134 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	BR	175	9,59	1.678,25
16/10/2017	237	3136 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	BR	175	27,50	4.812,50
16/10/2017	239	3138 - VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado, embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade. DIALINE	GL	140	78,00	10.920,00
16/10/2017	240	3139 - ZARCÃO 1 LT STARLUX	UND	190	18,00	3.420,00
Valor Total						904.449,22

LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - EPP (11.332.156/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2017	2	2901 - ADAPTADOR 20X1/2 KRONA	UND	160	0,55	88,00
16/10/2017	4	2903 - ADAPTADOR 32 X 1 KRONA	UND	160	1,40	224,00
16/10/2017	6	2905 - ARAME RECOZIDO 18 GERDAU	KG	960	10,50	10.080,00
16/10/2017	10	2909 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3 BQMIL	UND	800	18,30	14.640,00
16/10/2017	15	2914 - ASTER PARA ATERRAMENTO THIR	UND	150	12,50	1.875,00
16/10/2017	26	2925 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27 LUMMI	UND	950	3,70	3.515,00
16/10/2017	31	2930 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS THOR	UND	50	11,50	575,00
16/10/2017	34	2933 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM MAMBEI	Metro	450	1,75	787,50
16/10/2017	35	2934 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM MAMBEI	Metro	400	2,80	1.120,00
16/10/2017	37	2936 - CADEADO, 20 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. STAM	UND	85	9,80	833,00
16/10/2017	39	2938 - CADEADO, 30 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves STAM	UND	85	14,00	1.190,00
16/10/2017	41	2940 - CADEADO, 45 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. STAM	UND	85	20,16	1.713,60
16/10/2017	43	2942 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT FORTLEVE	UND	50	305,00	15.250,00
16/10/2017	45	2944 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT FORTLEVE	UND	15	1.840,00	27.600,00
16/10/2017	47	2946 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	75	44,00	3.300,00

		COMPLETA				
		CIPLA				
16/10/2017	51	2950 - CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25	UND	100	17,50	1.750,00
		FISCHER				
16/10/2017	60	2959 - CHUVEIRO PLASTICO KRONA	UND	80	9,80	784,00
16/10/2017	64	2963 - COLA BRANCO 1K HIDRO	LT	400	12,80	5.120,00
16/10/2017	66	2965 - COLA para madeira, branca, 500 gr HIDRO	UND	400	8,90	3.560,00
16/10/2017	69	2968 - COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070	UND	50	19,90	995,00
		PACETA				
16/10/2017	73	2972 - DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica	UND	150	14,80	2.220,00
		ATLAS				
16/10/2017	76	2975 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL – A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM – 31,00 GRAMAS	UND	80	17,80	1.424,00
		BOSCH				
16/10/2017	90	2989 - ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	40	148,00	5.920,00
		BOTAFOGO				
16/10/2017	93	2992 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm	UND	4	7,80	31,20
		ATLAS				
16/10/2017	97	2996 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	60	41,33	2.479,80
		STAM				
16/10/2017	100	2999 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	650	5,83	3.789,50
		FAME				
16/10/2017	102	3001 - FURADEIRA 220V – ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA	UND	10	195,00	1.950,00
		BOSCH				
16/10/2017	104	3003 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	900	1,86	1.674,00
		KRONA				
16/10/2017	106	3005 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	900	5,63	5.067,00
		KRONA				
16/10/2017	117	3016 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	900	2,45	2.205,00
		KRONA				
16/10/2017	119	3018 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	900	3,37	3.033,00
		KRPONA				
16/10/2017	123	3022 - JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm	UND	900	11,80	10.620,00
		KRONA				
16/10/2017	128	3027 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 40 mm, para esgoto	UND	900	1,10	990,00
		KRONA				
16/10/2017	131	3030 - JUNÇÃO 100X100 MM	UND	325	13,40	4.355,00
		KRONA				
16/10/2017	133	3032 - KIT BANHEIRO INOX	UND	35	240,00	8.400,00
		KELLY				
16/10/2017	135	3034 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	1.000	14,00	14.000,00
		ILUM				
16/10/2017	137	3036 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	550	49,00	26.950,00
		ILUM				
16/10/2017	139	3038 - LAVATORIO SUSPENSO	UND	40	64,00	2.560,00
		MARI				
16/10/2017	142	3041 - LIXA para ferro nº 120	UND	90	2,93	263,70
		3M				
16/10/2017	144	3043 - LIXA para ferro nº 80	UND	90	2,85	256,50
		3M				
16/10/2017	146	3045 - LIXA para madeira 60	UND	90	1,00	90,00
		3M				
16/10/2017	147	3046 - LIXA para parede 80	UND	90	1,00	90,00
		3M				
16/10/2017	152	3051 - LUVIA EM PANO	PAR	40	4,40	176,00
		RHOR				
16/10/2017	154	3053 - MANGOTE 2"	Metro	120	23,00	2.760,00
		PLASNOR				
16/10/2017	158	3057 - Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros	lata	250	39,00	9.750,00
		LUX				
16/10/2017	160	3059 - MASSA CORRIDA, acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros	lata	250	105,00	26.250,00
		LUX				
16/10/2017	168	3067 - PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%	UND	20	27,50	550,00
		TRAMONTINA				
16/10/2017	170	3069 - PIA INOX 150X60	UND	10	189,00	1.890,00
		PIANOX				
16/10/2017	172	3071 - Picareta em aço forjado, modelo alvião, sem cabo	UND	10	47,33	473,30
		TRAMONTINA				
16/10/2017	174	3073 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM - PEI4	M²	1.200	19,90	23.880,00
		ELIZABETH				
16/10/2017	176	3075 - PISO DE CERÂMICA - 60X60CM - PEI4	M²	900	25,00	22.500,00
		ELIZABETH				
16/10/2017	178	3077 - PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PEI5	M²	600	48,00	28.800,00
		ELIZABETH				
16/10/2017	179	3078 - PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PEI5	M²	600	54,00	32.400,00

		ELIZABETH				
16/10/2017	181	3080 - PORTA SOFONADA 210 X 70 DUDA	UND	40	74,00	2.960,00
16/10/2017	183	3082 - PREGO 1 1/2 X 12 CEMAR	KG	100	11,33	1.133,00
16/10/2017	188	3087 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS SEM BARRAM CEMAR	UND	100	76,00	7.600,00
16/10/2017	192	3091 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 ICO	UND	35	94,00	3.290,00
16/10/2017	193	3092 - REGISTRO DE GAVETA 3 / 4 ICO	UND	35	59,00	2.065,00
16/10/2017	195	3094 - ROLO ESPONJA 23 CM ATLAS	UND	40	11,80	472,00
16/10/2017	197	3096 - SELADOR ACRILI. LATA 18L HIDRO	lata	120	84,00	10.080,00
16/10/2017	199	3098 - SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabric LX9	lata	140	10,00	1.400,00
16/10/2017	201	3100 - TE ESGOTO 40 X 40 MM KRONA	UND	500	1,80	900,00
16/10/2017	203	3102 - TE SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UND	500	0,93	465,00
16/10/2017	205	3104 - TE SOLDÁVEL 40 MM KRONA	UND	500	3,80	1.900,00
16/10/2017	208	3107 - TELHA, em fibrocimento, ondulada, dimensões 2,44x50cm, espessura mínima 6 mm, em conformidade com a NBR vigente ETERNIT	UND	280	19,50	5.460,00
16/10/2017	211	3110 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG HIDRO	PCT	100	6,40	640,00
16/10/2017	215	3114 - TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 3,6L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade. HIDRO	GL	100	41,00	4.100,00
16/10/2017	217	3116 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr HIDRO	lata	100	19,00	1.900,00
16/10/2017	219	3118 - TOMADA 3 SESSÃO MECTRONIC	UND	190	17,50	3.325,00
16/10/2017	221	3120 - TOMADA SIMPLES MECTRONIC	UND	190	5,90	1.121,00
16/10/2017	225	3124 - TRENA, em borracha, com 05 metros, carretel fechado metálico, com trava. IRWIN	UND	110	14,60	1.606,00
16/10/2017	227	3126 - TRINCHA 3" ATLAS	UND	210	4,90	1.029,00
16/10/2017	230	3129 - TUBO ESGOTO 40 MM FORTLEVE	BR	330	21,90	7.227,00
16/10/2017	232	3131 - TUBO ESGOTO 75 MM FORTLEVE	BR	330	47,66	15.727,80
16/10/2017	236	3135 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM FORTLEVE	BR	175	17,33	3.032,75
16/10/2017	238	3137 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM FORTLEVE	UND	175	52,00	9.100,00
Valor Total						429.331,65

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:25C74284

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

Referência: processo administrativo nº. 00455/2017.

Assunto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para transporte por meio de VAN de pacientes em tratamento de saúde para a Cidade de Mossoró/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 042/2017**, destinado ao registro de preço para futura contratação de empresa especializada para transporte por meio de VAN de pacientes em tratamento de saúde para a Cidade de Mossoró/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

JOSÉ MORAIS DE LIMA JUNIOR ME (13.735.385/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2017	2	3264 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na terça às 05h 00min e retornando na terça às 14h00min Saindo na quinta às 05h 00min e retornando na quinta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND	1.300	39,90	51.870,00
Valor Total						51.870,00

ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME (23.749.956/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2017	1	3263 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na segunda às 05h 00min e retornando na segunda às 14h00min Saindo na quarta às 05h 00min e retornando na quarta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	UND	1.300	39,90	51.870,00
Valor Total						51.870,00

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E926926C

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

Referência: processo administrativo nº. 00455/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 042/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para transporte por meio de VAN de pacientes em tratamento de saúde para a Cidade de Mossoró/RN**. Teve como participantes as empresas: **JOSÉ MORAIS DE LIMA JUNIOR ME** - CNPJ: 13.735.385/0001-87 e **ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME** - CNPJ: 23.749.956/0001-96.

Itens por vencedor:

JOSÉ MORAIS DE LIMA JUNIOR ME (13.735.385/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2017	2	3264 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na terça às 05h 00min e retornando na terça às 14h00min Saindo na quinta às 05h 00min e retornando na quinta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND	1.300	39,90	51.870,00
Valor Total						51.870,00

ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME (23.749.956/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2017	1	3263 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na segunda às 05h 00min e retornando na segunda às 14h00min Saindo na quarta às 05h 00min e retornando na quarta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	UND	1.300	39,90	51.870,00
Valor Total						51.870,00

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0513CB40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 043/2017**, as licitantes:

H T CONSTRUÇÕES LTDA - ME (09.431.823/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2017	1	2900 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA CROMADA ASTRA	UND	55	62,00	3.410,00
16/10/2017	3	2902 - ADAPTADOR 25X3/4 KRONA	UND	160	0,85	136,00
16/10/2017	5	2904 - ADESIVO PLÁSTICO 75G AMANCO	UND	210	4,95	1.039,50
16/10/2017	7	2906 - AREIA MÉDIA LAVADA	M³	600	62,00	37.200,00
16/10/2017	9	2908 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC2 BQMIL	UND	800	10,20	8.160,00
16/10/2017	14	2913 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO DURIM	UND	90	18,90	1.701,00
16/10/2017	16	2915 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA CELITE	UND	50	119,00	5.950,00
16/10/2017	17	2916 - BARRA CANTONEIRA 1X1/8 GERDAU	BR	380	39,00	14.820,00
16/10/2017	18	2917 - BARRA CANTONEIRA 3/4X1/8 GERDAU	UND	380	29,00	11.020,00
16/10/2017	19	2918 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8 GERDAU	BR	380	40,00	15.200,00
16/10/2017	20	2919 - BARRA CHATA 1/2 GERDAU	UND	380	12,00	4.560,00
16/10/2017	21	2920 - BARRA CHATA 3/4 GERDAU	BR	380	18,00	6.840,00
16/10/2017	22	2921 - BARRA CHATA 5/8 GERDAU	BR	380	19,00	7.220,00
16/10/2017	23	2922 - BARRA FERRO 3/8 GERDAU	BR	380	34,00	12.920,00
16/10/2017	24	2923 - BARRA FERRO 5/16 GERDAU	BR	380	23,00	8.740,00
16/10/2017	25	2924 - BLOCOS DE CERÂMICA, com furos, dimensões 19X19 cm SAVANA	ML	150	400,00	60.000,00
16/10/2017	27	2926 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO - PIONEIRA	PAR	100	50,00	5.000,00
16/10/2017	28	2927 - BRITA GROSSA POTIPEDEIRA	M³	220	150,00	33.000,00
16/10/2017	29	2928 - BRITA MÉDIA POTIPEDEIRA	M³	220	150,00	33.000,00
16/10/2017	30	2929 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS RAMADA	UND	50	15,00	750,00
16/10/2017	33	2932 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM NAMBEI	RL	110	114,00	12.540,00
16/10/2017	38	2937 - CADEADO, 25 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	11,90	1.011,50
16/10/2017	40	2939 - CADEADO, 40 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	19,00	1.615,00
16/10/2017	42	2941 - CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. PADO	UND	85	23,90	2.031,50
16/10/2017	44	2943 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT FORTELEVE	UND	30	740,00	22.200,00
16/10/2017	46	2945 - CAIXA D' ÁGUA 500 LT FORTELEVE	UND	70	194,00	13.580,00
16/10/2017	48	2947 - CAIXA SIFONADA RÍGIDA 100X100X50 KRONA	UND	110	9,50	1.045,00
16/10/2017	50	2949 - CAL, branco, fino, para pintura, saco com 20kg COMCAL	SACO	2.900	9,00	26.100,00
16/10/2017	52	2951 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu com câmara. FISCHER	UND	15	119,00	1.785,00
16/10/2017	53	2952 - CARRO DE MÃO, na cor preta, estrutura em ferro, pneu sem câmara. FISCHER	UND	15	117,00	1.755,00
16/10/2017	54	2953 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento. RAMADA	UND	30	35,00	1.050,00
16/10/2017	55	2954 - CAVADOR RETO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento RAMADA	UND	30	35,00	1.050,00
16/10/2017	56	2955 - CHAPA 14" GERDAU	UND	50	170,00	8.500,00
16/10/2017	57	2956 - CHAPA 16" GERDAU	UND	50	153,00	7.650,00
16/10/2017	58	2957 - CHAPA ONDULADA GALV. GERDAU	UND	50	130,00	6.500,00
16/10/2017	59	2958 - CHAPA PRETA 18 GERDAU	UND	50	130,00	6.500,00
16/10/2017	61	2960 - CIMENTO SACO COM 50K MIZU	SACO	1.600	22,60	36.160,00
16/10/2017	62	2961 - COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 175 gr AMANCO	UND	400	14,90	5.960,00
16/10/2017	63	2962 - COLA adesiva plástica, embalagem frasco com 75 gr KRONA	UND	400	5,90	2.360,00
16/10/2017	65	2964 - Cola massa durepox 100 gr DUREPOX	UND	400	7,80	3.120,00

16/10/2017	67	2966 - Cola veda junta 73 gr para motores 3M	UND	400	9,00	3.600,00
16/10/2017	70	2969 - COLUNA AÇO 3/8 6MT GERDAU	UND	40	98,00	3.920,00
16/10/2017	71	2970 - COLUNA AÇO 5/16 6MT GERDAU	UND	40	84,00	3.360,00
16/10/2017	72	2971 - CORANTE, líquido com pigmentos, aplicação tinta em pó, bisnaga de 50ml, cores diversas HIDROTINTAS	BISNAGA	210	2,70	567,00
16/10/2017	74	2973 - DESEMPENADEIRA, em madeira, 15x20, para alisamento de reboque e piso. ATLAS	UND	150	14,00	2.100,00
16/10/2017	75	2974 - DESEMPENADEIRA, plástica 30X17cm ATLAS	UND	150	15,70	2.355,00
16/10/2017	77	2976 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 1" THOMPSON	UND	75	14,00	1.050,00
16/10/2017	78	2977 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" X 1/8" X 3/4" THOMPSON	UND	75	16,00	1.200,00
16/10/2017	79	2978 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2" X 1/8" X 7/8" THOMPSON	UND	75	5,90	442,50
16/10/2017	81	2980 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP G&E	UND	100	44,00	4.400,00
16/10/2017	82	2981 - ELETRODO 6013, 2,5mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	83	2982 - ELETRODO 6013, 3,25 mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	84	2983 - ELETRODO 7018,3,25 mm OK	KG	65	17,00	1.105,00
16/10/2017	85	2984 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2 LEÃO	RL	65	47,00	3.055,00
16/10/2017	86	2985 - Enxada forjada estreita de 2,5 com cabo de 1,2cm RAMADA	UND	50	34,00	1.700,00
16/10/2017	87	2986 - Enxada forjada estreita de 2,5 sem cabo RAMADA	UND	50	25,00	1.250,00
16/10/2017	88	2987 - Enxada forjada larga de 2,5 com cabo de 1,2cm RAMADA	UND	50	34,00	1.700,00
16/10/2017	89	2988 - Enxada forjada larga de 2,5 sem cabo RAMADA	UND	50	24,00	1.200,00
16/10/2017	91	2990 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 100mm ATLAS	UND	40	8,60	344,00
16/10/2017	92	2991 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 40mm ATLAS	UND	40	6,00	240,00
16/10/2017	94	2993 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 80mm ATLAS	UND	40	8,16	326,40
16/10/2017	95	2994 - EXTENÇÃO 10MT MECTRONIC	UND	75	18,00	1.350,00
16/10/2017	96	2995 - EXTENÇÃO 20MT MECTRONIC	UND	75	26,00	1.950,00
16/10/2017	98	2997 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) SOPRANO	UND	60	51,00	3.060,00
16/10/2017	99	2998 - FERRO REDONDO LISO 3/8 GERDAU	BR	900	18,00	16.200,00
16/10/2017	101	3000 - FITA veda rosca 18mmX25 CENSI	UND	650	5,90	3.835,00
16/10/2017	103	3002 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO KRONA	UND	720	4,20	3.024,00
16/10/2017	105	3004 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO KRONA	UND	900	2,76	2.484,00
16/10/2017	109	3008 - JOELHO de 45 graus, 25 mm, soldável, PVC, LR KRONA	UND	900	1,60	1.440,00
16/10/2017	110	3009 - JOELHO interno ¾ KRONA	UND	900	1,00	900,00
16/10/2017	111	3010 - JOELHO para rede de esgoto 45° 40 mm KRONA	UND	900	1,76	1.584,00
16/10/2017	112	3011 - JOELHO para rede de esgoto 45° 50 mm KRONA	UND	900	2,90	2.610,00
16/10/2017	113	3012 - JOELHO para rede de esgoto 90° 50 mm KRONA	UND	900	3,50	3.150,00
16/10/2017	114	3013 - JOELHO para rede de esgoto dimensões 90° 100 mm KRONA	UND	900	4,10	3.690,00
16/10/2017	115	3014 - JOELHO para rede de esgoto, 45° 100mm KRONA	UND	900	5,20	4.680,00
16/10/2017	116	3015 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM KRONA	UND	900	0,59	531,00
16/10/2017	118	3017 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	900	1,95	1.755,00
16/10/2017	121	3020 - JOELHO, 90 graus, 1 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto. KRONA	UND	900	3,10	2.790,00
16/10/2017	122	3021 - JOELHO, 90 graus, 3/4 polegada, extremidades rosqueáveis, para eletroduto. KRONA	UND	900	2,13	1.917,00
16/10/2017	126	3025 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 20 x 1/2, extremidade soldável KRONA	UND	900	2,35	2.115,00
16/10/2017	127	3026 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 25 mm, extremidade soldável. KRONA	UND	720	0,88	633,60

16/10/2017	129	3028 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 50 mm, para esgoto. KRONA	UND	900	2,23	2.007,00
16/10/2017	130	3029 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 75 mm, para esgoto. KRONA	UND	900	5,00	4.500,00
16/10/2017	132	3031 - JUNÇÃO 50X50 MM KRONA	UND	325	6,80	2.210,00
16/10/2017	134	3033 - KIT BANHEIRO METAL HEDRA	UND	35	45,00	1.575,00
16/10/2017	136	3035 - LAMPADA ELETRONICA 20W SORTE LUZ	UND	1.000	12,90	12.900,00
16/10/2017	138	3037 - LAVATORIO COM COLUNA CELITE	UND	40	120,00	4.800,00
16/10/2017	140	3039 - LIXA d'água impermeável em folha de 230X280mm 3M	UND	150	3,00	450,00
16/10/2017	141	3040 - LIXA para ferro nº 100 3M	UND	90	2,95	265,50
16/10/2017	143	3042 - LIXA para ferro nº 60 3M	UND	90	2,85	256,50
16/10/2017	145	3044 - LIXA para madeira 100 3M	UND	90	1,45	130,50
16/10/2017	148	3047 - LIXA, para parede 100 3M	UND	90	1,40	126,00
16/10/2017	149	3048 - LIXA, para parede 36 3M	UND	90	1,90	171,00
16/10/2017	150	3049 - LIXA, para parede 60 3M	UND	90	1,90	171,00
16/10/2017	151	3050 - LUVA EM COURO KLIPSON	PAR	300	14,33	4.299,00
16/10/2017	153	3052 - LUVA EM PLÁSTICO KLIPSON	PAR	460	5,90	2.714,00
16/10/2017	155	3054 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira SORTE LUZ	UND	10	385,00	3.850,00
16/10/2017	156	3055 - MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE,1045/1050, cabo em madeira de lei RAMADA	UND	60	26,00	1.560,00
16/10/2017	157	3056 - Martelo, tipo unha, em aço, com 27 mm de diâmetro, cabo em madeira. RAMADA	UND	60	26,00	1.560,00
16/10/2017	159	3058 - Massa corrida acrílica, embalagem galão com 3,6 litros HIDROTINTAS	GL	250	24,50	6.125,00
16/10/2017	161	3060 - METALON 20 X 20 ACO CEARENCE	BR	130	30,00	3.900,00
16/10/2017	162	3061 - METALON 20 X 30 ACO CEARENCE	BR	130	44,00	5.720,00
16/10/2017	163	3062 - METALON 30 X 50 ACO CEARENCE	BR	130	60,00	7.800,00
16/10/2017	164	3063 - METALON 30X30 ACO CEARENCE	BR	130	52,00	6.760,00
16/10/2017	165	3064 - MOTOR BOMBA 1 CV AMANCO	UND	14	375,00	5.250,00
16/10/2017	166	3065 - MOTOR BOMBA 1/2 CV AMANCO	UND	14	190,00	2.660,00
16/10/2017	167	3066 - OCULOS DE PROTEÇÃO KLIPSON	UND	10	8,00	80,00
16/10/2017	169	3068 - PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20. RAMADA	UND	20	26,66	533,20
16/10/2017	171	3070 - Picareta em aço forjado, modelo alvião, com caboabo RAMADA	UND	10	48,00	480,00
16/10/2017	173	3072 - PISO DE CERÂMICA - 40X40CM - PEI4 FORMIGRES	M²	1.200	19,90	23.880,00
16/10/2017	175	3074 - PISO DE CERÂMICA - 50X50CM - PEI4 FORMIGRES	M²	900	22,00	19.800,00
16/10/2017	180	3079 - PORTA SOFONADA 210 X 60 DUDA	UND	40	64,50	2.580,00
16/10/2017	182	3081 - PORTA SOFONADA 210 X 80 DUDA	UND	40	84,00	3.360,00
16/10/2017	184	3083 - PREGO 1 1/2 X 15 GERDAU	KG	100	11,76	1.176,00
16/10/2017	185	3084 - PREGO 18 X 27 GERDAU	KG	100	11,76	1.176,00
16/10/2017	186	3085 - PREGO 18 X 27 GERDAU	KG	282	11,76	3.316,32
16/10/2017	187	3086 - PREGO 3 X 8 GERDAU	KG	80	11,76	940,80
16/10/2017	189	3088 - REATOR CONVENCIONAL 1 X 20W EFC	UND	750	25,00	18.750,00
16/10/2017	190	3089 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 20W EFC	UND	750	26,50	19.875,00
16/10/2017	191	3090 - REATOR CONVENCIONAL 2 X 40W EFC	UND	750	30,00	22.500,00
16/10/2017	194	3093 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50 ICO METAIS	UND	35	58,33	2.041,55
16/10/2017	196	3095 - ROLO LÃ 23 CM ATLAS	UND	40	11,90	476,00
16/10/2017	198	3097 - SOLVENTE - 2 LITROS STARLUX	lata	140	20,16	2.822,40
16/10/2017	200	3099 - TE ESGOTO 100X100 MM KRONA	UND	500	8,13	4.065,00
16/10/2017	202	3101 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	500	3,93	1.965,00

		KRONA				
16/10/2017	204	3103 - TE SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	500	1,19	595,00
16/10/2017	206	3105 - TE SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UND	500	5,40	2.700,00
16/10/2017	207	3106 - TELHA PRIMEIRA SAVANA	ML	95	400,00	38.000,00
16/10/2017	210	3109 - TINTA acrílica cores variadas, lata com 18 litros HIDROTINTAS	lata	100	84,00	8.400,00
16/10/2017	213	3112 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITRO HIDROTINTAS	lata	100	84,00	8.400,00
16/10/2017	216	3115 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: galão com 3,6 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr DIALINE	GL	100	68,00	6.800,00
16/10/2017	218	3117 - TINTA, látex, a base de pva, cores diversas, embalagem com 3,6L. HIDROTINTAS	GL	100	21,90	2.190,00
16/10/2017	220	3119 - TOMADA DUPLA ROMAZI	UND	190	12,00	2.280,00
16/10/2017	222	3121 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2 ICO METAIS	UND	90	41,90	3.771,00
16/10/2017	223	3122 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23 ICO METAIS	UND	90	39,00	3.510,00
16/10/2017	224	3123 - TRELÇA 8 X 12 GERDAU	PCT	130	21,33	2.772,90
16/10/2017	226	3125 - TRINCHA 2" ATLAS	UND	210	4,30	903,00
16/10/2017	228	3127 - TUBO ESGOTO 100 MM KRONA	BR	330	51,26	16.915,80
16/10/2017	231	3130 - TUBO ESGOTO 50 MM KRONA	BR	330	37,50	12.375,00
16/10/2017	233	3132 - TUBO GALVANIZADO 40" ACO CEARENCE	UND	175	92,00	16.100,00
16/10/2017	234	3133 - TUBO GALVANIZADO 50" KRONA	UND	175	99,00	17.325,00
16/10/2017	235	3134 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	BR	175	9,59	1.678,25
16/10/2017	237	3136 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	BR	175	27,50	4.812,50
16/10/2017	239	3138 - VERNIZ, poliuretânico com filtro solar, acetinado, embalagem: galão com 3,6L, com dados de identificação do produto, marca do produto e prazo de validade. DIALINE	GL	140	78,00	10.920,00
16/10/2017	240	3139 - ZARCÃO 1 LT STARLUX	UND	190	18,00	3.420,00
Valor Total						904.449,22

LOJA RODRIGUES CONSTRUCOES LTDA - EPP (11.332.156/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2017	2	2901 - ADAPTADOR 20X1/2 KRONA	UND	160	0,55	88,00
16/10/2017	4	2903 - ADAPTADOR 32 X 1 KRONA	UND	160	1,40	224,00
16/10/2017	6	2905 - ARAME RECOZIDO 18 GERDAU	KG	960	10,50	10.080,00
16/10/2017	10	2909 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo: AC3 BQMIL	UND	800	18,30	14.640,00
16/10/2017	15	2914 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO THIR	UND	150	12,50	1.875,00
16/10/2017	26	2925 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27 LUMMI	UND	950	3,70	3.515,00
16/10/2017	31	2930 - CABO DE ENCHADA 1,20MTS THOR	UND	50	11,50	575,00
16/10/2017	34	2933 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM MAMBEI	Metro	450	1,75	787,50
16/10/2017	35	2934 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM MAMBEI	Metro	400	2,80	1.120,00
16/10/2017	37	2936 - CADEADO, 20 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. STAM	UND	85	9,80	833,00
16/10/2017	39	2938 - CADEADO, 30 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves STAM	UND	85	14,00	1.190,00
16/10/2017	41	2940 - CADEADO, 45 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. STAM	UND	85	20,16	1.713,60
16/10/2017	43	2942 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT FORTLEVE	UND	50	305,00	15.250,00
16/10/2017	45	2944 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT FORTLEVE	UND	15	1.840,00	27.600,00
16/10/2017	47	2946 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA CIPLA	UND	75	44,00	3.300,00
16/10/2017	51	2950 - CAMARA, ar, nova, para pneu de carro de mão 3,25 FISCHER	UND	100	17,50	1.750,00
16/10/2017	60	2959 - CHUVEIRO PLASTICO KRONA	UND	80	9,80	784,00
16/10/2017	64	2963 - COLA BRANCO 1K	LT	400	12,80	5.120,00

		HIDRO				
16/10/2017	66	2965 - COLA para madeira, branca, 500 gr HIDRO	UND	400	8,90	3.560,00
16/10/2017	69	2968 - COLHER, para pedreiro reto, solda robotizada, aço SAE 1070 PACETA	UND	50	19,90	995,00
16/10/2017	73	2972 - DESEMPENADEIRA, em aço, dentada, 15x30, para massa acrílica ATLAS	UND	150	14,80	2.220,00
16/10/2017	76	2975 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00 GRAMAS BOSCH	UND	80	17,80	1.424,00
16/10/2017	90	2989 - ESCADA DE 05 DEGRAUS EM ALUMINIO BOTAFOGO	UND	40	148,00	5.920,00
16/10/2017	93	2992 - ESPATULA em aço, com cabo de madeira, 60 mm ATLAS	UND	4	7,80	31,20
16/10/2017	97	2996 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO STAM	UND	60	41,33	2.479,80
16/10/2017	100	2999 - FITA ISOLANTE C/20 M FAME	UND	650	5,83	3.789,50
16/10/2017	102	3001 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1, CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA BOSCH	UND	10	195,00	1.950,00
16/10/2017	104	3003 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO KRONA	UND	900	1,86	1.674,00
16/10/2017	106	3005 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO KRONA	UND	900	5,63	5.067,00
16/10/2017	117	3016 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 KRONA	UND	900	2,45	2.205,00
16/10/2017	119	3018 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM KRONA	UND	900	3,37	3.033,00
16/10/2017	123	3022 - JOELHO, para rede hidráulica, dimensões 60 mm KRONA	UND	900	11,80	10.620,00
16/10/2017	128	3027 - JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, PVC, dim. 40 mm, para esgoto KRONA	UND	900	1,10	990,00
16/10/2017	131	3030 - JUNÇÃO 100X100 MM KRONA	UND	325	13,40	4.355,00
16/10/2017	133	3032 - KIT BANHEIRO INOX KELLY	UND	35	240,00	8.400,00
16/10/2017	135	3034 - LAMPADA ELETRONICA 15W ILUM	UND	1.000	14,00	14.000,00
16/10/2017	137	3036 - LAMPADA ELETRONICA 45W ILUM	UND	550	49,00	26.950,00
16/10/2017	139	3038 - LAVATORIO SUSPENSO MARI	UND	40	64,00	2.560,00
16/10/2017	142	3041 - LIXA para ferro nº 120 3M	UND	90	2,93	263,70
16/10/2017	144	3043 - LIXA para ferro nº 80 3M	UND	90	2,85	256,50
16/10/2017	146	3045 - LIXA para madeira 60 3M	UND	90	1,00	90,00
16/10/2017	147	3046 - LIXA para parede 80 3M	UND	90	1,00	90,00
16/10/2017	152	3051 - LUVA EM PANO RHOR	PAR	40	4,40	176,00
16/10/2017	154	3053 - MANGOTE 2" PLASNOR	Metro	120	23,00	2.760,00
16/10/2017	158	3057 - Massa corrida a base de PVA, embalagem, lata com 18 litros LUX	lata	250	39,00	9.750,00
16/10/2017	160	3059 - MASSA CORRIDA, acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros LUX	lata	250	105,00	26.250,00
16/10/2017	168	3067 - PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5% TRAMONTINA	UND	20	27,50	550,00
16/10/2017	170	3069 - PIA INOX 150X60 PIANOX	UND	10	189,00	1.890,00
16/10/2017	172	3071 - Picareta em aço forjado, modelo alvião, sem cabo TRAMONTINA	UND	10	47,33	473,30
16/10/2017	174	3073 - PISO DE CERÂMICA - 45X45CM - PEI4 ELIZABETH	M²	1.200	19,90	23.880,00
16/10/2017	176	3075 - PISO DE CERÂMICA - 60X60CM - PEI4 ELIZABETH	M²	900	25,00	22.500,00
16/10/2017	178	3077 - PISO DE PORCELANATO - 40X40CM - PEI5 ELIZABETH	M²	600	48,00	28.800,00
16/10/2017	179	3078 - PISO DE PORCELANATO - 50X50CM - PEI5 ELIZABETH	M²	600	54,00	32.400,00
16/10/2017	181	3080 - PORTA SOFONADA 210 X 70 DUDA	UND	40	74,00	2.960,00
16/10/2017	183	3082 - PREGO 1 1/2 X 12 CEMAR	KG	100	11,33	1.133,00
16/10/2017	188	3087 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS SEM BARRAM CEMAR	UND	100	76,00	7.600,00
16/10/2017	192	3091 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 ICO	UND	35	94,00	3.290,00
16/10/2017	193	3092 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4 ICO	UND	35	59,00	2.065,00
16/10/2017	195	3094 - ROLO ESPONJA 23 CM ATLAS	UND	40	11,80	472,00
16/10/2017	197	3096 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	lata	120	84,00	10.080,00

		HIDRO				
16/10/2017	199	3098 - SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabric	lata	140	10,00	1.400,00
		LX9				
16/10/2017	201	3100 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	500	1,80	900,00
		KRONA				
16/10/2017	203	3102 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	500	0,93	465,00
		KRONA				
16/10/2017	205	3104 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	500	3,80	1.900,00
		KRONA				
16/10/2017	208	3107 - TELHA, em fibrocimento, ondulada, dimensões 2,44x50cm, espessura mínima 6 mm, em conformidade com a NBR vigente	UND	280	19,50	5.460,00
		ETERNIT				
16/10/2017	211	3110 - TINTA EM PO - PCT 5KG	PCT	100	6,40	640,00
		HIDRO				
16/10/2017	215	3114 - TINTA, acrílica, para piso, poliesportiva, cores diversas, embalagem: lata com 3,6L, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e validade.	GL	100	41,00	4.100,00
		HIDRO				
16/10/2017	217	3116 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr	lata	100	19,00	1.900,00
		HIDRO				
16/10/2017	219	3118 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	190	17,50	3.325,00
		MECTRONIC				
16/10/2017	221	3120 - TOMADA SIMPLES	UND	190	5,90	1.121,00
		MECTRONIC				
16/10/2017	225	3124 - TRENA, em borracha, com 05 metros, carretel fechado metálico, com trava.	UND	110	14,60	1.606,00
		IRWIN				
16/10/2017	227	3126 - TRINCHA 3"	UND	210	4,90	1.029,00
		ATLAS				
16/10/2017	230	3129 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	330	21,90	7.227,00
		FORTLEVE				
16/10/2017	232	3131 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	330	47,66	15.727,80
		FORTLEVE				
16/10/2017	236	3135 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM	BR	175	17,33	3.032,75
		FORTLEVE				
16/10/2017	238	3137 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	175	52,00	9.100,00
		FORTLEVE				
Valor Total						429.331,65

São Miguel/RN, 16/10/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C3160CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 042/2017**, as licitantes:

JOSÉ MORAIS DE LIMA JUNIOR ME (13.735.385/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2017	2	3264 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na terça às 05h 00min e retornando na terça às 14h00min Saindo na quinta às 05h 00min e retornando na quinta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND	1.300	39,90	51.870,00
Total						51.870,00

ALEXANDRE NOGUEIRA DE CARVALHO - ME (23.749.956/0001-96)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2017	1	3263 - TRANSPORTE – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Mossoró/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros -Quantidade: 01 (um) veículos -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Cidade de Mossoró/RN -Cronograma de viagens: Saindo na segunda às 05h 00min e retornando na segunda às 14h00min Saindo na quarta às 05h 00min e retornando na quarta às 14h00min Saindo na sexta às 05h 00min e retornando na sexta às 14h00min -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO	UND	1.300	39,90	51.870,00
Total						51.870,00

São Miguel/RN, 16/10/2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:301B8E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de OUTUBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000793	Alysson Simonsen Nonato	Junho/2016 a junho/2017	09/out a 07/nov de 2017

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de OUTUBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000803	Francisco Erico Dantas	Agosto/2016 a Agosto/2017	04/out a 02 de nov. de 2017
000023	Laudeci Lopes Regis Silva	Agosto/2016 a Agosto/2017	04/out a 02 de nov. de 2017
000159	Maria da Paz Medeiros Leôncio	Set/2016 a Setembro/2017	04/out a 02 de nov. de 2017
000029	Maria do Ceu Medeiros A Soares	Agosto/2016 a Agosto/2017	04/out a 02 de nov. de 2017

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de OUTUBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000845	Jéssica Silva Ferreira	Agosto/2016 a Agosto/2017	04/out a 02 de nov. de 2017
000222	Maria de Lourdes C. Nascimento	Março/2016 a Março/2017	04 /out a 02 de nov de 2017

Art. 4º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de OUTUBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000338	Carlos Daniel R. dos Santos	Setembro/2016 a Setembro/2017	04 a 27 de outubro de 2017.
000012	Genilson de Oliveira	Outubro/2016 a Outubro/2017	02 a 31 de outubro de 2017.
000783	José Faustino da Silva	Maior/2016 a Maio/2017	02 a 31 de outubro de 2017.
000161	Mário Araújo de Medeiros	Setembro/2017 a Setembro/2017	04/out a 02 de nov. de 2017.
000849	Mônica Pereira da Silva	Outubro/2016 a Outubro/2017	10/out a 08 de nov. de 2017.
000263	Ziltamir Alves de Araújo	Março/2016 a Março/2017	04/out a 02 de nov. de 2017.

Art. 5º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de OUTUBRO/2017, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000254	Fábia Medeiros Soares	Março/2016 a Março/2017	10/out a 08 de nov. de 2017.
000340	Maria de Lourdes Araújo	Outubro/2016 a Outubro/2017	09/out a 07 de nov. de 2017.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:132D0EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS EQUIPES DE ODONTOLOGIA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS EQUIPES DE ODONTOLOGIA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72			TELEFONE: 84-3302-6473/3302-6471		E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com	
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, CEP: 59.072-300, NATAL/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	UNIDADE	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VR. MÉDIO GLOBAL
1	0007193 - TERMOMETRO DIGITAL COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA PARA USO EM CAIXA DE VACINA E GELADEIRA.	20,00	S PROLAB	UND	37,50	750,00
3	0005705 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ate 75 litros)-operação digital.camara de esterelizacao de aço inoxidavel, com capacidade no minimo de 40 litros	3,00	STERMAX	UND.	5.000,00	15.000,00
4	0000674 - CONDICIONADOR ACIDO FOSF. A 37% COM 3X2,5ML	150,00	BIODINÂMICA	KT	4,20	630,00
5	0007977 - ADESIVO ODONTOLÓGICO DENTINA/ ESMALTE DE 4ML	30,00	VIGODENT	UND	20,50	615,00
6	0000666 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	40,00	JETES	CX	31,50	1.260,00
7	0000724 - ROLETE DE ALGODÃO DENTAL	200,00	SSPLUS	PCT	2,50	500,00
8	0002972 - CAPSULAS DE AMALGAMA P/01 PORÇÃO C/ 50	1.500,00	SPI	CX	98,00	147.000,00

10	0009271 - ANESTESICO ODONTOLOGICO A 2% SEM VASOCONSTRICTOR	50,00	DENTSPLY	UND	61,60	3.080,00
11	0006864 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 1,5, REFERÊNCIA SHOFU, ALTA ROTAÇÃO FORMATO PÉRA GRANDE	100,00	DEDECO	UND	11,50	1.150,00
12	0008005 - BROCA SHOFU EM CHAMA	100,00	DEDECO	UND	11,50	1.150,00
13	0008006 - BROCA SHOFU ESFÉRICA	1.000,00	DEDECO	UND	1,50	1.150,00
14	0008007 - BROCA SHOFU TRONCO-CÔNICA	100,00	DEDECO	UND	11,50	1.150,00
15	0008070 - PONTA SHOFU FG (CHAMA - ESFÉRICA - LANÇA - PÉRA)	100,00	DEDECO	UND	11,50	1.150,00
16	0006865 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1011, ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
17	0006866 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1012, ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
18	0006867 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1013, ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
19	0006868 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1014, ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
20	0006869 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1016, ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
21	0006870 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1090, ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
22	0006871 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1091 ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
23	0006872 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1092 ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
24	0009272 - BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1015 ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA.	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
25	0008002 - BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA DE PONTA INATIVA N3082	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
26	0007996 - BROCA DIAMANTADA DOURADA P/ ACABAMENTO EM RESINA N 3118-F	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
27	0009275 - BROCA DIAMANTADA DOURADA P/ ACABAMENTO EM RESINA N 3195-F	40,00	KOREA	UND	2,05	82,00
28	0009276 - BROCA DIAMANTADA -FG 06	40,00	MK DENT	UND	11,50	460,00
29	0009277 - BROCA DIAMANTADA - FGXL 703	40,00	MK DENT	UND	11,50	460,00
31	0008019 - CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO	60,00	TECHNEW	Kit	32,00	1.920,00
32	0009279 - CIMENTO PROVISORIO EM PÓ COM CATALIZADOR	20,00	DENTSPLY	CX	65,50	1.310,00
33	0008025 - CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENTO C/100	40,00	PHARMAMAX	UND	10,00	400,00
34	0009280 - ESCOVA DE ROBINSON	300,00	PREVEN	UND	2,05	615,00
35	0000682 - FLUOR GEL TOPICO TUTTI - FRUTI 200ML	20,00	DHH	Fr	5,95	119,00
36	0008041 - FLUOR SOL.CLEAR P/ BOCHECHO 500ML	60,00	DENTSPLY	UND	13,40	804,00
37	0000683 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	20,00	BIODINÂMICA	UND	5,50	110,00
38	0008028 - HIDROXIDO DE CALCIO PA	20,00	BIODINÂMICA	CX	5,50	110,00
40	0008061 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTACAO SPRAY 100ML	20,00	PREVEN	Fr	18,90	378,00
41	0000691 - MATRIZ DE AÇO 0,5MM	60,00	J DENTAL	UND	2,87	172,00
42	0009281 - MATRIZ DE AÇO 0,7MM	60,00	J DENTAL	UND	2,87	172,00
43	0006883 - MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO, FLEXIVEL, TUBO C/ 100UND	120,00	ANGLUS	TB	15,90	1.908,00
44	0000692 - OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	20,00	SS PLUS	UND	8,95	179,00
45	0006886 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, PERMITE CORRETO AJUSTE OCLUSAL, COR AZUL E VERMELHOR, BLOCO C/ 12FOLHAS	10,00	MAQUINA	BL	5,50	55,00
46	0000696 - PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G	20,00	VIGODENTAL	UND	9,70	194,00
47	0000698 - PEDRA POMES P/LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES 100G	20,00	MAQUINA	Fr	5,50	110,00
49	0008074 - POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO CIMENTO PROVISÓRIO LIQ. 20ML INDICADO PARA: BASE SEDATIVA; FORRADOR DE CAVIDADES.	20,00	PREVEN	UND	3,80	76,00
50	0000720 - RESINA FOTO A 3,5 4G	20,00	VIGODENT	UND	14,80	296,00
51	0000721 - RESINA FOTO A1 4G	20,00	VIGODENT	UND	14,80	296,00
52	0000722 - RESINA FOTO A2 4G	20,00	VIGODENT	UND	14,80	296,00
53	0000719 - RESINA FOTO A3 4G	20,00	VIGODENT	UND	14,80	296,00
54	0006892 - RESINA, MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1, 2, 3, 4, 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. Z350XT, BIE, SERINGA 4G.	20,00	3M	UND	53,80	1.076,00
55	0006893 - RESINA, MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1, 2, 3, 4, 5). FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. Z100, B2, SERINGA 4G.	20,00	3M	UND	39,50	790,00
56	0008038 - FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML	60,00	DHH	Fr	11,80	708,00
57	0008088 - REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML	60,00	DHH	UND	11,80	708,00
59	0000726 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UND	72,00	J DENTAL	UND	5,90	424,80
60	0000727 - TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA	60,00	J DENTAL	CX	5,90	348,00
61	0000728 - TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES	60,00	J DENTAL	PCT	3,00	180,00
63	0002980 - FLUORNIZ (VERNIZ COM FLUOR)	20,00	FMG	VD	19,80	396,00
TOTAL: R\$ 201.286,20 (Duzentos e um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

JM Comércio e Representação EIRELI.

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS.

CPF: 597.561.604-20

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1505B1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS EQUIPES DE ODONTOLOGIA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS EQUIPES DE ODONTOLOGIA DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: D H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME						
CNPJ: 00.736.971/0001-02			TELEFONE: 84-2226-8199		E-MAIL: Dentalceo.natal@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 733, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	UNIDADE	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VR. MÉDIO GLOBAL
2	0009260 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO; COM RESERVATÓRIO DE ALUMÍNIO OU COM REVESTIMENTO INTERNO DO RESERVATÓRIO QUE EVITE A CORROSÃO E OXIDAÇÃO; COM DRENO AUTOMÁTICO; POTENCIA MÍNIMA DE 1HP; VOLUME DE AR DESLOCADO IGUAL OU SUPERIOR A 170 I/MIN; COM FILTRO DE AR, DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO INDICADO. CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 40 LITROS; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	6,00	SCHUSTER	UND	5.629,00	33.774,00
9	0009270 - ANESTESICO ODONTOLÓGICO A 2% COM VASCONSTRICTOR	150,00	SS WHITE	UND	61,90	9.285,00
30	0009278 - CARTELA OARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA CONTENDO 02 PELICULAS	300,00	DALLAS	UND	11,79	3.537,00
39	0000687 - IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PÓ E LIQ. KIT	60,00	MAQUIRA	KT	27,00	1.620,00
48	0006877 - PELICULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, CX COM 150UND	6,00	DFL	CX	128,40	770,40
58	0000725 - SUGADOR DESCARTAVE	500,00	SS PLUS	UND	4,90	2.450,00
62	0000731 - VERNIZ CAVITARIO 10 ML	20,00	SS WHITE	UND	12,79	255,80
TOTAL: R\$ 51.692,20 (Cinquenta e um mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:
D H Comércio de Equipamentos Odontológicos EIRELI – ME.
AFONSO ALVES CABRAL SANTOS JÚNIOR.
CPF: 055.991.384-29

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:885FC681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 02 dias de agosto do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72		TELEFONE: 84-3302-6473/3302-6471		E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com		
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 272, FELIPE CAMARÃO, CEP: 59.072-300, NATAL/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	0009451 - AGULHA 25x 07 PARA COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CRL	48,00	CX	35,50	1.704,00
02	0009450 - AGULHA 25x 08 PARA COLETA A VÁCUO CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	48,00	CX	35,50	1.704,00
04	0009448 - FITA PARA DOSAGEM DE BETA HCG, COM 100 UNIDADES	BIOCON	12,00	CX	86,00	1.032,00
05	0009447 - REAGENTE PARA DOSAGEM ALT (TGP) CINÉTICO 200ML	BIOCLIN	12,00	UND	130,00	1.560,00
06	0009446 - REAGENTE PARA DOSAGEM AST (TGO) CINÉTICO 200ML	BIOCLIN	12,00	UND	130,00	1.560,00
07	0009445 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA EM FRASCO DE 200 ML	BIOCLIN	18,00	UND	59,00	1.062,00
09	0009442 - REAGENTE ENZIMÁTICO PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO. FRASCO DE 250 ML	BIOCLIN	18,00	UND	90,00	1.620,00
21	0008107 - ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	BIOCLIN	100,00	Fr	5,50	550,00
22	0008108 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	BIOCLIN	100,00	Fr	5,50	550,00
24	0009452 - ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO COM 05 L	SANA FARMA	100,00	GI	8,80	880,00
25	0006730 - ALCOOL ACIDO (BASCILOSCOPIA) [QEEL]	RENYLAB	12,00	FRA	29,50	354,00
26	0007150 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA PELO LEÃO TAMANHO MEDIO	J. PROLAB	48,00	UND	9,00	432,00
27	0007151 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA PELO LEÃO TAMANHO GRANDE	J. PROLAB	48,00	UND	9,00	432,00
30	0008133 - FATOR REUMATOIDE 3ML 60/120 TESTES	BIOCLIN	12,00	Kit	46,00	552,00
33	0000610 - LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CRAL	100,00	UND	20,00	2.000,00
34	0009453 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM x 80, PACOTE COM 100 PAPEIS	PROLAB	30,00	PACOTE	9,00	270,00
35	0006746 - PIPETA DE VIDRO 05IN 1/10ML (PIREX) [CRAL]	CRAL	50,00	UND	3,50	175,00
36	0008160 - PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES	GLOBAL	24,00	UND	76,00	1.824,00
38	0006757 - PONTEIRA AMARELA PARA PIPETADOR AUTOMATICO 0-200UL PCT C/1000 [CRAL]	CRAL	24,00	PCT	9,00	216,00
40	0008166 - PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	GLOBAL	10,00	UND	55,00	550,00
41	0008167 - PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	GLOBAL	10,00	UND	39,00	390,00
42	0008168 - PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	GLOBAL	10,00	UND	47,00	470,00
43	0008670 - Estante para tubos alfanumérica tipo grade, permite o uso em conjunto com banho Maria, freezer e estufa, capacidade 40 tubos de 20-21 mm, fabricado em polipropileno, altoclavável a 121°C por 10 minutos.	GLOBAL	12,00	UND	70,00	840,00
45	0008175 - SORO CONTROLE N 5ML	BIOCLIN	48,00	CX	97,00	4.656,00
46	0008675 - Tubo de ensaio de vidro 13mm x 75mm, com tampa, para armazenamento de líquidos em geral, fabricados em borossilicato 3,3 de alta resistência e alto grau de transparência, altoclaváveis, ex com 500 und.	GLOBAL	24,00	CX	55,00	1.320,00
49	0008190 - TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	CRAL	40,00	BIS	8,900	347,60
50	0008192 - TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	CRAL	8.000,00	UND	0,11	880,00
51	0008193 - TUBO DE ENSAIO EM PLASTICO 12 X 75MM	CRAL	8.000,00	UND	0,10	800,00
52	0008194 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	CRAL	10.000,00	UND	0,14	1.400,00
55	0008206 - ALCOOL IODADO 1% 1000ML	RIOQUIMICA	72,00	L	18,00	1.296,00
57	0008237 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	CRAL	5.000,00	UND	0,37	1.850,00
58	0008238 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	CRAL	5.000,00	UND	0,43	2.150,00
59	0008248 - GORRO DESCARTAVEL C/ELÁSTICO	ANADONA	48,00	PCT	13,50	648,00
60	0008263 - MASCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO N-95	KSN	200,00	UND	6,70	1.340,00
61	0000453 - OLEO MINERAL 100ML	RENYLAB	100,00	Fr	30,00	3.000,00
64	0008145 - LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CRAL	500,00	CX	3,40	1.700,00
65	0002877 - LAMINA FOSCA	CRAL	500,00	CX	4,45	2.225,00
66	0006422 - DETERGENTE LIQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRURGICO COM 3 ENZIMAS-FRASCO 1000ML	VICPHARMA	48,00	LTR	69,00	3.312,00
67	0006427 - HIPOCLORITO DE SODIO 1%	SANA FARMA	500,00	LTR	3,45	1.725,00
68	0009457 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 05 MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
69	0009458 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 10 MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
70	0009460 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 25MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
71	0009461 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
72	0009462 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
73	0009463 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 200 MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
74	0009464 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 500 MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
75	0009465 - PIPETA SEMI AUTOMÁTICA DE 1000 MICROLITROS	CRAL	5,00	UND	59,00	295,00
76	0009466 - KIT DE COLORAÇÃO DE LÂMINAS (PANÓTICO)	RENYLAB	12,00	UND	46,00	552,00
77	0008113 - CALICE DE SEDIMENTACAO CAP. 200ML C/BASE	J. PROLAB	200,00	UND	5,00	1.000,00
TOTAL R\$ 53.288,60 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

JM Comércio e Representação EIRELI.

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS.

CPF: 597.561.604-20

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DA560CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois (02) dias de agosto do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: C D H CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP						
CNPJ: 04.666.364/0001-66		TELEFONE: (84)3206-5702		E-MAIL: licitação@cdhdiagnostica.com.br		
ENDEREÇO: AV. XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1152 – LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP 59.075-450.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	FITAS PARA UROANÁLISE EM CAIXA COM 200 UNIDADES	BIOCON	96,00	CX	R\$ 30,50	R\$ 2.928,00
8	REAGENTE CINÉTICO, PARA DOSAGEM DE UREIA. FRASCO DE 200 ML	IN VITRO	96,00	CX	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO FRASCO DE 250 ML	IN VITRO	24,00	UND	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
11	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO FRASCO DE 250 ML	IN VITRO	24,00	UND	R\$ 87,00	R\$ 2.088,00
12	GLICOSE ENZIMÁTICO FRASCO DE 500 ML	IN VITRO	24,00	UND	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
13	SOLUÇÃO HEMOLIZANTE 1000ML BC 3000 PLUS	EBRAM	12,00	UND	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO 20 LT PARA ANÁLISE INTERCLEA BC 3000 PLUYS	EBRAM	12,00	GI	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
15	SOLUÇÃO DILUENTE INTERTON 20 LT BC 3000 PLUYS	EBRAM	12,00	GI	R\$ 74,00	R\$ 888,00
16	REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA SORO ANTI-A	EBRAM	18,00	UND	R\$ 28,50	R\$ 513,00
17	REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA SORO ANTI-B	EBRAM	18,00	UND	R\$ 28,50	R\$ 513,00

18	REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA SORO RHO	EBRAM	18,00	UND	R\$ 28,50	R\$ 513,00
19	REAGENTE DE CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA SORO ANTI-D	EBRAM	18,00	UND	R\$ 55,50	R\$ 999,00
20	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES IOML	LABORCLIN	24,00	Fr	R\$ 32,00	R\$ 768,00
23	LUGOL SOLUÇÃO A 5% FORTE DE 1000ML	LABORCLIN	12,00	L	R\$ 58,00	R\$ 696,00
28	PCR LATEX 60 A 120 TESTES	EBRAM	12,00	Kit	R\$ 43,00	R\$ 516,00
29	PCR LATEX 2,5ML [WAMA]	EBRAM	12,00	Kit	R\$ 43,00	R\$ 516,00
31	ASLO LATEX DIRETO	EBRAM	12,00	UND	R\$ 52,00	R\$ 624,00
32	LAMINULA 24X24MM EMB. A VACUO CX C/ 100 UND	PRECISION	50,00	CX	R\$ 2,60	R\$ 130,00
37	PONTEIRA AZUL PARA PIPETADOR AUTOMATICO 200-1000UL PCT C/1000 [CRAL]	CRAL	24,00	PCT	R\$ 23,44	R\$ 562,56
39	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRAL	1.000,00	UND	R\$ 0,34	R\$ 340,00
44	TAMPA TIPO FECHADA (RAIADA) PARA TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), ENCAIXE TIPO PRESSÃO, PACOTE COM 100 PCS	CRAL	5.000,00	UND	R\$ 0,05	R\$ 250,00
47	TUBO A VACUO SILICONIZADO 10ML	BIOCON	1.000,00	UND	R\$ 0,74	R\$ 740,00
48	TUBO A VACUO SILICONIZADO 5ML	BIOCON	4.000,00	UND	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
53	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	PRECISION	1.000,00	UND	R\$ 0,16	R\$ 160,00
54	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	PRECISION	2.000,00	UND	R\$ 0,20	R\$ 400,00
56	PIPETA BICO RETO BRANCA COM CAPACIDADE PARA 250 ML	J PROLAB	80,00	UND	R\$ 2,80	R\$ 224,00
63	GARROTE ADULTO	CRAL	12,00	UND	R\$ 10,00	R\$ 120,00
78	TUBO CONICO PLASTICO GRADUADO PARA SUMARIO DE URINA [CRAL]	CRAL	500,00	UND	R\$ 0,14	R\$ 70,00
79	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 250ML	J PROLAB	50,00	UND	R\$ 2,80	R\$ 140,00
TOTAL.....					R\$ 28.002,56	

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

C D H Centro de Diagnostico Humano LTDA - EPP

CNPJ: 04.666.364/0001-66

FRANCISO DE ASSIS SILVA

CPF: 721.772.772-20

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:90F5ABB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias de agosto do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 029/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS À JATO DE TINTA E TONER PARA AS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHOS À JATO DE TINTA E TONER PARA AS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARIA DAS NEVES GALDINO ME						
CNPJ: 06.007.909/0001-58			TELEFONE: 84-3201-3929		E-MAIL: marcelogaldino@fourtechcartuchos.com.br	
ENDEREÇO: AV. CEL. ESTEVAM, 455, ALECRIM-NATAL/RN, 59.031-000						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	0003997 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP85A - CE285A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1600 FOLHAS.	FOUR TECH	280	UND	85,00	23.800,00
02	0004003 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN-3332, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 3000 FOLHAS.	FOUR TECH	85	UND	90,00	7.650,00
03	0004021 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN-580, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 7500 FOLHAS.	FOUR TECH	80	UND	95,00	7.600,00
04	0009660 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP83A - CE 283A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 3000 FOLHAS	FOUR TECH	100	UND	85,00	8.500,00
05	0009839 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN 1060, CAPACIDADE APROXIMADA 3000 FOLHAS	FOUR TECH	60	UND	80,00	4.800,00
06	0009840 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO E TINTA HP 60 PRETO (CC640WB) COM CAPACIDADE APROXIMADA 190 FOLHAS	FOUR TECH	35	UND	30,00	1.050,00
07	0004008 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA HP21-C9351AB PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 190 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	31,40	1.884,00
07	0009841 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR (CC643WB), COM CAPACIDADE APROXIMADA 190 FOLHAS	FOUR TECH	35	UND	30,00	1.050,00
08	0009662 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER ML-3051ND, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 4000 FOLHAS.	FOUR TECH	50	UND	130,00	6.500,00
09	0003999 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE310A PRETO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1200 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
10	0004000 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE311A CIANO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
11	0004001 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE312A AMARELO, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
12	0004002 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP126A - CE313A MAGENTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	120,00	7.200,00
14	0004009 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA HP22-C9352AB TRICOLOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 165 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	30,00	1.800,00
15	0009661 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP - CF280, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1600 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	90,00	5.400,00
16	0003998 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER HP35A - CB435A, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 1500 FOLHAS.	FOUR TECH	60	UND	89,80	5.388,00
17	0004005 - REMANUFATURAMENTO DO CARTUCHO DE TONER TN-410, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO 1000 FOLHAS.	FOUR TECH	70	UND	80,00	5.600,00
TOTAL R\$ 109.450,00 9 (Cento e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: TODAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RNs as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

Maria das Neves Galdino ME

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

CPF: 057.852.364-78

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:798D90A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO
ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias de outubro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração pública.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA ME						
CNPJ: 07.623.886/0001-79		TELEFONE: (84) 3205-1783		E-MAIL: vhpoliveante@hotmail.com		
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, 27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN. CEP: 59.071-440						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	0010116 - Bolsa para Evento Modelo Ecobag, em Lona, na Cor Crua Natural, Impressão em Policromia, medindo 40X35cm 9cm de largura, alças medindo 75cm de comprimento e 4cm de largura, fechamento interno em Velcro, com impressão em Policromia.	RR ARTS	5.000	Und	24,77	123.850,00
02	0010117 - Bolsa para Evento, Modelo Pasta, em Nylon 600, Format: Lagura: 38cmX30cm altura X 4cm de Lateral, Cor Preta, Acabamento: Costura Zipper, Alça de mão e ombro: Impressão Frontal.	RR ARTS	2.000	Und	27,97	55.940,00
03	0010118 - Boné em Tecido Tactel Gramatura 160g, com fivela de plástico, forro em TNT, contendo logomarcas em policromia, distribuídas na frente e laterais, impressão em silk screen.	RR ARTS	10.000	Und	7,73	77.300,00
04	0010119 - Camiseta em malha PV na Cor Branca 50% poliéster e 50% algodão gramatura de 160g/m², gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk scen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	10.000	Und	20,80	208.000,00

05	0010120 - Camiseta em malha PV na Cor 50% poliéster e 50% algodão gramatura de 160g/m ² , gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk screen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	5.000	Und	23,17	115.850,00
06	0010121 - Camiseta em malha de Algodão na Cor Branca 100% algodão gramatura de 160g/m ² , gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk screen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	2.000	Und	23,77	47.540,00
07	0010123 - Camiseta em malha de Algodão de Cor 100% algodão gramatura de 160g/m ² , gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk screen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	2.000	Und	26,43	52.860,00
08	0010123 - Camiseta Polo com bolso de algodão na cor branca 100% algodão gramatura de 160g/m ² , com gola e punho, com logomarcas do programa pintadas em silk screen em policromia, nos tamanhos P, M, G e modelos Baby Look.	RR ARTS	1.500	Und	36,23	54.345,00
09	0010125 - Camiseta Polo com bolso de algodão de cor 100% algodão gramatura de 160g/m ² , com gola e punho, com logomarcas do programa pintadas em silk screen em policromia, nos tamanhos P, M, G e modelos Baby Look.	RR ARTS	1.500	Und	37,00	55.500,00
10	0010126 - Faixa em rafia na cor branca, medindo 5mt X 0,80cm com dizeres a definir pela secretaria.	RR ARTS	100	Und	75,00	7.500,00
11	0010127 - Squeeze na cor branca com tampa cor a definir, personalizado com adesivo, capacidade de 300ml.	RR ARTS	1.500	Und	5,17	7.755,00
TOTAL: R\$ 705.400,00 (Setecentos e cinco mil quatrocentos reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Empresa:

V & H Comércio e Serviços de Microfilmagens LTDA ME

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DB883368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SMS

Pregão Presencial Nº 008/2017 – SMS

Processo Administrativo Nº 072/2017 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 24/04/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gêneros alimentícios para os pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e as empresas **POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIOS LTDA - ME**, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representada pelo Francisco de Alcir dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63 e **G. J. T. SOARES – ME** situada na Av. Senador Georgino Avelino, 13 – Sala 1 – Centro, São Rafael/RN, CEP 59.518-000, CNPJ Nº 17.754.216/0001-45, neste ato representada pelo senhor Geova José Teodozio Soares, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 002.423.509 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 060.870.294-35, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Nºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE

registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Aquisição de gêneros alimentícios para os pacientes hospitalizados e o pessoal de apoio na unidade materno infantil Santa Laurentino, aferido unitariamente, de acordo com o abaixo especificado:**

1 - POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	KG	ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	RS 2,85	RS 427,50
2	144	UND	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	RS 1,62	RS 233,28
3	12	KG	ABACATE, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	RS 5,72	RS 68,64
4	24	PCT	ACHOCOLATADO - Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RS 5,05	RS 121,20
7	4	UND	ADOCANTE - dietético líquido, frasco com 100ml, com bico dosador limpo, transparente, a base de sacarina sódica, ciclamato sódico e edulcorantes, formulado para conferir sabor doce aos alimentos e bebidas. A embalagem deve ter rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	RS 3,42	RS 13,68
8	12	PCT	AMEIXA SECA, sem caroço, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, Pacote com 200g.	RS 4,95	RS 59,40
9	20	KG	ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	RS 26,80	RS 536,00
10	12	CX	AMIDO DE MILHO - embalagem com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	RS 5,90	RS 70,80
14	12	CX	AVEIA EM FLOCOS - Tipo integral e sem açúcar. Embalagem com 250g que deverá conter informações nutricionais, procedência, e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	RS 3,45	RS 41,40
15	12	FRASCO	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	RS 16,85	RS 202,20
16	15	UND	AZEITONA SEM CAROÇO - cor verde, sem tempero, imersa em líquido; tamanho e coloração uniforme, embalagem de vidro peso líquido 340g e peso drenado de 160 gr.	RS 6,16	RS 92,40
17	24	KG	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.	RS 3,25	RS 78,00
18	192	KG	BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	RS 3,12	RS 599,04
19	144	KG	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	RS 3,79	RS 545,76
21	96	KG	BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	RS 3,75	RS 360,00
24	120	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	RS 3,32	RS 398,40
25	48	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	RS 3,76	RS 180,48
26	96	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	RS 3,68	RS 353,28
27	288	PCT	CAFÉ - em pó embalado, em pacote de 250 gramas, com grãos de café genuínos, torrados e moídos, com selo de qualidade e pureza. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	RS 4,98	RS 1.434,24
28	2	FRASCO	CAFÉ - Café solúvel granulado: Embalagem de vidro de 200g. Café solúvel granulado de primeira qualidade com prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega do produto.	RS 11,83	RS 23,66
29	60	KG	CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatara, patinho ou lombo, resfriado, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 24,52	RS 1.471,20
30	72	KG	CARNE BOVINA CHARQUEDA, de 1ª qualidade, curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 22,45	RS 1.616,40
31	180	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 23,99	RS 4.318,20
32	60	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 19,20	RS 1.152,00
33	72	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 15,98	RS 1.150,56
34	150	KG	CEBOLA BRANCA, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.	RS 3,33	RS 499,50
35	24	KG	CEBOLA ROXA - fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, não brotada, isenta de sujidades, parasitas e larvas devendo ser graúda.	RS 4,33	RS 103,92
36	150	KG	CENOURA - sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes.	RS 4,22	RS 633,00
37	96	CX	CHÁ DE BOLDO- CX. C/ 10 SACHÊS - Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de	RS 2,98	RS 286,08

			identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.		
38	96	CX	CHÁ DE CAMOMILA – CX. C/ 10 SACHÊS - Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	RS 2,98	RS 286,08
39	48	CX	CHÁ ERVA DOCE – CX. C/ 10 SACHÊS - Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Peso aproximado por sachê 10g.	RS 2,98	RS 143,04
40	100	KG	CHUCHU - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio.	RS 4,12	RS 412,00
41	100	MOLHO	COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	RS 0,81	RS 81,00
42	24	PCT	COLORIFICO – Colorífico em pó fino homogêneo, obtidos de frutos maduros de urucum, acondicionado em saco plástico contendo no mínimo 100 g.	RS 0,68	RS 16,32
43	100	KG	CARNE BOVINA COSTELA - carne bovina in natura, tipo costela, apresentação serrada, características adicionais, congelada, isenta de peles e aponevroses, deve apresentar registro e selo(sif), conforme exigências legais. prazo de validade : 60 (sessenta) dias contados a partir do dia da abertura.	RS 13,75	RS 1.375,00
44	96	MOLHO	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	RS 1,87	RS 179,52
45	340	CX	CREME DE LEITE – contendo creme de leite, leite desnatado, leite em pó desnatado, estabilizante celuloso microcristalina, espessante carragena, estabilizantes citrato de sódio e fosfato dissódico, embalagem com 200g, contendo informações do fabricante, informações nutricionais, e validade.	RS 2,29	RS 778,60
46	48	UND	DOCE DE LEITE - Acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	RS 9,65	RS 463,20
47	48	UND	DOCE DE FRUTAS - Acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	RS 9,02	RS 432,96
48	250	UND	ERVILHA E MILHO VERDE EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	RS 1,77	RS 442,50
52	24	PCT	FARINHA LÁCTEA – cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspectos físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral, pacote com 230g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	RS 4,95	RS 118,80
55	50	KG	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	RS 6,50	RS 325,00
56	72	KG	FÍGADO BOVINO, sem membranas, de 1ª qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter especificações do produto, prazo de validade e selo de inspeção pelo órgão competente.	RS 11,76	RS 846,72
57	50	KG	FILÉ DE PEIXE - Congelado, limpo, sem escamas, couro e espinhas. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e selo do Ministério da Agricultura	RS 22,25	RS 1.112,50
59	200	KG	FRANGO (COXA E SOBRECORA) - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 8,28	RS 1.656,00
60	50	KG	FRANGO (Filé de Peito) – Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausências de sujidades, parasitas e larvas, embalagem em saco plástico transparente com 1kg, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 12,42	RS 621,00
61	100	KG	FRANGO (PEITO) - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	RS 9,32	RS 932,00
63	50	KG	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	RS 2,96	RS 148,00
64	48	UND	KETCHUP - Embalagem de 400g. - Ketchup feito com tomates selecionados, consistente e composto pelos seguintes ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, cebola, goma xantana, ácido cítrico, sorbato de potássio e aromatizantes, que não deve conter glúten. Embalado e entregue conforme legislação sanitária vigente.	RS 4,32	RS 207,36
65	100	KG	LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	RS 3,11	RS 311,00
66	50	KG	LIMÃO - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	RS 3,45	RS 172,50
68	50	UND	LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	RS 3,82	RS 191,00
71	600	UND	LEITE SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, em embalagem de lata 380g.	RS 21,72	RS 13.032,00
72	1200	UND	LEITE DE SOJA EM PÓ, Sem lactose, com proteína isolada de soja, vitamina A, fósforo, zinco, cálcio, cobre, ferro, iodo e vitaminas B12 e D. Embalagem em lata de 300g.	RS 17,75	RS 21.300,00
73	100	UND	LEITE DE SOJA LÍQUIDO - sem Lactose, sem açúcar, fonte de proteína, cálcio, zinco e das vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagem contendo 1 litro.	RS 5,15	RS 515,00
75	96	KG	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor dos característicos, sem fermentos e firmes.	RS 7,15	RS 686,40
76	10	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	RS 3,03	RS 30,30
78	12	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	RS 3,36	RS 40,32
79	150	KG	MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	RS 3,08	RS 462,00
80	100	KG	MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	RS 2,34	RS 234,00
81	12	PCT	MANGERICÃO - pacote com 10g	RS 1,68	RS 20,16
83	96	UND	MARGARINA Pote com 500g.vegetal - com sal,obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	RS 3,52	RS 337,92

84	48	UND	MAIONESE TRADICIONAL - maionese, emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, em embalagem de 250 gramas.	RS 3,38	RS 162,24
85	96	KG	MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	RS 1,25	RS 120,00
86	96	KG	MELÃO CANTALOUPE - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de enfermidades	RS 3,00	RS 288,00
87	36	PCT	MILHO PARA MUGUNZA - tipo 1, Minho granulado tipo canjiquinha. Sem nenhum tipo de sujeira e perfurações na embalagem. Embalagem com 500g. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 06 meses de validade a partir da data de entrega. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	RS 2,27	RS 81,72
88	48	UND	MOLHO DE TOMATE - molho de tomate pronto, temperado, do tipo tradicional. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo refinado, salsa, alho. Sem conservantes ou espessantes artificiais e sem glúten. Apresentação: embalagem de lata ou sachê com, no mínimo, 340g, resistente, íntegra e limpa.	RS 2,76	RS 132,48
90	24	PCT	OREGANO SECO - pacote com 10g	RS 1,58	RS 37,92
91	100	BANDEJA	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g), capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	RS 6,38	RS 638,00
92	72	KG	PÃO FRANCÊS - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	RS 6,67	RS 480,24
93	100	PCT	PÃO DE FORMA, pacote com aproximadamente 450g.	RS 4,05	RS 405,00
94	72	KG	PEIXE EM POSTA, de primeira qualidade, sem cabeça e sem vísceras (Cavala, Dourado, Meca, Agulhão de vela branca). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), contendo identificação, marca do fabricante e data de validade.	RS 21,89	RS 1.576,08
95	24	KG	PEPINO - de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, sem manchas, livre de enfermidades.	RS 3,35	RS 80,40
96	24	KG	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	RS 4,85	RS 116,40
97	75	PCT	POLPA DE ABACAXI - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RS 4,58	RS 343,50
98	75	PCT	POLPA DE ACEROLA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RS 4,58	RS 343,50
99	75	PCT	POLPA DE CAJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	RS 5,05	RS 378,75
100	75	PCT	POLPA DE GOIABA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	RS 4,58	RS 343,50
101	60	PCT	POLPA DE GRAVIOLA - pacote com 400g, contendo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	RS 7,53	RS 451,80
102	75	PCT	POLPA DE MANGA - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	RS 4,58	RS 343,50
103	60	PCT	POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura.	RS 6,49	RS 389,40
104	60	PCT	POLPA DE UVA - pacote com 400g, contendo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura	RS 6,94	RS 416,40
105	48	KG	PRESUNTO - Cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade, tipo fatiado, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade	RS 18,40	RS 883,20
106	48	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado.	RS 3,80	RS 182,40
109	10	UND	QUEIJO TIPO MINAS - a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	RS 25,25	RS 252,50
110	48	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - de primeira qualidade, fatiado em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente.	RS 25,99	RS 1.247,52
112	96	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	RS 3,51	RS 336,96
113	12	UND	REQUEIJÃO - leite desnatado, creme de leite, acidulante, ácido, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, peso 200 g aproximadamente, tipo embalagem pote plástico, prazo validade 60 dias.	RS 4,53	RS 54,36
114	36	KG	SAL IODADO DE MESA- refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	RS 0,95	RS 34,20
115	150	KG	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	RS 3,13	RS 469,50
116	50	KG	UVA - primeira, apresentando grau de maturação adequado;isenta de sujidades, parasitas e larvas,sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	RS 6,90	RS 345,00
117	50	FRASCO	VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido,aspecto visual limpo e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	RS 1,65	RS 82,50

2 – G J T SOARES – ME

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	12	KG	AÇÚCAR - tipo mascavo, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação alimentação, características adicionais 100% natural com fervura de melado.	RS 3,50	RS 42,00
6	144	KG	AÇÚCAR – tipo refinado, branco amorfo, granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em pacote de 01 Kg.	RS 2,97	RS 427,68
11	180	KG	ARROZ POLIDO, longo, fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	RS 3,34	RS 601,20
12	12	KG	ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO - classe longo, fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	RS 4,34	RS 52,08
13	60	KG	ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	RS 3,34	RS 200,40
20	200	PCT	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1L com leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal) espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	RS 3,20	RS 640,00
22	24	PCT	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Proveniente de ingredientes isentos de lactose, com peso aproximado de 400g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características	RS 6,33	RS 151,92

			organolépticas anormais. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade.		
23	72	PCT	BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	RS 3,76	RS 270,72
49	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	RS 6,48	RS 324,00
50	100	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO- Tipo especial sem fermento, embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	RS 3,17	RS 317,00
51	100	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	RS 3,25	RS 325,00
53	100	KG	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	RS 5,80	RS 580,00
54	50	KG	FEIJÃO MACASSAR - tipo 1, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	RS 7,70	RS 385,00
58	250	PCT	FLOCOS DE MILHO - Pré cozido, tipo flocão amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RS 1,40	RS 350,00
62	250	KG	GOMA - GOMA fresca de mandioca para tapioca. Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, acondicionado em embalagem de 1 kg. Com data de validade mínima de 60 dias.	RS 4,50	RS 1.125,00
67	250	UND	LEITE CONDENSADO -Leite condensado à base de leite fluido padronizado, açúcar e lactose, em caixa ou lata não amassada ou enferrujada com 395g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura/SIF.	RS 4,15	RS 1.037,50
69	50	PCT	LEITE EM PÓ DESNATADO - com baixo teor de gordura e calorias, adicionado de vitaminas A e D. Embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	RS 5,40	RS 270,00
70	200	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	RS 4,90	RS 980,00
74	120	UND	LEITE DE ARROZ - em pó, à base de arroz adicionado de cálcio, sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares, contendo apenas açúcares próprios dos ingredientes, em lata com 300 g.	RS 24,50	RS 2.940,00
77	288	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	RS 2,05	RS 590,40
82	48	UND	MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis.	RS 9,60	RS 460,80
89	144	UND	ÓLEO DE SOJA - óleo comestível de soja, produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Garrafa Plástica de 900 ml, em perfeitas condições. Constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	RS 4,78	RS 688,32
107	48	KG	QUEIJO COALHO -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	RS 24,85	RS 1.192,80
108	48	KG	QUEIJO MANTEIGA -1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	RS 25,30	RS 1.214,40
111	48	PCT	RAPADURA - pct com tabletes em embalagem secundária com 500g	RS 3,28	RS 157,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os gêneros alimentícios Congelados/frios/laticínios, Pães e massas, Carnes e hortifrutigranjeiros, respectivamente, deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as necessidades das unidades escolares e conforme Ordem de Compra.

3.3 Os gêneros alimentícios congelados/frios/laticínios e Carnes deverão ser transportados em veículo refrigerado para transporte de frios e congelados.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,

a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de abril de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME
Prefeita do Município	CONTRATADO
CONTRATANTE	Francisco de Alcir dos Santos
	Administrador
GJT SOARES - ME	
CONTRATADO	
Geová José Teodozio Soares	
Proprietário	

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:C08070F4

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	342.000,00	342.000,00	121.618,57	35,56%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.660,00	8,87%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	20.917,75	16,73%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	98.040,82	64,50%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	342.000,00	342.000,00	121.618,57	35,56%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.254.276,23	4.806.196,99	2.741.469,14	57,04%	1.150.420,14	23,94%	
Pessoal e Encargos Sociais	3.264.776,23	3.372.917,99	2.169.724,49	64,33%	669.499,72	19,85%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	989.500,00	1.433.279,00	571.744,65	39,89%	480.920,42	33,55%	
DESPESAS DE CAPITAL	2.575.140,00	2.258.001,34	100.950,00	4,47%	100.950,00	4,47%	
Investimentos	2.575.140,00	2.258.001,34	100.950,00	4,47%	100.950,00	4,47%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.829.416,23	7.064.198,33	2.842.419,14	40,24%	1.251.370,14	17,71%	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.829.416,23	7.064.198,33	2.842.419,14		1.251.370,14		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ⁴ e 5							2.337,16%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1600]							2.824.176,35
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017							
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em 2013							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013							
Total							
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013							
Total(VIII)							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016							
Diferença de limite não cumprido em 2015							
Diferença de limite não cumprido em 2014							
Diferença de limite não cumprido em 2013							
Diferença de limite não cumprido em 2012							
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012							
Total(IX)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.805.916,23	5.198.955,75	2.606.454,87	91,70%	1.050.500,29	83,95%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.695.500,00	1.528.361,34	168.493,97	5,93%	160.307,78	12,81%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	129.000,00	137.881,24	67.470,30	2,37%	40.562,07	3,24%	
Vigilância Epidemiológica	199.000,00	199.000,00					

Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	6.829.416,23	7.064.198,33	2.842.419,14	100,00%	1.251.370,14	100,00%	
FONTE: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

PREFEITURA DE SANTA MARIA RN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO/2017									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									RS 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.592.044,26	1.901.050,71	25.493.094,97	318.191,61	9.745.229,23	1.079.132,90	4.867.082,84	19,09	20.626.012,13
DESPESAS CORRENTES	16.153.589,33	2.304.171,63	18.457.760,96	217.241,61	9.461.280,23	978.182,90	4.636.102,87	25,11	13.821.658,09
Pessoal e Encargos Sociais	11.582.328,85	1.025.299,41	12.607.628,26		7.352.897,32	506.885,62	3.071.748,23	24,36	9.535.880,03
Juros e Encargos da Dívida	39.000,00		39.000,00						39.000,00
Outras Despesas Correntes	4.532.260,48	1.278.872,22	5.811.132,70	217.241,61	2.108.382,91	471.297,28	1.564.354,64	26,91	4.246.778,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.454,93	-403.120,92	6.805.334,01	100.950,00	283.949,00	100.950,00	230.979,97	3,39	6.574.354,04
Investimentos	6.883.454,93	-403.120,92	6.480.334,01	100.950,00	103.949,00	100.950,00	103.949,00	1,60	6.376.385,01
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	325.000,00		325.000,00		180.000,00		127.030,97	39,08	197.969,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00		230.000,00						230.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.592.044,26	1.901.050,71	25.493.094,97	318.191,61	9.745.229,23	1.079.132,90	4.867.082,84	19,09	20.626.012,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.592.044,26	1.901.050,71	25.493.094,97	318.191,61	9.745.229,23	1.079.132,90	4.867.082,84	19,09	20.626.012,13
SUPERÁVIT (XIII)					1.884.450,43	1.123.509,14	2.130.168,68		-2.130.168,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.592.044,26	1.901.050,71	25.493.094,97	2.202.642,04	9.745.229,23	2.202.642,04	6.997.251,52	27,44	18.495.843,45
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Município de Santa Maria										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017										
CONSOLIDADO										
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II										
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.592.044,26	25.493.094,97	318.191,61	9.745.229,23	1.079.132,90	4.867.082,84	100,00	19,09	20.626.012,13	
LEGISLATIVA	732.500,00	732.500,00							732.500,00	
JUDICIÁRIA										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
ADMINISTRAÇÃO	3.856.500,00	4.167.614,93	26.764,80	1.961.979,98	106.889,02	856.333,20	17,59	20,54	3.311.281,73	
DEFESA NACIONAL										
SEGURANÇA PÚBLICA										
RELAÇÕES EXTERIORES										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.660.810,00	1.728.756,47		358.983,62	2.297,92	91.783,50	1,88	5,30	1.636.972,97	
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
SAÚDE	6.829.416,23	7.064.198,33	138.013,75	2.842.419,14	326.932,03	1.251.370,14	25,71	17,71	5.812.828,19	
TRABALHO										
EDUCAÇÃO	5.612.813,10	6.550.831,70	117.343,98	3.297.819,15	512.940,08	1.964.979,97	40,37	29,99	4.585.851,73	
CULTURA	67.000,00	67.000,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	5.850,00	0,12	8,73	61.150,00	
DIREITOS DA CIDADANIA										
URBANISMO	1.849.504,93	1.994.366,88		607.288,02	80.028,22	331.882,80	6,81	16,64	1.662.484,08	
HABITAÇÃO	99.500,00	99.500,00							99.500,00	
SANEAMENTO	305.500,00	325.300,00		18.000,00					325.300,00	
GESTÃO AMBIENTAL										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA	1.334.000,00	1.465.726,66	30.219,08	351.908,38	42.195,63	182.478,93	3,74	12,44	1.283.247,73	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00							106.000,00	
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
TRANSPORTE	421.000,00	473.800,00		120.980,94	2.000,00	55.373,33	1,13	11,68	418.426,67	
DESPORTO E LAZER	279.500,00	279.500,00							279.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	208.000,00	208.000,00		180.000,00		127.030,97	2,61	61,07	80.969,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00							230.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 23.592.044,26	R\$ 25.493.094,97	R\$ 318.191,61	R\$ 9.745.229,23	R\$ 1.079.132,90	R\$ 4.867.082,84	100,00	19,09	R\$ 20.626.012,13	

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ;MUNICIPIO DE Santa Maria;														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2016 A JUNHO/2017														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.227.828,60	1.129.402,87	939.697,42	1.088.364,71	1.633.121,11	2.296.813,58	1.189.156,74	1.445.617,97	1.136.804,18	1.188.080,98	1.327.841,28	1.191.127,54	15.793.856,98	22.657.679,23
Receita Tributaria	13.368,90	14.480,99	14.034,17	19.437,24	20.659,68	32.310,44	15.974,20	25.504,40	28.791,24	29.358,77	25.089,76	253,53	239.263,32	358.000,00
IPTU														35.000,00
ISS	5.364,38	5.685,27	4.420,00	6.218,45	8.514,78	6.968,72	3.162,47	6.350,41	5.039,42	3.455,33	2.656,59	253,53	58.089,35	125.000,00
ITBI	4.959,00						2.000,00				660,00		7.619,00	30.000,00
IRRF	2.711,87	8.569,51	9.614,17	13.218,79	12.144,90	25.341,72	9.537,33	18.977,89	23.166,24	25.886,44	20.472,92		169.641,78	152.000,00
Outras Receitas Trib.	333,65	226,21					1.274,40	176,10	585,58	17,00	1.300,25		3.913,19	16.000,00
Receita Contribuicoes														5.000,00
Receita Patrimonial	5.703,87	10.641,74	4.151,75	4.244,31	19.589,78	6.966,32	9.344,45	9.710,17	9.150,78	4.480,88	5.909,09	4.832,56	94.725,70	114.500,00

Receita Agropecuária																
Receita Industrial																
Receita Serviços																25.500,00
Transf. Correntes	1.208.755,83	1.104.099,99	914.170,50	1.064.683,16	1.592.871,65	2.257.536,82	1.163.838,09	1.410.403,40	1.093.052,15	1.146.166,21	1.296.842,43	1.186.041,45	15.438.461,68	22.096.179,23		
Cota-Parte do FPM	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	8.801.847,64	9.800.000,00		
Cota-Parte do ICMS	123.797,74	153.664,77	110.727,65	127.155,75	142.836,21	135.863,97	172.206,91	104.318,83	136.549,67	124.003,29	152.152,10	118.129,80	1.601.406,69	2.068.174,87		
Cota-Parte do IPVA	9.617,67	6.747,56	3.904,12	1.630,64	2.708,91	3.658,92	2.420,00	2.982,80	7.314,21	10.287,82	9.515,54	9.652,96	70.441,15	125.000,00		
Cota-Parte do ITR			29,75	2.539,44	139,16	352,57				132,39	12,72		3.206,03	1.500,00		
Transf. LC 87/1996							192,73	192,73	192,73	385,46	192,73	192,73	1.349,11	6.000,00		
Transf. LC 61/1989																
Transferências FUNDEB	184.560,18	152.082,08	137.126,58	160.394,32	128.164,01	187.209,91	272.885,17	288.364,44	239.910,46	248.691,36	280.425,74	265.286,12	2.545.100,37	2.957.754,36		
Outras Transf. Corr.	214.781,51	243.478,07	216.645,22	231.884,86	331.833,91	387.234,67	57.233,77	169.853,17	179.834,13	125.008,49	131.231,34	126.091,55	2.415.110,69	7.137.750,00		
Outras Receitas Corr.		180,15	7.341,00						5.810,01	8.075,12			21.406,28	58.500,00		
DEDUCOES (II)	115.144,53	147.711,80	112.146,10	134.548,70	226.643,99	266.753,43	166.288,84	189.872,51	133.223,71	152.427,45	175.161,46	137.360,34	1.957.282,86	2.375.634,97		
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.																
Comp.Financ.Reg.Prev.																
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	115.144,53	147.711,80	112.146,10	134.548,70	226.643,99	266.753,43	166.288,84	189.872,51	133.223,71	152.427,45	175.161,46	137.360,34	1.957.282,86	2.375.634,97		
RECEITA CORRENTE																
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.112.684,07	981.691,07	827.551,32	953.816,01	1.406.477,12	2.030.060,15	1.022.867,90	1.255.745,46	1.003.580,47	1.035.653,53	1.152.679,82	1.053.767,20	13.836.574,12	20.282.044,26		

PREFEITURA DE SANTA MARIA RN															
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO															
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)															RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016								
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)															
EXECUTIVO															
TOTAL (III) = (I + II)															

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE Santa Maria															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO															
RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)															RS 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Em			Saldo											
	31/DEZ/2016(a)			Em 30/ABR/2017 (b)			Em 30/JUN/2017 (c)								
DIVIDA CONSOLIDADA (I)															
DEDUCOES (II)															
Disponibilidade de Caixa Bruta															
Demais Haveres Financeiros															
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)															
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)															
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)															
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)															
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)															
Resultado Nominal															
VALOR															
Discriminação da Meta Fiscal															
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³															
Previdenciário															
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Em			Saldo											
	Em 30/ABR/2017			Em 30/JUN/2017											

	31/DEZ/2016(a)	(b)	(c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Município de Santa Maria			

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE Santa Maria	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)	RS1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	342.000,00	342.000,00	24.043,04	121.618,57	35,56%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	660,00	2.660,00	8,87%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	660,00	2.660,00	8,87%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	2.910,12	20.917,75	16,73%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	2.910,12	20.917,75	16,73%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	20.472,92	98.040,82	64,50%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	20.472,92	98.040,82	64,50%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.003.174,87	12.003.174,87	1.680.134,52	4.912.395,89	40,93%
2.1- Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	1.390.000,55	4.060.499,84	41,43%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	1.390.000,55	4.060.499,84	41,43%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.068.174,87	2.068.174,87	270.281,90	807.360,60	39,04%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	385,46	1.349,11	22,49%

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	285,39	867,90	34,72%
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	12,72	145,11	9,67%
2.6- Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	19.168,50	42.173,33	33,74%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.345.174,87	12.345.174,87	1.704.177,56	5.034.014,46	40,78%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	718.000,00	718.000,00	46.097,97	120.258,47	16,75%
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	20.435,04	68.666,19	36,14%
5.2- Outras Transferências do FNDE	522.000,00	522.000,00	25.039,98	50.079,96	9,59%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	622,95	1.512,32	25,21%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	270.000,00			
6.1- Transferência de Convênios	270.000,00	270.000,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	988.000,00	988.000,00	46.097,97	120.258,47	12,17%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.400.634,97	2.400.634,97	316.326,78	962.624,99	40,10%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	258.329,67	792.429,42	40,43%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	413.634,97	413.634,97	54.056,35	161.472,01	39,04%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	77,08	231,24	19,27%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	56,16	172,63	34,53%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	2,54	29,01	9,67%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.000,00	25.000,00	3.804,98	8.290,68	33,16%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.969.754,36	2.969.754,36	545.823,07	1.596.573,45	53,76%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.707.754,36	2.707.754,36	545.711,86	1.595.563,29	58,93%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	111,21	1.010,16	8,42%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	307.119,39	307.119,39	229.385,08	632.938,30	206,09%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					62.633,32
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.086.293,72	3.086.293,72	426.044,39	1.258.503,62	40,78%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					632.938,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.010,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					633.948,46
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-633.948,46
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					-12,59
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)		FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016				62.633,32	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.595.563,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.010,16	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				1.659.206,77	0,00
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE Santa Maria			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		40.000,00		40.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.805.334,01	230.979,97		6.574.354,04
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.805.334,01	230.979,97		6.574.354,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.765.334,01	-230.979,97		-6.534.354,04
Fonte: MUNICÍPIO DE Santa Maria				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE Santa Maria				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2017				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		45.000,00		45.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS		20.000,00		20.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		25.000,00		25.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (Ile + IIlf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

MUNICÍPIO DE Santa Maria - RN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.592.044,26
Previsão Atualizada	23.592.044,26

Receitas Realizadas	6.997.251,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.592.044,26
Créditos Adicionais	1.901.050,71
Dotação Atualizada	25.493.094,97
Despesas Empenhadas	9.745.229,23
Despesas Liquidadas	4.867.082,84
Despesas Pagas	4.824.820,49
Superávit Orçamentário	2.130.168,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	Até o Bimestre 9.745.229,23
Despesas Liquidadas	4.867.082,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.836.574,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Regime Geral de Previdência Social	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			-1.715.492,81	-281%
Resultado Primário			-2.611.405,64	0%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.003.475,25	264.316,89	739.158,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		1.003.475,25	264.316,89	739.158,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino			0,00 %	0,00 %
Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	40.000,00
Despesa de Capital Líquida			283.949,00	6.521.385,01
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				35º Exercício
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				45.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. com rec. de impostos	2.842.419,14	15,00 %	337,16 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Reinaldo Luis de Vasconcelos Iglesias
Código Identificador:DF9A8241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 4º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/2017									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									RS 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.592.044,26		23.592.044,26	112.874,59	10.686.818,41	737.347,46	6.319.601,67	26,78	17.272.442,59
DESPESAS CORRENTES	16.153.589,33	2.236.172,23	18.389.761,56	112.546,32	10.338.141,14	737.019,19	6.005.225,78	32,65	12.384.535,78
Pessoal e Encargos Sociais	11.582.328,85	663.613,43	12.245.942,28		7.885.694,52	471.113,80	4.053.372,37	33,09	8.192.569,91
Juros e Encargos da Dívida	39.000,00		39.000,00						39.000,00
Outras Despesas Correntes	4.532.260,48	1.572.558,80	6.104.819,28	112.546,32	2.452.446,62	265.905,39	1.951.853,41	31,97	4.152.965,87
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.454,93	-2.236.172,23	4.972.282,70	328,27	348.677,27	328,27	314.375,89	6,32	4.657.906,81
Investimentos	6.883.454,93	-2.236.172,23	4.647.282,70		168.349,00		168.349,00	3,62	4.478.933,70
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	325.000,00		325.000,00	328,27	180.328,27	328,27	146.026,89	44,93	178.973,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00		230.000,00						230.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.592.044,26		23.592.044,26	112.874,59	10.686.818,41	737.347,46	6.319.601,67	26,78	17.272.442,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.592.044,26		23.592.044,26	112.874,59	10.686.818,41	737.347,46	6.319.601,67	26,78	17.272.442,59
SUPERÁVIT (XIII)				2.114.341,70		1.489.868,83	2.973.604,03		-2.973.604,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.592.044,26		23.592.044,26	2.227.216,29	10.686.818,41	2.227.216,29	9.293.205,70	39,39	14.298.838,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									

Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL (II)										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)										
SUPERÁVIT (IV)										
TOTAL (V) = (III + IV)										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2017										
CONSOLIDADO										
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II										
FUNÇÃO	Inicial	Atualizada a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.592.044,26	23.592.044,26	112.874,59	10.686.818,41	737.347,46	6.319.601,67	100,00	26,78	17.272.442,59	
LEGISLATIVA	732.500,00	732.500,00							732.500,00	
JUDICIÁRIA										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
ADMINISTRAÇÃO	3.856.500,00	3.928.094,93	2.788,43	1.987.868,41	50.160,46	984.221,58	15,57	25,05	2.943.873,35	
DEFESA NACIONAL										
SEGURANÇA PÚBLICA										
RELAÇÕES EXTERIORES										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.660.810,00	1.641.756,47	2.000,00	353.383,62	18.189,86	160.748,46	2,54	9,79	1.481.008,01	
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
SAÚDE	6.829.416,23	6.577.713,80	68.832,40	3.249.357,13	178.560,21	1.859.489,69	29,42	28,26	4.718.224,11	
TRABALHO										
EDUCAÇÃO	5.612.813,10	6.290.635,90	30.813,76	3.764.626,91	461.650,40	2.528.201,17	40,00	40,18	3.762.434,73	
CULTURA	67.000,00	67.000,00		5.850,00		5.850,00	0,09	8,73	61.150,00	
DIREITOS DA CIDADANIA										
URBANISMO	1.849.504,93	1.656.373,50		637.288,02	17.251,53	370.193,56	5,85	22,34	1.286.179,94	
HABITAÇÃO	99.500,00	99.500,00							99.500,00	
SANEAMENTO	305.500,00	325.300,00		18.000,00					325.300,00	
GESTÃO AMBIENTAL										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA	1.334.000,00	1.072.484,66	5.750,00	366.078,38	8.150,00	196.380,46	3,10	18,31	876.104,20	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
INDÚSTRIA										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00							106.000,00	
COMUNICAÇÕES										
ENERGIA										
TRANSPORTE	421.000,00	477.185,00	2.690,00	124.365,94	3.385,00	68.818,13	1,08	14,42	408.366,87	
DESPORTO E LAZER	279.500,00	179.500,00							179.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	208.000,00	208.000,00		180.000,00		145.698,62	2,30	70,04	62.301,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00							230.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 23.592.044,26	R\$ 23.592.044,26	R\$ 112.874,59	R\$ 10.686.818,41	R\$ 737.347,46	R\$ 6.319.601,67	100,00	26,78	R\$ 17.272.442,59	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)												R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	939.697,42	1.088.364,71	1.633.121,11	2.296.813,58	1.189.156,74	1.445.617,97	1.136.804,18	1.188.080,98	1.384.311,70	1.203.526,61	1.338.611,37	1.165.910,29	16.010.016,66	22.657.679,23
Receita Tributaria	14.034,17	19.437,24	20.659,68	32.310,44	15.974,20	25.504,40	28.791,24	29.358,77	28.003,36	4.637,66	19.024,85	8.724,15	246.460,16	358.000,00

IPTU														35.000,00
ISS	4.420,00	6.218,45	8.514,78	6.968,72	3.162,47	6.350,41	5.039,42	3.455,33	2.815,86	253,53	793,46	5.856,31	53.848,74	125.000,00
ITBI					2.000,00				660,00				2.660,00	30.000,00
IRRF	9.614,17	13.218,79	12.144,90	25.341,72	9.537,33	18.977,89	23.166,24	25.886,44	23.369,42	4.384,13	18.231,39	2.867,84	186.740,26	152.000,00
Outras Receitas Trib.					1.274,40	176,10	585,58	17,00	1.158,08				3.211,16	16.000,00
Receita Contribuicoes														5.000,00
Receita Patrimonial	4.151,75	4.244,31	19.589,78	6.966,32	9.344,45	9.710,17	9.150,78	4.480,88	5.915,33	4.847,50	457,94		78.859,21	114.500,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														25.500,00
Transf. Correntes	914.170,50	1.064.683,16	1.592.871,65	2.257.536,82	1.163.838,09	1.410.403,40	1.093.052,15	1.146.166,21	1.350.393,01	1.194.041,45	1.319.128,58	1.157.186,14	15.663.471,16	22.096.179,23
Cota-Parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	859.797,23	590.851,86	9.028.370,49	9.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	110.727,65	127.155,75	142.836,21	135.863,97	172.206,91	104.318,83	136.549,67	124.003,29	152.152,10	118.129,80	128.699,66	150.018,44	1.602.662,28	2.068.174,87
Cota-Parte do IPVA	3.904,12	1.630,64	2.708,91	3.658,92	2.420,00	2.982,80	7.314,21	10.287,82	10.025,77	9.652,96		8.191,02	62.777,17	125.000,00
Cota-Parte do ITR	29,75	2.539,44	139,16	352,57					132,39	12,72		64,17	3.270,20	1.500,00
Transf. LC 87/1996					192,73	192,73	192,73	385,46	192,73	192,73	192,73	192,73	1.734,57	6.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	137.126,58	160.394,32	128.164,01	187.209,91	272.885,17	288.364,44	239.910,46	248.691,36	280.425,74	265.286,12	231.023,45	268.067,43	2.707.548,99	2.957.754,36
Outras Transf. Corr.	216.645,22	231.884,86	331.833,91	387.234,67	57.233,77	169.853,17	179.834,13	125.008,49	184.271,69	134.091,55	99.351,34	139.864,66	2.257.107,46	7.137.750,00
Outras Receitas Corr.	7.341,00						5.810,01	8.075,12					21.226,13	58.500,00
DEDUCOES (II)	112.146,10	134.548,70	226.643,99	266.753,43	166.288,84	189.872,51	133.223,71	152.427,45	175.162,36	137.360,34	128.803,36	146.863,81	1.970.094,60	2.375.634,97
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	112.146,10	134.548,70	226.643,99	266.753,43	166.288,84	189.872,51	133.223,71	152.427,45	175.162,36	137.360,34	128.803,36	146.863,81	1.970.094,60	2.375.634,97
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	827.551,32	953.816,01	1.406.477,12	2.030.060,15	1.022.867,90	1.255.745,46	1.003.580,47	1.035.653,53	1.209.149,34	1.066.166,27	1.209.808,01	1.019.046,48	14.039.922,06	20.282.044,26

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			RS 1,00
Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/JUN/2017 (b)	Em 31/AGO/2017 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)		-2.361,77	-2.361,77
DEDUCOES (II)	1.123.944,43	2.301.223,57	3.734.954,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.123.944,43	2.301.223,57	3.734.954,76
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.123.944,43	-2.303.585,34	-3.737.316,53
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.123.944,43	-2.303.585,34	-3.737.316,53
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b) Até o	Bimestre (c-a)	
VALOR	-1.433.731,19		-2.613.372,10
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Divida Fiscal Líquida Previdenciária	Previdenciário		
	Saldo		
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	Em 31/DEZ/2016(a)	Em 30/JUN/2017(b)	Em 31/AGO/2017 (c)
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Município de Santa Maria			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.164.544,26	2.226.758,35	8.768.050,83	8.327.004,87
Receitas Tributarias	358.000,00	27.749,00	160.018,63	125.354,44
IPTU	35.000,00			470,25
ISS	125.000,00	6.649,77	27.726,79	59.931,74
ITBI	30.000,00		2.660,00	12.879,00
IRRF	152.000,00	21.099,23	126.420,68	48.032,18
Outras Receitas Tributarias	16.000,00		3.211,16	4.041,27
Receitas de Contribuicoes	5.000,00			
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	5.000,00			
Receita Patrimonial Líquida	22.000,00			51.541,36
Receita Patrimonial	114.500,00	457,94	43.907,05	51.541,36
(-) Aplicacoes Financeiras	92.500,00	457,94	43.907,05	
Transferencias Correntes	19.695.544,26	2.199.009,35	8.594.147,07	8.142.100,56
FPM	9.800.000,00	1.450.649,09	5.511.148,93	4.975.739,74
ICMS	2.068.174,87	278.718,10	1.086.078,70	1.044.791,41
Convenios	1.491.750,00			
Outras Transferencias Correntes	6.335.619,39	469.642,16	1.996.919,44	2.121.569,41
Demais Receitas Correntes	84.000,00		13.885,13	8.008,51
Divida Ativa	14.000,00			
Diversas Receitas Correntes	70.000,00		13.885,13	8.008,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.335.000,00		481.247,82	
Operacoes de Credito (III)	40.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	45.000,00			
Transferencias de Capital	3.080.000,00		481.247,82	
Convenios	1.230.000,00		481.247,82	
Outras Transferencias de Capital	1.850.000,00			
Outras Receitas de Capital	170.000,00			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.250.000,00		481.247,82	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.414.544,26	2.226.758,35	9.249.298,65	8.327.004,87
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.389.761,56	112.546,32	10.338.141,14	8.483.537,55
Pessoal e Encargos Sociais	12.245.942,28		7.885.694,52	5.806.823,58
Juros e Encargos da Divida (IX)	39.000,00			251,20
Outras Despesas Correntes	6.104.819,28	112.546,32	2.452.446,62	2.676.462,77
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.350.761,56	112.546,32	10.338.141,14	8.483.286,35
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.972.282,70	328,27	348.677,27	566.074,03
Investimentos	4.647.282,70		168.349,00	245.946,77
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	325.000,00	328,27	180.328,27	320.127,26
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.647.282,70		168.349,00	245.946,77
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	230.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.228.044,26	112.546,32	10.506.490,14	8.729.233,12
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	186.500,00	2.114.212,03	-1.257.191,49	-402.228,25
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA						0,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)						RS1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	342.000,00	342.000,00	27.749,00	156.807,47	45,85%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU 0,00		0,00	0,00	0,00		
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	2.660,00	8,87%	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	2.660,00	8,87%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	6.649,77	27.726,79	22,18%	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	125.000,00	125.000,00	6.649,77	27.726,79	22,18%	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	21.099,23	126.420,68	83,17%	
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	152.000,00	152.000,00	21.099,23	126.420,68	83,17%	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF 0,00		0,00	0,00	0,00		
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.003.174,87	12.003.174,87	1.738.319,02	6.651.225,14	55,41%	
2.1- Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	1.450.649,09	5.511.148,93	56,24%	
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	1.450.649,09	5.511.148,93	56,24%	
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	2.068.174,87	2.068.174,87	278.718,10	1.086.078,70	52,51%	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	385,46	1.734,57	28,91%	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	311,18	1.179,08	47,16%	
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	64,17	209,28	13,95%	
2.6- Cota-Parte IPVA	125.000,00	125.000,00	8.191,02	50.874,58	40,70%	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.345.174,87	12.345.174,87	1.766.068,02	6.808.032,61	55,15%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	718.000,00	718.000,00	22.359,82	142.618,29	19,86%	
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.000,00	190.000,00	9.839,83	78.506,02	41,32%	
5.2- Outras Transferências do FNDE	522.000,00	522.000,00	12.519,99	62.599,95	11,99%	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00		1.512,32	25,21%	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	270.000,00	270.000,00				

6.1- Transferência de Convênios	270.000,00	270.000,00			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 +7 + 8)	988.000,00	988.000,00	22.359,82	142.618,29	14,44%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.400.634,97	2.400.634,97	277.305,37	1.240.061,96	51,66%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	219.771,46	1.012.200,88	51,64%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	413.634,97	413.634,97	55.743,57	217.215,58	52,51%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	77,08	308,32	25,69%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	500,00	500,00	62,23	235,76	47,15%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	300,00	300,00	12,83	41,84	13,95%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	25.000,00	25.000,00	1.638,20	10.059,58	40,24%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.969.754,36	2.969.754,36	499.090,88	2.095.664,33	70,57%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.707.754,36	2.707.754,36	499.090,88	2.094.654,17	77,36%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00		1.010,16	8,42%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	307.119,39	307.119,39	221.785,51	854.592,21	278,26%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (e)	(f) = (e%/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					RS1,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					62.633,32
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (b)	(c) = (b%/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	3.086.293,72	3.086.293,72	441.517,01	1.702.008,15	55,15%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	BimAetsétroe (e)	(f) = (e%/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		854.592,21
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		1.010,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		855.602,37
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		-855.602,37
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %		-12,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		
	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	62.633,32	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.094.654,17	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.010,16	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.158.297,65	0,00

Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JANEIRO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	40.000,00			40.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.972.282,70	314.375,89		4.657.906,81
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.972.282,70	314.375,89		4.657.906,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.932.282,70	-314.375,89		-4.617.906,81

Fonte: MUNICÍPIO DE Santa Maria

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Agosto / 2017					
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI					RS 1,00
ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos(Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	800,00	178.020,00	192.635,16	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	1.389.867,44	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	22.107,25	561.138,36	2.784.714,14	0,00
TOTAL	0,00	22.907,25	739.158,36	4.367.216,74	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					2.803.213,91
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos(Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receita de Impostos e de Transferencias de Imposto	0,00	2.000,00	0,00	1.206.345,93	0,00
000-Recursos Ordinarios	0,00	20.841,80	632.942,07	1.692.519,45	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	48.404,11	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	65,45	0,00	473,60	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saud	0,00	0,00	0,00	375.952,38	0,00
000-Transferencias do FUNDEB 40%	0,00	0,00	68.529,76	328.655,50	0,00
000-Transferencias do FUNDEB 60%	0,00	0,00	37.686,53	714.865,77	0,00
TOTAL	0,00	22.907,25	739.158,36	4.367.216,74	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)					2.803.213,91

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO							1.003.475,25		264.316,89	739.158,36
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.475,25	0,00	264.316,89	739.158,36

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2017				
RREO - ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS(b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	45.000,00			45.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	20.000,00			20.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	25.000,00			25.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			
Fonte: Município de Santa Maria			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO					
JANEIRO A AGOSTO/2017 - Bimestre JULHO/AGOSTO					
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)					
Impostos					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos					
Divida Ativa dos Impostos					
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais					
Da União					
Do Estado					
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)					
Da União para o Município					
Do Estado para o Município					
Demais Municípios para o Município					
Outras Receitas do SUS					
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)					
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS					
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100	
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Divida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversoes Financeiras					
Amortizacao da Divida					
TOTAL (IV)					
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)					100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE					
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS					
Recursos de Operacoes de Credito					
Outros Recursos					
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE					
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)					100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
JANEIRO A DEZEMBRO de 2017			
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII			RS\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			23.592.044,26
Previsão Atualizada da Receita			23.592.044,26
Receitas Atualizadas			9.293.205,70
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			23.592.044,26
Créditos Adicionais			
Dotação Atualizada			23.592.044,26
Despesas Empenhadas			10.686.818,41
Despesas Liquidadas			6.319.601,67
Superávit Orçamentário			2.973.604,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			10.686.818,41
Despesas Liquidadas			6.319.601,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			8.822.017,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-4.840.154,32	0,00%
Resultado Primário		-1.257.191,49	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	1.003.475,25	264.316,89	739.158,36
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	1.003.475,25	264.316,89	739.158,36

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	-855.602,37	25,00	-12,57
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	40.000,00
Despesa de Capital Líquida	314.375,89	4.657.906,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		45.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		15,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Setembro /2016 a Agosto/2017 - Consolidado			
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.117.510,82		
Pessoal Ativo	7.117.510,82		
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	226.478,39		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	226.478,39		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.891.032,43		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.891.032,43	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.039.922,06	

% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	49,08
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %	
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN	

CNPJ: 01612438000193	
PRESIDENTE JUSCELINO - 0000461 - CENTRO	
Telefone	08436350035
Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Quadrimestral - 01/2017 à 08/2017	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II	

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-2.361,77	-2.361,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	-2.361,77	-2.361,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.123.944,43	1.663.906,76	3.732.776,25	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.123.944,43	1.665.766,37	3.734.954,76	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-1.859,61	-2.178,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.123.944,43	-1.666.268,53	-3.735.138,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.344.557,58	13.831.829,98	14.039.922,06	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	-0,02	-0,02	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-9,91	-12,05	-26,60	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	72.312,12	50.090,94	192.582,49	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.003.475,25	739.158,36	739.158,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2017				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.344.557,58	4.317.847,36	8.822.017,46	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				
Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN				
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.				

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V				RS 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.734.954,76	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	931.740,85	
Caixa	0,00	Depósitos	192.582,49	
Bancos	3.522.213,25	Restos a Pagar Processados	0,00	
Conta Movimento	2.809.448,61	Do Exercício	0,00	
Contas Vinculadas	712.764,64	De Exercícios Anteriores	0,00	
Aplicações Financeiras	212.741,51	RP não Processados de Exercícios Anteriores	739.158,36	
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00	
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00	
Devedores Diversos	0,00			
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00			
Depósitos Judiciais	0,00			
Créditos Intergovernamentais	0,00			
Contas Pendentes	0,00			
SUBTOTAL	3.734.954,76	SUBTOTAL	931.740,85	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.803.213,91	
TOTAL	3.734.954,76	TOTAL	3.734.954,76	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00	
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			2.803.213,91	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	
Caixa	0,00	Depósitos	0,00	
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00	
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00	
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00	

		- RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
		- Precatórios a Pagar	0,00
		- Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIENTE ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2017			
LRF, art. 48 - ANEXO VII			RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal DTP	6.891.032,43	49,08 %	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%		0,00 %	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 0,00%		0,00 %	
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-3.735.138,02	-26,60 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %	
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %	
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %	
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %	
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00		0,00 %	
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. DE ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00%		0,00 %	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		2.803.213,91	

Fonte: PREFEITURA DE SANTA MARIA RN

Publicado por:
Reinaldo Luis de Vasconcelos Iglesias
Código Identificador:43660151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466/2017**

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea, no Estado do Rio Grande do Norte.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Várzea - RN, de acordo com o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As Leis de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual, serão elaboradas de conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 3º - Os quadros demonstrativos dos projetos e atividades dos Órgãos, distribuídos nas unidades orçamentárias, nas Funções e Sub Funções, serão parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Serão nulos todos os Projetos ou Atividades que não constarem no Plano Plurianual ou das suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Várzea-RN, 09 de Outubro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JOR									
08168940/0001-04									
Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)									
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	14.233.473,53	14.159.764,07	14.138.568,43	14.160.536,09	15.565.420,00	21.323.400,00	22.982.200,00	24.587.000,00	26.095.840,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	85.537,49	67.365,08	53.063,77	41.807,32	705.000,00	694.400,00	660.000,00	670.000,00	680.000,00
Impostos	82.671,74	64.938,65	51.009,31	40.067,81	600.000,00	644.400,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Taxas	2.865,75	2.426,43	2.054,46	1.739,51	105.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	252.867,16	257.727,36	262.706,34	267.807,40	180.000,00	250.000,00	290.000,00	350.000,00	313.987,00
Contribuições Sociais	115.996,19	119.487,68	123.084,26	126.789,10	180.000,00	250.000,00	290.000,00	350.000,00	313.987,00
Contribuições Economicas	136.870,97	138.239,68	139.622,08	141.018,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.383,70	65.498,20	71.045,90	77.063,49	103.620,00	150.000,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.383,70	65.498,20	71.045,90	77.063,49	103.620,00	150.000,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.106,09	2.127,15	2.148,42	2.169,90	6.500,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.795.823,17	13.743.531,07	13.734.432,95	13.761.774,52	14.356.300,00	19.932.000,00	21.525.200,00	23.012.868,00	24.469.853,00
Cota-Parte FPM	8.106.883,49	8.308.744,89	8.515.632,64	8.727.671,89	7.700.000,00	12.000.000,00	12.960.000,00	13.920.000,00	14.800.000,00
Transf. L.C. nº 87/96	8.862,74	5.501,99	3.415,64	2.120,43	2.100,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	10.000,00

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte ICMS	1.469.497,21	1.457.888,18	1.446.370,86	1.434.944,53	1.500.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	1.490,76	1.511,93	1.533,40	1.555,17	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Cota-Parte ITR	2.690,03	1.640,38	1.000,30	609,98	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	78.077,68	78.038,64	77.999,62	77.960,62	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Cota-Parte da CIDE	3.462,19	3.755,44	4.073,53	4.418,56	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Transf. de Recursos SUS	1.070.876,83	994.202,05	923.017,18	856.929,15	1.262.000,00	1.940.000,00	2.056.400,00	2.156.000,00	2.256.000,00
Da União para o Município	1.070.876,83	994.202,05	923.017,18	856.929,15	1.262.000,00	1.940.000,00	2.056.400,00	2.156.000,00	2.256.000,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do FUNDEB	2.104.886,15	2.105.938,60	2.106.991,57	2.108.045,07	1.900.000,00	2.300.000,00	2.438.000,00	2.584.280,00	2.739.336,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	87.489,73	87.804,69	88.120,79	88.438,02	94.200,00	180.000,00	190.800,00	202.248,00	214.382,00
Transf. do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	650.000,00	689.000,00	730.340,00	512.135,00

Outras transf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	861.606,36	698.504,28	566.277,42	459.081,10	260.000,00	600.000,00	600.000,00	500.000,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.755,92	23.515,21	15.171,05	9.913,46	214.000,00	287.000,00	312.000,00	324.132,00	367.000,00
Dívida Ativa dos Impostos	3.306,30	1.850,54	1.035,75	579,71	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
Indenizações e Restituições	32.916,29	21.086,17	13.507,80	8.653,10	22.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	50.000,00
Outras Receitas Correntes	533,33	578,50	627,50	680,65	135.000,00	200.000,00	220.000,00	232.132,00	260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	929.540,21	959.051,43	990.570,05	1.024.261,16	3.895.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.015,09	17.371,57	18.842,94	20.438,94	255.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	865.754,94	893.431,98	922.996,75	954.604,56	3.460.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
Transferências Intergovernamentais	254.611,68	276.177,29	299.569,51	324.943,05	1.450.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.050.000,00	850.000,00
Da União	254.611,68	276.177,29	299.569,51	324.943,05	1.000.000,00	500.000,00	800.000,00	500.000,00	450.000,00
Do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	500.000,00	400.000,00	550.000,00	400.000,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	611.143,26	617.254,69	623.427,24	629.661,51	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	200.000,00	100.000,00	400.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	47.770,18	48.247,88	48.730,36	49.217,66	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-1.917.884,85	-1.955.057,47	-1.993.590,57	-2.033.380,40	-1.860.420,00	-2.823.400,00	-3.078.200,00	-3.333.000,00	-3.591.600,00
Transferências Constitucionais Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-1.917.884,85	-1.955.057,47	-1.993.590,57	-2.033.380,40	-1.860.420,00	-2.823.400,00	-3.078.200,00	-3.333.000,00	-3.591.600,00
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	13.245.128,89	13.163.758,03	13.135.547,91	13.151.416,85	17.600.000,00	20.000.000,00	21.504.000,00	22.504.000,00	23.854.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA				
RUA CORONEL FELIPE JOR				
08168940/0001-04				
				Lei: 466, Data: 09/10/2017
Anexo II - RecursosDisponíveis (Consolidado)				
Especificação	2018	2019	2020	2021
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	18.500.000,00	19.904.000,00	21.254.000,00	22.504.240,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	694.400,00	660.000,00	670.000,00	680.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.932.000,00	21.525.200,00	23.012.868,00	24.469.853,00
Transferências não Vinculadas	12.000.000,00	12.960.000,00	13.920.000,00	14.800.000,00
Transf. de Recursos SUS	1.940.000,00	2.056.400,00	2.156.000,00	2.256.000,00
Complem. da União ao FUNDEB	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas correntes Líquidas	287.000,00	312.000,00	324.132,00	367.000,00
Despesas com serviços de saúde	7.667.849,83	8.188.116,92	8.663.727,58	9.119.712,52
Recursos do Tesouro-EC nº29	3.787.849,83	4.075.316,92	4.351.727,58	4.607.712,52
Pessoal (líquido)	2.056.494,96	2.212.566,26	2.362.634,81	2.501.613,85
Outras de custeio e capital	1.731.354,87	1.862.750,66	1.989.092,78	2.106.098,67
Transf. de Recursos SUS	1.940.000,00	2.056.400,00	2.156.000,00	2.256.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manut. e Des. Ensino	5.089.071,14	5.475.290,38	5.846.655,03	6.190.577,20
Pessoal (líquido)	5.089.071,14	5.475.290,38	5.846.655,03	6.190.577,20
Outras de custeio e capital	1.210.454,60	1.302.318,29	1.390.648,76	1.472.451,94
Despesas com Legislativo	815.804,07	877.716,98	937.248,63	992.381,11
EC nº25	815.804,07	877.716,98	937.248,63	992.381,11
Pessoal Ativo	794.518,77	854.816,30	912.794,70	966.488,71
Outras de custeio e capital	21.285,30	22.900,68	24.453,93	25.892,40
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	144.512,33	155.479,65	166.025,14	175.791,36
Juros e encargos da dívida	144.512,33	155.479,65	166.025,14	175.791,36
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	9.985.675,32	10.743.507,11	11.472.191,53	12.147.028,86
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	3.385.003,17	3.641.897,47	3.888.911,21	4.117.671,55
Outras desp. de custeio e capital	6.600.672,15	7.101.609,64	7.583.280,31	8.029.357,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JOR								
08168940/0001-04								
Anexo III - Relação de Programas								Lei: 466, Data: 09/10/2017
Programa: 0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA								
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE								
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA								
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO								
	Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HU%	PERCENTUAL		80	100	90,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL		60	100	80,00	100,00	100,00	100,00
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA %	PERCENTUAL		80	100	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA%	PERCENTUAL		80	100	90,00	100,00	100,00	100,00
Valores do Programa								
		2018	2019	2020		2021		Total Geral
		1.200.000,00	0,00	0,00		0,00		1.200.000,00
Valores por Categoria								
	Categoria	2018	2019	2020		2021		Valor Geral
3	DESPESAS CORRENTES	1.120.000,00	0,00	0,00		0,00		1.120.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	0,00		0,00		80.000,00

Programa: 0002 COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
Justificativa: PROPORCIONAR UM BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DO GABINETE.								
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE								
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLAD%	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DOS SERV.DO GABINETE %	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO CONS. DO IDOSO E ANTI%	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DO%	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO CONSELHO TUTELAR %	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Valores do Programa								
		2018	2019	2020	2021	Total Geral		
		1.190.000,00	1.360.800,00	1.337.084,00	1.416.706,00			5.304.590,00
Valores por Categoria								
Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral		
3 DESPESAS CORRENTES		1.090.000,00	1.201.400,00	1.224.724,00	1.297.905,00			4.814.029,00
4 DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00	159.400,00	112.360,00	118.801,00			490.561,00

Programa: 0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL								
Justificativa: MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA								
Objetivo: REORGANIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA								
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HU%	PERCENTUAL	60	100	80,00	100,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL	60	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.AMP.E REF.DA SEDE,ALMOX%	PERCENTUAL	60	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO M%	PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIV %	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRE%	PERCENTUAL	60	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Valores do Programa								
		2018	2019	2020	2021	Total Geral		
		1.650.000,00	1.749.000,00	1.853.940,00	1.965.183,00			7.218.123,00
Valores por Categoria								
Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral		
3 DESPESAS CORRENTES		1.400.000,00	1.484.000,00	1.573.040,00	1.667.420,00			6.124.460,00
4 DESPESAS DE CAPITAL		250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.763,00			1.093.663,00

Programa: 0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE								
Justificativa: SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.								
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.								
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HU%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES B%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS %	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DO CONSELHODE SAÚDE %	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS D%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
Valores do Programa								
		2018	2019	2020	2021	Total Geral		
		3.600.000,00	4.107.600,00	4.192.992,00	4.301.254,00			16.201.846,00
Valores por Categoria								
Categoria		2018	2019	2020	2021	Valor Geral		
3 DESPESAS CORRENTES		3.050.000,00	3.630.600,00	3.795.232,00	3.884.690,00			14.360.522,00
4 DESPESAS DE CAPITAL		550.000,00	477.000,00	397.760,00	416.564,00			1.841.324,00

Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL								
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1								
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.								
Público Alvo: SERVIDOR1900 E POPULAÇÃO								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS %	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
CONST REF AMP DE UNIDADES DES%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
CONST.AMP.REF DECRECHES E UN%	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMPL.DE BIBIOTECAE U%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAI%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT DOS SERV DA EDUCAÇÃO-F%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. ATIV.DO CORAL J E BANDA %	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO INFAN%	PERCENTUAL	80	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DO ENSINO SUPERIOR %	PERCENTUAL	80	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADU%	PERCENTUAL	80	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DAS ATIV.DESPORTISTAS %	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL %	PERCENTUAL	80	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO FUNDEB 40 %	PERCENTUAL	70	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DO FUNDEB 60 %	PERCENTUAL	70	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DOS PROGRAMA DO FNDE %	PERCENTUAL	70	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO %	PERCENTUAL	80	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
Valores do Programa								
		2018	2019	2020		2021	Total Geral	
		6.625.000,00	7.432.500,00	8.154.416,00		8.790.691,00	31.002.607,00	
Valores por Categoria								
Categoria		2018	2019	2020		2021	Valor Geral	

Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL								
3 DESPESAS CORRENTES		5.895.000,00	6.658.700,00	7.336.888,00		7.733.911,00	27.624.499,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL		730.000,00	773.800,00	817.528,00		1.056.780,00	3.378.108,00	
Programa: 0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL								
Justificativa: ASISTIR NOSSAS FAMÍLIAS COM PROGRAMAS SOCIAIS DE BENFEITORIA.								
Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDDE DE VIDA AOS NOSSO CIDADÃOS.TENDO EM VISTA A REVERSÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS.								
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HU%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIO%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUT DAS ATIV.PORTADORES DE%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUT. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DA VIG.SOCIOASSISTENCIA%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTENCIA %	PERCENTUAL	80	100	90,00	100,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSI%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DO PROGRAMAS DO FNAS %	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00	100,00
Valores do Programa								
		2018	2019	2020		2021	Total Geral	
		1.300.000,00	1.496.400,00	1.460.384,00		1.546.354,00	5.803.138,00	
Valores por Categoria								
Categoria		2018	2019	2020		2021	Valor Geral	
3 DESPESAS CORRENTES		940.000,00	1.114.800,00	1.055.888,00		1.117.580,00	4.228.268,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL		360.000,00	381.600,00	404.496,00		428.774,00	1.574.870,00	

Programa: 0013 COORDENAÇÃO FINANCEIRA							
Justificativa: MELHORAR OS SERVIÇOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL.							
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA%	PERCENTUAL	60	100	80,00	100,00	100,00	100,00
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIRO%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
Valores do Programa							
	2018	2019	2020		2021	Total Geral	
	1.150.000,00	1.219.000,00	1.320.340,00		1.404.160,00	5.093.500,00	
Valores por Categoria							
Categoria	2018	2019	2020		2021	Valor Geral	
3 DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.219.000,00	1.320.340,00		1.404.160,00	5.093.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JOR							
08168940/0001-04							
Anexo III - Relação de Programas					Lei: 466, Data: 09/10/2017		
Programa: 0015 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS							
Justificativa: MANTER A SECRETARIA COM PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE.							
Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00
CONST.REF.AMPL.DE UNID SANEAM%	PERCENTUAL	40	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMPL.DE UNID SANEAM%	PERCENTUAL	40	100	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚB%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
Valores do Programa							
	2018	2019	2020		2021	Total Geral	
	650.000,00	1.083.600,00	1.110.900,00		1.155.920,00	4.000.420,00	
Valores por Categoria							
Categoria	2018	2019	2020		2021	Valor Geral	
3 DESPESAS CORRENTES	400.000,00	539.600,00	562.360,00	618.801,00		2.120.761,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	544.000,00	548.540,00	537.119,00		1.879.659,00	

Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO							
Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL							
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AQUIS.DE MÁQUINA TRAT. E IMPL %	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMPL DE MERCADO,MAT%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMPL.E INSTALAÇÃO D%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT DAS ATIV DA SEC.DE AGRIC%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT. DAS ATIV.DE APOIO AO PEQ%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
Valores do Programa							
	2018	2019	2020		2021	Total Geral	
	1.030.000,00	1.244.500,00	1.257.308,00		1.345.846,00	4.877.654,00	
Valores por Categoria							
Categoria	2018	2019	2020		2021	Valor Geral	
3 DESPESAS CORRENTES	620.000,00	657.200,00	696.632,00		738.429,00	2.712.261,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL	410.000,00	587.300,00	560.676,00		607.417,00	2.165.393,00	

Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Justificativa: DESENVOLVER O MEIO AMBIENTE E NOSSA INFRA-ESTRUTURA.							
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PRESERVANDO NOSSO MEIO AMBIENTE E UMA INFRA ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPA%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE%	PERCENTUAL	50	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARR%	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REC.DE CALÇAMENTOS,PAV%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REC.DE PRAÇAS %	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES A %	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REF.AMPL.DE CICLO-VIAS %	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIO %	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
EXTENSÃO DA ENERGIA ELETRICA %	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DOS SE3RV DA SEC DE M A %	PERCENTUAL	60	100	80,00	90,00	100,00	100,00
Valores do Programa							
	2018	2019	2020	2021	Total Geral		
	980.000,00	1.038.800,00	1.101.128,00	1.166.891,00	4.286.819,00		
Valores por Categoria							
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral		
3 DESPESAS CORRENTES	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,00	1.749.846,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	614.800,00	651.688,00	690.485,00	2.536.973,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JOR							
08168940/0001-04							
Anexo III - Relação de Programas				Lei: 466, Data: 09/10/2017			
Programa: 0021 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES							
Justificativa: DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE MUNICIPAL							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP%	PERCENTUAL	60	100	70,00	80,00	90,00	100,00
CONST.REC.AMPL.DE BUEIROS,PON%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
CONST.REC.DE ESTRADAS VICINAIS%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE %	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRAD%	PERCENTUAL	70	100	80,00	90,00	100,00	100,00
Valores do Programa							
	2018	2019	2020	2021	Total Geral		
	530.000,00	661.800,00	595.508,00	631.235,00	2.418.543,00		
Valores por Categoria							
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral		
3 DESPESAS CORRENTES	380.000,00	502.800,00	426.968,00	452.585,00	1.762.353,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.650,00	656.190,00		

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA							
Justificativa: SUPRIR REMANEJAMENTOS E SUPLEMENTAÇÕES							
Objetivo: ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
Público Alvo: ORÇAMENTO							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
RESERVA DE CONTINGENCIAS %	PERCENTUAL	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
Valores do Programa							
	2018	2019	2020	2021	Total Geral		
	95.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	455.000,00		
Valores por Categoria							
Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	455.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JOR							
08168940/0001-04							
Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)						Lei: 466, Data: 09/10/2017	
Programa: 0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA							
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA							
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO							
Metas							
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANA%	PERCENTUAL	80	100	90	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAME%	PERCENTUAL	60	100	80	100	100	100
CONST.AMPL.E REF.DO PRÉDIO DA CÂ %	PERCENTUAL	80	100	90	100	100	100
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C %	PERCENTUAL	80	100	90	100	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA								CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E R	%	3	100.000,00	3	0,00	3	0,00	3	0,00
	010100 CÂMARA MUNICIPAL																
		1001 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					01 TESOIRO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Programa: 0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA																		
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA																		
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE																		
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																		
2 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA											AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA	%	3	80.000,00	3	0,00	3	0,00
	010100 CÂMARA MUNICIPAL																	
		1091 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO																
			01 Legislativa															
				031 Ação Legislativa														
					01 TESOIRO													
						00 Recursos Ordinarios												
							4 DESPESAS DE CAPITAL											
2 CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA											MANUTENÇÃO DA CAMARA MU	%	1	350.000,00	1	0,00	1	0,00
	010100 CÂMARA MUNICIPAL																	
		2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL																
			01 Legislativa															
				031 Ação Legislativa														

						01 TESOURO																							
									00 Recursos Ordinarios																				
													3	DESPESAS CORRENTES															
Programa: 0001 COORDENAÇÃO LEGISLATIVA																													
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES LEGISLATIVA																													
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE QUALIDADE																													
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																													
2	CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA												ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO	%	2	670.000,00	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	0,00					
	010100 CÂMARA MUNICIPAL																												
									01 Legislativa																				
									031 Legislativa Ação																				
										01 TESOURO																			
													00 Recursos Ordinarios																
Total Geral Financeiro																													
															1.200.000,00					0,00				0,00					

Programa: 0002 COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO																											
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE																											
Justificativa: PROPORCIONAR UM BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DO GABINETE.																											
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																											
Metas																											
	Indicador																										
	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAME%									80	100	90		100	100												
	MANUT DAS ATIV.D.DA CONTROLADOR%									80	100	90		100	100												
	MANUT DOS SERV.DO GABINETE%									80	100	90		100	100												
	MANUT.DO CONS. DO IDOSO EANTI-D%									80	100	90		100	100												
	MANUT.DO CONS.DA CRIANÇA E DOA%									80	100	90		100	100												
	MANUT.DO CONSELHO TUTELAR%									80	100	90		100	100												
Ações																											
	Entidade																										
	I PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA																										
		020200 GABINETE DO PREFEITO																									
			1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS																								
				04 Administração																							
					121 Planejamento e Orçamento																						
						01 TESOURO																					
							00 Recursos Ordinarios																				
								4 DESPESAS DE CAPITAL																			
Programa: 0002 COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO																											
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE																											
Justificativa: PROPORCIONAR UM BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DO GABINETE.																											
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																											

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	%	1	900.000,00	1	1.000.000,00	1	1.011.240,00	1	1.071.914,00
	020200 GABINETE DO PREFEITO																	
		2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE															
		04	Administração															
				121	Planejamento e Orçamento													
						01	TESOURO											
							00	Recursos Ordinarios										
								3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	3	50.000,00	3	53.000,00	3	56.180,00	3	59.550,00
	020200 GABINETE DO PREFEITO																	
		2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR															
		04	Administração															
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos													
						01	TESOURO											
							00	Recursos Ordinarios										
								3	DESPESAS CORRENTES									
Programa: 0002 COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO																		
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE																		
Justificativa: PROPORCIONAR UM BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DO GABINETE.																		
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	2	100.000,00	2	106.000,00	2	112.360,00	2	118.801,00
	020200 GABINETE DO PREFEITO																	
		2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL															
		04	Administração															
				124	Controle Interno													
						01	TESOURO											
							00	Recursos Ordinarios										
								3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUT DAS ATIVIDADES DO CO	%	5	20.000,00	5	21.200,00	5	22.472,00	5	23.820,00
	020200 GABINETE DO PREFEITO																	
		2062	MANUT DAS															

		ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS																	
			04	Administração															
					422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos													
					01	TESOURO													
						00	Recursos Ordinarios												
							3	DESPESAS CORRENTES											

Programa: 0002 COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE

Justificativa: PROPORCIONAR UM BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DO GABINETE.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							MANUT. DO CONSELHO DA CRI	%	4	20.000,00	4	21.200,00	4	22.472,00	4	23.820,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO															
		2161	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE														
				04	Administração												
						422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
						01	TESOURO										
							00	Recursos Ordinarios									
								3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro											1.190.000,00		1.360.800,00		1.337.084,00		1.416.706,00

Programa: 0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL

Objetivo: REORGANIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Justificativa: MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANA%	PERCENTUAL	60	100	80	100	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAME%	PERCENTUAL	60	100	90	100	100	100
CONST.AMP.E REF.DA SEDE,ALMOXAR%	PERCENTUAL	60	100	90	100	100	100
CONT.A ENTIDADES DE APOIO AO MUN%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS%	PERCENTUAL	80	100	90	100	100	100
PAGAMENTO DE INSS,PASEP E PRECA%	PERCENTUAL	60	100	90	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQ	%	4	50.000,00	4	53.000,00	4	56.180,00	4	59.550,00
	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO															
		1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS														
				04	Administração												
						122	Administração										

					Geral																																		
						01 TESOURO																																	
							00 Recursos Ordinarios																																
								4	DESPESAS DE CAPITAL																														
Programa: 0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL																																							
Objetivo: REORGANIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA																																							
Justificativa: MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA																																							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																																							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									CONST.REF. E AMPL.DA SEDE D	%	5	200.000,00	5	212.000,00	5	224.720,00	5	238.213,00																				
		020300	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE																																				
					1015	CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO																																	
							04	Administração																															
								122	Administração Geral																														
									01 TESOURO																														
										00 Recursos Ordinarios																													
										4	DESPESAS DE CAPITAL																												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE	%	2	50.000,00	2	53.000,00	2	56.180,00	2	59.550,00																				
		020300	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE																																				
					2003	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO																																	
							04	Administração																															
								122	Administração Geral																														
									01 TESOURO																														
										00 Recursos Ordinarios																													
										3	DESPESAS CORRENTES																												
Programa: 0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL																																							
Objetivo: REORGANIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA																																							
Justificativa: MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA																																							
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																																							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									PAGAMENTO DE PASEP,INSS E	%	3	300.000,00	3	318.000,00	3	337.080,00	3	357.304,00																				
		020300	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE																																				
					2005	PAGAMENTO DE PASEP,INSS PRECATÓRIOS E																																	
							04																																

			Administração																			
				122 Administração Geral																		
					01 TESOIRO																	
						00 Recursos Ordinarios																
							3 DESPESAS CORRENTES															
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	%	1	1.000.000,00		1	1.060.000,00		1	1.123.600,00		1	1.191.016,00		
	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																					
		2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS																			
				04	Administração																	
						122	Administração Geral															
								01	TESOURO													
										00	Recursos Ordinarios											
											3	DESPESAS CORRENTES										
Programa: 0004 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL																						
Objetivo: REORGANIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA																						
Justificativa: MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA																						
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																						
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO	%	6	50.000,00		6	53.000,00		6	56.180,00		6	59.550,00
	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																					
		2090	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS																			
				04	Administração																	
						128	Formação de Recursos Humanos															
								01	TESOURO													
										00	Recursos Ordinarios											
											3	DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro												1.650.000,00			1.749.000,00			1.853.940,00			1.965.183,00	
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE																						
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.																						
Justificativa: SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.																						
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																						
Metas																						
			Indicador				Unidade de Medida					Ind.Recente			Ind.Futuro			2018	2019	2020	2021	
			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANA%				PERCENTUAL					60		100				70	80	90	100	
			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAME%				PERCENTUAL					70		100				80	90	100	100	
			AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IM%				PERCENTUAL					70		100				80	90	100	100	
			CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES BÁS%				PERCENTUAL					70		100				80	90	100	100	
			MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS%				PERCENTUAL					70		100				80	90	100	100	
			MANUT DO CONSELHODE SAÚDE%				PERCENTUAL					60		100				70	80	90	100	

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DOS%										PERCENTUAL	70	100	80	90	100	100	
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE																	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.																	
Justificativa: SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACÃ	%	4	50.000,00	4	53.000,00	4	56.180,00	4	59.550,00
	020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACÃO DE IMÓVEIS															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQ	%	3	200.000,00	3	212.000,00	3	116.860,00	3	118.801,00
	020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE																	
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.																	
Justificativa: SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA								CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E R	%	5	300.000,00	5	212.000,00	5	224.720,00	5	238.213,00
	020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE															
			10 Saúde														
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
					01												

					TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	2	1.040.000,00		2	1.500.000,00		2	1.560.580,00		2	1.545.320,00
	020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																		
							2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE												
							10 Saúde												
							302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
							01 TESOIRO												
							00 Recursos Ordinarios												
							3 DESPESAS CORRENTES												
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE																			
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.																			
Justificativa: SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							MANUTENÇÃO DO CONSELHO	%	1	20.000,00		1	21.200,00		1	22.472,00		1	23.820,00
	020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																		
							2018 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE												
							10 Saúde												
							302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
							01 TESOIRO												
							00 Recursos Ordinarios												
							3 DESPESAS CORRENTES												
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA							ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO	%	7	50.000,00		7	53.000,00		7	56.180,00		7	59.550,00
	020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																		
							2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS												
							10 Saúde												
							302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
							01 TESOIRO												
							00 Recursos Ordinarios												

										3 DESPESAS CORRENTES										
Programa: 0006 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE																				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.																				
Justificativa: SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.																				
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																				
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA										MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA	%	6	1.940.000,00	6	2.056.400,00	6	2.156.000,00	6	2.256.000,00	
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																		
		2155	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS																	
				10	Saúde															
						301	Atenção Básica													
								01	TESOURO											
									00	Recursos Ordinarios										
										3 DESPESAS CORRENTES										
Total Geral Financeiro												3.600.000,00	4.107.600,00	4.192.992,00	4.301.254,00					
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																				
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																				
Público Alvo: SERVIDOR E POPULAÇÃO																				
Metas																				
Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente		Ind.Futuro		2018		2019		2020		2021						
ADMINIST.DE RECURSOS HUMANOS %		PERCENTUAL		60		100		70		80		90		100						
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAME%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100						
AQUISIÇÃO E DESAP.DE IMÓVEIS%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100						
CONST.REF.AMP.DE UNIDADES DESPO%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100						
CONST.AMP.REF.DECRECHES E UNIDA%		PERCENTUAL		80		100		90		100		100		100						
CONST.REF.AMPL.DE BIBIOTECAE UNI%		PERCENTUAL		60		100		70		80		90		100						
MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS %		PERCENTUAL		60		100		70		80		90		100						
MANUT.DOS SERV.DA EDUCAÇÃO-FME%		PERCENTUAL		70		100		80		90		100		100						
MANUT.ATIV.DO CORAL J E BANDA DE%		PERCENTUAL		80		100		90		100		100		100						
MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO INFANTI%		PERCENTUAL		80		100		100		100		100		100						
MANUT. DO ENSINO SUPERIOR%		PERCENTUAL		80		100		100		100		100		100						
MANUT.DA EDUC DE JOVENS E ADULT%		PERCENTUAL		80		100		100		100		100		100						
MANUT.DAS ATIV.DESPORTISTAS %		PERCENTUAL		60		100		70		80		90		100						
MANUT.DAS ATIV.DOS CONSELHOS DA%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100						
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL %		PERCENTUAL		80		100		100		100		100		100						
MANUT.DO FUNDEB 40 %		PERCENTUAL		70		100		90		100		100		100						
MANUT.DO FUNDEB 60 %		PERCENTUAL		70		100		90		100		100		100						
MANUT.DOS PROGRAMA DO FNDE %		PERCENTUAL		70		100		90		100		100		100						
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																				
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																				
Público Alvo: SERVIDOR E POPULAÇÃO																				
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO %										PERCENTUAL	80	100	100	100	100	100	100	100	100	
Ações																				
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021			
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃ	%	4	80.000,00	4	84.800,00	4	89.888,00	4	183.222,00			
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																		
		1013	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE																	

		IMÓVEIS																					
			12 Educação																				
				361 Ensino Fundamental																			
					01 TESOIRO																		
						00 Recursos Ordinarios																	
							4 DESPESAS DE CAPITAL																
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQ	%	3	150.000,00		3	159.000,00		3	165.840,00		3	178.652,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO																						
		1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS																					
			12 Educação																				
				361 Ensino Fundamental																			
					01 TESOIRO																		
						00 Recursos Ordinarios																	
							4 DESPESAS DE CAPITAL																
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																							
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																							
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																							
Público Alvo: SERVIDOR1900 EPOPULAÇÃO																							
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											CONST.REF.E AMPL. DE CRECH	%	8	300.000,00		8	318.000,00		8	337.080,00		8	457.304,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO																						
		1016 CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES UNIDADES EDUCACIONAIS																					
			12 Educação																				
				361 Ensino Fundamental																			
					01 TESOIRO																		
						00 Recursos Ordinarios																	
							4 DESPESAS DE CAPITAL																
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA											CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E R	%	16	100.000,00		16	106.000,00		16	112.360,00		16	118.801,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO																						
		1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAI																					
			12 Educação																				
				392 Difusão Cultural																			

							01																			
							TESOURO																			
									00																	
									Recursos Ordinarios																	
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																										
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																										
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																										
Público Alvo: SERVIDOR1900 EPOPULAÇÃO																										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA													CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E R	%	9	100.000,00		9	106.000,00		9	112.360,00		9	118.801,00
		020500	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																							
				1033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS																					
						12	Educação																			
								812	Desporto Comunitário																	
										01	TESOURO															
												00	Recursos Ordinarios													
														4	DESPESAS DE CAPITAL											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA													MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	18	100.000,00		18	106.000,00		18	112.360,00		18	118.801,00
		020500	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																							
				2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS																					
						12	Educação																			
								812	Desporto Comunitário																	
										01	TESOURO															
												00	Recursos Ordinarios													
														3	DESPESAS CORRENTES											
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																										
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																										
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																										
Público Alvo: SERVIDOR1900 EPOPULAÇÃO																										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA													MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	17	100.000,00		17	106.000,00		17	112.360,00		17	118.801,00
		020500	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																							
				2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS																					
						12	Educação																			
								392	Difusão Cultural																	
										01																

					TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							3 DESPESAS CORRENTES												
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO D	%	14	90.000,00	14	95.400,00	14	101.124,00	14	107.191,00			
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																		
		2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																	
			12 Educação																
				366 Educação de Jovens e Adultos															
					01 TESOIRO														
						00 Recursos Ordinarios													
							3 DESPESAS CORRENTES												
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																			
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																			
Público Alvo: SERVIDOR1900 EPOPULAÇÃO																			
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	13	700.000,00	13	742.000,00	13	786.520,00	13	833.711,00			
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																		
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL																	
			12 Educação																
				365 Educação Infantil															
					01 TESOIRO														
						00 Recursos Ordinarios													
							3 DESPESAS CORRENTES												
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	11	40.000,00	11	42.400,00	11	44.944,00	11	47.641,00			
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																		
		2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR																	
			12 Educação																
				364 Ensino Superior															
					01 TESOIRO														
						00 Recursos Ordinarios													
							3 DESPESAS CORRENTES												
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																			

Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																		
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																		
Público Alvo: SERVIDOR1900 E POPULAÇÃO																		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	10	40.000,00	10	42.400,00	10	44.944,00	10	47.641,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																	
		2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO MÉDIO															
			12	Educação														
					362	Ensino Médio												
							01	TESOURO										
								00	Recursos Ordinarios									
									3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	%	1	1.500.000,00	1	2.000.000,00	1	2.398.666,00	1	2.500.000,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																	
		2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME															
			12	Educação														
					361	Ensino Fundamental												
							01	TESOURO										
								00	Recursos Ordinarios									
									3	DESPESAS CORRENTES								

Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																		
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																		
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																		
Público Alvo: SERVIDOR 1900 E POPULAÇÃO																		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	7	920.000,00	7	975.200,00	7	1.033.712,00	7	1.095.734,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																	
		2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%															
			12	Educação														
					361	Ensino Fundamental												
							01	TESOURO										
								00	Recursos Ordinarios									
									3	DESPESAS CORRENTES								
1	PREFEITURA								MANUTENÇÃO	%	6	1.380.000,00	6	1.462.800,00	6	1.550.568,00	6	1.643.602,00

MUNICIPAL VÁRZEA	DE									DAS ATIVIDADES									
	020500	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																	
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					01 TESOIRO														
					00 Recursos Ordinarios														
						3 DESPESAS CORRENTES													
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																			
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																			
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																			
Público Alvo: SERVIDOR 1900 E POPULAÇÃO																			
1 MUNICIPAL VÁRZEA	PREFEITURA DE									MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	15	50.000,00	15	53.000,00	15	56.180,00	15	59.550,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																		
		2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORAL JOVEM/BANDA DE MÚSICA																	
			12 Educação																
				392 Difusão Cultural															
					01 TESOIRO														
					00 Recursos Ordinarios														
						3 DESPESAS CORRENTES													
1 MUNICIPAL VÁRZEA	PREFEITURA DE									MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	2	15.000,00	2	15.900,00	2	16.854,00	2	17.865,00
	020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO																		
		2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO DE EDUCAÇÃO																	
			12 Educação																
				361 Ensino Fundamental															
					01 TESOIRO														
					00 Recursos Ordinarios														
						3 DESPESAS CORRENTES													

Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																		
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																		
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																		
Público Alvo: SERVIDOR 1900 EPOPULAÇÃO																		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO	%	19	80.000,00	19	84.800,00	19	89.888,00	19	95.281,00
		020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E															
				2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS														
					12 Educação													
						361 Ensino Fundamental												
							01 TESOURO											
								00 Recursos Ordinarios										
									3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E	%	12	50.000,00	12	53.000,00	12	56.180,00	12	59.550,00
		020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E															
				2151 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL														
					12 Educação													
						367 Educação Especial												
							01 TESOURO											
								00 Recursos Ordinarios										
									3 DESPESAS CORRENTES									
Programa: 0007 COORDENAÇÃO EDUCACIONAL																		
Objetivo: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.																		
Justificativa: ATENDER AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO MODERNA E QUALIFICADA.1																		
Público Alvo: SERVIDOR1900 EPOPULAÇÃO																		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS	%	5	830.000,00	5	879.800,00	5	932.588,00	5	988.543,00
		020500 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO	E															
				2157 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE														
					12 Educação													
						361 Ensino Fundamental												
							01 TESOURO											
								00										

													Recursos Ordinarios						
													3	DESPESAS CORRENTES					
Total Geral Financeiro													6.625.000,00	7.432.500,00	8.154.416,00	8.790.691,00			
Programa: 0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL																			
Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA AOS NOSSOS CIDADÃOS, TENDO EM VISTA A REVERSÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS.																			
Justificativa: ASSISTIR NOSSAS FAMÍLIAS COM PROGRAMAS SOCIAIS DE BENEFICÓRIA.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
Metas																			
Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021										
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANO		PERCENTUAL		60	100	70	80	90	100										
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		PERCENTUAL		60	100	80	90	100	100										
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL		PERCENTUAL		60	100	70	80	90	100										
CONST.REF.E AMPL DE UNID.SOCIAIS %		PERCENTUAL		70	100	80	90	100	100										
MANUT.DAS ATIV.PORTADORES DE NECESSIDADES		PERCENTUAL		60	100	80	90	100	100										
MANUT. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS %		PERCENTUAL		70	100	80	90	100	100										
MANUT.DA VIG.SOCIOASSISTENCIAL %		PERCENTUAL		60	100	70	80	90	100										
MANUT.DAS ATIV.DA ASSISTENCIA SOCIAL		PERCENTUAL		80	100	90	100	100	100										
MANUT.DAS ATIV.DO CONS DE ASSISTENCIA		PERCENTUAL		60	100	70	80	90	100										
MANUT.DAS ATIV.DO PROG COMIDA NUTR		PERCENTUAL		60	100	70	80	90	100										
MANUT.DO PROGRAMAS DO FNAS		PERCENTUAL		70	100	80	90	100	100										
Ações																			
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021		
Programa: 0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL																			
Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA AOS NOSSOS CIDADÃOS, TENDO EM VISTA A REVERSÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS.																			
Justificativa: ASSISTIR NOSSAS FAMÍLIAS COM PROGRAMAS SOCIAIS DE BENEFICÓRIA.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL								CONST.AMPL. REF. DE CRECH	E %	4	250.000,00	4	265.000,00	4	280.900,00	4	297.763,00		
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																	
		1035 CONST.AMPL. E REF DE UNIDADES SOCIO ASSISTENCIAL																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL								AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQ	%	3	70.000,00	3	74.200,00	3	78.652,00	3	83.371,00		
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																	
		1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS																	
			08 Assistência Social																
				244 Assistência Comunitária															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												

Programa: 0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL																		
Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDDE DE VIDA AOS NOSSO CIDADÃOS,TENDO EM VISTA A REVERSÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS.																		
Justificativa: ASISTIR NOSSAS FAMÍLIAS COM PROGRAMAS SOCIAIS DE BENFEITORIA.																		
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																		
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL									AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACÃ	%	5	40.000,00	5	42.400,00	5	44.944,00	4	47.640,00
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
		1048 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACÃO DE IMÓVEIS																
			08 Assistência Social															
				244 Assistência Comunitária														
					01 TESOIRO													
					00 Recursos Ordinarios													
						4 DESPESAS DE CAPITAL												
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL									MANUT.DE ATIVIDADES MUNICI	%	7	360.000,00	7	500.000,00	7	404.200,00	7	426.800,00
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
		2036 MANUT.DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
			08 Assistência Social															
				244 Assistência Comunitária														
					01 TESOIRO													
					00 Recursos Ordinarios													
						3 DESPESAS CORRENTES												
Programa: 0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL																		
Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDDE DE VIDA AOS NOSSO CIDADÃOS,TENDO EM VISTA A REVERSÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS.																		
Justificativa: ASISTIR NOSSAS FAMÍLIAS COM PROGRAMAS SOCIAIS DE BENFEITORIA.																		
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																		
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL									MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PO	%	2	20.000,00	2	21.200,00	2	22.472,00	2	23.820,00
	021000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS																
			08 Assistência Social															
				242 Assistência ao Portador de Deficiência														
					01 TESOIRO													
					00 Recursos Ordinarios													

Programa: 0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL																		
Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA AOS NOSSOS CIDADÃOS, TENDO EM VISTA A REVERSÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS.																		
Justificativa: ASISTIR NOSSAS FAMÍLIAS COM PROGRAMAS SOCIAIS DE BENFEITORIA.																		
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																		
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL									MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CO	%	1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.472,00	1	23.820,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE																
			2064 MANUT. DAS ATIV. DO CMAS E DEMAIS VINCULADOS															
				08 Assistência Social														
					244 Assistência Comunitária													
						01 TESOIRO												
						00 Recursos Ordinarios												
						3 DESPESAS CORRENTES												
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL									ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO	%	11	50.000,00	11	53.000,00	11	56.180,00	11	59.550,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE																
			2090 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS															
				08 Assistência Social														
					244 Assistência Comunitária													
						01 TESOIRO												
						00 Recursos Ordinarios												
						3 DESPESAS CORRENTES												
Programa: 0009 COORDENAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL																		
Objetivo: PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA AOS NOSSOS CIDADÃOS, TENDO EM VISTA A REVERSÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS.																		
Justificativa: ASISTIR NOSSAS FAMÍLIAS COM PROGRAMAS SOCIAIS DE BENFEITORIA.																		
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																		
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL									MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA	%	6	400.000,00	6	424.000,00	6	449.440,00	6	476.400,00
	021000 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE																
			2156 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO FNAS															
				08 Assistência Social														
					243 Assistência à Criança e ao Adolescente													
						01 TESOIRO												
						00 Recursos												

																	Ordinarios																
																	3	DESPESAS															
																	3	DESPESAS															
																	3	CORRENTES															
Total Geral Financeiro																			1.300.000,00			1.496.400,00			1.460.384,00			1.546.354,00					
Programa: 0013 COORDENAÇÃO FINANCEIRA																																	
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS																																	
Justificativa: MELHORAR OS SERVIÇOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL.																																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																																	
Metas																																	
Indicador																	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021									
ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA %																	PERCENTUAL		60	100	80	100	100	100									
MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS %																	PERCENTUAL		60	100	80	90	100	100									
Ações																																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021																
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								ENCARGOS COM A DIVINA INTE	%	2	500.000,00	2	530.000,00	2	590.000,00	2	630.000,00																
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS																																
		2006 ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA																															
			04 Administração																														
				843			Serviço da Dívida Interna																										
							01 TESOURO																										
							00 Recursos Ordinarios																										
							3 DESPESAS CORRENTES																										
Programa: 0013 COORDENAÇÃO FINANCEIRA																																	
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS																																	
Justificativa: MELHORAR OS SERVIÇOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL.																																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																																	
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	%	1	650.000,00	1	689.000,00	1	730.340,00	1	774.160,00																
	020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS																																
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS																															
			04 Administração																														
				123			Administração Financeira																										
							01 TESOURO																										
							00 Recursos Ordinarios																										
							3 DESPESAS CORRENTES																										
Total Geral Financeiro																			1.150.000,00			1.219.000,00			1.320.340,00			1.404.160,00					
Programa: 0015 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS																																	
Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL																																	
Justificativa: MANTER A SECRETARIA COM PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE.																																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																																	
Metas																																	
Indicador																	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021									

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAME%	PERCENTUAL	60	100	70	80	90	100
CONST.REF.AMPL.DE UNID SANEAMEN %	PERCENTUAL	40	100	80	90	100	100
CONST.REF.AMPL.DE UNID SANEAMEN %	PERCENTUAL	40	100	80	90	100	100
MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE O %	PERCENTUAL	70	100	80	90	100	100
MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA %	PERCENTUAL	70	100	80	90	100	100

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQ	%	3	80.000,00	3	169.800,00	3	189.888,00	3	173.748,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																
		1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS															
			15 Urbanismo														
				452 Serviços Urbanos													
					01 TESOUREO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Programa: 0015 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Justificativa: MANTER A SECRETARIA COM PESSOAL E EQUIPAMENTOS DE QUALIDADE.

Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								CONST.REF.AMPL DE UNID DE S	%	5	70.000,00	5	174.200,00	5	78.652,00	5	83.371,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																
		1023 CONST.REF.AMPL DE UNID DE SANEAMENTO RURAL															
			17 Saneamento														
				511 Saneamento Básico Rural													
					01 TESOUREO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E R	%	4	100.000,00	4	200.000,00	4	280.000,00	4	280.000,00
	021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS																
		1080 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SANEAMENTO															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					01 TESOUREO												

VÁRZEA																			
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																		
		1019 AQUISIÇÃO DE TRATORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS																	
			20 Agricultura																
				605 Abastecimento															
					01 TESOIRO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO																			
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO																			
Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
1 PREFEITURA		MUNICIPAL	DE VÁRZEA						CONST. INSTALAÇÃO, AMPL E R	%	6	80.000,00	6	84.800,00	6	89.888,00	6	95.281,00	
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																	
		1020 CONST. INSTALAÇÃO, AMPL E REFORMA DE POÇOS E CISTERNAS																	
			20 Agricultura																
				605 Abastecimento															
					01 TESOIRO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									CONST.REF AMPL DE MATAD	E %	4	100.000,00	4	258.700,00	4	212.360,00	4	238.203,00	
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA																	
		1022	CONST.REF E AMPL DE MATADOURO,MERCADO E DEMAIS UNIDADES																
			20 Agricultura																
				605 Abastecimento															
					01 TESOIRO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO																			
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO																			
Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
1 PREFEITURA									AQUISIÇÃO	E %	5	30.000,00	5	31.800,00	5	33.708,00	5	35.730,00	

MUNICIPAL VÁRZEA	DE								DESAPROPRIAÇÃO										
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	DE																	
			1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS																
				20 Agricultura															
					605 Abastecimento														
						01 TESOIRO													
							00 Recursos Ordinarios												
								4 DESPESAS DE CAPITAL											
1 MUNICIPAL VÁRZEA	PREFEITURA DE								MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES	%	2	120.000,00	2	127.200,00	2	134.832,00	2	142.921,00	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	DE																	
			2033 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR																
				20 Agricultura															
					605 Abastecimento														
						01 TESOIRO													
							00 Recursos Ordinarios												
								3 DESPESAS CORRENTES											
Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO																			
Objetivo: DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DO MUNICÍPIO																			
Justificativa: MELHORAR A ECONOMIA MUNICIPAL																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
1 MUNICIPAL VÁRZEA	PREFEITURA DE								MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	%	1	500.000,00	1	530.000,00	1	561.800,00	1	595.508,00	
	020600 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	DE																	
			2034 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA																
				20 Agricultura															
					605 Abastecimento														
						01 TESOIRO													
							00 Recursos Ordinarios												
								3 DESPESAS CORRENTES											
Total Geral Financeiro												1.030.000,00		1.244.500,00		1.257.308,00		1.345.846,00	

Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PRESERVANDO NOSSO MEIO AMBIENTE E UMA INFRA ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.																	
Justificativa: DESENVOLVER O MEIO AMBIENTE E NOSSA INFRA-ESTRUTURA.																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
Metas																	
Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente		Ind.Futuro		2018		2019		2020		2021			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAME%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100			
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IM%		PERCENTUAL		50		100		80		90		100		100			
CONST.REC.AMP DE MURO DE ARRIM %		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100			
CONST.REC.DE CALÇAMENTOS,PAVIM%		PERCENTUAL		70		100		80		90		100		100			
CONST.REC.DE PRAÇAS%		PERCENTUAL		70		100		80		90		100		100			
CONST.REC.E AMP.DE UNIDADES AMB%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100			
CONST.REF.AMPL.DE CICLO-VIAS%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100			
CONST.REF.E AMPL.DE CEMITÉRIOS %		PERCENTUAL		70		100		80		90		100		100			
EXTENSÃO DA ENERGIA ELETRICA%		PERCENTUAL		70		100		80		90		100		100			
MANUT DOS SE3RV DA SEC DE MAMB%		PERCENTUAL		60		100		80		90		100		100			
Ações																	
Entidade		Unid.Orçam.		ProjAtiv		Função		SubFun.		FonGr.		FonCód.		Categoria		Bem/Produto/Serviço	
Unid.		Meta 2018		2018		Meta 2019		2019		Meta 2020		2020		Meta 2021		2021	
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO																	
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PRESERVANDO NOSSO MEIO AMBIENTE E UMA INFRA ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.																	
Justificativa: DESENVOLVER O MEIO AMBIENTE E NOSSA INFRA-ESTRUTURA.																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
1																	
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA												CONST.E RECUP. DE CALÇAMEN		%		4 100.000,00 4 106.000,00 4 112.360,00 4 118.801,00	
		020700		SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO													
				1024 CONST.E RECUP.DE CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE U													
				15 Urbanismo													
				451 Infra-Estrutura Urbana													
				01 TESOURO													
								00 Recursos Ordinarios									
										4 DESPESAS DE CAPITAL							
1																	
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA												AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQ		%		2 50.000,00 2 53.000,00 2 56.180,00 2 59.550,00	
		020700		SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO													
				1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS													
				15 Urbanismo													
				451 Infra-Estrutura Urbana													
				01 TESOURO													
								00 Recursos Ordinarios									
										4 DESPESAS DE CAPITAL							
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO																	
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PRESERVANDO NOSSO MEIO AMBIENTE E UMA INFRA ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.																	
Justificativa: DESENVOLVER O MEIO AMBIENTE E NOSSA INFRA-ESTRUTURA.																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
1																	
												AQUISIÇÃO E/OU		%		3 30.000,00 3 31.800,00 3 33.708,00 3 35.730,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								DESAPROPRIA											
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO																		
		1028 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS																	
			15 Urbanismo																
				451 Infra-Estrutura Urbana															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
I PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									CONSTRUÇÃO E REFORMA DE	%	5	50.000,00	5	53.000,00	5	56.180,00	5	59.550,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO																		
		1034 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS																	
			15 Urbanismo																
				451 Infra-Estrutura Urbana															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO																			
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PRESERVANDO NOSSO MEIO AMBIENTE E UMA INFRA ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.																			
Justificativa: DESENVOLVER O MEIO AMBIENTE E NOSSA INFRA-ESTRUTURA.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
I PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									CONSTRUÇÃO DE MURO DE AR	DE %	10	80.000,00	10	84.800,00	10	89.888,00	10	95.281,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO																		
		1038 CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO																	
			15 Urbanismo																
				451 Infra-Estrutura Urbana															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4	DESPESAS DE CAPITAL											
I PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	DA %	8	70.000,00	8	74.200,00	8	78.652,00	8	83.371,00	
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO																		
		1040 EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA																	
			15 Urbanismo																

				451 Infra-Estrutura Urbana															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO																			
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PRESERVANDO NOSSO MEIO AMBIENTE E UMA INFRA ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.																			
Justificativa: DESENVOLVER O MEIO AMBIENTE E NOSSA INFRA-ESTRUTURA.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO	%	6	70.000,00	6	74.200,00	6	78.652,00	6	83.371,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO																		
		1131 CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO																	
			15 Urbanismo																
				451 Infra-Estrutura Urbana															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E R	%	7	50.000,00	7	53.000,00	7	56.180,00	7	59.550,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO																		
		1133 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIAS																	
			15 Urbanismo																
				451 Infra-Estrutura Urbana															
					01 TESOURO														
						00 Recursos Ordinarios													
							4 DESPESAS DE CAPITAL												
Programa: 0020 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO																			
Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PRESERVANDO NOSSO MEIO AMBIENTE E UMA INFRA ESTRUTURA URBANA ADEQUADA.																			
Justificativa: DESENVOLVER O MEIO AMBIENTE E NOSSA INFRA-ESTRUTURA.																			
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	1	400.000,00	1	424.000,00	1	449.440,00	1	476.406,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE/URBANISMO																		
		2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE/URBANISMO																	
			15 Urbanismo																
				451 Infra-Estrutura															

DE VÁRZEA																	
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE																
		1130 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							CONST.REF.AMP. DE PONTES, B	%	5	50.000,00	5	53.000,00	3	56.180,00	3	59.550,00	
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE																
		1132 CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
Programa: 0021 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES																	
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES																	
Justificativa: DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE MUNICIPAL																	
Público Alvo: SERVIDORES E POPULAÇÃO																	
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	1	300.000,00	1	418.000,00	1	337.080,00	1	357.304,00	
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE																
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE															
			26 Transporte														
				782 Transporte Rodoviário													
					01 TESOURO												
						00 Recursos Ordinarios											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	%	2	80.000,00	2	84.800,00	2	89.888,00	2	95.281,00	
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE																
		2154 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS															

			26 Transporte																	
				782 Transporte Rodoviário																
					01 TESOIRO															
						00 Recursos Ordinarios														
							3	DESPESAS CORRENTES												

Total Geral Financeiro 530.000,00 661.800,00 595.508,00 631.235,00

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo: ATENDER DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Justificativa: SUPRIR REMANEJAMENTOS E SUPLEMENTAÇÕES

Público Alvo: ORÇAMENTO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
RESERVA DE CONTINGENCIAS%	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função.	SubFun	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
I PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								RESERVA DE CONTINGENCIA DE	%	1	95.000,00	1	110.000,00	1	120.000,00	1	130.000,00
	909900	RESERVA DE CONTIGÊNCIA															
		2160	RESERVA DE CONTINGENCIA														
			99 Reserva de Contingência														
				999 Reserva de Contingência													
					100	RECURSOS ORDINÁRIOS											
						00	Recursos Ordinarios										
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

Total Geral Financeiro 95.000,00 110.000,00 120.000,00 130.000,00

Resumo Geral

	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	20.000.000,00	21.504.000,00	22.504.000,00	23.854.240,00
Total Geral do PPA:	87.862.240,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JOR

08168940/0001-04

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial) Lei: 466, Data: 09/10/2017

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
2	0001	010100	1091	01	00	4	80.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0001	010100	2001	01	00	3	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0001	010100	2090	01	00	3	670.000,00	0,00	0,00	0,00
2	0001	010100	1001	01	00	3	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Total SubFunção:							1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Função:							1.200.000,00	0,00	0,00	0,00

Função: 04 Administração

SubFunção: 121 Planejamento e Orçamento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0002	020200	1003	01	00	4	100.000,00	159.400,00	112.360,00	118.801,00

1	0002	020200	2002	01	00	3	900.000,00	1.000.000,00	1.011.240,00	1.071.914,00
Total SubFunção:							1.000.000,00	1.159.400,00	1.123.600,00	1.190.715,00
SubFunção: 122 Administração Geral										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0004	020300	2003	01	00	3	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0004	020300	1005	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0004	020300	1015	01	00	4	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.213,00
1	0004	020300	2005	01	00	3	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,00
1	0004	020300	2007	01	00	3	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
Total SubFunção:							1.600.000,00	1.696.000,00	1.797.760,00	1.905.633,00
SubFunção: 123 Administração Financeira										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0013	020400	2008	01	00	3	650.000,00	689.000,00	730.340,00	774.160,00
Total SubFunção:							650.000,00	689.000,00	730.340,00	774.160,00
SubFunção: 124 Controle Interno										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0002	020200	2058	01	00	3	100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
Total SubFunção:							100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0004	020300	2090	01	00	3	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
Total SubFunção:							50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
Função: 04 Administração										
SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0002	020200	2161	01	00	3	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,00
1	0002	020200	2062	01	00	3	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,00
1	0002	020200	2042	01	00	3	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
Total SubFunção:							90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.190,00
SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0013	020400	2006	01	00	3	500.000,00	530.000,00	590.000,00	630.000,00
Total SubFunção:							500.000,00	530.000,00	590.000,00	630.000,00
Total Função:							3.990.000,00	4.328.800,00	4.511.364,00	4.786.049,00
Função: 08 Assistência Social										
SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
4	0009	021000	2039	01	00	3	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,00
Total SubFunção:							20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,00
SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
4	0009	021000	2156	01	00	3	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.400,00
Total SubFunção:							400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.400,00
SubFunção: 244 Assistência Comunitária										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
4	0009	021000	2036	01	00	3	360.000,00	500.000,00	404.200,00	426.800,00
4	0009	021000	1037	01	00	4	70.000,00	74.200,00	83.710,00	88.371,00
4	0009	021000	1035	01	00	4	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.763,00
4	0009	021000	2041	01	00	3	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,00
4	0009	021000	2064	01	00	3	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,00
4	0009	021000	2090	01	00	3	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
4	0009	021000	1048	01	00	4	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,00
4	0009	021000	2053	01	00	3	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,00
4	0009	021000	2059	01	00	3	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,00
Total SubFunção:							880.000,00	1.051.200,00	988.472,00	1.046.134,00
Total Função:							1.300.000,00	1.496.400,00	1.460.384,00	1.546.354,00
Função: 10 Saúde										
Função: 10 Saúde										
SubFunção: 301 Atenção Básica										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0006	020900	2155	01	00	3	1.940.000,00	2.056.400,00	2.156.000,00	2.256.000,00

Total SubFunção:							1.940.000,00	2.056.400,00	2.156.000,00	2.256.000,00
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
3	0006	020900	2090	01	00	3	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
3	0006	020900	2018	01	00	3	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,00
3	0006	020900	2017	01	00	3	1.040.000,00	1.500.000,00	1.560.580,00	1.545.320,00
3	0006	020900	1011	01	00	4	300.000,00	212.000,00	224.720,00	238.213,00
3	0006	020900	1010	01	00	4	200.000,00	212.000,00	116.860,00	118.801,00
3	0006	020900	1007	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
Total SubFunção:							1.660.000,00	2.051.200,00	2.036.992,00	2.045.254,00
Total Função:							3.600.000,00	4.107.600,00	4.192.992,00	4.301.254,00
Função: 12 Educação										
SubFunção: 361 Ensino Fundamental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	1014	01	00	4	150.000,00	159.000,00	165.840,00	178.652,00
1	0007	020500	2157	01	00	3	830.000,00	879.800,00	932.588,00	988.543,00
1	0007	020500	2090	01	00	3	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,00
1	0007	020500	1016	01	00	4	300.000,00	318.000,00	337.080,00	457.304,00
1	0007	020500	2079	01	00	3	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,00
1	0007	020500	1013	01	00	4	80.000,00	84.800,00	89.888,00	183.222,00
1	0007	020500	2032	01	00	3	1.380.000,00	1.462.800,00	1.550.568,00	1.643.602,00
1	0007	020500	2031	01	00	3	920.000,00	975.200,00	1.033.712,00	1.095.734,00
1	0007	020500	2030	01	00	3	1.500.000,00	2.000.000,00	2.398.666,00	2.500.000,00
Total SubFunção:							5.255.000,00	5.980.300,00	6.615.084,00	7.160.203,00
SubFunção: 362 Ensino Médio										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	2024	01	00	3	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
Total SubFunção:							40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
SubFunção: 364 Ensino Superior										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	2023	01	00	3	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
Total SubFunção:							40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.641,00
Função: 12 Educação										
SubFunção: 365 Educação Infantil										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	2022	01	00	3	700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,00
Total SubFunção:							700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.711,00
SubFunção: 366 Educação de Jovens e Adultos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	2021	01	00	3	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,00
Total SubFunção:							90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,00
SubFunção: 367 Educação Especial										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	2151	01	00	3	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
Total SubFunção:							50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
SubFunção: 392 Difusão Cultural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	2049	01	00	3	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0007	020500	2020	01	00	3	100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
1	0007	020500	1032	01	00	4	100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
Total SubFunção:							250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.152,00
SubFunção: 812 Desporto Comunitário										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0007	020500	2019	01	00	3	100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
1	0007	020500	1033	01	00	4	100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
Total SubFunção:							200.000,00	212.000,00	224.720,00	237.602,00
Total Função:							6.625.000,00	7.432.500,00	8.154.416,00	8.790.691,00
Função: 15 Urbanismo										
SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0020	020700	1131	01	00	4	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,00

1	0020	020700	1040	01	00	4	70.000,00	74.200,00	78.652,00	83.371,00
1	0020	020700	1133	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0020	020700	1024	01	00	4	100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
1	0020	020700	1026	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0020	020700	1028	01	00	4	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1	0020	020700	1034	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0020	020700	2043	01	00	3	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,00
1	0020	020700	1038	01	00	4	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,00
Total SubFunção:							900.000,00	954.000,00	1.011.240,00	1.071.610,00
Função: 15 Urbanismo										
SubFunção: 452 Serviços Urbanos										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	021100	2047	01	00	3	300.000,00	433.600,00	450.000,00	500.000,00
1	0015	021100	1003	01	00	4	80.000,00	169.800,00	189.888,00	173.748,00
1	0015	021100	2152	01	00	3	100.000,00	106.000,00	112.360,00	118.801,00
Total SubFunção:							480.000,00	709.400,00	752.248,00	792.549,00
Total Função:							1.380.000,00	1.663.400,00	1.763.488,00	1.864.159,00
Função: 17 Saneamento										
SubFunção: 511 Saneamento Básico Rural										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	021100	1023	01	00	4	70.000,00	174.200,00	78.652,00	83.371,00
Total SubFunção:							70.000,00	174.200,00	78.652,00	83.371,00
SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0015	021100	1080	01	00	4	100.000,00	200.000,00	280.000,00	280.000,00
Total SubFunção:							100.000,00	200.000,00	280.000,00	280.000,00
Total Função:							170.000,00	374.200,00	358.652,00	363.371,00
Função: 18 Gestão Ambiental										
SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0020	020700	2158	01	00	4	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,00
Total SubFunção:							80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,00
Total Função:							80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,00
Função: 20 Agricultura										
SubFunção: 605 Abastecimento										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0016	020600	2034	01	00	3	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00
1	0016	020600	1041	01	00	4	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1	0016	020600	1022	01	00	4	100.000,00	258.700,00	212.360,00	238.203,00
1	0016	020600	1020	01	00	4	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,00
1	0016	020600	1019	01	00	4	200.000,00	212.000,00	224.720,00	238.203,00
1	0016	020600	2033	01	00	3	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,00
Total SubFunção:							1.030.000,00	1.244.500,00	1.257.308,00	1.345.846,00
Total Função:							1.030.000,00	1.244.500,00	1.257.308,00	1.345.846,00
Função: 26 Transporte										
SubFunção: 782 Transporte Rodoviário										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	0021	020800	2046	01	00	3	300.000,00	418.000,00	337.080,00	357.304,00
1	0021	020800	2154	01	00	3	80.000,00	84.800,00	89.888,00	95.281,00
1	0021	020800	1025	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0021	020800	1132	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
1	0021	020800	1130	01	00	4	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,00
Total SubFunção:							530.000,00	661.800,00	595.508,00	631.235,00
Total Função:							530.000,00	661.800,00	595.508,00	631.235,00
Função: 99 Reserva de Contingência										
SubFunção: 999 Reserva de Contingência										
Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2018	2019	2020	2021
1	9999	909900	2160	100	00	9	95.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total SubFunção:							95.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Total Função:							95.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

